



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cláudia	4
Camara Municipal de Colíder	4
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	6
Camara Municipal de Ponte Branca	6
Camara Municipal de São José do Rio Claro	7
Camara Municipal de Tangará da Serra	9
Camara Municipal de Várzea Grande	10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	11
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	13
Prefeitura Municipal de Água Boa	14
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	16
Prefeitura Municipal de Apiacás	18
Prefeitura Municipal de Arenópolis	21
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	21
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	22
Prefeitura Municipal de Cáceres	23
Prefeitura Municipal de Campinápolis	27
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	31
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	51
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	65
Prefeitura Municipal de Carlinda	69
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	72
Prefeitura Municipal de Cláudia	72
Prefeitura Municipal de Colíder	73
Prefeitura Municipal de Confresa	86
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	109
Prefeitura Municipal de Cuiabá	109
Prefeitura Municipal de Curvelândia	109
Prefeitura Municipal de Diamantino	110
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	112
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	113
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	131
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	134
Prefeitura Municipal de Indaiavá	135
Prefeitura Municipal de Itanhangá	135
Prefeitura Municipal de Itiquira	136
Prefeitura Municipal de Jaciara	143
Prefeitura Municipal de Juara	144
Prefeitura Municipal de Juscimeira	157
Prefeitura Municipal de Luciara	159
Prefeitura Municipal de Matupá	159
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	161
Prefeitura Municipal de Nobres	161
Prefeitura Municipal de Nortelândia	163
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	164
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	164
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	165
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	170
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	213
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	214
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	219

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	219
Prefeitura Municipal de Rondolândia	220
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	224
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	224
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	224
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	228
Prefeitura Municipal de São José do Povo	229
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	230
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	230
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	231
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	240
Prefeitura Municipal de Vila Rica	241

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/
2020-ATA DA 100ª SESSÃO – 84ª ORDINÁRIA – 1º BIÊNIO 8ª
LEGISLATURA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/
2020-ATA DA 100ª SESSÃO – 84ª ORDINÁRIA – 1º BIÊNIO 8ª LEGIS-
LATURA.**

Ata da centésima sessão, Octogésima quarta sessão ordinária, Primeiro Biênio, Oitava Legislatura. Aos quatorze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas, no plenário de deliberações “Vereador Décio Brussolo – Baruk”, nesta cidade de Cláudia-MT, sito a Avenida Gaspar Dutra s/nº, R-13, reuniram-se os vereadores todos presentes, e a seguir qualificados os Senhores: **Marciel Pereira Ricarte**, casado, Assessor de Diretoria, portador do RG. 1557503-9 SSP/MT. e CPF: 991.354.691-53, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Brás, nº 1904, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Arnaldo França**, amasiado, autônomo, portador do RG. 1175559 SSP/MT. e CPF: 903.601.411-53, residente e domiciliado Estrada Valdirene, s/nº, Setor Rural, Cláudia – MT. **Ebenezel Darby dos Santos**, casado, construtor, portador do RG. 981 818 SSP/MT. e CPF: 581.795.771-04, residente e domiciliado a Rua Prudente de Moraes, nº 738, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Marcos Fernando Feldhaus**, em união estável, Agricultor, portadora do RG. 1242000-0 SSP/MT. e CPF: 032.253.511-56, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 1405, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Fernando José Anderle**, solteiro, gerente de empresa, portador do RG. 1362514-4 SSP/PR. e CPF: 885.014.691-49, residente e domiciliado na Rua José de Mesquita, nº 151, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Clóvis de Moraes Donizete Carolino**, casado, carteiro, portador do RG. 4.220.202-9 SSP/PR. e CPF: 849.114.509-59, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 682, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Leonir Rizzi**, casado, Industrial, portador do RG. 4.044.425-4 SSP/PR. e CPF: 431.241.359-20, residente e domiciliado na Avenida Gaspar Dutra, nº 440, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Lídia de Fátima Moraes de Vargas**, casada, técnica em enfermagem, portadora do RG. 0937208-3 SSP/MT. e CPF: 621.620.551-04, residente e domiciliada na Rua Frederico Campos, nº 154, Setor Urbano, Cláudia – MT. **Adacir João Anderle**, casado, Autônomo, portador do RG. 2451201-0 SSP/MT. e CPF: 328.802.601-59, residente e domiciliado a Rua Pedro Celestino, nº 821, Centro Cívico, Setor Urbano, Cláudia – MT. A presente sessão foi aberta pelo presidente da Câmara vereador Marciel Pereira Ricarte, que inicialmente convidou a vereadora Lídia de Fátima Moraes de Vargas para fazer leitura de versículo da Bíblia e após comunicou que esta sessão se destinará para a Eleição e Posse dos Membros da Mesa Diretora que irá dirigir os trabalhos no segundo biênio, 2019/2020. A seguir o presidente convidou o vereador Benézio dos Santos para tomar as assinaturas dos vereadores no livro de registro de presenças, passando a seguir a ordem do dia. Inicialmente o presidente abriu um espaço para o uso da palavra pelos vereadores, não havendo o uso da palavra o presidente Marciel Pereira Ricarte fez a leitura da única chapa apresentada, com os seguintes nomes e composições: Chapa 01 – Presidente: Ebenezel Darby dos Santos, Vice Presidente: Lídia de Fátima Moraes de Vargas, Primeiro Secretário: Clóvis de Moraes Donizete Carolino e Segundo Secretário: Fernando José Anderle. O presidente comunicou que de acordo com as declarações apresentadas e protocoladas nesta casa a ordem e nome parlamentar passa a ser a seguinte: Amaral, Adacir Anderle, Benézio dos Santos, Fernando Leitão, Léo Rizzi, Lídia de Vargas, Marciel, Marcos Tadeu e Naldo. Após o presidente determinou o início da votação nominal e solicitou ao primeiro secretário para auxiliar na anotação dos votos. A seguir passou a convidar um a um dos vereadores, em ordem alfabética de nome parlamentar, que quando chamados dirigiram-se a tribuna e declararam seu voto. Sendo a favor ou contra a chapa única. Após o presidente proclamou o resultado sendo 08(oito)

votos a favor e 01(um) voto Contra, sendo declarada vencedora e eleita a Chapa única, com os seguintes vereadores e composição: **Presidente: Ebenezel Darby dos Santos, Vice Presidente: Lídia de Fátima Moraes de Vargas, Primeiro Secretário: Clóvis de Moraes Donizete Carolino e Segundo Secretário: Fernando José Anderle.** Que estão devidamente qualificados nesta ata. Após o presidente informou que estes vereadores terão posse automática em primeiro de Janeiro de dois mil e dezenove. A seguir o presidente determinou um breve intervalo para lavratura dos termos de posse. Retomando a sessão o presidente solicitou ao vereador primeiro secretário Benézio dos Santos para fazer leitura do termo de posse e após solicitou ao primeiro secretário para tomar as assinaturas dos vereadores no Termo de Posse. Após o presidente abriu um espaço para o uso da palavra pelos vereadores. Fizeram uso da palavra pela ordem os vereadores: Lídia de Vargas, Amaral, Adacir Anderle, Fernando Leitão, Benézio dos Santos, Arnaldo França, Léo Rizzi, Marcos Tadeu e Marciel que manifestaram o apoio a administração do novo presidente Benézio dos Santos e demais membros mesa entrante, e parabenizaram os membros da mesa Diretora anterior do Biênio 2017/2018, pelo belo trabalho realizado. A seguir os vereadores desejaram sucesso à nova mesa diretora e também agradeceram o trabalho dos colaboradores da casa e a seguir deixaram suas mensagens natalinas e de final de ano. Não havendo mais o uso da palavra o presidente comunicou que a Câmara estará em recesso até 01 de Fevereiro de 2019, sem prejuízo de deliberações com Sessões Extraordinárias, que poderão ocorrer neste período nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa. Após o presidente em nome de Deus declarou encerrada a sessão. Eu Eloi Muck, Secretário designado para esta sessão, portador do CPF: 362.679.101-72 e RG: 0559.203-8 SSP/MT, Residente a Estrada Darlene, km 01, Setor Rural, Cláudia-MT. fui presente e lavrei a presente ata vai assinada pelo presidente, primeiro secretário e por mim. Sala das Sessões Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT CONTRATADO: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA CNPJ nº 25.169.530/0001-99. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO. VIGÊNCIA: 05/02/2019. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. BENEZIO DOS SANTOS Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 011/2018**

Portaria nº 011/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, o Servidor Efetivo ROBISON VOLPATO, no cargo de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2019**

Portaria nº 005/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, FREDERICO STECCA CIONI, no cargo comissionado de Assessor Jurídico, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 007/2019**

Portaria nº 007/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO, do cargo de Chefe do Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2019**

Portaria nº 009/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, Servidora Efetiva LUCILEIDE CRISTSINA NICASTRO, no cargo de Chefe do Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2019**

Portaria nº 008/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Servidora Efetiva MARIA EDINEUZA DA SILVA PEREGO, no cargo de DIRETORA GERAL, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 006/2019**

Portaria nº 006/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, LUCILEIDE CRISTINA NICASTRO, do cargo de Chefe Do Departamento de áudio e vídeo, desta Câmara Municipal de Colider-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

VER. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2019**

PORTARIA Nº. 010/2019

O Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação conforme dispõe a Lei 8.666/93 de 24 de junho de 1993, composta pelos seguintes membros:

Presidente – EDMILSON CORREA DE SOUZA

Membros – ROBISON VOLPATO

ELIZABETH PAVÃO

§ Único – O julgamento das licitações somente poderá ser realizado com a presença de todos os membros

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Colider-MT., 02 de janeiro de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019****EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019****CREDOR: E.C.T. PERECO & CIA LTDA****CNPJ Nº 13.160.754/0001-50****Travessa Porecatu nº 138, Nova Bandeirantes MT.****ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO: 07/01/2019 – 14:00 horas****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento Contábil, como segue:

Contratação de serviço de Assessoramento Contábil e Patrimonial com orientação acerca da inicialização do exercício de 2019. Levantamento situacional da conformidade da Lei de Diretrizes Orçamentária LDO-2019 e da Lei Orçamentária Anual LOA-2019 do Município de Peixoto de Azevedo à Mesa Diretora e à nova Comissão de e Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 30 dias.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**Art. 24. É dispensável a licitação:**

Ratifica-se na argumentação que o Limite dispensável para os Serviços de Obras e Engenharia no Município de Peixoto de Azevedo, conforme a Lei Municipal nº 909 de 30 de julho de 2015, é de R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), estando portanto o valor ora dispensado, totalmente adequado à legislação municipal.

Peixoto de Azevedo MT, 03 de janeiro de 2019.

Maria da Rosa Fonseca Correia

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003 - DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e conforme eleito no Plenário desta Casa de Leis, no dia 17/12/2018, a Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Vereador, CPF: 167.835.491-00, e RG Nº 949799 SSP/GO, Matrícula: 17, para exercer o Cargo de **TESOUREIRO** desta Casa de Leis **Câmara Municipal de Ponte Branca**, durante o Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 02 de janeiro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a “**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**”, os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Lázaro Domingos Neto;

Relatora – Zilda Vieira Arcanjo;

Membro – Jorge Rodrigues de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 02 de janeiro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso III, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: “**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**”, os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Jorge Rodrigues de Oliveira;

Relator – Carlos Antonio Rodrigues;

Membro – Nei Ronan da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso II, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: “**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**”, os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Fábio Nicodemos Domingues Moura;

Relator – Wanderley Felizardo de Oliveira;

Membro – Lázaro Domingos Neto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente: “**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO**”, os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Itamarair Soares Pires;

Relatora – Zilda Vieira Arcanjo;

Membro – Jorge Rodrigues de Oliveira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 04 de janeiro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso II, alínea “e” do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a “**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

Art. 2º - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE PATRIMÔNIO**”, os seguintes senhores Vereadores:

Presidente – Nei Ronan da Silva;

Relator – Fábio Nicodemos Domingues Moura;

Membro – Itamarair Soares Pires.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 02 de janeiro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2019**

PORTARIA Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA

CÂMARA MUNICIPAL PARA 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de **PATRIMÔNIO** da Câmara Municipal para o ano de 2019 que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: NEIDE SANTOS ADÃO

Secretário: FRANCIELI MARA SCHNEIDER

Membro: MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Membro: SIRLÉIA CERQUEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2019**

PORTARIA Nº 006/2019

DISPÕE SOBRE NOEMAÇÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA O ANO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, **JÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora abaixo nominada, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, ocupando o cargo de Pregoeiro Oficial de Licitações:

1- MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Art. 2º - NOMEAR os como membros da equipe de apoio, para auxiliar na condução dos Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os funcionários abaixo relacionados:

Membros da Equipe de Apoio:

1. DANIKELLY LOPES DO AMARAL

2. FRANCIELI MARA SCHNEIDER

2- SIRLÉIA CERQUEIRA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE, DANDO CIÊNCIA

Gabinete do Presidente, 2 de janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019****PORTARIA Nº 003/2019****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCOS ALIENDES LHOPES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1907399-2 SSP/MS e CPF sob o nº 042.823.721-50, para ocupar o Cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 2 de janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2019****PORTARIA Nº 002/2019****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **DANIKELLY LOPES DO AMARAL**, para ocupar o Cargo de **ASSESSORA DO GABINETE** da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2019****PORTARIA Nº 001/2019****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MILENE FERREIRA PONTES, RG nº1881111-3 SSP/MT, CPF sob nº 026.544.441-12, residente à Rua Alagoas S/N ocupar o Cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, à partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2018.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 007****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007**

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018.

A Presidente COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 29 de novembro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. CONSIDERA-SE O GABARITO PRELIMINAR, DIVULGADO ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006, COMO SENDO O OFICIAL, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, POIS NÃO HOUVE NENHUM RECURSO.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR DO PSS**, a partir das 00h00 do dia **07/01/2019** até às 23h59 do dia **08/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no site oficial - www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/

São José do Rio Claro, 04 de janeiro de 2019.

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT
RESULTADO PRELIMINAR ANEXO I

Função: 01 - Contador								
Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	G	Total	Sit
0000000014	ROSANGELA PASCOATO	16/01/1985	1	42.00	16.00	16.00	74.00	AP
0000000006	FABRICIO FARIA SOUZA	09/10/1988	2	42.00	16.00	16.00	74.00	CL
0000000022	LEANDRO DE SOUSA CAETANO	23/01/1984	3	36.00	12.00	16.00	64.00	CL
0000000005	GRACIELI DA SILVA MAGRI	04/09/1980	4	30.00	8.00	20.00	58.00	CL
0000000008	ANDRE DA SILVA MATEUS	03/04/1980	5	18.00	16.00	20.00	54.00	CL
0000000020	MÁRCIA LUIZA DO AMARAL	12/10/1967	6	0.00	0.00	0.00	0.00	RU
0000000019	CLEUNICE ANASTACIO PORTELA CORREA DA COSTA	23/07/1982	7	0.00	0.00	0.00	0.00	RU
0000000003	IVAN FRANCISCO DA COSTA JÚNIOR	27/11/1989	8	0.00	0.00	0.00	0.00	RU

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2019**

PORTARIA Nº 004/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL PARA 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a Comissão de **LICITAÇÃO** da Câmara Municipal para o ano de 2019 que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: FRANCIELE MARA SCHNEIDER

Secretário: DANI KELLY LOPES DO AMARAL

Membro: MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 949, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE, SENHORA SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA.

O Senhor **CLAUDIO AGOSTINHO FRARE**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO da Senhora **SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.374.816-5 SSP/MT e CPF nº 920.109.031-53, nomeada pelo o Decreto nº 813 de 2 de Ja-

neiro de 2017, a qual exercia o Cargo Chefe de Gabinete do Presidente, de provimento comissionado, símbolo **DA-II** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no dia 31 de Dezembro do ano em curso e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Dezoito.

CLAUDIO AGOSTINHO FRARE

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 950, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I SENHOR VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A EXONERAÇÃO do Senhor **VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1929999-0 SSP/MT e CPF nº 030.548.441-96, nomeado pelo o Decreto nº 819 de 03 de Janeiro de 2017, o qual exercia o Cargo de Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo DA-III, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado e afixado em local de costume e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Dezenove

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 951 DE 2 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA PARLAMENTAR I, SENHORA SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO da Senhora **SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.374.816-5 SSP/MT e CPF nº 920.109.031-53, para o Cargo de Assessora Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-III**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 952, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE, SENHOR VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º - A NOMEAÇÃO do Senhor **VINÍCIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 1929999-0 SSP/MT e CPF nº 030.548.441-96, para o cargo de Chefe de Gabinete do Presidente, de provimento comissionado, símbolo **DA-II** constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, com o dever de cumprir fiel e honradamente as atribuições inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ATO DE POSSE Nº 001/GP/2019 DE 03/01/2019**

ATO DE POSSE nº 001/GP/2019 DE 03/01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 43, inciso XXI, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

RESOLVE

EMPOSSAR o Senhor **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, para o cargo efetivo de CONTADOR, conforme anexo I, da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009, alterada pela Lei complementar 220/2017, com Vencimento estabelecido na **Classe A, referencia I, do anexo VIII**, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelece o Artigo 18 da Lei Complementar 143 de 29/09/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Poder Legislativo de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, compareceu na Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT o Sr. **DANIEL VISCOVINI DA SILVA**, onde tomou posse no cargo de **CONTADOR**, conforme Edital de Convocação datado de 23/11/2018 e nomeação através do Decreto nº 947, de 19 de Dezembro de 2018, ambos publicados na imprensa oficial AMM-MT, entrando em exercício e prestando o compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprindo o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Empossando.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

DANIEL VISCOVINI DA SILVA

Empossando

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N. 04/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Câmara, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Iraídes Maria de Oliveira

1º Membro: Joelma Maria Vieira dos Santos

2º Membro: Maria Aparecida de Arruda

Suplente: Alinor Alves do Nascimento

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 5º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para a realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N. 03/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe para a realização de licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo deste Município, no decorrer do exercício de 2019, como segue:

Pregoeiro: Ivan Sebastião da Silva

Equipe de Apoio: Iraídes Maria de Oliveira e Alinor Alves do Nascimento

Art. 2º - Caberá o Pregoeiro e à respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação; e, deverá cumprir os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

GISELE APARECIDA DE BARROS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 COM REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 16 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 08h30m (horário local)**, no Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT localizado à Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro Jardim Imperador no complexo do ABRASSA, Município de Várzea Grande - MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo propos-

ta de preço e documentos de habilitação pertinentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail: licitacao-mvg@hotmail.com ou pelo site www.camaradevarzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ- PLANO DE APLICAÇÃO PARA 2019

ATA DE REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ- PLANO DE APLICAÇÃO PARA 2019

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro, do ano de dois mil e dezoito, às nove horas na sede do Poder Legislativo do município de Vale de São Domingos, reuniram-se os senhores Prefeitos Uilson José da Silva – Nova Lacerda, Maria Lúcia Oliveira Porto – Conquista D'Oeste, José Odil da Silva – Campos de Júlio, Jacob André Bringsken – Vila Bela da SS. Trindade, Alcino Pereira Barcelos – Pontes e Lacerda, Jeferson Ferreira Gomes - Comodoro, para em conjunto discutirem e aprovarem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pauta a **análise e aprovação do Plano de Aplicação para 2019**. Abre a reunião o Presidente do CIDESA Sr. Uilson José da Silva, agradecendo a presença de todos, e expõe na apresentação o Projeto de Resolução nº 012/2018, contendo o **Plano de Aplicação de 2019 do CIDESA**. Passou-se a apreciação e votação do Projeto de Resolução nº 012/2018, referente ao Plano de Aplicação de 2019 do CIDESA, onde após discussão, e comentários o Projeto de Resolução nº 012/2018 foi aprovado por unanimidade, passando a vigorar como **Resolução nº 12/2018 com a seguinte redação:**

PROJETO RESOLUÇÃO N.º 012/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2019

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2019, conforme segue:

Art. 1º - O Plano de Aplicação para 2019 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.236.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil reais), destinada para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	1.536.000,00
1.3 Receita Patrimonial	15.000,00
1.7 Transferências Correntes	1.520.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.000,00
2 RECEITA DE CAPITAL	0,00
2.4 Transferências de Capital	700.000,00
TOTAL	2.236.000,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	Consórcio Interm. Desenv. Eco. Soc. Amb. Vale do Guaporé	2.236.000,00
TOTAL		2.236.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	2.236.000,00
TOTAL		2.236.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	Suporte Administrativo	2.236.000,00
TOTAL		2.236.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.516.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	740.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	776.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		720.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	720.000,00
TOTAL		2.236.000,00

Art. 2º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

Nada mais havendo para a presente reunião, o Presidente Uilson José da Silva deixa a palavra à disposição dos presentes, em tempo o prefeito Geraldo Martins da Silva, solicita através do ofício nº 211/2018 o parcelamento em 32 parcelas iguais da dívida do seu município Vale de São Domingos junto ao consórcio intermunicipal Vale do Guaporé, em discussão e votação foi aprovado por todos, nada mais a tratar o presidente encerrou a reunião, eu Márcio Henrique Tosti, Contador do CIDESA, CRCMT n.007815/O-1, CPF n. 469.064.951-00, lavrei a presente ata que após lida e aprovada é assinada por mim e todos os presentes.

Contador- Márcio Henrique Tosti

Vila Bela Ss. Trindade- Jacob André Bringsken

Campos de Julio- José Odil da Silva

Pontes e Lacerda- Alcino Pereira Barcelos

Conquista D'Oeste - Maria Lúcia Oliveira Porto

Nova Lacerda - Uilson José da Silva

Comodoro - Jeferson Ferreira Gomes

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - BIÊNIO 2019/2020.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ - BIÊNIO 2019/2020.

Aos vinte e um dias do mês de Dezembro, do ano de dois mil e dezoito, às nove horas na sede do legislativo municipal de Vale de São Domingos MT, Rua Bráulio Gama, s/n, Bairro Centro no município de Vale de Domingos –MT. Reuniram-se os senhores prefeitos: **Alcino Pereira Barcelos prefeito de Pontes e Lacerda, Uilson José da Silva prefeito de Nova Lacerda, José Odil prefeito de Campos de Júlio, Jeferson Ferreira Gomes prefeito de Comodoro, Maria Lúcia Oliveira Porto Prefeita de Conquista D' Oeste, Jacob André Bringsken prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade** para em conjunto discutirem o assunto com seguinte pauta: **Eleição e Posse da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, para o Biênio 2019-2020;** Abre a reunião. O Presidente em exercício do CIDESA, prefeito Uilson José da Silva, agradece a presença de todos fala da pauta do dia, ato contínuo havendo coro regimental, o presidente declara aberta a presente reunião, de acordo com estatuto no seu artigo 11º inciso IV, eleger o presidente do consórcio para mandato de dois anos permitida a reeleição por um único mandato e Artigo 14º. O Conselho de Prefeitos será eleito em Assembléia Geral podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos para os cargos; Presidência, Vice Presidência, Suplência da vice, Secretário, Suplência da Secretária, de acordo com estatuto, apenas uma chapa foi inscrita com a seguinte composição: **Presidente, Sr. Uilson José da Silva; 1º Vice-Presidente Sr. Wagner Vicente da Silveira; Suplência da Vice-Presidente Sr. José Odil da Silva, Secretária; Maria Lúcia Oliveira Porto; Suplência da secretária; Jeferson Ferreira Gomes** em discussão e votação foi eleita por unanimidade, dando continuidade passa para eleição do Conselho Fiscal de acordo com estatuto no seu artigo 17º será composto por três conselheiros titulares; **Prefeito Alcino Pereira Barcelos; Prefeito Jeferson Ferreira Gomes; Prefeito José Odil**, em votação conselho fiscal foi eleito por todos. Após eleger a nova diretoria e conselho fiscal que tomará posse a partir de 01/01/2019 até 31/12/2020, o presidente Uilson José da Silva deixa a palavra em aberto para as considerações finais dos presentes, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às nove horas e cinquenta e seis minutos, da qual foi regida esta ata por mim Carlos Pereira Maia CPF 437.272.551-53, e vai assinada pelos os presentes.

Campos de Júlio- José Odil da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30/12/1961, natural de Independência - RS, filho de Geraci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 70.197.864-87 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

Comodoro – Jeferson Ferreira Gomes

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19/06/1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891.371-15.

Conquista D'Oeste – Maria Lucia Oliveira Porto

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, nascido em 16/03/1974, natural de Bocajá MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliado a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste -MT, portador da Cédula de Identidade nº 0008444-64 SSP/MS e inscrito no CPF nº 607.752.031-49.

Pontes e Lacerda – Alcino Pereira Barcelos

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20/01/1973, natural de Aparecida do Tabuado - MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angélica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

Nova Lacerda – Uilson José da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21/06/1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade – Jacob André Bringsken

Brasileiro, casado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela - MT, filho de Gust Adolfo Bringskene Janny Bringsken, residente e domiciliado a Rua boa vista, nº 15, bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portador da Cédula de Identidade nº 116129 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.

RESOLUÇÃO N.º 012/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO N.º 012/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2019, conforme segue:

Art. 1º - O Plano de Aplicação para 2019 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 2.236.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil reais), destinada para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	1.536.000,00
1.3 Receita Patrimonial	15.000,00
1.7 Transferências Correntes	1.520.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	1.000,00

2 RECEITA DE CAPITAL	0,00
2.4 Transferências de Capital	700.000,00
TOTAL	2.236.000,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Consórcio Interm. Desenv. Eco. Soc. Amb. Vale do Guaporé	2.236.000,00
TOTAL	2.236.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	2.236.000,00
TOTAL		2.236.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01 Suporte Administrativo	2.236.000,00
TOTAL	2.236.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	1.516.000,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	740.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	776.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	720.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	720.000,00
TOTAL	2.236.000,00

Art. 2º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (Trinta por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT ATA DE REUNIAO

PAUTA: Eleição dos membros do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, para gestão do biênio 2019/2020.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, no auditório do Hotel Piratininga, localizado na Rua Fernando Correa da Costa, nº 624, Centro, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, realizou-se a eleição para a escolha do Conselho Diretor do Consórcio Regional

de Saúde Sul de Mato Grosso para o exercício do mandato no período de 01/01/2019 a 31/12/2020. Estavam presentes os membros da atual gestão da diretoria, composta pelos srs **NELSON ANTONIO PAIM**, Prefeito de Poxoréu e Presidente, em exercício, do CORESS/MT; **HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito de Itiquira e Vice Presidente do CORESS/MT; **ABDULJABAR G. MOHAMMAD**, Prefeito de Jaciara e Suplente do CORESS/MT, e os Prefeitos dos Municípios consorciados a saber: **ALTAIR TIMOTIO ARAUJO**, Secretário de Saúde do município de Campo Verde, representando o Prefeito **Fabio Schroeter**, **Manoela Nunes de Souza**, Secretária Municipal de Saúde de Alto Araguaia, representando o Prefeito **GUSTAVO DE MELO ANICÉSIO**; **Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro**, Vice Prefeita do município de Alto Garças; **ANA PAULA WILHELMS NAUMANN VASCONCELOS**, Secretária Municipal de Saúde de Alto Taquari/MT, representando o Prefeito **FÁBIO MAURI GARBÚGIO**, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito do município de Araguainha; **Valdécio Luiz da Costa**, Prefeito do município de Dom Aquino; **VALTER BASILI BELMONTE**, Secretário de Saúde do Município de Guiratinga, representando o Prefeito **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**; **MOISES DOS SANTOS**, Prefeito do município de Juscimeira; **STEPHANY PAIVA DAMASCENA**, Secretária de Saúde do município de Pedra Preta, representando o Prefeito **JUVENAL PEREIRA BRITO**; **ADVANILSON ROSA SAMPAIO**, Secretário de Saúde do município de Primavera do Leste, representando o Prefeito **LEONARDO TADEU BORTOLIN**; **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito do município de Santo Antônio do Leste; **ARIVALDO MEDEIROS SANTANA**, Prefeito do município de São José do Povo; **wilson virginio de lima**, Secretário Municipal de Saúde do município de São Pedro da Cipa, representando o Prefeito **ALEXANDRE RUSSI**; **ANTONIO LEITE BARBOSA**, Prefeito do município de Tesouro, entre outros presentes. A reunião teve início às nove horas e quarenta minutos com os cumprimentos do Presidente do Conselho Diretor, que falou de sua experiência enquanto presidente do Conselho e destacou dificuldades, avanços e realizações ao longo do biênio que finaliza. Ainda, apresentou planilhas informativas de todos os serviços ofertados e usufruídos por cada município, entregando relatório que informa a quantidade de exames, consultas e demais procedimentos, realizados no corrente ano a cada Prefeito consorciado. Ato contínuo passou-se a palavra à secretária executiva, sra. Eulice Idalina de Almeida, que falou-se sobre a necessidade de realizar a Eleição para o biênio 2019/2020. Foi informado que houve o registro, tempestivo, de apenas uma chapa, formada por prefeitos interessados em constituir a nova presidência do Conselho Diretor do CORESS/MT, conforme Resolução nº 017/2018, devidamente publicada e encaminhada a todos os Prefeitos. Constatada a existência de quórum suficiente, em atendimento ao artigo 36 do Estatuto do CORESS, a eleição ocorreu mediante aclamação, conforme previsão do artigo 37, também do Estatuto do CORESS, onde todos os presentes votaram a favor, restando eleito o Conselho Diretor para o biênio 2019/2020, a chapa CORESS no rumo certo, assim especificada: Presidente: **NELSON ANTONIO PAIM**; Vice-Presidente: **GUSTAVO DE MELO ANICÉSIO**, Secretário: **MOISES DOS SANTOS** e Suplente: **Fabio Schroeter**, todos, prefeitos eleitos dos municípios de Poxoréu, Alto Araguaia, Juscimeira e Campo Verde, respectivamente. Em seguida, o Presidente Eleito, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, cumprimentou a todos e teceu considerações acerca dos projetos para a sua próxima gestão à frente do CORESS/MT. Reforçou a importância dos prefeitos se unirem em prol do fortalecimento do Consórcio, exercendo os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Os membros da nova diretoria definiram, em comum acordo, que a solenidade de posse dos mesmos para o biênio, ocorrerá no dia 14.01.2019, em horário e local a serem definidos posteriormente. Por fim, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, às 11 horas, cuja ata foi lavrada por mim, _____ Viviane Karla Freitas Borges, Assessora Jurídica do CORESS/MT, e vai assinada pelos Prefeitos presentes. O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DA ATA DE REUNIÃO CUJA PAUTA FOI A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA GESTÃO DO BIÊNIO 2019/2020.

NELSON ANTONIO PAIM EULICE IDALINA DE ALMEIDA

Presidente do CORESS/MT Secretária Executiva do

Biênio 2015/2016 CORESS/MT

Manoela Nunes de Souza Adelaide A. Hermes Ribeir Secretária de Saúde de Alto Araguaia/MT Vice Prefeita de Alto Garças/MT

ANA PAULA W. N.VASCONCELOS SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Secretária de Saúde de Alto Taquari/MT Prefeito de Araguainha/MT

ALTAIR TIMOTIO ARAUJO Valdécio Luiz da Costa

Secretário de Saúde de Campo Verde/MT Prefeito de Dom Aquino/MT

VALTER BASILI BELMONTE Humberto Bortolini

Secretário de Saúde de Guiratinga/MT Prefeito de Itiquira/MT

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD MOISES DOS SANTOS

Prefeito de Jaciara/MT Prefeito de Juscimeira/MT

STEPHANY PAIVA DAMASCENA Miguel José Brunetta Secretária de Saúde de Pedra Preta/MT Prefeito de Santo Antônio do Leste/MT

WILSON VIRGINIO DE LIMA ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

Secretário de Saúde de São Pedro da Prefeito de São José do Povo/MT

Cipa/MT

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito de Tesouro/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREVIDENCIA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 002/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato nº. 002/2018 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME), devidamente já qualificadas no Contrato Original.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Marcio Antônio Faoro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1496110-5 SSP/MT e do CPF nº. 989.771.721-87, residente e domiciliado a Rua BC 08, Nº 150, bairro Universitário, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o nº. 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.

12.2019. O valor acordado entre as partes é de R\$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prestação dos serviços de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, na Compensação Financeira e Assessoria Jurídica se faz necessário manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 31 de dezembro 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME CONTRATANTE CONTRATADO

PREVIDENCIA PORTARIA Nº 03/2019

O Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, 15 e § 3º do Art. 16 combinados com o Art. 73 da Lei Municipal 869/2006, de 25 de agosto de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Credenciar o Médico Dr. Maximiliano Lopes França, CRM/MT: 4797, portador do RG: 2.101.496 SSP/GO, CPF: 599.551.631-00, para ser perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Água Boa – ÁGUA-PREVI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Água Boa, 04 de janeiro de 2019.

Márcio Antônio Faoro Diretor Executivo do Água-Previ

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 016

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada através do Decreto 3272/2019, torna público que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 016/

2018, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de uma ponte de concreto denominada Córrego Fundo, localizada na zona Rural, no município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia, foi: DESERTA.

Água Boa - MT, 04 de janeiro de 2019.

Angelina Alves do Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

PREVIDENCIA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Marcio Antônio Faoro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1496110-5 SSP/MT e do CPF nº. 989.771.721-87, residente e domiciliado na Rua BC 08, Nº 150, bairro Universitário, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida Isaac Póvoas nº 1331, Edifício Milão, 7º Andar – sala 72 – Bairro Popular, CEP: 78.045-900, representada neste ato pelo seu proprietário **Sr. Arlindo Lenzi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0795304-6 SESP/MT e inscrito no CPF nº 401.381.607-59, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá, MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato Nº 005/2016.

OBJETO: Locação de Softwares de Administração Pública.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa

Unidade Orçamentária: 001 – Água-Previ

Proj./Atividade: 2060

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código Reduzido: 7

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 3.000,00

Órgão: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa

Unidade: Água-Previ – Taxa Administrativa

Despesa/Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Água Boa, 02 de janeiro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

CONTRATANTE

PREVIDENCIA**TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 AO CONTRATO Nº. 003/2018.**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 ao Contrato nº. 003/2018 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME), devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Marcio Antônio Faoro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1496110-5 SSP/MT e do CPF nº. 989.771.721-87, residente e domiciliado na Rua BC 08, Nº 150, bairro Universitário, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº. 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

1.3 – Alteração do Recursos.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2019. O valor acordado entre as partes é de R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Sétima – Dos Recursos; os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a Locação de Software denominado **APEPREV** – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal se faz necessário manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a **CONTRATANTE**.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos art. 57, incisos II e IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa, 31 de dezembro 2018.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME CONTRATANTE
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 001/2018

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, no uso de prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a **Concorrência Pública 001/2018**, objetivando a Contratação de Empresa para Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, para gestão integradas dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgoto sanitários do Município de Alto Paraguai – MT, envolvendo a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e comercialização dos serviços, exploração e cobrança direta aos usuários dos sistemas, abrangendo ainda todas as atividades, estudos técnicos, projetos e serviços necessários a conservação do objeto ao longo do período de Concessão, fica **SUSPENSO temporariamente** para análise e correção/e ou readequação do Edital .

DIRCE LEMES DE ARAUJO

Presidente da CEL

NILCEIA MAY DA SILVA

Secretaria da CEL

EDINA PINTO DO NASCIMENTO

Membro CEL

JORCY FRANCISCO DE FRANÇA

Membro CEL

OLIOS CIRO DE MATOS

Membro CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**DECRETO Nº 004/2019****DECRETO Nº 004/2019**

“Dispõe sobre atualização do valor da Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º - Fica a Unidade Fiscal de Referência do Município – UFRM, atualizada no valor de R\$34,14 (trinta e quatro reais e quatorze centavos), com correção baseada no IGP-M dos períodos de janeiro a dezembro de 2018, ou seja, com índice de correção acumulado do período de 12 meses em 7,5521, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 339, da Lei Municipal nº 187/97 – Código Tributário do Município de Alto Taquari-MT.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 03 de janeiro de 2019.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2019

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 002/2019**

DECRETO N° 002/2019

“Nomeia **Diretora do Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira** e Nomeia **Diretor da Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Diretora** do “Centro de Educação Infantil Maria Auta Medeiros de Oliveira”, para o biênio de 2019/2020, a Senhora **JULIANA BELLODI**, Professora Estável, CPF n.º 023.306.899-69, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 2º - Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor da “Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes”, para o biênio de 2019/2020, o Senhor **ANDRE LUIS IDALINO**, Professor Estável, CPF n.º 276.540.478-00, após cumpridas as formalidades legais previstas na Lei Complementar n.º 007/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de janeiro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 – centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que a Concorrência Pública 008/2018, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS EM LED, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, sagrou-se vencedor o proponente ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99, com o valor total de R\$ 2.608.818,27 (Dois milhões seiscentos e oito mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 04 de janeiro 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 001/2019**

DECRETO N° 001/2019

“Dispõe sobre exoneração de **Diretor da Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**, e **Diretora do Centro de Educação Infantil “Maria Alta Medeiros de Oliveira”** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil “Maria Auta Medeiros de Oliveira”, a Senhora **JULIANA BELLODI**, Professora Estável, CPF n.º 023.306.899-69, nomeada através do Decreto n.º 001/2017,

Artigo 2º - Fica exonerado, do cargo de Diretor da “Escola Municipal Elzinha Lizardo Nunes”, o Senhor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ**, Professora Estável, CPF n.º 930.236.509-34, nomeado através do Decreto n.º 001/2017.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 02 de janeiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 224/2018 – ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N° 224/2018 – ERRATA

Na publicação nos Termos Divulga dias de feriados, realizada na edição n.º 3.136 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 02/01/2019, pág. 35/36, onde se lê “**Art.1º** - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2.019, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, a saber:

1º de janeiro – Terça-feira – Confraternização Nacional (feriado nacional);

04 de março – Segunda-feira (ponto facultativo);

05 de março – Terça feira - Carnaval (ponto facultativo);

06 de março – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas); (expediente a partir das 13 horas);

18 de março – Segunda-feira (ponto facultativo);

19 de março – Terça-feira – São José (feriado Municipal);

19 de abril – Sexta-feira da Paixão (feriado);

21 de abril – Domingo – Tiradentes (feriado nacional);

1º de maio – Quarta-feira – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

13 de maio – Segunda-feira – Aniversário de Alto Taquari – (feriado municipal);

20 de junho – Quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

21 de junho – Sexta-feira – Ponto Facultativo

07 de setembro – Sábado – Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro – Sábado – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro – Segunda-feira – Dia do Servidor Público; (ponto facultativo);

02 de novembro – Sábado – Dia de Finados (feriado);

15 de novembro – Sexta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

19 de novembro - Segunda-feira – Ponto Facultativo

20 de novembro – Quarta-feira – Dia da Consciência Negra (feriado estadual);

24 de dezembro – Terça-feira – Ponto Facultativo;

25 de dezembro – Quarta-feira – Natal (feriado nacional);

30 de dezembro – Segunda-feira – Ponto Facultativo;

31 de dezembro – Terça-feira – Ponto Facultativo;

Leia-se: “**Art. 1º** - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, a saber:

1º de janeiro – Terça-feira – Confraternização Nacional (feriado nacional);

04 de março – Segunda-feira (ponto facultativo);

05 de março – Terça-feira - Carnaval (ponto facultativo);

06 de março – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas); (expediente a partir das 13 horas);

18 de março – Segunda-feira (ponto facultativo);

19 de março – Terça-feira – São José (feriado Municipal);

19 de abril – Sexta-feira da Paixão (feriado);

21 de abril – Domingo – Tiradentes (feriado nacional);

1º de maio – Quarta-feira – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

13 de maio – Segunda-feira – Aniversário de Alto Taquari – (feriado municipal);

20 de junho – Quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

21 de junho – Sexta-feira – Ponto Facultativo

07 de setembro – Sábado – Independência do Brasil (feriado nacional);

12 de outubro – Sábado – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

28 de outubro – Segunda-feira – Dia do Servidor Público; (ponto facultativo);

02 de novembro – Sábado – Dia de Finados (feriado);

15 de novembro – Sexta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro – Quarta-feira – Dia da Consciência Negra (feriado estadual);

24 de dezembro – Terça-feira – Ponto Facultativo;

25 de dezembro – Quarta-feira – Natal (feriado nacional);

30 de dezembro – Segunda-feira – Ponto Facultativo;

31 de dezembro – Terça-feira – Ponto Facultativo.”, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.** Alto Taquari, 03 de janeiro de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 002/2019

PORTARIA Nº. 002/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais durante o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Aldair José dos Santos - Presidente

Pedro Rocha Castro Filho - Secretário

José Carlos Teschi - Membro

Jose Eder da Luz - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 001/2019

PORTARIA N.º 001/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a necessidade de atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE,

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Regina Pizolli da Silva – Presidente

José Eder da Luz – Secretário

Pedro Rocha Castro Filho – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS – MT

Em, 03 de Janeiro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 009/2019

PORTARIA N.º 009/2019

SÚMULA: “Institui a Comissão de Obras e Serviços Públicos para o exercício de 2019”.

O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Obras e Serviços Públicos para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

José Carlos Teschi - Presidente Pedro Rocha Castro Filho - Secretário Valdomiro Nunes Bernardes - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 03 de Janeiro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 007/2019**

PORTARIA N.º 007/2019

SÚMULA: "Institui a Comissão de Finanças e Orçamento para o exercício de 2019".

O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Finanças e Orçamento para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Valdomiro Nunes Bernardes - Presidente

José Carlos Teschi - Secretário

Pedro Rocha Castro Filho- Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 03 de Janeiro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 006/2019**

PORTARIA N.º 006/2019

SÚMULA: "Institui a Comissão de Justiça e Redação para o exercício de 2019".

O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Justiça e Redação para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Regina Pizolli da Silva - Presidente

José Carlos Teschi - Secretário

Valdomiro Nunes Bernardes - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 03 de Janeiro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 005/2019**

PORTARIA N.º 005/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente Baixa de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar as baixas dos bens considerados inservível a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Pedro Rocha Castro Filho - Presidente

Regina Pizolli da Silva - Secretário

Valdomiro Nunes Bernardes - Membro

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 004/2019**

PORTARIA N.º 004/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências".

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é inventariar os bens patrimoniais deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Aldair José dos Santos - Presidente

José Eder da Luz - Secretário

Pedro Rocha Castro Filho - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 03/01/2019

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 003/2019**

PORTARIA Nº. 003/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2019, e dá outras providências”.

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Depreciação de Bens Patrimoniais, da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e promover a depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencente a este Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Regina Pizolli da Silva - Presidente

Valdomiro Nunes Bernardes - Secretário

José Carlos Teschi - Membro

Pedro Rocha Castro Filho - Membro

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, em 03/01/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 023/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1322) JUSSIANI APARECIDA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 01/06/2015 à 31/05/2016.

Nome: (1194) MARIA APARECIDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/11/2015 à 31/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 04 de Janeiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 010/2019**

PORTARIA N.º 010/2019

SÚMULA: “Institui o Inventário Físico e Avaliação dos bens para o exercício de 2019”.

O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º - INSTITUIR a Constituição de Inventário Físico e Avaliação dos bens para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Aldair José dos Santos - Presidente

Pedro Rocha Castro Filho - Secretário

José Eder da Luz - Membro

Valdomiro Nunes Bernardes - Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 03 de Janeiro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

**CÂMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 008/2019**

PORTARIA N.º 008/2019

SÚMULA: “Institui a Comissão de Saúde e Assistência Social para o exercício de 2019”.

O Senhor Leilson Balduino Feitosa, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

RESOLVE,

Artigo 1º. - INSTITUIR a Comissão de Saúde e Assistência Social para o Exercício de 2019, composta pelos seguintes membros:

Valdomiro Nunes Bernardes - Presidente

José Carlos Teschi - Secretário

José Eder da Luz - Membro

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 03 de Janeiro de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PORTARIA N° 002/2019****PORTARIA N° 002/2019**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei 10520/02, nomeia a **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, para o Exercício de 2019, os seguintes:

Pregoeira: Regina Lucia de Souza

CPF: 774.877.531-15

RG: 0693.595-8 SSP-MT

Equipe de Apoio:

Membro: JOELMA CRISTINA VENANCIO LIRA

Membro: CARLOS ALBERTO PAZZINI

Membro: GRACIELE SOUZA DE LIMA

Suplente 1: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

Suplente 2: JENIFER ROBERTA GARCIA PARPINELLI

Art. 2º - Os membros da Equipe de apoio de que trata essa Resolução, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º - Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio as atividades relacionadas ao na Portaria que institui o Pregão como modalidade de licitação, que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dias do mês de Janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 001/2019**PORTARIA N° 001/2019**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVENDO

Art. 1º. Fica Nomeada a nova comissão de **LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2019, composta pelos seguintes servidores:

- MARINALVA FERNANDES BEATO - PRESIDENTE

- RODRIGO PAULINO DE MATOS - SECRETÁRIO

- CLAUDIO RODRIGUES BARBOSA - MEMBRO

- DANILO CORDEIRO DE BARROS - SUPLENTE 1

- PAULO GIOVANI DE OLIVEIRA E SILVA - SUPLENTE 2

Art. 2º. A comissão de Licitação de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019 e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial as regras e determinações instituídas pela (Lei de Licitações nº. 8.666/93), consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 02º dia do mês de Janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 3 ADITIVO DO CONTRATO 109.2018

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO N° 109/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 23.713,44

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 01/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº:08/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a prorrogação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:08/2018**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA DAS NAÇÕES ONDE SE REALIZA A FEIRA LIVRE COM RECURSOS DA SECID/MT CONFORME PROPOSTA SIGCON Nº1303-2018**, sendo assim fica a abertura marcada para o dia 28/01/2019 às 08h00min. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de janeiro de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
Nº:09/2018

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a prorrogação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº:09/2018**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IM-**

PLANTÃO DE PRAÇA COM ACADEMIA NO JARDIM ALVORECER COM RECURSOS DA SECID/MT CONFORME CONVÊNIO Nº116/2013, sendo assim fica a abertura marcada para o dia 28/01/2019 às 10h30min. Edital completo poderá ser obtido no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00, informações no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 04 de janeiro de 2019

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.292 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e gestor no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor, José Nilto Rosa Alves, portador do RG nº 08910359/MT e CPF nº 545.717.741-68, Matrícula Funcional nº 2191, para proceder como fiscal de contratos administrativos junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Artigo 2º – Designar a servidora Camila Rejane Mendes, portador do RG nº 4829299-SPTC/GO e CPF nº 025.239.131-43, Matrícula Funcional nº 2191, para proceder como gestora de contratos administrativos junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 06 de Junho de 2018.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4076, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.3940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RUA CARAJAS, 522

03439239/0001-50 Exercício: 2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Roberto Angelo Farias, no uso de suas

atribuições legais

01 01 01 LEGISLATIVA

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação:

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

58 04.128.0004.2008.0000 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

BARRA DO GARCAS, 07 de novembro de 2018

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016 – PP Nº 048/2014

EXTRATO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016 – PP Nº 048/2014

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA – EPP**, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo **acréscimo do valor** na ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2017 – CR Nº 001/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **STARKEY DO BRASIL LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 814/2016 – PP Nº 045/2015

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 814/2016 – PP Nº 045/2015

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 – PP Nº 045/2017

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 – PP Nº 045/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **M. B. C. ALVES – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

CONTRATO Nº 179/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018

CONTRATO Nº 179/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI – ME**, Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação e treinamento de um sistema de gestão para atender a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT). **Va-**

lor Global: R\$ 17.200,00. Validade: 18 de Dezembro 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2019. Barra do Garças - MT, 04 de Janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 14.300 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Agente de Correios Distrital (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **ANA ROMILDA FERREIRA LIMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.301 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Agente de Correios Distrital (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Administração, a Sra. **RAILINE FERREIRA DIAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 02 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017 – CC Nº 004/2017

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017 – CC Nº 004/2017

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA – ME**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de vigência até a data de 31 de Dezembro de 2019.** Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I**

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 159/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 159/2018-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para mais **R\$ 24.982,30 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).**

Cáceres – MT, 04 de janeiro de 2019.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretario Mun. De Saúde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 E 17-2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80-2018 -REGISTRO DE PREÇO POR
MENOR PREÇO POR ITEM**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 E 17-2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80-2018 -REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Administração.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **Carnes e Derivados Lácteos** de excelente qualidade e aceitação.

Empresa Vencedora: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.688.030/0001-96

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	18.900	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 0,5 A 0,7KG, COM ASPECTO COR E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R\$ 8,69	R\$ 164.241,00
02	19.550	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NÃO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADO PELO SIF. EMBALAGEM COM PESO 0,7KG	R\$ 5,80	R\$ 113.390,00
09	48.700	LEITE PASTEURIZADO - TIPO B, TEOR DE MATÉRIA GORDA INTEGRAL, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM 1 LITRO.	R\$ 2,45	R\$ 119.315,00
10	30.500	BEBIDA LÁCTEA - CONSTITUÍDA DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE, PODENDO CONTER ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, GORDURA VEGETAL, LEITE FERMENTADO, FERMENTO LÁCTEO SELECIONADO E OUTROS PRODUTOS LÁCTEOS. A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51 POR CENTO MASSA/MASSA M/M DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO, ACONDICIONADA EM SACO	R\$ 2,85	R\$ 86.925,00

PLASTICO DE POLIETILENO, RESISTENTE

Valor Total R\$ 483.871,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais)

Empresa Vencedora: W.F. DE JESUS VIEGAS EIRELI – CNPJ: 31.156.604/0001-55.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	97.750	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, EMBALAGEM CONTENDO 5KG. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM 5KG	R\$ 10,72	R\$ 104.520,00
04	11.450	CARNE SUÍNA, PERNIL SUÍNO EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS, 20X20X20MM. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 8,09	R\$ 92630,50
05	8.550	PALETA GROSSA, EM CUBOS PEQUENOS, CRUA, CONGELADA, EMBALAGEM NO MÍNIMO 01 KG, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 15,99	R\$ 136.714,50
06	8.550	PATINHO, SOMENTE EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, EMBALAGEM 01 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO, IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 20,34	R\$ 173.907,00

07	8.600	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO MOLE DE 1ª, EM BIFE, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM POUCA GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 20,50	R\$ 176.300,00
08	5.720	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, COM 500G.	R\$ 18,91	R\$ 108.165,20
11	800	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO 1 KG	R\$ 18,40	R\$ 14.720,00

Valor Total R\$ 806.957,20 (Oitocentos e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

LUIZ FERNANDO BETAGLIA DA SILVA,

RG nº 1415782-9. e do CPF nº 024.943.031-25

CONTRATADA:

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 10.688.030/0001-96

Representante: Wellington Nunes dos Santos

RG: 0767356-6 SSP/MT

CPF: 559.502.051-20

CONTRATADA:

W.F.DE JESUS VIEGAS EIRELI

CNPJ Nº 31.156.604/0001-55

Representante: Wellington Fernando de Jesus Viegas

RG: 2183503-9 SSP/MT

CPF: 036.475.491-50

DECRETO Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO que, consoante o art. 7º, inciso XXV, da Constituição Federal de 1988, é direito dos trabalhadores urbanos e rurais a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº. 59 de 02 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 205 da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação, nos termos do art. 208, inciso V, da Constituição Federal de 1988, será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; e

CONSIDERANDO que, conforme o art. 208, § 2º, da Constituição Federal de 1988, os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios de acesso às vagas nas Escolas da Rede Municipal que atendem a Educação Infantil (crianças de até 05 anos) e se fundamenta na impossibilidade de atender a demanda existente, que se revela superior à capacidade de oferta do município.

Art. 2º Para realizar a inscrição para matrícula no ano letivo em curso nas Escolas da Rede Municipal que ofertam a Educação Infantil deverá o responsável legal pela criança interessada preencher o respectivo cadastro nas respectivas escolas municipais, que serão realizadas de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O preenchimento incorreto do cadastro, sobretudo a inexatidão de informações, a omissão de informações e a inserção de informações inverídicas, acarretará a anulação da inscrição.

§ 2º Em caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses constantes no § 1º deste artigo, poderá o representante legal da criança interessada, sem prejuízo das sanções cabíveis, refazer o cadastro com as informações corretas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto, o acesso às Escolas da Rede Municipal que ofertam a Educação Infantil deverá observar os seguintes critérios de prioridade que serão considerados em ordem crescente:

I - Fica assegurada a prioridade de matrícula à Criança em Escola da rede municipal que ofereça a Educação Infantil que seja localizada mais próxima de sua residência;

II - Crianças com Deficiência (PCD), sendo exigido o laudo médico constando o CID, para a deficiência/necessidade não notórias;

III - Criança, filha/o de mãe trabalhadora, mediante a comprovação do vínculo empregatício da genitora.

§1º A acumulação de critérios poderá ensejar maior prioridade.

§2º Serão aceitos como comprovante de endereço, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone atualizada, ou, excepcionalmente, poderá ser aceita a declaração da pessoa com quem reside, com firma reconhecida em cartório, ou ainda, a declaração de residência emitida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), ou pelo Cadastro Único.

§3º As modificações na situação sociofamiliar que resultem em alterações nos critérios previstos nas alíneas anteriores implicará no reexame da situação pela equipe diretiva da escola, com assessoramento da Secretaria Municipal de Educação (SME), podendo resultar no atendimento em um só turno para o próximo ano letivo, caso os requisitos de prioridade de vaga não sejam mais preenchidos, ou, se for constatada a inverdade nos documentos, a vaga poderá ser perdida.

Art. 4º Para efetivação da inscrição serão exigidos originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de nascimento da criança;

II Comprovante atualizado de endereço no nome do/a responsável legal;

III - Título de Eleitor do/a responsável legal;

IV - Cédula de Identidade (RG) ou documento com foto do/a responsável pela criança;

V - Carteira de vacinação em dia;

VI - Comprovante de Renda (Anexo I) (carteira de trabalho, contracheque, contrato de trabalho ou declaração de Imposto de Renda e de trabalho autônomo);

VII - Comprovante do vínculo empregatício da mãe trabalhadora, quando for o caso.

VIII - Ficha de inscrição preenchida (Anexo II).

§1º Será priorizado acesso às vagas existentes nas Escolas da Rede Municipal que ofertam a Educação Infantil, àqueles/as que obedecerem ao calendário proposto, realizando inscrições no período determinado e cumprindo os prazos estabelecidos para inscrição e/ou matrícula. Aqueles/as que cumprirem o estipulado neste parágrafo, mas que não forem contemplados com a vaga serão chamados/as de suplentes e serão organizados em lista própria, para posterior contemplação conforme disponibilidade de vagas.

§2º Perderá a vaga a criança cujo/a responsável legal prestar ou utilizar, em qualquer documento, informações falsas, a qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula.

Art. 5º Como critério de desempate para ocupação de uma mesma vaga observar-se-á:

I – a maior proximidade da residência da criança à unidade escolar;

II – o maior número de filhos menores de 16 (dezesesseis) anos da família da criança; e.

III – a maior idade da criança.

Art. 6º A SME organizará e divulgará, em parceria com as Escolas Municipais, o calendário contendo o período e os locais de inscrição, a seleção dos/as inscritos/as, a divulgação das listas de contemplados/as com especificação da unidade educacional, a lista de cadastro reserva e o período de matrícula dos/as selecionados/as.

Art. 7º Em caso de suspeita de irregularidade nas inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, de ofício ou por provocação, procederá às devidas averiguações e revisões das inscrições e matrículas que não obedecerem às determinações desse Decreto e das demais normas aplicáveis à espécie, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 8º Fica instituída a Comissão para Acompanhamento e Análise do Cadastro para Matrículas nas Escolas de Educação Infantil, que será composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação;

III - Representantes do Conselho Deliberativo das Unidades Escolares.

Art. 9º Este Decreto não prejudica eventuais matrículas efetuadas anteriormente à publicação do mesmo.

Art. 10º O Conselho Municipal de Educação editará as demais diretrizes necessárias ao cumprimento da normatização constante do presente Decreto.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação publicará no site www.caceres.mt.gov.br a lista das crianças matriculadas nas Escolas da rede municipal que ofertam a Educação Infantil.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 03.01.19

ANEXO I DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,

_____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, Cida-
de _____, UF _____, declaro para os devidos fins, que o Grupo Familiar ao qual estou inserido possui renda **TOTAL** mensal de: R\$ (_____).

Estou ciente que a apresentação de informações falsas acarretará o cancelamento da inscrição do interessado, bem como, penalidades na forma da Lei.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cáceres-MT, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do declarante**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO****Período:**

() MATUTINO () VESPERTINO

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Criança _____

_____ se-
xo _____

1.2 Data de nascimento ____/____/____

1.3 Filiação

1.3.1 MÃE: _____

Local de Trabalho: _____ de _____

Horário: _____

Cargo: _____ Função: _____ Fone: _____

Renda: _____ Profissão: _____

Escolaridade: _____

1.3.2

PAI _____

Local de trabalho:

_____ horário: _____

Cargo: _____ Função: _____ Fone: _____

Renda: _____ Profissão: _____

Escolaridade: _____

1.4 A família possui outros rendimentos? _____ valor R\$ _____

1.5 Tem irmão(a)na Creche? _____ no-
me _____**2- MORADIA**

2.1 Endereço: _____

2.2 () Casa própria () Cedida () Alugada Valor do aluguel _____

2.3 Onde e com quem a criança tem ficado até esse momento? _____

Grupo familiar (que mora na mesma residência)

Nome (1º nome) Idade Profissão Renda mensal Escolaridade Parentesco

Outras observações que se fizerem necessárias: _____

Data _____

Assinatura do Responsável _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 018 de 02 de janeiro de 2019,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o senhor **BRUNO CORDOVA FRANÇA**, para responder cumulativamente ao cargo em Comissão de Secretário Interino da Secretaria Especial de Assuntos Estratégico do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, sem ônus, com efeitos desde 02 de janeiro de 2019.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.01.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 718 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018****O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII

da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 52300, de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, para o biênio 2017/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Patrícia da Silva Araújo em substituição à senhora Maria José Dantas de Souza

CENTRO DE DIREITOS HUMANOS DOM MÁXIMO BIENNÉS

Titular: Alvanir Pereira Caixeta Veiga em substituição à senhora Luciana Nunes

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18ª REGIÃO – MT

Titular: Glayce Regina Bertini Ramos em substituição à senhora Gerneclia Dantas de Souza

Suplente: Ulga Vieira de Souza Braz em substituição à senhora Glayce Regina Bertini Ramos

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATOS GROSSO - SINTEP

Titular: Patrícia da Silva Araújo em substituição à senhora Maria José Beltran de Assunção

Suplente: Maria José Beltran de Assunção em substituição à senhora Angelina de Oliveira Costa

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 28.12.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 719 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 52278 de 28 de dezembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Exonerar a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO**, do cargo de Gerência de Habitação e Interesse Social, concebido através do Decreto nº 236 de 16 de abril de 2018, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de dezembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 31.12.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUSA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pelo **Decreto nº 2994 de 07 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. Fica divulgado o **RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, conforme o **ANEXO I** deste Edital Complementar;

2. Retifica o **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA**, quanto aos **REQUISITOS EXIGIDOS** para os **CARGOS DE PROFESSOR**, conforme segue:

Onde se lê:

“Resolução CNE 02/97”

Leia-se:

“Resolução CNE/CP Nº 02/2015”

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia **07/01/2019** até às 23h59 do dia **08/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campinópolis, no site oficial da Prefeitura - www.campinapolis.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Campinópolis-MT, 04 de janeiro de 2019.

Maria de Fátima de Oliveira Sousa

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

01 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000480	ABNER SALLES FOGAÇA	SIM	
0000000171	AMOSIS PEIXOTO LITRAN	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000253	ANTONISMAR PEREIRA PINTO	SIM	
0000000434	BRUNO NASCIMENTO PAIVA	SIM	
0000000528	DOUGLAS MÁXIMO PEREIRA	SIM	
0000000397	EDER CARVALHO DAS NEVES	SIM	
0000000293	EDIGLEI ARAUJO DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000095	EDNALDO FRAGAS DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000240	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000571	ELTON NERY DUQUE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000242	EZEQUIEL DE SOUZA FEITOSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000307	FRANCIELE ALVES MENDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000540	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	SIM	
0000000532	HALF LIMA BORGES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000153	LIZELY ALVES DA SILVA MENDONÇA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000146	MARIA BETANIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM	
0000000290	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	SIM	
0000000345	WILTON FARIAS DE ALMEIDA	SIM	
02 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000057	AMANDA RAFAELA GOMES DA SILVA	SIM	
0000000341	ANCELMO LUIZ DA LUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000263	ANGELICA REIS DE SOUSA	SIM	
0000000344	DANNY FRANCIELLY LIMA ALVES	SIM	
0000000038	DELEON DA SILVA LEANDRO	SIM	
0000000312	GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA	SIM	
0000000308	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	SIM	
0000000281	IGOR LUCAS DE JESUS	SIM	
0000000493	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	SIM	
0000000275	KANANDA DORTA GUARDIOLA ESTEBAN	SIM	
0000000559	LIZELY ALVES DA SILVA MENDONÇA	SIM	
0000000060	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000370	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	SIM	
0000000401	VERÔNICA LUZ DE SOUSA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
08 - APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000011	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	SIM	
0000000232	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000536	NAYANE DOS SANTOS BRITO	SIM	
0000000438	SILVIA CANDIDA DE ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
09 - APOIO ADM. EDUCACIONAL - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000431	BRUNO NASCIMENTO PAIVA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000230	MARIA DA GLORIA DE FREITAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000472	WANDERSON ALVES DE SOUZA	SIM	
10 - APOIO DO SUS - AGENTE DE LIMPEZA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000198	VICTOR HUGO DE SOUSA PACHECO DIAS LIMA	SIM	
11 - APOIO DO SUS - AGENTE DE LIMPEZA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento

0000000075	CICERA MARIA DE SOUSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000424	CRISTIANE COELHO GONÇALVES	SIM	
0000000288	JOCELIA DA LUZ MACHADO	SIM	
0000000460	JOSE DE FATIMA SILVA FILHO	SIM	
0000000546	KEILYANE RODRIGUES DOS SANTOS	SIM	
0000000282	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000286	PLINIO RICARDO MARTINS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000361	SHEILA DE SOUZA SILVA	SIM	
0000000221	SILVIA LAZARA NORBERTA	SIM	
12 - ASSISTENTE DO SUS - ATENDENTE - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000073	CICERA MARIA DE SOUSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000329	QUELE DE JESUS FELIX	SIM	
0000000111	RENATA DENISE ALVES SANTANA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
13 - ASSISTENTE DO SUS - ATENDENTE - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000544	ALUANE APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000563	CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA	SIM	
0000000135	DANIELE TEIXEIRA DA SILVA	SIM	
0000000542	DEUSMIRA MOREIRA DA SILVA	SIM	
0000000352	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS VARGAS	SIM	
0000000167	HENRIQUE DE SOUSA RAMOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000452	HIGOR MARCELO MENDES CUNHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000245	JEISSYKELLE ARAÚJO SILVA MADALENA	SIM	
0000000318	LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000056	NILMA OLIVEIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000315	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000523	RENATA DENISE ALVES SANTANA	SIM	
0000000196	ROSEMEIRE DO NASCIMENTO	SIM	
0000000371	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
15 - ASSISTENTE DO SUS - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000547	ALUANE APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000497	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	SIM	
0000000488	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000019	GEFFERSON ALVES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000411	INES PEIXOTO LITRAN	SIM	
0000000475	LAIS BORGES DOS REIS	SIM	
0000000258	POLIANA ARAUJO DA SILVA	SIM	
0000000519	RAIANE GONÇALVES TORQUATO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000520	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	SIM	
16 - ASSISTENTE JURÍDICO - SEDE MUNICÍPIO			

Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000530	CAIO MAIA	SIM	
0000000121	DEYBSON IBIAPINO COSTA SANTOS	SIM	
0000000490	DHIEGO GUSTAVO MEDRADO	SIM	
0000000145	EDIONES MENDES GONCALVES	SIM	
0000000010	EVANI CRISTINA ARAUJO DA SILVA	SIM	
0000000015	HUDSON BORGES DOS REIS	SIM	
0000000107	JACKSON FABIO DE CAMARGO	SIM	
0000000525	JEAN CARLOS ALVES CAIXETA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000128	JÉSSICA FREITAS COIMBRA	SIM	
0000000338	KASSIA REJANE DA SILVA MAIA	SIM	
0000000018	LORENA FERREIRA VILELA	SIM	
0000000223	LUIZ CARLOS HERCULANO DOS SANTOS	SIM	
0000000554	MARCIO PEREIRA ALVES	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000402	MARIVONE ALMEIDA LEITE	SIM	
0000000372	QUERULLA CAROLINE MARQUES SOUSA	SIM	
0000000155	VENILSON MOURA ARAUJO	SIM	
17 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000545	ALUANE APARECIDA DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000106	ANA PAULA DA SILVA	SIM	
0000000199	ANGELA MARIA SILVA	SIM	
0000000143	ANY MARCIA MACHEIROS SILVA	SIM	
0000000446	JOSE HENRIQUE POLICARPO	SIM	
0000000435	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CRUZ	SIM	
0000000498	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	SIM	
0000000412	MARINETY CARDOSO DOS SANTOS	SIM	
0000000248	PATRICIA COSTA GONÇALVES RECK-ZIEGEL	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000489	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000014	VERIDIANA MAGALHÃES FERREIRA	SIM	
18 - CONTADOR - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000279	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	SIM	
0000000551	JOÃO BATISTA DUTRA	SIM	
0000000206	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	SIM	
0000000418	OZAIAS LIMA VASCONCELOS	SIM	
0000000024	PAULA RENATA FEITOSA DOS SANTOS	SIM	
0000000008	PEDRO HENRIQUE DA COSTA	SIM	
0000000518	RHAIMARA THAIS DA SILVA CARDOSO	SIM	
19 - ELETRICISTA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000381	LAERCIO LUIZ BATISTA OLIVEIRA	SIM	
20 - ENGENHEIRO CIVIL - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000086	CLAUDIO HENRIQUE SOARES SILVA	SIM	
0000000189	DANYLO DIAS DE FREITAS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000236	JAIRA GONÇALVES MARTINS	SIM	
0000000162	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	SIM	
0000000207	JUNIOR CEZAR RIPPEL	SIM	
0000000125	TALITA TELES DE SOUZA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000276	THAMIRES FERREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000529	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	SIM	
21 - FONOAUDIÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000271	ACELENE SILVANA GOMES DA SILVA	SIM	
23 - MOTORISTA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000430	ADAO APARECIDO ROMAO	SIM	
0000000464	EDSON DE MELO CANDIDO	SIM	
0000000215	ELTON ALVES DE ARAUJO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000379	MARCELO FARIAS DA SILVA	NÃO	NIS Excluído
0000000273	ZAQUEU NATHAN-EL SOUZA DE ARRUDA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
24 - NUTRICIONISTA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000052	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
0000000377	DENISE NOGUEIRA COSTA	SIM	
0000000531	JESSIKA SOUZA SILVA	SIM	
0000000277	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
25 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000026	ADOLFO LEITE RAMOS	SIM	
29 - OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000233	DEYVID COUTO RODRIGUES DA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
32 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000183	ADÃO NOLETO COSTA	SIM	
0000000114	ANA CLAUDIA SILVA SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000496	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	NÃO	NIS Excluído
0000000238	DIRCO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	SIM	
0000000254	EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	SIM	
0000000471	ELIANE ROSANE DA SILVA SOUZA	NÃO	NIS Inválido
0000000101	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	SIM	
0000000040	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000059	MAGNA PEREIRA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000255	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
0000000400	VANESSA OLIVEIRA SOTERIO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000425	WELDER NARDES DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
34 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - RURAL SANTA CÉLIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento

0000000213	KELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	SIM	
35 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000572	ALINE SANTANA DE MORAIS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000002	ARETUZA SOUZA CAMPANATTE DIAS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000309	CAROLINE SOUSA SANTOS	SIM	
0000000214	CLAUDIA ALVES SILVA	SIM	
0000000260	CLAUDIA APARECIDA SANTOS	SIM	
0000000459	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	SIM	
0000000330	DOMINGAS PEREIRA BORGES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000481	EDILEUZA DA SILVA CRUZ	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000157	EDINEIA JUVÊNCIO DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000032	ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA	SIM	
0000000569	GERLANE FRANCO LIMA	SIM	
0000000200	JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA	SIM	
0000000447	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO	SIM	
0000000025	KELEM DE JESUS COSTA	SIM	
0000000031	KERSONEIA DE JESUS COSTA	SIM	
0000000443	LAYANE ORENILDA DE CARVALHO SILVA	SIM	
0000000326	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS COSTA	SIM	
0000000360	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	SIM	
0000000216	MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO	SIM	
0000000272	MIRIAN BEVENUTE GARDAS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000407	ODIRLENE MARIA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000195	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	SIM	
0000000510	RHELMITON LINS	SIM	
0000000398	RUY BARBOSA DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000235	SANDRA MARIA DOS SANTOS	NÃO	NIS Inválido
0000000072	WELISSANDRA NEGRÃO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000556	WESLENE GONÇALVES GUIMARÃES	SIM	
36 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000110	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	SIM	
0000000129	CLEIDE DO NASCIMENTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000465	RONI FRANÇA SILVA	SIM	
0000000573	THIAGO MENEZES RIBEIRO	SIM	
0000000237	WELTON PESSOA DE MACEDO	SIM	
37 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000007	ELBIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000390	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NIS Não Cadastrado
38 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento

0000000454	FILIPE MANOEL DA SILVA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000363	IZAIA DA COSTA SANTANA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
39 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000535	CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	SIM	
0000000152	PAULO ROBSON SILVA DA SILVA	SIM	
40 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - RURAL SANTA CÉLIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000499	FAYOLA AINA OLIVEIRA NEVES	SIM	
0000000395	JOÃO CAVALCANTE REZENDE	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000226	JOSÉ ANANIAS MARTINS JUNIOR	SIM	
0000000378	LORRAYNE NAYARA BARBOSA MESQUITA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000440	MICHELLY SANTANA RODRIGUES CESTARO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
41 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000482	OSMARINA DOS SANTOS BARBOSA	SIM	
0000000548	ROSILENE MOREIRA GOMES FIALHO	NÃO	NIS Não Cadastrado
42 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - RURAL SANTA CÉLIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000483	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	NÃO	Indeferido conforme Item 4.8. do Edital de Abertura.
43 - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000557	DOUGLAS DA COSTA SANTOS	SIM	
0000000102	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	NÃO	NIS Excluído
44 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS I - MÉDICO CLÍNICO GERAL - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000305	WANDERSON BATISTA SILVA	SIM	
46 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - BIOQUÍMICO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000324	DEBORA TEIXEIRA COSTA	SIM	
0000000016	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA	SIM	
0000000250	NOENY RAQUEL GONÇALVES DA CUNHA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000353	STEFFANNY GUIMARAES VIEIRA	NÃO	NIS Excluído
47 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - ENFERMEIRO - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000491	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAUJO	SIM	
0000000180	ERNADES COELHO GUIMARAES	SIM	
0000000064	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	SIM	
0000000177	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	SIM	
48 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - ENFERMEIRO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000070	AMANDA LIMA PIRES	SIM	
0000000336	ANDRELLINA COSTA LOURENÇO GERALDES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000257	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	SIM	
0000000399	DEISE LAURA DOS SANTOS GALVÃO	SIM	
0000000269	DEYZE PINHEIRO AMADOR	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000503	EVALDINA BRANDAO DOS SANTOS	SIM	
0000000351	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	SIM	
0000000147	GLEISON FARIA	SIM	

0000000322	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	SIM	
0000000022	JANNE LANNA DE SOUZA ROCHA	SIM	
0000000077	IRIAN FERREIRA DOS SANTOS	SIM	
0000000513	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	SIM	
0000000492	LENILO HEITOR CORREA NUNES	SIM	
0000000428	LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	SIM	
0000000163	MÔNICA LOPES BARBOSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000394	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	SIM	
0000000415	RENILA MAIRA DA SILVA ALE	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000316	VALDIVINO MARTINS DE FREITAS	SIM	
49 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - FARMACÊUTICO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000004	KATIUSCIA DA ROSA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000562	WELLEN MILENA RODRIGUES GUIMARAES TIETE	SIM	
51 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - NUTRICIONISTA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000055	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	SIM	
0000000321	EYD EVELYN ALVES	SIM	
0000000003	FERNANDA CRISTINA MARTINS GANASSIN	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000278	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	NÃO	NIS Não Cadastrado
52 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - ODONTÓLOGO - DISTrito SÃO JOSÉ DO COUTO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000486	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
53 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - ODONTÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000484	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
54 - PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS II - PSICÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000243	ELOISA FERREIRA FORMIGA	NÃO	NIS Não Cadastrado
55 - PSICÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000204	ELOISA FERREIRA FORMIGA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000287	YARA DE SOUZA RIBEIRO	NÃO	NIS Com Renda Fora do Perfil
56 - PSICÓLOGO - SEDE MUNICÍPIO - SMAS			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000067	OLACIR BRITO DE AMORIM	SIM	
57 - TÉCNICO DO SUS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000516	ANDRESSA PEIXOTO LITRAN	SIM	
0000000231	CHARLES ALVES DA SILVA	SIM	
0000000350	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	SIM	
0000000252	LUCILENE TEODORO VENERO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000450	LÚCIO WA OMOZABU TEIHIPA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000374	MONICA LAGARES DO CARMO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000347	UENIA LEITE DOS SANTOS	SIM	

58 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEDE MUNICÍPIO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000030	DANIEL JUNIOR DOS SANTOS	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DISTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 067/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Michelli de Oliveira Goularte**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 9.203,12**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

JOÃO CARLOS SOARES.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR

VANDERLEI MENDES PEREIRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2018 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 199/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Robson Fernando Costa Candido**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **MEDICO USF**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde deste município**.**Classificação Orçamentária:** 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00**Valor Mensal:** R\$ 18.755,81 correspondente a 40 horas/semana.**Prazo:** 13/12/2018 a 12/12/2019**Data:** 13/12/2018**Procedimento:** A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de setembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº006/2018; o Edital de Convocação nº 001/2018; e o Memorando nº 904, datado de 06 de Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.**Secretaria:** Saúde.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 200/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Márcia Paula de Assis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20089 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.688,34 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 14/12/2018 a 13/12/2019

Data: 14/12/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº006/2018; o Edital de Convocação nº 001/2018 de Dezembro de 2018; e o Memorando nº 904/2018, datado de 06 de Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 202/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20089 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.688,34 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 18/12/2018 a 17/12/2019

Data: 18/12/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº006/2018; o Edital de Convocação nº 001/2018 de Dezembro de 2018; e o Memorando nº 904/2018, datado de 06 de Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 203/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Cleide Silva Souza do Amaral

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL - MUNICÍPIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município – Campo Novo do Parecis.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20088 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 9.378,00 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 18/12/2018 a 17/12/2019

Data: 18/12/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 226, de 05 de Dezembro de 2018, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº006/2018; o Edital de Convocação nº 001/2018; e o Memorando nº 904/2018, datado de 06 de Dezembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 081/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 081/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Antunes Vieira Cardoso

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **24 de fevereiro de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 052/2018 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 052/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valquiria Cristina Zimmer

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **25 de novembro de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 190/2017 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 190/2017.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosilda de Sousa Arruda Ribeiro

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais **01 (um) ano**, com início em **1º de dezembro de 2018** e término em **30 de novembro de 2019**.

Classificação Orçamentária 10.002.10.301.0006.20933.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 1.250,00 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 01/12/2018

Secretaria: Saúde.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 131/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 131/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Ferreira da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **05 de janeiro de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.065,42 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 141/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 141/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nadja Barreto da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **24 de maio de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 126/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 126/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Melina Gurgel

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **17 de junho de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 046/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 046/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Magna Aparecida da Silva dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **09 de dezembro de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 043/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 043/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Alves Bispo Moreira da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **31 de dezembro de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 004/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 004/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josicleia Pereira

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **10 de maio de 2019**.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 073/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 073/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Aparecida Zoizocairo

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **07 de fevereiro de 2020**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 038/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 038/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dircilene Maria de Oliveira Mota

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **24 de setembro de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 088/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 088/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniela Simões Garcia

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **25 de abril de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 070/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 070/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires de Carvalho

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **21 de janeiro de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.977,02 correspondente a 30 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

**EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 085/2018 –
DEPTO.R.H.**

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 085/2018.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana dos Santos

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **15 de dezembro de 2018** e término em **15 de março de 2019**.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R\$ 2.065,42 correspondente a 40 horas/semana.

Data: 15/12/2018

Secretaria: Educação.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Quatro Cachoeiras – Extensão da EMEI Seringal.

Valor Rescisório: R\$ 4.865,28

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 149/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 149/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Rodrigues de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.176,24

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanessa Cristina Andre Felicio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.991,61

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdomiro Nezokemae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de

Educação deste Município, para atender a Aldeia Utiriti – Extensão da EMEI Sakoré Kasé Wétéko.

Valor Rescisório: R\$ 6.811,46

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 189/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 189/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zake-naezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor (a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a extensão da escola municipal de educação indígena Bacaval.

Valor Rescisório: R\$ 2.966,29

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdenice de Fatima Ferreira Acco

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.619,85

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thaynara Ines Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 193/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiane de Almeida Rocha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade auxiliar de creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, con-

forme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Valor Rescisório: R\$ 2.007,14

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiane Carolina Weiss de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.576,04

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tania Maria Rocha Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 015/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Malaquias de Sousa Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 8.233,57

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 065/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Susana da Silva Arava

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.725,70

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 145/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sonia Barros Rocci dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 8.353,69

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Solange Fernandes de Sá

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 116/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Aparecida de Freitas da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **técnico (a) de enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município – USF-CENTRO.

Valor Rescisório: R\$ 6.715,29

Data Rescisão: 17/12/2018

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 027/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Padilha da Silva Tonet

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.487,55

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Oliveira de Menezes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.811,46

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 079/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sidnei Marcos Zunizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Bacaval – Extensão da EMEI Bacaval.

Valor Rescisório: R\$ 4.865,28

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 171/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Severiano

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Geografia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.731,38

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 185/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 185/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sandra Maria Daveli Sampaio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.827,30

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 156/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ruthe de Campos Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.837,81

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rozilene da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 129/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 129/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosineide da Silva Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.344,60

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosimar Irantxe

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Bacaiuval – Extensão da EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Valor Rescisório: R\$ 4.865,28

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosilene Aparecida Zonzokairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de

Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Sacre II – EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Valor Rescisório: R\$ 4.865,28

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 090/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosenilda Umbelina

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 10.343,73

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 019/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosely Guedes da Silva Formaggi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.505,51

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 018/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosângela dos Santos Mendes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 10.674,41

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 178/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 178/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosane da Silva Melo Lucas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 2.820,16

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 157/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 157/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Romaria de Carvalho Cunha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.273,96

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 192/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Robson Fernando Costa Candido

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICO, especialidade Clínico Geral**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município.

Valor Rescisório: R\$ 49.759,74

Data Rescisão: 06/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Nunes Santana

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.970,15

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Franco Fiuza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.751,39

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 193/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 193/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Raynna Carrara Vargas

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **MÉDICA USF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda do município.

Valor Rescisório: R\$ 58.067,97

Data Rescisão: 17/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Queli da Costa e Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.630,20

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 051/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Kretli Corradi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.022,11

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 091/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia dos Santos Almeida Tillmann

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 172/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 172/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Oldecir Stieler Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.680,12

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 050/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nayara de Paulo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.848,07

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 112/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natiely dos Santos Freitas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.499,52

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 029/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natercia Barreto da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.823,66

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 111/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natalia Carvalho Correa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 103/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Naiury do Nascimento Venancio da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelle Patricia dos Santos Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.915,22

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 194/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michele Lima da Mata

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 2.113,52

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 122/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michaelen Moreira Fagundes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.344,60

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 169/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 169/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Luiz Ramos Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a),**

especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.320,46

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 014/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Helena Zawaski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a)**, **especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.957,94

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marli Teresinha Volpato de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**, **especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.270,77

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 048/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marizam Dias do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**, **especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.962,13

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 144/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinilza Nogueira da Cruz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**, **especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.712,83

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 005/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinete Aparecida Barbosa de Melo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a)**, **especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.817,55

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 155/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marileusa Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**, **especialidade Licenciatura Plena em Historia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.808,53

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 192/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marilde de Fatima Spneski Oliveski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**, **especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.283,31

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 047/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Socorro do Nascimento Soares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**, **especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.512,89

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 124/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 124/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Nascimento da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.344,60

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 008/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 008/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena Marques

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 10.477,70

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 190/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 190/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Brandão de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade auxiliar de creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município.

Valor Rescisório: R\$ 2.003,51

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 132/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 132/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcia Paula de Assis

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município – UBS Beija Flor, neste município.

Valor Rescisório: R\$ 2.354,50

Data Rescisão: 12/12/2018

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado

DISTRATO DO CONTRATO N° 097/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 097/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcela Maria da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, confor-

me prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 013/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 013/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Macaris Veronica Rohden

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.111,58

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 094/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 094/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Carvalho de Lima Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 017/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 017/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazio de Camargo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 8.724,44

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 021/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 021/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Alcantara Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 11.504,13

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 136/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 136/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lourdes de Almeida Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.181,27

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 112/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lilian Vieira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 9.886,66

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal – EMEI Seringal.

Valor Rescisório: R\$ 4.865,28

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 009/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lenilda Margarida Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.823,66

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Delise

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 10.990,03

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Delise

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 10.294,23

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Rodrigues dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.189,88

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 164/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 164/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Lemes Nicoletti

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.800,17

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliane Aparecida Amaro da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professora**, especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 10.733,69

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joyce Karin Nepomuceno

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jovanice Cecilia da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**, especialidade **Licenciatura Plena em Letras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.905,63

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 125/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 125/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josicleide da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.419,05

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 139/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 139/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joseane da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, confor-

me prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.208,48

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 118/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jorge Clemente Schiavo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor**, especialidade **Licenciatura Plena em Matemática**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 8.789,73

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Julio Anunciação Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professora, especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 11.106,75

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 248, 249 e 250 de 2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas: **REIDIBA COM DE ACUM. E ACESSORIOS LTDA, D. M. DE BRITO - EPP e E. M. PUERTA - ME.**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador das presentes Atas de Registro de Preço, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **Cosme Nunes Rodrigues**, alteração solicitada pelo Memorando nº 002/2019 da Secretaria de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Interino

DISTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 102/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jessica Taynara Montes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 163/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 163/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janderson Santos Pinheiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professora, especialidade Licenciatura Plena em Letras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.752,99

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2018

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 397.720,00

DISTRATO DO CONTRATO N° 064/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 064/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina de Lima Firmo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.725,70

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 057/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 057/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivanei Salete Campanharo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 11.347,44

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2018

PREGÃO ELETRONICO N° 15/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR LTDA-ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais laboratoriais e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 252.304,00

DISTRATO DO CONTRATO N° 142/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 142/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivaneide Alves de Brito Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professora, especialidade Licenciatura Plena em Letras**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.202,28

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 173/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 173/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ingridi Laiver da Silva Naves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO N° 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.201,27

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO N° 119/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 119/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ines Terezinha Walker Keller

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.955,22

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 – DEPTO. R.H.**Contrato nº.** 016/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 9.732,74**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 176/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 176/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Hellen Magalhães Rodrigues**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 3.037,94**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 191/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 191/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Helisandra Cristiane Ribeiro**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 3.627,81**Data Rescisão:** 19/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 007/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Glaucineia Lauriano**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 10.681,82**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2018 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT**FORNECEDOR: ARTTELA INDÚSTRIA E COMERCIO DE TELAS EIRELI-ME****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria, rufos e calhas com sua devida instalação para atender as necessidades das secretarias municipais.**VALOR TOTAL:** R\$ 157.890,00**DISTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 069/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Gírlene de Amorim Jesus**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 7.816,34**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 177/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 177/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Geovane Pereira da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 2.820,16**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 023/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Francitania Rodrigues Dourado**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 8.291,71**Data Rescisão:** 14/12/2018**Procedimento:** Término de contrato.**DISTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 041/2018**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.**Valor Rescisório:** R\$ 6.941,71

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 127/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.676,73

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 040/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Mota de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.860,29

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 031/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ezinei de Arruda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 11.242,72

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: REIDIBA COM DE ACUM. E ACESSORIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias veiculares.

VALOR TOTAL: R\$ 42.210,00

DISTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 146/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evelyse Constancia da Costa Leite Pimenta

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a),**

especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 9.662,29

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 175/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandro Aparecido Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.201,27

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 143/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandra Gomes Neira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.771,42

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 035/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ester Monteiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.725,70

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 039/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Erica Cristhina Castro de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 8.147,85

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 095/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisandra Keit Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 150/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliete Xavier Quadros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.717,71

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Sousa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.725,70

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: D.M. DE BRITO - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias veiculares.

VALOR TOTAL: R\$ 34.490,00

DISTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edineia Almerinda dos Santos Sandri

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 167/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 167/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edemilson dos Santos Traficante

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 5.373,21

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 137/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diva da Silva Melo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.181,27

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diogo Michael Hepp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 10.113,61

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 096/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Darlaine Francisca das Dores Macedo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de in-

clusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.562,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 037/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Danielli Cintra de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 7.425,96

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 135/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniele Nascimento dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.181,27

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daiane de Oliveira Farias de Freitas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.344,60

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 196/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 196/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Crislayne de Almeida Santana Gonçalves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professora, es-**

pecialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 1.320,43

Data Rescisão: 11/12/2018

Procedimento: *Sl* justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 161/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 161/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Clemilda Paula da Silva Gonçalves

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Pedagogo, para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R\$ 8.998,11

Data Rescisão: 26/12/2018

Procedimento: *Sl* justa causa p/ iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO CIRCULAÇÃO INDEVIDA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados a **Circulação Indevida do Chamamento Público nº 15/2018**, publicada em 17 de dezembro de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIII Nº 3.126 pagina 84, com a Associação Pró-Saúde do Parecis, para aquisição de duas mesas cirúrgicas e seus respectivos acessórios.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 03 de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em exercício

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 02/2018

Portaria nº 383, de 07 de agosto de 2018

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para apurar o fato descrito como “...*suposta falta de materiais permanentes do Departamento de Patrimônio instalados na Casa de Passagem, conforme Boletim de Ocorrência nº 2017.97503 bem como ao Memorando 183/2017 da Secretaria de Assistência Social*”, conforme consta da Ata 002/2018 (fl. 01).

A referida Sindicância teve como origem os fatos narrados no Memorando nº 183, datado de 22 de março de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por base o Boletim de Ocorrência já mencionado.

A Comissão Sindicante instaurou o procedimento de Sindicância por meio do ato registrado no documento de fl. 010 e determinou a realização das diligências constantes do documento de fl. 014.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

Memorando n. 183/2017 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (fl. 06);

Boletim de Ocorrência n. 2017.97503 (fls. 07/08);

Memorando n. 17/2017 expedido pelo Chefe da Divisão de Patrimônio de Bens Móveis e Imóveis;

Instrução Normativa n. 12/2008 – Controle Patrimonial de Bens Móveis (fls. 23/29);

Memorando n. 196/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo qual fora juntado o Termo de Responsabilidade de Bens Móveis e Equipamentos da Casa de Passagem (fls. 38/39);

Memorando n. 029/2018 expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos (fl. 40);

Ofício n. 08/2018 expedido pela Chefe da Divisão de Patrimônio de Bens Móveis – juntada do Termo de Responsabilidade – Bens Móveis (fls. 41/43);

Outros documentos às fls. 44/58;

Termo de Depoimento – datado de 11/09/2018 – declarante Pablo Marcello Borges Carpinetti (fls. 63/64);

Termo de Depoimento – datado de 11/09/2018 – declarante Andrea Cristina Branco (fls. 65/67);

Declaração de não comparecimento de Luciana Teresinha da Silva Dalmollin à oitiva designada pela Comissão Sindicante e Certidão da Comissão (fls. 68 e verso);

Memorando n. 210/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e documentos anexos (fls. 72/75);

Termo de Depoimento – datado de 18/09/2018 – declarante Suzana Henrique (fls. 76/78);

O Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante foi juntado aos autos nas fls. 79/90.

É o Relatório.

Decido.

Primeiramente, cabe esclarecer que a Sindicância é o procedimento disciplinar de preparação e investigação, que se inicia mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria. Tal não comporta aplicação de pena e é instrumento hábil para verificação da materialidade e da autoria do ilícito administrativo.

Neste ato, acolho como razão de decidir o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante com base nos fundamentos apresentados, em especial o que segue:

(...)

Almejando contribuir com os esclarecimentos dos fatos foi solicitado que os responsáveis pelos órgãos Divisão de Patrimônio de Bens Móveis, Coordenadoria de Assistência Social e Diretoria de Departamento de Administração, sendo o primeiro da Secretaria de Administração, e os dois últimos, da Secretaria de Assistência Social, todos responsáveis pelos órgãos citados na época do fato, para que prestassem alguns esclarecimentos. De todas as ações realizadas restaram comprovadas algumas fragilidades nas rotinas internas dos órgãos, bem como fragilidades graves na segurança do local, uma vez que o mesmo não era monitorado pelo sistema de segurança ou mesmo assistido pelo sistema de guarda patrimonial existente na municipalidade à época do ocorrido.

Além do mais, cabe ressaltar aqui que o local foi dado pela Secretaria responsável como DESATIVADO, na data do ocorrido, sendo, portanto, extremamente necessário que houvesse tido a preservação dos bens públicos lá existentes, haja vista à fragilidade do local, o qual tem acesso frontal e direto a MT-235 estando à mercê e sujeição da ação de meliantes e invasores.

Com relação ao sumiço dos bens patrimoniais que deu origem a todo esse trabalho, há de se informar que realmente restou comprovado o desaparecimento dos mesmos. Entretanto, no desenvolver do processo foi comprovado que os bens patrimoniais, a saber, 1 (uma) cama beliche angelin, número patrimonial 1648, 1 (um) cortador de gra-

ma, número patrimonial 25598 e 1 (um) liquidificador industrial, número patrimonial 27688, estavam guardados em lugar incerto e não sabido até serem novamente encontrados e identificados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme se pode verificar às fls 073 a 075, do referido Processo nº 002/2018.

Em face de a Comissão não lograr êxito em apurar tempestivamente a autoria pelo ocorrido, corroborado pela ausência de dispositivos de segurança no local que pudessem viabilizar a esta Comissão a análise detalhada do ocorrido e tendo em vista o transcurso de mais de um ano desde o ocorrido, torna-se impossível chegar à exata conclusão sobre a autoria do fato.

Assim dito, comprovado a impossível caracterização da autoria do fato, a quem caberia a responsabilização pelo delito e o ressarcimento ao erário, há de se aguardar que as autoridades competentes na esfera civil (Polícia Civil), tendo em vista a lavratura de boletim de ocorrência, apontem o (s) responsável (eis) pelo suposto furto daqueles bens ainda não encontrados, quicá os mesmos não venham, porventura, serem encontrados e identificados, a qualquer tempo no transcurso da investigação criminal, sob o domínio da reclamante/Secretaria Municipal de Assistência Social.

(grifou-se)

Ante o exposto, com base na fundamentação apresenta pela Comissão Sindicante, determino a extinção do presente feito e o seu respectivo arquivamento, com fulcro no art. 215, III, da Lei Municipal nº 1.130/2006.

Por conseguinte, determino o que segue:

- a) seja encaminhado memorando circular, com cópia da IN 12/2008, a todas as Secretarias Municipais para que estas verifiquem o efetivo cumprimento acerca do que determina a referida Instrução Normativa;
- b) seja encaminhado memorando à Secretaria Municipal de Administração, com cópia do Relatório Final da Comissão Sindicante deste procedimento administrativo, para que a referida Secretaria estabeleça melhorias nas rotinas internas de controle e atuação da Divisão de Patrimônio de Bens Móveis, bem como proceda a capacitação dos servidores lotados no referido órgão;
- c) seja encaminhado memorando à Secretaria Municipal de Assistência Social para que esta Secretaria, em conjunto com a Divisão de Patrimônio de Bens Móveis, realize conferência geral e minuciosa nos bens móveis arrolados no patrimônio público que estejam sob sua guarda e responsabilidade; e concomitantemente
- d) no mesmo memorando acima citado, determino que a Secretaria Municipal de Assistência Social, após a realização da referida conferência geral, em sendo localizados bens móveis cujo desaparecimento fora relatado nesta Sindicância, bem como os que já foram localizados, que encaminhe ofício à Delegacia de Polícia local, fazendo-se referência específica ao Boletim de Ocorrência n. 2017.97503, para que os bens localizados não sejam objeto de investigação.
- e) seja encaminhado memorando circular às Secretarias Municipais para que os respectivos gestores orientem aos servidores públicos para que estes realizem investigações prévias antes do registro de boletim de ocorrência policial para que não incorram nas penalidades previstas do Código Penal, conforme segue:

Denúnciação caluniosa

Art. 339. Dar causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente: (Redação dada pela Lei nº 10.028, de 2000)

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa.

§ 1º - A pena é aumentada de sexta parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto.

§ 2º - A pena é diminuída de metade, se a imputação é de prática de contravenção.

Comunicação falsa de crime ou de contravenção

Art. 340 - Provocar a ação de autoridade, comunicando-lhe a ocorrência de crime ou de contravenção que sabe não se ter verificado:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício

DISTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 034/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleber Oloizokemaec

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Chapada Azul – Extensão da EMEI Seringal.

Valor Rescisório: R\$ 4.865,28

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 132/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudineia Veloso dos Santos

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente de Saúde**, especialidade **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – USF Jardim das Palmeiras I.

Valor Rescisório: R\$ 2.714,65

Data Rescisão: 17/12/2018

Procedimento: S/ justa causa p/ iniciativa do empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 077/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Morrinhos – Extensão da EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Valor Rescisório: R\$ 4.865,28

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Christian Rogerio dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.990,56

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 031/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Camila Pereira Rodrigues

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal Jardim das Palmeiras, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Valor Rescisório: R\$ 6.783,67

Data Rescisão: 03/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 010/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Juliana Bastiani

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 11.450,23

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 158/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 158/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aparecida Pereira dos Santos Medina

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 3.800,17

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 147/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Antonio Carlos Perucio Junior

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a)**,

especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.870,37

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 121/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 121/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Angela Veridiana Posso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 8.464,25

Data Rescisão: 19/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 062/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andressa Cristina Pereira Damasco

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche**, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.725,70

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 194/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 194/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andre Luciano Meira de Oliveira Martins

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Médico**, especialidade Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 29.371,63

Data Rescisão: 17/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 115/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andréia Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 6.768,19

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 020/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andrea Bortolini da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R\$ 4.627,04

Data Rescisão: 14/12/2018

Procedimento: Término de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 002, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA O VALOR VENAL DA TERRA DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO PARA FINS DO CÁLCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS-ITBI ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 467, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei Municipal nº 467, de 14 de junho de 2011 o valor venal da terra nua para fins do lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI relativo às áreas de terras rurais e lotes urbanos de Campos de Júlio, com base no indexador IGP-M;

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizado monetariamente o valor venal das terras rurais para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal nº. 467, de 14 de junho de 2011, referente ao período de 28/02/2017 a 3/01/2019, perfazendo o índice de correção no período de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento), conforme memória de cálculo que é parte integrante desse decreto, passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

I –ÁREA DE TERRAS RURAIS LOCALIZADAS NAS IMEDIAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO (ATÉ 5 Km):

TIPO DE SOLO	*VMM/HA	**VM/HA
TERRA VERMELHA	R\$ 2.845,99	R\$ 5.691,54
TERRA ARENOSA	R\$ 1.673,97	R\$ 3.347,93

II - RESTANTE DAS ÁREAS DE TERRAS RURAIS DO MUNICÍPIO (ACIMA DE 5 KM):

TIPO DE SOLO	*VMM/HA	**VM/HA
TERRA VERMELHA	R\$ 1.673,97	R\$ 3.347,93
TERRA SEMI-ARENOSA	R\$ 1.339,16	R\$ 2.678,33
TERRA ARENOSA	R\$ 836,96	R\$ 1.673,97

*VMM-Valor mínimo

**VM-Valor máximo

Art. 2º Fica atualizado monetariamente o valor venal lotes urbanos de Campos de Júlio para fins do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, estabelecidos no Anexo II da Lei Municipal nº. 467, de 14 de junho de 2011, referente ao período de 28/02/2017 a 3/01/2019, perfazendo o índice de correção no período de 6,29% (vinte vírgula oito por cento), passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

SETOR	VALOR/M²
01	R\$ 22,15

02	R\$ 14,66
03	R\$ 5,70
04	R\$ 3,47
05	R\$ 19,40
06	R\$ 18,57
07	R\$ 3,47
08	R\$ 3,47
09	R\$ 19,40
10	R\$ 3,47

Parágrafo único. Os setores descritos na tabela desse artigo compreendem os lotes e quadras dos seguintes loteamentos:

I- SETOR 01: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: lotes 09 a 23) – 006 (lotes 21 a 34) – 007 (lotes 09 a 19) – 008 – 009 – 010 – 011 (11 – 012 (lotes 1 e 14 a 24) - 016 – 017 – 018 – 019 – 020 – 021 – 022 – 023 (lotes 1 a 14);

II- SETOR 02: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 001 (lotes 01 a 08) – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 (lotes 01 a 20) 007 (lotes 01 a 08 e 20) – 012 (lotes 2 a 13) – 015 – 23 (lotes 15 a 28) - 024 – 028 – 029 – 030 – 031 – 032 – 033 (lotes 01 a 14) – 34 (lotes 1 a 18) – 35 (lotes 1 a 17);

III- SETOR 03: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 013 – 027 – 033 (lotes 15 a 28) – 034 (lotes 19 a 36) – 035 (lotes 18 a 34) – 036 – 037;

IV- SETOR 04: Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 025 – 026 – 038 – 039- 040 – 041 – 042 – 043 – 044 e pelas quadras Loteamento Renascer números: 001 – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 – 007 – 008 – 009 – 010;

V-SETOR 05:Composto pelas quadras Loteamento Bom Jardim números :01 a 45;

VI- SETOR 06:Composto pelas quadras Loteamento Jardim das Palmeiras de números 01 a 17; números: 01 a 45;

VII- SETOR 07:Composto por 10 quadras do Loteamento denominado Sol Nascente, subdivididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes;

VIII- SETOR 08: Composto por quatro quadras do Loteamento denominado Águas Claras, subdivididas em 96 (noventa e seis) lotes;

IX- SETOR 09: Composto pelos lotes situados na área de 60.94,88 (sessenta hectares, noventa e quatro ares e oitenta e oito centiares) que compõe o Setor Industrial de Campos de Júlio;

X-SETOR 10: Composto pelas quadras do Loteamento denominado Vila Nova, quadras de 01 a 25.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$2.677,34 de 28-Fevereiro-2017 e 03-Janeiro-2019 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . .

Valor atualizado: R\$2.845,99

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . entre 28-Fevereiro-2017 e 03-Janeiro-2019

Em percentual: 6,2990%

Em fator de multiplicação: 1,062990 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%;

Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$2.677,34 * 1,062990 Valor atualizado = R\$2.845,99

DECRETO Nº. 003, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO DURANTE O PERÍODO DE AUSÊNCIA QUE MENCIONA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a concessão de licença para descanso anual do Prefeito, autorizada pela Câmara Legislativa Municipal através da Resolução nº. 004, de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito deve substituir o prefeito em suas ausências, na forma do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegadas as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito **RAIMUNDO PINHEIRO NUNES**, no período de 01/01/2019 a 31/01/2019, devendo observar nos atos que acarretem despesas a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O Prefeito em exercício fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Todos os atos praticados no período mencionado no artigo primeiro ficam sob inteira responsabilidade do prefeito em exercício.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

TERMO DE POSSE Nº. 084/2019

TERMO DE POSSE Nº. 084/2019

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, nº. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **SONIA MARIA PERSON CHAVES** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1453746-0 SSP/MT e CPF sob nº. 977.721.861-34, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 002/2019 de 02/01/2019 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo De-

creto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 001/2019 de 02/01/2019, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;
- p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;
- r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Apresentar declaração de bens;
- t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

SONIA MARIA PERSON CHAVES

EMPOSSADO (A)

DECRETO Nº. 009, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

ATUALIZA OS VALORES RELATIVO AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA NOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e do Decreto nº. 003, de 3 de janeiro de 2019 e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores pertinentes aos serviços de instalação de água, previstos no artigo 33, combinado com o artigo 59, inciso VIII da Lei Complementar nº de 22 de maio de 2017;

DECRETA

Art. 1º Os valores constantes na presente tabela, relativos aos serviços de instalação de água nos imóveis situados no âmbito do Município de Campos de Júlio ficam atualizados em 7,83% (sete vírgula oitenta e três por cento), índice baseado na variação monetária no período de 14/3/2018 a 31/12/2018, pelo índice IGP-M, sobre seu valor original, passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO	VALOR/UFM
Kit cavalete	1	3,13
Tube curto	1	0,05
Tube longo	1	0,15
Anel para tube	2	0,05
Porca	2	0,47
Lacre azul	2	0,09
Hidômetro	1	10,72
Adaptador compressão de 20 ¾	2	0,42
Colar	1	0,64
Mangueira predial	mt	0,36
TOTAL de materiais		16,84
Mão de obra (Vencimento R\$2.340,64/160h) /	1 hora	R\$15,77

DEMAIS SERVIÇOS	VALOR/UFM
Religação e corte	6,00
Conserto	6,00
Mudança de cavalete	8,10
Aferição (caso resulte constatado o funcionamento normal do aparelho-Art 22, §1º LC 008/2017)	6,00

Art.2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.023, de 14 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$2,90 de 14-Março-2018 e 31-Dezembro-2018 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . .

Valor atualizado: R\$3,13

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . entre 14-Março-2018 e 31-Dezembro-2018

Em percentual: 7,8308%

Em fator de multiplicação: 1,078308 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$2,90 * 1,078308 Valor atualizado = R\$3,13

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

DECRETO Nº. 004, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**ATUALIZA VALORES, ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 049, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97, §2º do Código Tributário Nacional-CTN e a Súmula nº 160 do STJ, autorizando a atualização dos valores do IPTU mediante decreto, até o limite da correção monetária prevista na Lei que regulamenta o IPTU no âmbito municipal;

DECRETA

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do município relativo ao exercício de 2019 será cobrado de acordo com as normas constantes do Código Tributário Municipal e desse decreto.

Art. 2º Para efeito de lançamento e cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes, considerando a Região Fiscal, o preço por metro quadrado e os fatores de correção, devidamente atualizados pelo índice IGP-M, baseado na variação monetária no período de 28/02/2017 a 31/12/2018, passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos no artigo quarto.

Art.3º São partes integrantes desse decreto os seguintes anexos:

I- Anexo I: Mapa representativo de divisão dos setores;

II-Anexo II: Mapa de cada setor e a sua respectiva tabela descritiva.

Art.4º Ficam estabelecidos os SETORES e o respectivo preço básico por metro quadrado dos terrenos por elas abrangidos e conforme Planta de Setores em Anexo I:

I- SETOR 01: VALOR POR M2 R\$ 23,61- Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: lotes 09 a 23) – 006 (lotes 21 a 34) – 007 (lotes 09 a 19) – 008 - 009 – 010 – 0001 (11 – 012 (lotes 1 e 14 a 24) - 016 – 017 – 018 – 019 – 020 - 021 – 022 – 023 (lotes 1 a 14);

II- SETOR 02: VALOR POR M2 R\$ 15,64- Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 001 (lotes 01 a 08) – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 (lotes 01 a 20) 007 (lotes 01 a 08 e 20) – 012 (lotes 2 a 13) – 015 – 23 (lotes 15 a 28) - 024 – 028 – 029 – 030 – 031 – 032 – 033 (lotes 01 a 14) – 34 (lotes 1 a 18) – 35 (lotes 1 a 17);

III- SETOR 03: VALOR POR M2 R\$ 6,10- Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 013 – 027 – 033 (lotes 15 a 28) – 034 (lotes 19 a 36) – 035 (lotes 18 a 34) – 036 – 037;

IV- SETOR 04: VALOR POR M2 R\$ 3,70-Composto pelas quadras Loteamento Campos de Júlio números: 025 – 026 – 038 – 039- 040 – 041 – 042 – 043 – 044 e pelas quadras Loteamento Renascer números: 001 – 002 – 003 – 004 – 005 – 006 – 007 – 008 – 009 – 010;

V-SETOR 05:VALOR POR M² R\$ 20,69- Composto pelas quadras Loteamento Bom Jardim números :01 a 45;

VI- SETOR 06:VALOR POR M² R\$ 18,73- Composto pelas quadras Loteamento Jardim das Palmeiras de números 01 a 17; números: 01 a 45;

VII- SETOR 07: VALOR POR M² R\$3,23- Composto por 10 quadras do Loteamento denominado Sol Nascente, subdivididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes;

VIII- SETOR 08: VALOR POR M² R\$ 2,98- Composto por quatro quadras do Loteamento denominado Águas Claras, subdivididas em 96 (noventa e seis) lotes;

IX- SETOR 09: VALOR POR M² R\$ 14,81- Composto pelos lotes situados na área de 60.94,88 (sessenta hectares, noventa e quatro ares e oitenta e oito centiares) que compõe o Setor Industrial de Campos de Júlio;

X-SETOR 10: VALOR POR M² R\$ 2,98- Composto pelas quadras do Loteamento denominado Vila Nova, quadras de 01 a 25;

XI-SETOR 11: VALOR POR M² R\$ 3,70- Composto pelas quadras do Loteamento denominado Vida Nova, abrangido pelas quadras 01, quadra 02, quadra 03, lotes 1 a 26, quadra 04, lotes 1 a 26, quadra 05, lotes 1 a 26, quadra 06, lotes 01 a 26, quadra 07, lotes 1 a 14, quadra 08, lotes 1 a 14, quadra 09, lotes 01 a 10 e quadra 10, lotes 1 a 13;

XII-SETOR 12: VALOR POR M² R\$ 3,70- Composto pelos lotes integrantes das quadras nº. 40, lotes 1 a 21, quadra 40-A, lotes 1 a 32, quadra 40-B, lotes 1 a 27, quadra 40-C, lotes 1 a 21 e pela quadra 41, lotes 2 a 11.

XIII- SETOR 13: VALOR POR M² R\$ 2,98- Composto por quatro quadras do Loteamento denominado Águas Claras II (Lei Municipal nº.720/2015), composto de 16 (dezesseis) quadras, subdivididas em 352 (trezentos e cinquenta e dois) lotes .

Art. 5º O valor venal dos terrenos urbanos localizados no perímetro urbano dessa municipalidade será apurado em função:

I – de sua área;

II – do metro quadrado, na forma do valor estabelecido no artigo anterior;

III– dos fatores de correção cadastrais no BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário).

§1ºNa apuração do valor venal dos terrenos será aplicada a seguinte fórmula:

VVT= AxR\$m2xFC1xFC2xFC3

VVT= Valor Venal do Terreno;

A= Área do Terreno;

R\$= Preço por metro quadrado de cada setor;

FC1= Fator de Correção quanto a topografia;

FC2= Fator de Correção quanto a pedalogia;

FC3= Fator de Correção quanto a situação.

§ 2º Os fatores de correção obedecerão às seguintes tabelas de pontos:

31 – Incidência

- 0 Normal 0

- 1 Isento IPTU 0

- 2 Isento TSU 0

- 3 Isento IPTU/TSU 0

- 4 Imune IPTU 0

- 5 Imune TSU 0

- 6 Imune TSU/IPTU 0

- 7 Isento IPTU Temporada 0

- 8 Isento IPTU/TSU Tem. 0

32- Forma

- 0 Regular 100

- 1 Triangular 95

- 2 Retangular 100

- 3 Irregular 90

33– Situação

- O Meio da Quadra 95

- 1 Uma Esquina 100

- 2 Duas Esquinas 105

- 3 Três Esquinas 110
- 4 Quarteirão Inteiro 115
- 5 Encravado 90
- 34– Frente
 - 0 Encravado com Servidão 100
 - 1 Uma Frente 95
 - 2 Duas Frentes 100
 - 3 Três Frente 105
 - 4 mais de três Frentes 110
- 35– Topografia
 - 0 Plana 100
 - 1 Aclive 100
 - 2 Declive 100
 - 3 Irregular 100
- 36– Pedologia
 - 0 Normal 100
 - 1 Rochoso 100
 - 2 Arenoso 100
 - 3 Alagado 100
 - 4 Inundável 100
 - 5 Combinação 100
- 37- Nível da Rua
 - 0 Em Nível 100
 - 1 Declive 100
 - 2 Aclive 100
 - 3 Pirambeira 100
- 38– Pavimentação
 - 0 Asfalto 100
 - 1 Pedra 98
 - 2 Lajota 98
 - 3 Revestimento Primário 100
 - 4 Terra Batida 90
 - 5 Rua Não Aberta 95
- 39- Limitação Frente
 - 0 Sem Limitação 100
 - 1 Muro 80
 - 2 Cerca de Madeira 100
 - 3 Cerca de Arame 100
 - 4 Cerca de Ferro 100
 - 5 Taipa 100
 - 6 Outro Tipo 100
 - 7 Combinação 100
- 40- Limitação Lateral Direita
 - 0 Sem Limitação 100
 - 1 Muro 80
 - 2 Cerca de Madeira 100
 - 3 Cerca de Arame 100
 - 4 Cerca de Ferro 100

- 5 Taipa 00
- 6 Outro Tipo 100
- 7 Combinação 100
- 41 - Limitação Fundos
 - 0 Sem Limitação 100
 - 1 Muro 80
 - 2 Cerca de Madeira 100
 - 3 Cerca de Arame 100
 - 4 Cerca de Ferro 100
 - 5 Taipa 100
 - 6 Outros Tipos 100
 - 7 Combinação 100
- 42 - Limitação Lateral Esquerda
 - 0 Sem Limitação 100
 - 1 Muro 80
 - 2 Cerca de Madeira 100
 - 3 Cerca de Arame 100
 - 4 cerca de Ferro 100
 - 5 Taipa 100
 - 6 Outro Tipo 100
 - 7 Combinação 100
- 43- Fator de Diferença
 - 0 Imóvel Urbano 100
 - 1 Chácara Baldia 100
 - 2 Gleba Baldia 100
 - 3 Gleba Edificada 0

Art. 6º Para efeito de lançamento e cobranças do Imposto Predial serão atribuídos valores venais às edificações aplicando-se preço do metro quadrado da construção, em função dos fatores de correção estabelecidas nesse decreto, mais o valor do imóvel em que estiver edificada.

Art. 7º O Valor Venal das edificações localizadas no Município de Campos de Júlio/MT, são obtidas em função de:

I-sua área construída;

II-preço do metro quadrado dado pela Planta de Valores Gerais conforme anexo I;

III-fator de Correção quanto ao seu estado de conservação.

§ 1º Na apuração do valor venal das edificações será aplicada a seguinte fórmula:

VVL= AxR\$m2FC, onde:

VL= Valor Venal da edificação;

A= Área construída da edificação;

R\$ = Preço por m2;

FC= Fator da Correção quanto ao estado de conservação.

§2º O fator de Correção quanto ao estado de conservação obedecerá à seguinte tabela:

I- Tipo da Construção:

Alvenaria simples	45
Madeira	45
Mista –alven. e madeira	45
Alvenaria	45
Tijolo a vista	45
Metálica	45

Madeira	45
Outros similares	45

II- Características:

Casa	45
Casa/loja	45
Casa/sala	45
Apartamento	45
Sala	45
Loja	45
Barracão	45
Galpão	45

III- Utilização Dest. I:

Residência	95
Residência/comércio	100
Residência/serviço	100
Residência/indústria	100
Comércio	100
Comércio/indústria	100
Comércio/serviço	100
Serviço	100
Outros similares	100

IV- Utilização Dest. II:

Serviço/indústria	100
Serviço público	100
Indústria	99
Hospitais	100
Esporte e diversão	95
Clubes	90
Agropecuária	90
Outros similares	100

IV- Posição I:

Alinhada	100
Recuada	100
Fundos	100

V- Posição II:

Isolada	100
Superposta	100
Conjugada	100
Conjugada superposta	100
Geminada	95
Geminada superposta	100

VI- Conservação:

Ótima	100
Boa	98
Regular	95
Má	90

VIII- Esquadrias:

Especial	100
Alumínio	100
Ferro	95
Madeira	95
Madeira especial	100
Outro	94

VII- Pintura Externa:

Sem pintura	95
Especial	100
Plástica e óleo	100
Caiação	97
Óleo	100
Plástica	98
Verniz	100

VIII- Acabamento Externo:

Sem acabamento	90
Primeira linha	102
Padrão médio	100
Padrão regular	99
Padrão econômico	98
Padrão ruim	97

XI - Cobertura:

Telha amianto	95
Alumínio	100
Zinco	95
Telha colonial	100
Telha de barro	100
Laje	95
Madeira	92
Especial	100
Palha ou sapé	100

XII- Piso de Cozinha:

Sem piso	89
Cerâmica	100
Taco	98
Assoalho	98
Cimento alisável	96
Especial	100
Terra batida	90

XIII- Parede da Cozinha:

Sem revestimento	90
Azulejo até o teto	100
Azulejo até 1,80	98
Alvenaria com outro acabamento	97
Alvenaria sem acabamento	96
Madeira com outro acabamento	95
Madeira sem acabamento	93

XIV- Piso Demais Dependências:

Cerâmica	96
Taco	98
Assoalho	100
Forração ou carpete	99
Cimento alisado	95
Material plástico	98
Terra batida	90
Especial	100

XV - Forro:

Sem forro	85
Laje	98
Madeira	98
Estuque	90
Eucatex	95
Especial	100
Gesso	100

XVI- Instalação Elétrica:

Sem instalação	80
Embutida	100
Semi aparente	95
Aparente	90

XVII- Instalação Sanitária:

Sem instalação	80
Aparente completa	98
Aparente incompleta	93
Embutida completa	100
Embutida incompleta	95

XVIII- Banheiros:

Sem banheiro	80
Um banheiro	92

Dois banheiros	98
Três banheiros	100
Quatro banheiros	105
Cinco banheiros	110
Acima de cinco banheiros	115

XIX- Peças Banheiros:

Sem	80
Azulejo até o teto	100
Azulejo até 1,80	100
Alvenaria com outro acabamento	95
Alvenaria sem acabamento	92
Madeira com outro acabamento	90
Madeira sem acabamento	90

XX- Equipamentos/Serviços:

Esgoto	0
Água	0
Luz	0
Telefone	0
Coleta de lixo	0
Incêndio	0

XXI – Ocupação:

Vazio	100
Edificado	100
Em construção	100
Construção paralisada	100
Ruína	100
Demolição	100
Agropecuária	100

XXII- Patrimônio:

Particular	100
Público Federal, Estadual e Municipal	100
Sociedade	100
Religioso	100
Outro	100

§ 3º Os componentes básicos das edificações serão classificadas por categorias de materiais, aos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

§4º Os valores de metro quadrado de edificação, conforme tabela:

TIPO	CASA	CASA/LOJA	CASA/SALA
Alvenaria simples	64,00	55,00	55,00
Madeira	42,00	42,00	42,00
Mista	40,00	42,00	42,00
Alvenaria	58,00	60,00	60,00
Tijolo a vista	53,00	55,00	55,00
Metálica	60,00	64,00	64,00
Madeira bruta	25,00	28,00	28,00
Outros	20,00	23,00	23,00

Art. 8º Para apuração do valor das unidades imobiliárias da categoria urbana serão considerados os fatores: Principal (terrenos) e Acessórios (construções) onde:

VVP = VVT+VVE

VVP = Valor Venal da Unidade Imobiliária Predial Urbana;

VVT = Valor Venal do Terreno;

VVE = Valor Venal da Edificação.

Art. 9º As taxas por esse decreto são TE (Taxa de Expediente), TLP (Taxa de Limpeza Pública), TCVP (Taxa de Conservação de Vias Públicas), TCL (taxa de Coleta de Lixo).

§1º A base de cálculo dos valores unitários das taxas conforme tabela:

Conservação de logradouros	10,00
Limpeza pública	10,00

Coleta de lixo	10,00
Taxa de expediente	5,00

§ 2º A taxa de coleta de lixo (TCL) e taxa de limpeza e conservação de vias e logradouros públicos será cobrada sobre os imóveis construídos não edificados, localizados nos logradouros servidos com esse serviço, na forma do artigo 264 do Código Tributário Municipal.

§ 3º A taxa de conservação de vias públicas (TCVP), será cobrada de todos os proprietários de imóveis urbanos, servidos por logradouros públicos.

Art. 10. A percentagem de referência para a base de cálculo do IPTU (Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana) para o exercício em curso será TV 6% (seis por cento) e TC 0,55% (zero vírgula cinquenta e cinco por cento).

TV = Terreno Vago

TC = Terreno Construído

Art. 11. O valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2019 equivale a R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº.001, de 3 de janeiro de 2019).

Art.12. Será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do IPTU, para pagamento a vista, até 31 de maio de 2019, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O contribuinte poderá pagar o IPTU e as Taxas de Serviços Urbanos em três parcelas, vencíveis em 31/05/2019, 28/06/2019 e 31/07/2019, sem direito ao desconto.

Art. 13. A multa compensatória será de 10% (dez por cento), computada a partir da data do vencimento do imposto.

Art. 14. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Atualização de R\$21,98 de 28-Fevereiro-2017 e 31-Dezembro-2018 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . .

Valor atualizado: R\$23,62

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . entre 28-Fevereiro-2017 e 31-Dezembro-2018

Em percentual: 7,4596% Em fator de multiplicação: 1,074596 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$21,98 * 1,074596 Valor atualizado = R\$23,62

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº. 009, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.**EXONERA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **SÔNIA MARIA PERSON CHAVES** do cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, de provimento em comissão, constante do anexo I da Lei nº 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 260, de 8 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

DECRETO Nº. 005, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**ESTABELECE AS TABELAS DE ATIVIDADES PARA COBRANÇA DE TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº. 049, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e com o artigo 148, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidas as tabelas de valores de referência para cobrança de taxa de localização e funcionamento para o exercício de 2019.

Art. 2º As tabelas que indicam a quantidade de unidades fiscais para base de cálculo fazem parte integrante desse decreto, em folhas devidamente rubricadas.

Art. 3º O vencimento para o fluente exercício será em 28 de fevereiro de 2019 (quinta-feira).

Art. 4º O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM para o exercício vigente corresponde a R\$ 8,11 (oito reais e onze centavos), na forma do Decreto Municipal nº. 001, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

TABELA I**IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA****ESPECIFICAÇÃO ALÍQUOTA****I – DIVERSÕES PÚBLICAS**

Cinemas e demais serviços de diversões públicas – sobre o preço dos serviços	5%
--	----

II – EXECUÇÃO DE OBRAS

a) OBRA EXECUTADA POR CONSTRUTORA POR EMPREITADA GLOBAL, COMPROVADA ATRAVÉS DE CONTRATO.

Será usada a Tabela abaixo, para diferenciar o tipo de construção, e sobre o valor das notas fiscais emitidas pela construtora, aplicar-se-á o percentual da mão-de-obra a que se enquadrar, incidindo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na alíquota de.....3%.

b) OBRA EXECUTADA POR CONSTRUTORA SOB REGIME DE ADMINISTRAÇÃO.

Recolher-se-á mensalmente sobre o valor total bruto da folha de pagamento, acrescido do percentual do FGTS e do valor da nota fiscal fornecida pela Construtora.....3%

III – OBRAS DE CONDOMÍNIO

a) Sobre o total bruto das despesas de mão-de-obra 3%

b) Sobre os serviços de empreitadas e sub-empreitadas 3%

c) Sobre Notas Fiscais de Administração 3%

Parágrafo único. Nos itens "b" e "c", o ISSQN é de responsabilidade do emitente da nota fiscal.

IV-OBRAS EXECUTADAS POR EMPRESAS NÃO ESPECIALIZADAS OU AUTÔNOMAS

Fica instituídas a Tabela a seguir, para elaboração de cálculos na cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da mão-de-obra empregada na atividade de construção civil, que terá vigor a partir da vigência do Código Tributário Municipal, devendo o CUB (Custo Unitário Básico), fornecido pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil, ser atualizado mensalmente. Ao valor obtido de acordo com a tabela a seguir será aplicada a alíquota de 4% (quatro por cento).

V- TABELA DE DIFERENCIAÇÃO

a) Residenciais

Até 70 m²	25% do CUB
De 71 m² a 120 m²	30% do CUB
De 121 m² a 200m²	35% do CUB
De 201 m² a 400m²	38% do CUB
Acima de 400m²	40% do CUB

b) Comerciais:

Até 100 m²	25% do CUB
De 101 m² a 200 m²	30% do CUB
De 201 m² a 300m²	35% do CUB
De 301 m² a 400m²	38% do CUB
Acima de 400m²	40% do CUB

c) Barracão:

Até 200 m²	32% do CUB
De 201 m² a 500 m²	30% do CUB
De 501 m² a 1.000m²	28% do CUB
Acima de 1.001m²	25% do CUB

d) Galpão 15% do CUB

e) Edifícios Residenciais:

Padrão "A"-Unidade acima de 200 m²	38% do CUB
Padrão "B"-Unidade de 121 m² a 200 m²	35% do CUB
Padrão "C"-Unidade de 70 m² a 121 m²	30% do CUB
Padrão popular até 70 m²	25% do CUB

f) Edifícios Comerciais:

Qualquer metragem	30% do CUB
-------------------	------------

g) Reformas:

Qualquer metragem 40% do CUB

h) Casos Especiais:

Qualquer metragem 40% do CUB

III – DEMAIS SERVIÇOS

Demais serviços previstos na lista de serviços 5%

IV – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS

Incidirá alíquota de 3% (três por cento) sobre os seguintes parâmetros de faturamento ANUAL.

a) Profissionais com nível superior:

Com estabelecimento fixo	7.000 UFM
Sem estabelecimento fixo	5.000 UFM

b) Profissionais com nível médio:

Com estabelecimento fixo	4.000 UFM
Sem estabelecimento fixo	2.000 UFM

c) Profissionais que não exija nível de escolaridade:

Com estabelecimento fixo	1.500 UFM
Sem estabelecimento fixo	1.000 UFM

TABELA II**TAXAS DE LICENÇA**

A TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR SERÁ LANÇADO POR ATIVIDADES, conforme tabela abaixo:

1-INDÚSTRIAS VALOR EM UFM

Avícola	50
Produção de sementes	300
Extrativa vegetal	300
Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	300
Mandioca, fécula e outros farináceos	50
Refino de óleos vegetais	300
Produção de biodiesel	300
Beneficiamento de cereais	100
Balas e caramelos	50
Carnes e subprodutos	100
Conservas	100
Laticínios	100
Moinho colonial	50
Panificação/confeitaria	50
Produtos alimentícios	50
Sorvetes	50
Massas e bolachas	100
Bebidas	100
Apicultura e sericultura	50
Carimbos e almofadas	100
Editorial	80
Gráfica	80
Energia elétrica	300
Materiais de iluminação	100
Beneficiamento de madeiras	80
Móveis	100
Desdobramento de madeira	150
Serraria em geral, com ou sem extração de madeira	100
Artefatos de ferro/metálico	100
Telas	80
Extrativa mineral	250
Papel/papelão/pasta	100
Perfumaria/sabão/velas	80
Química	300
Rações e concentrados	200
Couros/peles	200
Calçados	80

Vestuários	50
Tecelagem	50
Oficina manual de calçados e sapateiro	50
Aparelhos eletrônicos	50
Carrocerias	70
Máquinas e equipamentos	100
Artefatos de borracha e plásticos	30
Pedreira com explosivos	100
Artefatos de cimento	100
Cerâmica	100
Tabacaria, caça e pesca	80
Psicultura	80
Pedra, calcário, argila e areia	120
Confecções de roupas e oficinas (atelier) de costura	50
Outras confecções não classificadas	50
Oficina de tornearia de madeiras	50
Oficina de consertos de instrumentos de madeira Sem o trabalho de marcenaria	50
Indústria mobiliário não classificadas	50
Tipografia e litografia	50
Encadernação e cartolagem	50
Serralheira, ferraria, fechaduras com reparação	100
Oficina de conserto de máquinas e registradoras	50
Oficina de solda acetileno ou elétrica	80
Oficina de armeiro	50
Serviços de torno e solda	80
Lavagem e lubrificação	50
Peças, acessórios, equipamentos, materiais elétricos Para veículos	200
Posto de regulagem com mudança de freios de automóveis	50
Motocicletas (reparação e manutenção)	80
Oficina de prótese dentária	50
Produção de fotocópias	30
Artes fotográficas, matérias e revelação	50
Embalagens	50
Toldos, capoteiros, estofamentos para veículos, Fabricação e reparação	50
Usina de álcool ou etanol	700
Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal	150
Fabricação de outros produtos têxteis não especificados	120

2. CONSTRUÇÃO CIVIL:

Construção civil em geral	200
Trabalhos e exploração, conservação e extensão da rede de água e esgoto, calçamento e conserto de ruas, assentamento de ladrilhos e azulejos, impermeabilização de edifícios e semelhantes, construção de alvenaria ou concreto armado até dois pavimentos, nivelamento e movimento de terra sem barreira e sem emprego de explosivos e perfuração de poços artesanais	300
Instalações e consertos elétricos a domicílio	50
Construção de estradas pontes e viadutos	100
Outras construções não classificadas	100
Hidrelétrica	300
Captação, distribuição e tratamento de água	300
Empreiteira de mão de obra na construção civil	100

3.COMÉRCIO VAREJISTA:

Adubos e defensivos e representações	250
Bovinos	200
Carvão vegetal	50
Cereais com graneleiro	120
Cereais sem graneleiro	50
Suínos	200
Erva mate	50
Produtos veterinários	50
Sementes e insumos em geral	200
Restaurante e pizzeria	80
Bar/Lanchonetes/restaurantes/churrascarias	50
Leiterias	30
Carnes, peixes e derivados	50
Sorvetes	50
Doces e biscoitos e congêneres	50
Frutas e verduras	30
Magazine	80
Mercearia	50

Outros produtos alimentícios	50
Panificação/confeitaria	50
Produtos alimentícios	50
Secos e molhados	50
Supermercados com área de venda de 300 a 500m²	250
Supermercados com área de venda inferior a 300m²	120
Fabricação de gelo e venda ambulante	50
Pneus e câmaras	100
Extintores	50
Peças e acessórios	200
Artigos para fumantes	50
Bebidas	50
Materiais de construção	200
Artigos gráficos	50
Carimbos e almofadas	50
Complementos eletrônicos	50
Materiais elétricos	100
Peças para eletrodomésticos	50
Placas luminosas	150
Máquinas/equipamentos/mat. informática	150
Madeiras	100
Artefatos de ferro/metalo	100
Farmácia/perfumaria	80
Produtos de beleza/cosméticos	50
Boutique	50
Artigos de couro	50
Artigos de colchoaria	50
Artigos de vestuário	50
Calçados/tecidos/confecções	50
Calçados	50
Confecções	50
Tecidos	50
Roupas usadas	30
Lãs e linhas	50
Banca de jornais e revistas	50
Bazar/armarinhos	50
Livros/jornais/revistas	50
Material escolar/escritório	50
Papelaria	50
Veículos usados	100
Veículos novos	150
Equipamentos e motores	100
Máquinas e implementos agrícolas	150
Peças para moto serras	50
Móveis/eletrodomésticos	120
Artigos de iluminação	50
Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	50
Bijuterias/presentes	50
Joias, semi joias e relógios	80
Artigos fotográficos, filmagem, cd e dvd	50
Outros artigos de uso pessoal não especificados	50
Ótica/cine	50
Artigos religiosos	50
Decoração e arte	50
Floricultura	50
Artigos borracha/plástico	50
Artigos importados	50
Armas e munições	80
Artigos desportivos e recreação	50
Brinquedos	50
Artigos usados	50
Combustíveis/lubrificantes	200
Gás liquefeito	50
Óleos lubrificantes	50
Outros produtos inflamáveis	100
Produtos e higiene	50
Produtos químicos	100
Tintas e vernizes	100
Depósitos	100
Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	100
Artigos de conveniência com preço único	50
Artigos de limpeza	50
Artigos desportivos	50
Feiras livres	10
Distribuidor de jornais e revistas	50
Estabelecimento veterinário	100
Telefonia e comunicação	100

Mercadorias em geral (não especificadas anteriormente)	80
Comércio de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	100
Comércio de outros produtos não especificados anteriormente	100

4. ATACADISTA:

Produtos agropecuários diversos	100
Frutas e verduras	50
Produtos alimentícios	100
Distribuição de bebidas	80
Combustíveis/lubrificantes	300
Comércio de gases	80
Cooperativa agrícola	130
Cooperativa entreposto	100
Atacadista de cereais e leguminosas beneficiadas	150
Máquinas, aparelhos e equipamento para uso agropecuário/peças	150
Matérias primas agrícolas	100
Fornecimento de alimentos	100
Escritório de compra e venda de produtos agrícolas	100
Armazém de comércio de prod. agrícolas (Lei 978/2018)	2.288,46
Agropecuárias (Lei 978/2018)	2.288,46
Comércio atacadista de soja (Lei 978/2018)	2.288,46
Comércio atacadista de algodão	500
Depósito fechado	500
Armazenagem	500
Beneficiamento, padronização, classificação e congêneres	300
Assessoria e consultoria agrícola ou técnica em outras áreas	200
Agenciamento de passeios, turismo e hospedagem	100
Reparação e manutenção de mecânica	150
Artigos de conveniência com preço único	50
Artigos de limpeza	50
Artigos desportivos	50
Feiras livres	10
Distribuidor de jornais e revistas	50
Estabelecimento veterinário	100
Produtos da extração mineral, exceto combustíveis	100

5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Atividade	Empresas	Prof. autônomo
Pulverização aérea de pragas agrícolas	300	
Beneficiamento de cereais	200	
Aerofotogrametria	200	
Arquitetura/projetos	100	
Conservação/repares e obras	100	
Construção civil	200	100
Cálculos	50	
Balança p/ pesagem de caminhões	80	
Projetos	50	
Demolições	200	100
Engenharia	200	
Limpeza de imóvel	80	50
Raspagem/lustração	80	50
Urbanismo	80	
Consultoria técnica	100	
Auditorias	110	100
Despachante oficial	50	
Organização e assistência agropecuária	200	100
Planejamento e assistência agropecuária	100	100
Serviços de contabilidade	100	100
Clicheria	50	
Composição gráfica	80	
Encadernação	50	30
Foto litografia	100	
Consertos de aparelhos eletrônicos	50	
Manutenção e reparação de mecânica	100	50
Serviços de ensino pré-escolar, médio, fundamental e superior	100	
Serviços de ensino técnico	100	
Serviço de ensino musical	50	
Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	50	

Serviço de apoio, consultoria e assessoria a órgão público	80	
Apoio à agricultura (não especificada)	80	
Serviços a entidades sindicais ou associativas	50	
Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxtil e peças do vestuário	80	
Reparação e manutenção de objetos e e equipamentos pessoais e doméstico	50	
Provedores de acesso às redes de comunicações	50	
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	100	
Segurança patrimonial	100	
Operação e fornecimento de equipamento e transporte elevação de cargas e pessoas para uso em obras	100	
Reboque de veículos	100	
Reparação de artigos do mobiliário	50	
Produção musical	50	60
Manutenção de computadores	50	
Instituições financeiras	300	
Agência de corretagem/seguros	80	50
Agência de corretagem/títulos	80	50
Serviço de cobranças	80	50
Representantes comerciais e agentes do comércio	100	
Serviço combinado de escritório e apoio administrativo	100	50
Processamento de dados	50	
Elaboração de material publicitário	80	50
Propaganda e publicidade	50	50
Serigrafia	50	
Laboratório de análise clínicas	100	
Laboratório de eletricidade médica	200	
Ambulatorial	150	
Banco de sangue	200	
Casa de recuperação	200	
Casa de saúde	200	
Serviços hospitalares	100	
Pronto socorro	80	
Sanatório	250	
Destoca e terra planagem	100	50
Formação de Condutores	100	
Serviços gerais	50..	
Guarda volumes	50	
Limpa fossas	50	
Paisagismo e decoração	150	
Recrutamento de mão de obra	100	50
Reflorestamento e congêneres	150	
Produção de mudas em reflorestamento	80	
Serviços de taxidermia	50	
Serviços de valetamento	100	
Alfaiate	50	30
Beneficiamento/tingimento	50	30
Serviços de costura	50	30
Serviços de sapataria	50	30
Tinturaria/lavanderia	50	30
Comunicação municipal	50	
Transporte de cargas	120	
Transporte por moto taxi		80
Transporte por passageiros por veículo utilitário		100
Casa de diversões		100
Boate		100
Clube de festa/baile e danceterias		50
Agenciamento de turismo	80	50
Guia turístico	80	50
Serviços de consertos	50	
Serviços de funilaria	100	
Estruturas metálicas	100	50
Instalações elétricas	100	50
Estacionamento de veículos	50	
Venda e manutenção de aparelhos telefônicos fixos e móveis	80	
Assistência técnica em eletrodomésticos	80	
Serviços de correio e telegrafo	100	
Instalação e montagem de aparelhos	50	
Serviços de lavagem	50	

Lubrificação/limpeza de máquinas	80	30
Oficina mecânica	100	
Serviço de pintura	50	
Recarga de extintores	50	
Recondicionamento de motores	80	
Reforma de baterias/radiadores	50	
Lubrificação/limpeza e revisão	50	30
Cinema/teatro	80	
Cópias de papéis/documentos	50	30
Estúdios/foto/cine/som	50	30
Serviços fotográficos	50	
Serviços de ótica	50	
Colocação de tapetes, toldos e cortinas	50	30
Serviços de decoração	50	
Vidraçaria	50	
Acondicionamento de embalagens	50	
Borracharia	50	
Galvanoplastia	10	
Beneficiamento de algodão	350	
Carga/descarga/guarda	50	
Serviços de depósitos (Lei 978/2018)	2.288,46	
Distribuidora de filmes	50	
Locadora de cd e dvd	50	
Transmissão de músicas	50	
Diversas atividades comerciais	50	
Agência de representação	100	50
Corretagem de bens e consignação de veículos	100	
Locação de bens móveis	80	
Organização de feiras, congressos e festas e decorações	50	50
Prospecção de petróleo	300	
Venda de passagens	50	
Lustração de bens móveis	80	50
Bailes e shows	100	
Música ao vivo	50	
Jogo de mesa ou pista	25	
Mesa de bilhar	50	
Jogo de loterias	50	30
Jogos eletrônicos/filiperamas	50	
Produção de espetáculos artísticos e similares	100	
Bar/dormitórios	80	
Serviços de hotéis	80	
Pensões e congêneres	50	
Hotel/lanchonete	80	
Funerários	100	
Abate de animais	80	
Banhos/duchas/sauna	80	
Serviços de barbearia	30	30
Cabeleireiros	50	
Desinfecção/higiene	80	50
Academia de ginástica/congêneres	50	
Manicure e pedicure	30	30
Massagens	80	30
Salão de beleza	50	
Guarda/tratamento e adestramento	80	
Análise técnicas	100	
Exposições	50	
Móveis e imóveis	100	
Agente de propriedade literária e artística	50	
Óleos vegetais	150	
Reciclagem, separação e incineração	100	
Locação de maquinários agrícolas	100	
Serviços de preparação de terreno, cultivo colheita	100	
Serviços de preparação de terreno, cultivo colheita/substituto tributário	100	
Promoções de vendas	50	
Outros bens não duráveis	100	
Tatuagens e colocação de <i>piercing</i>	50	
Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares	100	
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	80	
Desmatamento e terraplanagem	100	
Extração de madeiras em florestas plantadas	100	
Poda de árvores para lavoura	80	
Entrega rápida	50	

Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	50	
Atividade de pós colheita	100	
Envasamento e empacotamento sob contrato	80	

6. SERVIÇOS PÚBLICOS:

Distribuição e tratamento de água	300
Distribuição de energia elétrica	300
Serviços de telecomunicações	300
Emissoras de rádio	200
Emissoras de televisão	200

7. PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

Atividade	Empresas	Prof. autônomo
Zootecnista	80	50
Contadores	100	100
Auditoria	100	100
Economista	200	100
Escritório de advocacia	100	
Consultório médico	150	100
Consultório odontológico	100	80
Consultório veterinário	100	
Médico Veterinário		100
Serviços de enfermagem	100	50
Fisioterapia	100	100
Fonoaudióloga	100	50
Obstetrícia	100	50
Ortopedista	100	50
Psicologia	100	50
Engenheiro agrônomo	100	
Engenheiro Ambiental	100	50
Nutricionista	100	50

8. AUTÔNOMOS:

Atividade	Empresas	Prof. autônomo
Agricultura e pecuária	100	
Cultivo de cereais	100	
Técnico agrícola	50	30
Técnico em Segurança do Trabalho	100	50
Oftalmologista	100	50
Agrimensor	80	30
Desenho técnico	80	50
Engenharia civil	100	50
Topografia	80	50
Administração de bens e negócios	50	30
Agente de produção artística/litografia	100	80
Agente de produção industrial	50	30
Avaliador	80	30
Datilografia e digitação	50	
Despachante	50	30
Estenografia	50	30
Intérprete	50	30
Beneficiamento de cereais	50	
Perito	50	30
Secretária executiva	50	30
Técnico em contabilidade	100	
Tradutor	50	30
Programação	50	
Estofador	50	
Serralheiro	50	
Enfermagem	50	
Prótese	80	50
Abertura de fossas e valetas	50	
Motos, peças e acessórios	80	
Bicicletaria, peças e acessórios	50	
Serviços de bordados	30	
Carpinteiro	30	
Cozinheiro/confeiteiro	30	
Diarista	30	
Eletricista	50	
Empregado doméstico	30	
Encanador	30	

Serviços gerais	30	
Guarda/vigia	30	
Jardineiro	30	
Marceneiro	100	
Mecânico	80	
Motorista	30	
Operador de máquinas	30	
Pedreiro	30	
Relógios/joias e semi joias	30	
Sapateiro/seleiro	30	
Tricô/crochê	30	
Vendedor	30	
Agência de representação	50	
Corretagem de imóveis/loteamentos	50	

TABELA III**TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO EVENTUAL E/OU AMBULANTE
DISCRIMINAÇÃO N.º DE UFM**

Modalidade	DIA	MÊS	ANO
EVENTUAL			
Com veículo	50	100	300
Sem veículo	15	50	100
AMBULANTE			
Com veículo	50	100	300
Sem veículo	25	50	100

TABELA IV**LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAAMENTOS E OBRAS
NATUREZA DAS OBRAS/SERVIÇOS FRAÇÃO DA UFM**

Execução de obras/construções em geral, por metro quadrado	0,30
--	------

II – Arruamentos:

Execução de arruamento por m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos	0,10
---	------

III – Loteamentos:

Aprovação de loteamentos, por m² de áreas dos lotes	0,05
Exame Prévio de Loteamentos	10

IV– Taxas de licenças habite-se:

Residenciais	10
Prédios Comerciais, industriais e prestadores de serviços	20

TABELA V**TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE EM PRÉDIOS PRÓPRIOS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS****DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO POR UFM**

Publicidade fixada em terrenos baldios, urbanos públicos por m² de área ocupada por mês	0,5
---	-----

TABELA VI**TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS****DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO POR UFM**

Espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos por dia e metro quadrado	0,10
Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por m²	0,20

TABELA VII**TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM**

Por metro de testada do imóvel 0,10

TABELA VIII**DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM****I – COLETA DE LIXO:**

Residencial por ano	10
Comércio, Indústria e Serviços, por ano	10
Hospitais, Laboratórios e congêneres	10

II – TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA:

Limpeza de terrenos baldios, por imóvel	60
Entulhos (resto de construção, galhos, etc.) por viagem	5

TABELA IX**TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS****DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM****I – De numeração de prédios:**

Identificação do número 5

II – De alinhamento:

por metro de testada 5

III – Liberação de bens apreendidos ou depositados:

Bens e mercadorias, por período de cinco dias ou fração, por Kg	10
Cães, por cabeça e por período de cinco dias ou fração	10
Outros animais, por cabeça e período de cinco dias ou fração	10

IV – Serviços técnicos:

Serviços topográficos por metro quadrado	10
Croquis oficial por lote	10
Croquis oficial por lote excedente	5

V - Demarcação:

Lotes e terrenos até 1.500 m²	20
Lotes ou terrenos com mais 1.500 m², por metro quadrado	0,02

VI – Serviços de Cemitério:

Concessão perpétua por m² ou fração	10
Transferência de concessão perpétua, por m² ou fração entre parentes até o 3º grau, ou por sucessão na ordem de vocação hereditária.	3
Transferência de concessão perpétua, por m² ou fração entre outras pessoas	5
Elevação de gaveta, por unidade, a partir da primeira	10
Sepultamento em urna de cadáver adulto	10
Sepultamento em urna de cadáver menor ou adolescente	5
Exumação e transladação	20

VII – Abate de animais por cabeça:

De grande porte (bovinos e semelhantes)	5
De porte médio (suínos, bovinos, caprinos e semelhantes)	3
De pequeno porte	1

VIII – Associações, Sindicatos, CTG e Organizações religiosas:

Valor 100

TABELA X**TAXA DE EXPEDIENTE****DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM**

Inscrição em concorrência pública	Mín 40 e máx. 210
Fornecimento de planta de casa popular	5
Fornecimento de fotocópias por unidade	0,15
Fornecimento de Cópias heliográficas, por m²	10

Fornecimento de segunda via de qualquer documento	5
Expedição de certidão	5
Busca por ano ou fração	15
Inscrição em dívida ativa	5
Concessão ou permissão (atos do Prefeito)	30

TABELA XI**TAXA DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS****DISCRIMINAÇÃO FRAÇÃO DA UFM**

MÁQUINA	SERVIÇOS NO PERÍMETRO URBANO/UFM/HORA	SERVIÇOS NA ZONA RURAL/UFM/HORA	AGRICULTURA FAMILIAR
Motoniveladora (Patrol)	20	30	11,5
Retro Escavadeira PC	25	35	15
Prancha	20	30	15
Pá Carregadeira	15	25	10
Retro Escavadeira Pequena	15	25	8,15
Caminhão (truck e toco)	15	25	10
Trator			6

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

DECRETO Nº. 006, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.**ATUALIZA OS VALORES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a fixação dos valores das taxas de serviços de água levará em consideração as diferenças e peculiaridades de sua prestação e deverá observar obrigatoriamente a sustentabilidade econômico-financeira do sistema, obedecendo aos critérios de categorias de uso; característica de demanda e consumo; faixas de consumo; custos fixos e variáveis e condições socioeconômicas dos usuários residenciais;

CONSIDERANDO que os custos operacionais e administrativos incorridos na execução dos serviços de abastecimento de água, tais como despesas com pessoal, encargos sociais, despesas com produtos químicos e outros materiais, despesas com energia elétrica, perfuração de poços e manutenção de equipamentos, devem ser computados no custo total dos serviços utilizados pelos usuários;

CONSIDERANDO que em consonância com a legislação federal, o marco legal do Estado estabelece que as taxas e tarifas sejam reajustadas periodicamente, no intervalo mínimo de 12 (doze) meses, através de índices que reflitam a evolução de custos dos serviços públicos, de forma a recompor seu valor em termos reais.

D E C R E T A

Art. 1º Os valores dos serviços públicos de abastecimento de água nas unidades residenciais e comerciais do município de campos de Júlio ficam atualizados em 7,37% (sete vírgula trinta e sete por cento), índice baseado na variação monetária no período de 17/03/2017 a 31/12/2018, pelo índice IGP-M, sobre seu valor original, passando a vigorar de acordo com os limites estabelecidos nesse artigo.

§ 1º Para os imóveis residenciais, condomínios ou casas germinadas e imóveis comerciais não especificados no parágrafo segundo:

METRAGEM	VALOR
Até 80m²	R\$ 21,18

De 80m² a 120m²	R\$ 28,25
Acima de 120m²	R\$ 35,27
Condomínios ou casas germinadas	R\$ 28,25 por unidade

§ 2º Para os estabelecimentos comerciais com exploração de atividade de restaurante:

METRAGEM	VALOR
Independente	R\$ 70,56

§ 3º Para os estabelecimentos comerciais com exploração de atividade de hotelaria ou similares, supermercados, serrarias e clubes recreativos:

METRAGEM	VALOR
Independente	R\$ 112,93

§ 4º Para os imóveis comerciais com exploração de atividade de Lava Jato:

METRAGEM	VALOR
Independente	R\$ 211,69

§ 5º Para as entidades religiosas de qualquer templo, Centro de Convenções, Salões de Festas e CTG:

METRAGEM	VALOR
Independente	R\$ 42,35

Art. 2º O valor dos serviços de ligação de água atualizado corresponde a R\$ 106,89 (cento e seis reais e oitenta e nove centavos) por unidade comercial ou residencial.

Parágrafo único. O valor dos serviços de corte e religação de água fica fixado em R\$ 45,11 (quarenta e cinco reais e onze centavos) por unidade comercial ou residencial.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$19,73 de 17-Março-2017 e 31-Dezembro-2018 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . .

Valor atualizado: R\$21,18

Memória do Cálculo Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . entre 17-Março-2017 e 31-Dezembro-2018

Em percentual: 7,3737%

Em fator de multiplicação: 1,073737 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%; Junho-2017 = -0,67%; Julho-2017 = -0,72%; Agosto-2017 = 0,10%; Setembro-2017 = 0,47%; Outubro-2017 = 0,20%; Novembro-2017 = 0,52%; Dezembro-2017 = 0,89%; Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$19,73 * 1,073737 Valor atualizado = R\$21,18

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 007, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 3,55% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/12/2017 a 31/12/2018, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 1.046,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 370,00	R\$ 702,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 282,00	R\$ 613,00

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 256,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 197,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 192,00

CIDADE DE VILHENA (RO)

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 229,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 183,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 159,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

Atualização de R\$579,00 de 31-Dezembro-2017 e 31-Dezembro-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . .

Valor atualizado: R\$599,60

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 31-Dezembro-2017 e 31-Dezembro-2018

Em percentual: 3,5579% Em fator de multiplicação: 1,035579 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$579,00 * 1,035579 Valor atualizado = R\$599,60

Campos de Júlio, 4 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 006/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA N. 006/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - GECONPRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear o Sr. **IURI FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23876905, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 064.525.801-67, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - GECONPRES**, deste município.**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito Municipal****ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N. 008/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA N. 008/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**; matrícula funcional 2119, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 048.251.841-38, com e-mail: ronaldobontempo2017@gmail.com para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de Registro de Preço nº 001/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **RAFAELA CASTRO CAMELO LOBO - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 13.936.378/0001-43, que tem por objeto, possível aquisição de materiais de construção, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação esporte e lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de finanças, Secretaria Municipal de Infra - estrutura e Serviços Publico e Urbanismo e oriundo do Processo Licitatório n. 3250/2018.

Art. 2º. Designar o servidor **IURE FERREIRA PERES**, matrícula funcional n. 2049 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, com e-mail: iuri.mt@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Janeiro de 2019.

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 001/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 001/2019, de 04 de janeiro de 2019.

REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º, IN FINE, DA PORTARIA N. 370/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que é permitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a Controladoria Interna do Poder Legislativo ser integrada ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, no caso de Canabrava do Norte, não houve acréscimo de jornada, em razão do Controle Unificado, já que o Servidor fica parte do expediente no Poder Executivo e parte no Legislativo;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria N. 370/2017, a gratificação concedida ao controle interno é justamente por exercer cumulativamente a função junto ao Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda, nos termos do Art. 62º, bem como as disposições do Art. 29º da CF, o repasse de recursos, mesmos indiretos ao Poder Legislativo, além dos fixados na Lei Orçamentária Anual à título de duodécimo,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a gratificação de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, estabelecida no artigo 1º, *in fine*, da Portaria n. 370/2017, de 12 de dezembro de 2017, concedida a servidora pública municipal, **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**, matrícula 1851, brasileira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 31493601442791, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 763.112.441-87, ocupante do cargo de controle interno da Prefeitura Municipal e Câmara municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Permanece inalterado e vigente todos os demais termos estabelecidos na Portaria n. 370/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 04 de janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 002/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 002/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal, Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, do cargo de **COORDENADOR DE EMPENHOS** deste município, nomeado pela Portaria n. 350/2018, de 25 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 003/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 003/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal, Sr. **IURI FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23876905, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 064.525.801-67, do cargo de **COORDENADOR**, deste município, nomeado pela Portaria N. 248/2017, de 06 de Julho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 007/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 007/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - GEPALMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - GEPALMO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 004/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 004/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora pública municipal, a Sr.ª **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, do cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO** deste município, nomeada pela Portaria N. 351/2017, de 14 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 005/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 005/2019, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS – GEFROCONT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, para exercer o cargo de **GERÊNCIA**

DE GESTÃO DE FROTAS E CONTRATOS – GEFROCONT, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 014/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Saga Comércio e Serviço, Tecnologia e Informática Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 05.870.713/0001-20, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Eleide Maria Correa, brasileira, solteira, empresaria, RG n. 607983 SSP/MT e CPF n. 317.873.121-00, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 1327/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Confresa, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014 e no Decreto Federal nº 7.892/13, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é: 1.1.1 Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem o seguinte objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis automotivo por meio de cartão magnético e rastreamento veicular da frota pertencente ao Município de Canabrava do Norte pelo período de 30 dias.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR 6 MESES
Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com Sis Aplic/ Leiaute com controle de notas de empenho;	45	R\$ 42,00	R\$ 1.638,00	R\$ 1.638,00
Serviço de rastreamento veicular por GPRS/Satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor;	24	R\$ 167,00	R\$ 3.006,00	R\$ 3.006,00
Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	30 Dias	Percentual de 3,5%	R\$ 2.614,50	Previsto R\$ 2.614,50
VALOR TOTAL			Previsão de R\$ 74.700,00	Previsão de R\$ 74.700,00

1.2 A vigência passará a ser do dia 01/01/2019 a 31/01/2019; 1.3 O Termo Aditivo será empenhado na data do dia 02/01/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula sétima do contrato original CPL nº 014/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Saúde;			Dotação:	0141
Unidade:	05.001 – Fundo Municipal de Saúde;				
Projeto Atividade:		2.046 – Gestão SUS;			
Elemento:		3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte:					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	
01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com Sis Aplic/Leiaute com controle de notas de empenho;	08	R\$ 42,00	R\$ 336,00	
02	Serviço de rastreamento veicular por GPRS/Satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor;	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00	
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	30 Dias	Percentual de 3,5%	Previsto R\$ 875,00	
TOTAL				Previsão de R\$ 25.000,00	

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Saúde;	Dotação:	0185	
Unidade:	05.001 – Fundo Municipal de Saúde;			
Projeto Atividade:		2.035 – Manutenção –Vigilância Sanitária;		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com Sis Aplic/Leiaute com controle de notas de empenho;	02	R\$ 42,00	R\$ 84,00
02	Serviço de rastreamento veicular por GPRS/Satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor;	02	R\$ 167,00	R\$ 334,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	30 Dias	Percentual de 3,5%	Previsto R\$ 52,50
TOTAL				Previsão de R\$ 1.500,0

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Saúde;	Dotação:	0196	
Unidade:	05.001 – Fundo Municipal de Saúde;			
Projeto Atividade:	2.048 – Manutenção –Vigilância em Saúde;			
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte:				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	30 Dias	Percentual de 3,5%	Previsto R\$ 157,50
TOTAL				Previsão de R\$ 4.500,00

Órgão:	06 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	Dotação:	0213
Unidade:	06.001 – Gabinete do Secretário		
Projeto Atividade:	2.052 – Manutenção – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:			
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Valor Total
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	30 Dias	Percentual de 3,5% Previsto R\$ 17,50
TOTAL			Previsão de R\$ 500,00

Órgão:	07 – Secretaria Municipal de Infra Serviços Públicos Urbanismo	Dotação:	0248
Unidade:	07.001 – Secretaria Municipal de Infra Serviços Públicos Urbanismo		
Projeto Atividade:	2.016 – Manutenção – Secretaria Municipal de Infra Serviços Públicos Urbanismo		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:			
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Valor Total
01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com Sis Aplic/Leiaute com controle de notas de empenho;	25	R\$ 42,00 R\$ 1.050,00
02	Serviço de rastreamento veicular por GPRS/Satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor;	10	R\$ 167,00 R\$ 1.670,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	30 Dias	Percentual de 3,5% Previsto R\$ 1.400,00
TOTAL			Previsão de R\$ 40.000,00

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social	Dotação:	0407
Unidade:	08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto Atividade:	2045 – Manutenção da Secretaria Mun. De Hab. Trab. E Des. Social		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:			
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Valor Total
01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com Sis Aplic/Leiaute com controle de notas de empenho;	2	R\$ 42,00 R\$ 84,00
02	Serviço de rastreamento veicular por GPRS/satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor;	2	R\$ 167,00 R\$ 334,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	30 Dias	Percentual de 3,5% Previsto R\$ 91,00
TOTAL			Previsão de R\$ 2.600,00

Órgão:	08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e de Desenvolvimento Social	Dotação:	0486
Unidade:	08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto Atividade:	2102 – Manutenção com o Conselho Tutelar		
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte:	0100 – Recursos Ordinários		
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Valor Total

01	Serviços de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com Sis Aplic/Leiaute com controle de notas de empenho;	2	R\$ 42,00 R\$ 84,00
02	Serviço de rastreamento veicular por GPRS/Satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor;	2	R\$ 167,00 R\$ 334,00
03	Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados.	30 Dias	Percentual de 3,5% Previsto R\$ 21,00
TOTAL			Previsão de R\$ 600,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 31 de Dezembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

ELEIDE MARIA CORREA

Saga Comércio e Serviço, Tecnologia e Informática Ltda. – ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 001/2019.

SÚMULA: “Dispõe sobre o período do recesso parlamentar da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências”.

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Modificar o horário do expediente da Câmara Municipal de Carlinda/MT, durante o período do recesso parlamentar.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público externo no Poder Legislativo de Carlinda será das 08:00 hs às 11:00hs, durante o período do recesso parlamentar de 02 de janeiro à 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.

PORTARIA Nº. 001/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

N.º INSC	NOMES	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
322434	DIEGO ALVES ALMONDES	04º Aprovado
339292	LUCIENE VIEIRA DE CARVALHO	05º Aprovada

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa

PAULINO GOMES E PEREIRA LTDA – ME

CNPJ 05.743.219/0001-02

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
2	45662	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE OXIDOS DE NITROGENIO (NOX AUTOMOTIVO) ADITIVO PARA COMBUSTIVEL ARLA 32 (67,5 AGUA - 32,5 UREIA) BALDE DE 20 LITROS
3	45661	ARREFECIMENTO ANTICONGELANTE LIQUIDO BALDE DE 20LITROS
5	45654	GRAXA CHASSIS DE 1º LINHA COM BASE DE SABÃO CALCIO TAMBOR 170 KG
6	50113	GRAXA CHASSIS DE 1º LINHA BALDE DE 20KG
7	50114	GRAXA ROLAMENTO DE 1º LINHA BALDE DE 20 KG
8	45655	GRAXA ROLAMENTO DE 1º LINHA TAMBOR 170KG
9	45656	OLEO 2 TEMPOS DE 1ª LINHA
11	45652	OLEO HIDRAULICO DE 1ª LINHA A W 46 BALDE DE 20 LITROS
25	50122	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMIÇÃO SAE 50 BALDE DE 20 LITROS
26	45653	OLEO LUBRIFICANTE TRANSMIÇÃO 10W30 BALDE DE 20 LITROS

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**

E que teve como vencedoras as empresas

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME

CNPJ:11.478.593/0001-12

PATRICIA DE C. MARTINS ME

CNPJ: 09.082.556/0001-49

JOAO C. MARTA-ME

CNPJ:00.072.234/0001-44

LISBOA E CIA LTDA

CNPJ 74.159.153/0001-12

Carlinda – MT, 04 de Janeiro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 136 DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 CONFORME SEGU ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)

LEIA-SE:

VALOR: R\$13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº 002/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERADO: “O artigo 46 do Regimento Interno”

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros das Comissões Permanentes da seguinte forma:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: Luiz Antonio Ferreira da Silva

Vice-Presidente: Manoel Miranda Costa

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Presidente: Damião de Souza Santos

Vice-Presidente: Manoel Rodrigues de Souza

Membro: Sandra Cristina Costa Evangelista

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: Luiz Antonio Ferreira da Silva

Vice-Presidente: Manoel Miranda Costa

Membro: Paulo do Prado

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Presidente: Manoel Miranda Costa

Vice-Presidente: Paulo do Prado

Membro: João Niles da Silva

CONT.../(Portaria nº002/2019)

COMISSÃO DE AGRICULTURA, POLÍTICA AGRÁRIA E ABASTECIMENTO

Presidente: Manoel Rodrigues de Sousa

Vice-Presidente: Luiz Antonio Ferreira da Silva

Membro: João Niles da Silva

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER

Presidente: Manoel Rodrigues de Sousa

Vice-Presidente: Sandra Cristina Costa Evangelista

Membro: João Niles da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Presidente: Luiz Antonio Ferreira da Silva

Vice-Presidente: Sandra Cristina Costa Evangelista

Membro: Damião de Souza Santos

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Presidente: Paulo do Prado

Vice-Presidente: Damião de Souza Santos

Membro: Manoel Rodrigues de Sousa

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Carlinda-MT, 03 de Janeiro de 2019.

Francisco Robério Gomes Alencar

Presidente

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Previdência, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019, de 03/01/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 1º, incisos II alínea "a" da Lei Municipal nº1.112/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL**", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Previdência Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 1º, incisos II alínea "a" da Lei Municipal nº1.112/2018.

EMPRESA CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI SOB O CNPJ: 10.541.510/0001-20.

Carlinda - MT, 07 de janeiro de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

PREVCAR**PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Previdência, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019, de 03/01/2019

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 1º, incisos II alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.112/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**", visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Previdência Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e art. 1º, incisos II alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.112/2018.

EMPRESA CONTRATADA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI SOB O CNPJ: 10.541.510/0001-20.

Carlinda - MT, 07 de janeiro de 2019.

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

ERRATA DE PUBLICAÇÃO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>), PAGINA 136 DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018 CONFORME SEGUIE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

LEIA-SE:

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA****AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

VALOR: R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

Publique-se

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº. 002/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, os candidatos aprovados pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
321891	KALINKA AIRES REZENDE XAVIER	03º Classificada
336193	VINYCIUS FERREIRA DE SOUZA	04º Classificado

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 001/2019.

ATO Nº.: 001/2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 003/2019.

ATO Nº.: 003/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 002/2019.

ATO Nº.: 002/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **ADENONDES FERREIRA DO PRADO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de Janeiro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2018

CONTRATADA: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 065/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:2.1** Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, assim, em **06 de FEVEREIRO de 2019. DATA: 07/12/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018

CONTRATADA: JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato nº 066/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:2.1** Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, por mais 60 (sessenta) di-

as, encerrando-se, assim, em **06 de FEVEREIRO de 2019. DATA: 07/12/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2018

CONTRATADA: RCA CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, , previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato n° 056/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: 2.1** Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, assim, em **18 de JANEIRO de 2019. DATA: 19/11/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2018

CONTRATADA: M FERNANDES DA SILVA E CIA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato n° 057/2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: 2.1** Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se, assim, em **05 de FEVEREIRO de 2019. DATA: 07/12/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 197/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA PEREIRA MOTA GOMES

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **197/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.586,06 (cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 099/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SABRINA MICHELLE DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **099/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 151/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAKEL LEMES DO NASCIMENTO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **151/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.135,87 (sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 081/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAFAELLE POLIANA GARCIA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **081/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 098/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **098/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO N°:023/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **023/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e uma reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO N°: 120/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: PAULA MAYRA MIRANDA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato n°. **120/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 031/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSEMARY JULIANI FERREIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **031/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 139/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** PATRICIA CAVALCANTE GAMA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **139/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.712,54 (três mil e setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 011/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ROSELI DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **011/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 026/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** OTTLIE CAROLINA FORSTER**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **026/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 034/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** OSNITA BUTZKE**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **034/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 079/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ZENAIDE LUCIANO MOREIRA**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **079/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 212/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** ZELGILDA RAMIRES RAMOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **212/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$2.356,68 (dois mil e trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 144/2018**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS**MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. **144/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$7.135,87 (sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**DATA:** 21/12/2018**SECRETARIA:** Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 195/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VERA LUCIA BENTO TOMAZ

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **195/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.907,67 (dois mil e novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 134/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANUZA DIAS PEREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **134/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.697,54 (três mil e seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 164/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANIA DOS SANTOS SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **164/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$5.556,53 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 021/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **021/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 206/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VANESSA APARECIDA MENOSSI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **206/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.283,27 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 214/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALERIA SOARES CARVALHO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **214/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.293,26 (dois mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 080/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANGELA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **080/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 014/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: OLDONIRA VALCARIO DE MENEZES APOLINARIO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **014/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 022/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDIRENE LOPES FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **022/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 035/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **035/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 194/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDIRENE APARECIDA LOPES DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **194/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$2.907,67 (dois mil e novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 066/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NIDIA HALATENO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **066/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 161/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **161/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$6.422,29 (seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 184/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: VALDILENE DA SILVA FERREIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **184/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.366,41 (três mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 190/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **190/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.066,42 (três mil e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 129/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE CRISTINA BARRETO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **129/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.775,96 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 060/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TANIA ROSA BATISTA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **060/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 006/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TAMIRES VILELA SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **006/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.903,00 (três mil e novecentos e três reais)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSA MARIA GOMES AMARO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **002/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e uma reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº:168/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TAINARA PEREIRA BARBOSA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **168/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.624,72 (três mil e seiscentos e vinte quatro reais e setenta e dois centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 941/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, ELIZANGELA LUIZ PINTO, Agente Administrativo, portadora da Matrícula nº 2376, Classe A, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 31 de dezembro de 2018 a 30 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 31 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 28 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 940/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, EDSON RODRIGUES LOPES CAVALHEIRO, portador da matrícula nº. 117, Professor, classe C, nível 08, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 939/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Para Tratamento de Interesse Particular, conforme Artigo 93, Inciso VII da Lei 2.408/2010, sem remuneração, a pedido, à servidora, EDRIANE CASSIA CARBONERA, Técnica em Enfermagem, portadora da Matrícula nº 3720, Classe A, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, durante o período de 19 de dezembro de 2018 a 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 19 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 938/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 185/2018, que designou a senhora **EDRIANE CASSIA CARBONERA**, Técnica em Enfermagem, portadora da Matrícula nº 3720, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, DAE – I, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 937/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, por aposentadoria por Idade, o servidor **ISMAEL ALVES SIQUEIRA**, portador da matrícula nº. 226, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 936/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **ROSANA LUNA DE CARVALHO**, portadora da Matrícula nº 5221, do Departamento Bloco I Atenção Básica para o Departamento Bloco I Atenção Básica PSF, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 935/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, o servidor Municipal, **ABRAAO CANDIDO LARA**, portador da Matrícula nº 4028, para o Setor Paço Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 934/2018**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIFICA PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Artigos 169, 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os Servidores Jonatas José Cardoso, Matrícula nº. 2872, Janete Aparecida da Silva Nicastro, Matrícula nº. 386, Babiére Pellissari, Matrícula nº. 1045, Mizael Bezerra Milan, Matrícula nº. 97, Andrea Maciel Martins, Matrícula nº. 1547, para comporem a Comissão Especifica para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometida pela Servidora Pública Municipal Larissa Dorini, Matrícula nº. 4351, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Paragrafo Primeiro: A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora Janete Aparecida da Silva Nicastro, o servidor Mizael Bezerra Milan exercerá o cargo de Secretário e os demais servidores exercerão a função de membros da comissão.

Parágrafo Segundo: A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliar em seus trabalhos.

Art. 2º. – O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que a constitui, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT., em 20 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 933/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, POR MORTE, a servidora **ELINA REGINA SOARES**, portadora da matrícula nº. 1068, do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe A Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 18 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 19 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 932/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 138/2018, que designou a senhora **CLAUDINEIA DOS REIS**, portadora da Matrícula nº 3370, Técnica em Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental para atuar como Responsável Técnica na Vigilância Sanitária Ambiental, tendo gratificação específica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 931/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor **LEANDRO FERNANDO DA SILVA**, portador da matrícula nº. 988, do cargo de Operador de Pá Carregadeira, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 930/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER retorno as atividades normais, a pedido, ao servidor, **LEANDRO FERNANDO DA SILVA**, portador da matrícula nº. 988, Operador de Pá Carregadeira, classe A, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 929/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR, a servidora Municipal, **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, portadora da Matrícula nº 395, do Departamento Bloco I Atenção Básica PSF CENTRAL para o Departamento Bloco I Atenção Básica PSF NOVA GALILEIA, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 928/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **SILVANA APARECIDA RODRIGUES**, portadora do CPF nº. 013.592.551-76, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, DAE - I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder-MT, a partir de 03 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 927/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **MARIA DA GLORIA DA SILVA SANTOS**, portadora da matrícula nº. 296, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 926/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **LUIZ PEDRO DOS SANTOS**, portador da matrícula nº. 3186, para Professor, classe B, nível 03, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 925/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JONES BOGNAR DE OLIVEIRA**, portador da matrícula nº. 3190, para Apoio Administrativo Educacional, classe B, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 924/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **IRENE DE FATIMA CAMPOS PEREIRA**, portadora da matrícula nº. 1026, para Professora, classe C, nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 923/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **FABIO ROGERIO COVRE**, portador da matrícula nº. 3188, para Professor, classe C, nível 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 922/2018**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR, **JOCENIL DA SILVA SOARES**, portador da matrícula nº. 359, para Vigia, classe B, nível 06, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 03 de dezembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 10/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS OUTUBRO/2018

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3720	EDRIANE CASSIA CARBONERA	2017/2018	29/10/2018	27/11/2018	30

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
36	JURACI FERREIRA DA SILVA ADAO	2009/2014	29/10/2018	27/11/2018	30

Colíder – MT, 31 de outubro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS NOVEMBRO/2018

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3982	ADALTO DOS REIS CARLOS	2015/2016	05/11/2018	24/11/2018	20
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES	2015/2016	05/11/2018	04/12/2018	30
342	CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS	2016/2017	26/11/2018	15/12/2018	20
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2016/2017	15/11/2018	29/11/2018	15
983	DAVI ARAUJO	2015/2016	01/11/2018	30/11/2018	30
1731	DAYANE CAROLINE RODRIGUES	2017/2018	29/11/2018	28/12/2018	30
1298	DIRCE ROQUE DA SILVA	2017/2018	26/11/2018	15/12/2018	20
402	EDNA APARECIDA PLENS	2016/2017	21/11/2018	30/11/2018	10
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2016/2017	ABONO	ABONO	10
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2017/2018	14/11/2018	03/12/2018	20
4897	FLAVIA BETANIA BORGES LIMA	2017/2018	12/11/2018	11/12/2018	30
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO	2017/2018	05/11/2018	22/11/2018	20
3935	GLEICY FERNANDES RAMOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
3935	GLEICY FERNANDES RAMOS	2017/2018	21/11/2018	10/12/2018	20
84	HOZANA CARRARA DE ABREU	2017/2018	19/11/2018	18/12/2018	30
2145	ILSON MOREIRA	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
226	ISMAEL ALVES SIQUEIRA	2015/2016	14/11/2018	02/12/2018	19
44	JOAO BRANDAO DE ALMEIDA	2013/2014	12/11/2018	01/12/2018	20
349	JOAO DA SILVA	2016/2017	01/11/2018	30/11/2018	30
4067	JOAO GOMES RODRIGUES	2017/2018	23/11/2018	22/12/2018	30
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2016/2017	05/11/2018	04/12/2018	30
3099	MARCIELI FAVERO FERNEDA	2017/2018	12/11/2018	11/12/2018	30
450	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	2017/2018	19/11/2018	18/12/2018	30
47	MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS	2017/2018	05/11/2018	05/12/2018	30
4889	MARYANA ANATASCIO OLIVEIRA	2017/2018	21/11/2018	21/12/2018	30
1059	RAQUEL GONZALEZ CALUNGA	2017/2018	09/11/2018	08/12/2018	30
4364	REGINA TEODORO DA CUNHA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1334	ROSA ALVES DA SILVA MOREIRA	2016/2017	21/11/2018	05/12/2018	15
133	ROSELI APARECIDA DA SILVA LACERDA	2015/2016	14/11/2018	13/12/2018	30
253	SABINO GOMES BARBOSA	2015/2016	12/11/2018	02/12/2018	20
319	SIDINEI ALE ROSSETTO	2016/2017	05/11/2018	04/12/2018	30
4367	SILVIO CERZAR DOURADO DE ARAUJO	2017/2018	12/11/2018	26/11/2018	15
3095	SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	2016/2017	08/11/2018	27/11/2018	20
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2015/2016	05/11/2018	14/11/2018	10
17	VALDEMIR FERNANDO DA SILVA	2016/2017	12/11/2018	11/12/2018	30
474	VALDETE MARQUES DA SILVA	2015/2016	05/11/2018	04/12/2018	30
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2017/2018	26/11/2018	15/12/2018	20

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2804	APARECIDA DE FATIMA GROSSI RODRIGUES	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	60
199	EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2210	FLAVIA CORREIRA DA SILVEIRA LOPES DE SOUZA	2010/2015	01/11/2018	20/12/2018	50
110	ILDEFONSO SOARES DE OLIVEIRA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	60
3132	JOSE BATISTA DA SILVA	2012/2017	21/11/2018	20/12/2018	30
1397	JULIANA SALDINO	2007/2012	22/11/2018	20/12/2018	30
1599	LUCIAN DA SILVA SANTANA	2008/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	15
376	LUZIA BARBARA DA SILVA	2007/2012	07/11/2018	06/12/2018	30
1848	LUZIA ROSALINA DE MELO SOUZA	2009/2014	22/11/2018	21/12/2018	30
315	MARIA APARECIDA GARCIA ARRABAL NOBRE	2010/2015	09/11/2018	21/12/2018	43
102	MARIA MADALENA BARBOZA ROCHA	2009/2014	05/11/2018	19/11/2018	15
3185	NOIMAR BARBIERO	2005/2010	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1048	SILVANIA RODRIGUES SALOMÃO	2011/2016	22/11/2018	21/12/2018	30
3137	VALDIRENE VIANA ROCATTO	2012/2017	22/11/2018	21/12/2018	30
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2007/2012	INDENIZADA	INDENIZADA	90
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	90
1022	VANILDA ROSA FERREIRA DOSANTOS	2011/2016	23/11/2018	22/12/2018	30

Colíder – MT, 30 de novembro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 100/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROSALINA DA SILVA MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **100/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 092/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEUSA PEREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **092/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 043/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NEIDE MARTINS DE SANTANA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **043/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 140/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIRLEI BERENICE KLEEMANN

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **140/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.624,96 (sete mil e seiscentos e vinte quatro reais e noventa e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 119/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: NADIA MARIA VILLA PAULINO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **119/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 133/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROMILDA FERREIRA DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **133/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.775,96 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 166/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MIRANDA MARIA SALGUEIRO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **166/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$1.483,73 (hum mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: ROGERIO ROBERTO DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **019/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.966,42 (três mil e oitocentos e novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 181/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **181/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.334,70 (três mil e trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 091/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARINEIDE DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **091/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SIMONE APARECIDA LOURENÇO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **016/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.934,71 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 103/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA DE JESUS OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **103/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 131/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **131/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.712,54 (três mil e setecentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 059/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SELMA ARAUJO DE SOUZA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **059/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 057/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RENATA APARECIDA MODAELLI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **057/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.423,58 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 005/2019**

“Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através do Decreto nº. 9.661 de 01 de janeiro de 2019.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o “caput” do Artigo 1º do Decreto nº. 9.661, de 01 de janeiro de 2019, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2019, passando de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

Considerando que há no quadro de pessoal, servidores públicos e contratados, além de pensionistas e aposentados que recebem salários básicos e benefícios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do

Município de Colíder, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é lícito promover o pagamento de salários a pensionista ou aposentado, bem como, aos trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- "PREVI-LIDER" que receberam o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), mensais ou valor inferior ao novo salário mínimo estabelecido no Decreto nº. 9.661 de 01 de janeiro de 2019, passam a receber o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais);

Planejamento, Fazenda e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – "PREVI-LIDER" a reajustarem suas respectivas tabelas a partir de 1º. de janeiro de 2019, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2019, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 097/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **097/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12//2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

DEPARTAMENTO PESSOAL DECRETO Nº 007/2019

Colíder - MT, 07 de janeiro de 2019.

"DESIGNAR PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PLANO INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQUE E NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO".

Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CONSIDERANDO a necessidade da Instituição da Avaliação Médico Pericial prévia com a finalidade de avaliar o servidor nos afastamentos por motivo de saúde conforme os seguintes artigos: Art. 4º da Lei 2503/2011 que alterou o Art. 94 da Lei 2408/2010 e Art. 100º, § único da Lei 2408/2010, artigo 16º, § 1º da Lei 2361/2010.

CONSIDERANDO que a composição desta comissão deverá recair em pessoa com conhecimento na área médico pericial, nos termos dos Art. 94

º, 95º e 96º §1º, 99º e 100º da Lei 2408/2010, Art. 16º § 1º da Lei 2361/2010.

CONSIDERANDO que deverão os Membros da Equipe avaliar o local de trabalho quando necessária readaptação funcional, nos termos do Art. 99º da Lei 2408/2010 e Art. 18º da Lei 2361/2010.

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Integrado de Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor Público Municipal – PIQUE.

Artigo 2º - O Plano Integrado de Qualidade de Vida no Trabalho do Servidor Público Municipal tem por objetivo assegurar a saúde física e mental, a capacitação e valorização dos servidores; é constituído de quatro programas voltados para o estudo aprofundado do trabalho em relação aos seus aspectos físicos, cognitivos e sociais; para o desenvolvimento de políticas preventivas de segurança e saúde no trabalho; acompanhamento terapêutico e ações de capacitação e valorização dos servidores, denominados:

1. Programa de Melhoria das Condições de Trabalho;
2. Programa de Estudo da Morbidade e Absenteísmo entre os Servidores Públicos;
3. Programa de Atenção ao Servidor;
4. Programa de Capacitação Continuada.

Nesta perspectiva, as equipes envolvidas nos programas atuarão de forma estruturada e contínua, e próxima aos locais onde as atividades se desenvolvem, possibilitando a identificação e proposição de alternativas de soluções dos problemas relacionados ao trabalho, o Plano aliado a outras políticas de gestão de pessoas, estará construindo uma base para a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, os quais vêm contribuindo efetivamente para a modernização e humanização da cidade de Colíder.

1. Programa de Melhoria das Condições de Trabalho

Este programa tem por objetivo estudar o trabalho desenvolvido nas unidades da Prefeitura Municipal de Colíder, a partir da identificação e compreensão dos fatores condicionantes e determinantes nele inerentes, assim como os impactos desses fatores no desempenho da atividade e na qualidade de vida no trabalho. Essa ação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho e da saúde dos servidores; dos sistemas e métodos de trabalho; da gestão dos recursos humanos; do desempenho geral; e do diálogo entre os servidores e instâncias envolvidas. Os trabalhos serão desenvolvidos por uma equipe multidisciplinar composta pelos seguintes profissionais: Técnico de Segurança do Trabalho, Médico, Psicólogo e Assistente Social, por isso demanda ações coordenadas entre a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e todas as secretarias do município, a partir de um cronograma que atenda a todas as áreas de trabalho da Prefeitura.

2. Programa de Estudo do Adoecimento e Absenteísmo entre os Servidores Públicos

O objetivo deste programa é identificar a associação entre adoecimento e absenteísmo entre os servidores públicos municipais. O estudo identificará a relação entre absenteísmo e adoecimento, e a partir do diagnóstico da situação proporá ações para minimização ou eliminação das causas dos problemas. Essas ações podem envolver adequação de postos de trabalho, transferência de unidade ou mesmo a readaptação do servidor para atividades compatíveis com suas limitações, caso sejam consideradas definitivas. Para isso deverá ser criado um fluxo para que todos os afastamentos sejam avaliados pelo setor de saúde ocupacional, afastamentos superiores a três dias, sendo que após avaliação poderá ser retificado ou ratificado o prazo de afastamento sugerido pelo médico assistente, podendo estes prazos serem alterados para mais ou para menos dependendo da avaliação realizada do servidor, sendo que aqueles casos que necessitem afastamento superiores a 30 dias serão encaminhados para perícia médica, assim todos os atestados deverão ser cancelados pelo setor de saúde ocupacional. Para a análise dos afastamentos (atestados) se faz necessário ato administrativo em que o profissional médico seja nomeado para função de avaliação médico pericial.

3. Programa de Atenção ao Servidor

O Programa de Atenção ao Servidor tem por objetivo promover o atendimento individualizado ao servidor no que se refere à assistência social, psicológica, de ordem funcional ou particular. O atendimento será realizado por profissionais especializados da área de Assistência Social, Psicologia e Medicina. O programa abrange as demandas relacionadas ao afastamento ou aposentadoria, mediante agendamento das perícias médicas ou levantamento de tempo de serviço; as transferências de locais de trabalho; as cessões para órgãos externos; a realocação de servidores; a readaptação por motivo de saúde após análise do Médico do Trabalho; acompanhamento familiar; e o encaminhamento para atendimento por grupos de apoio terapêutico ou familiar. Os atendimentos podem ser solicitados pelo próprio servidor ou por meio do encaminhamento das chefias imediatas. Dentro desse programa, a Prefeitura manterá convênio com a Prev-Líder e por meio da Assistência Social que efetua atendimento ao servidor, considerando o tripé da seguridade social: Assistência, Saúde e Previdência. Nessa perspectiva, o servidor é atendido na sua totalidade, ou seja, ao ser atendido pela área de Assistência Social da Prefeitura as suas demandas são analisadas do ponto de vista individual e social (família, contexto de trabalho, acesso aos sistemas educacionais, culturais, de saúde, dentre outros). Esse programa é de fundamental importância para o servidor em função do atendimento especializado, esclarecimentos e encaminhamentos efetuados pelos profissionais que auxiliam na utilização dos recursos disponibilizados pela rede municipal e outros, bem como no exercício de direitos legais.

4. Programa de Capacitação Continuada

Este programa a ser desenvolvido em conjunto com a PMEP – Política Municipal de Educação Permanente e tem por objetivo promover a integração do recém-contratado ao novo contexto de trabalho, o treinamento das técnicas e métodos de trabalho, bem como o desenvolvimento para as atividades de gestão. Nesta perspectiva, são contemplados os objetivos de desenvolvimento organizacional e dos servidores que se valorizam por meio das oportunidades de se capacitar. Para o servidor recém-contratado é importante compreender o sistema da Prefeitura Municipal de Colíder no que diz respeito a sua visão, missão e a complexidade de sua atuação dada a diversidade e abrangência de suas atividades. Estas envolvem relações no âmbito da administração direta e indireta, bem como o órgão legislativo e outros governamentais, além da iniciativa privada e a população da cidade.

Artigo 3º - A equipe de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Lourival Alves Frota (Médico) – Perito Médico – Coordenador da Equipe
- Claudia Regina Marques da Silva - Psicóloga
- Luciana Aparecida da Silva Oliveira Chefe de Departamento Função: Secretária
- Tais Ribeiro Basaia Alonso - Assistente Social
- Priscilla Rosane Rodrigues – Assistente Social

Artigo 4º - Fica facultado ao Coordenador da Equipe a requisição do auxílio de Secretários e Servidores Públicos para melhor desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - Fica o Poder Público Municipal responsável pela Capacitação e Treinamento dos Servidores, disponibilização de materiais, equipamentos e veículos para a melhor realização das atividades.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de 07 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Registre-se.

Publique-se.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 143/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: RAQUEL DE PAULA CELESTINO

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **143/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$4.286,73 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 138/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **138/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.744,25 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 038/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **038/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 116/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA BOCCHI

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **116/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$3.871,29 (três mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 105/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **105/2018**, com fundamento na Clausula Sétima, por termino de contrato.

VALOR RESCISÓRIO: R\$7.442,92 (sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DATA: 21/12/2018

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 006/2019**

REVOGA O DECRETO Nº. 66/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017 QUE “DESIGNA PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PLANO INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQUE E NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO”.

REVOGA O DECRETO Nº. 081/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 QUE “ALTERA O ITEM 3) DO ARTIGO 2º. DO DECRETO Nº. 066/2017 QUE DESIGNA PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PLA-

NO INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQUE E NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 066/2017 que **QUE “DESIGNA PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PLANO INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQUE E NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO”.**

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 081/2017 que **QUE “ALTERA O ITEM 3) DO ARTIGO 2º. DO DECRETO Nº. 066/2017 QUE DESIGNA PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DO PLANO INTEGRADO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PIQUE E NOMEAR SERVIDOR EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE PERITO MÉDICO”.**

Art. 3º Este Decreto entrou em vigor na data de 07 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 07 de janeiro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementar 046/2008, Lei 862/2018, Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, destinado aos cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2019, para contratação imediata e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO - 07/01/2019 A 18/01/2019
	HORÁRIO - 08:00 AS 11:00 e 13:00 as 16:00 HS - (horário local) de segunda a sexta feira.
	FORMATO - PRESENCIAL
	LOCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 15 de Novembro, nº 84 - Centro - Confresa-MT.
	TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1349

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA-CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município e entre outros casos, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2.1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio da comissão organizadora instituída por meio da Portaria 550/2018 de 19/12/2018.

2.1.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1.3 A seleção para contratação imediata e criação de CADASTRO RESERVA - CR para os cargos de:

PROFESSOR

TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (em suas respectivas funções no âmbito das unidades escolares).

AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (infraestrutura, nutrição escolar e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/ funções, a saber:

2.1.3.1 - PROFESSOR

a) Regência;

2.1.3.2 - TAE e TDI

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, (Atividades inerentes a secretaria escolar e afins).

b) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil, Maternal e Jardim).

2.1.3.3 - AAE

a) INFRAESTRUTURA;

b) MOTORISTA;

c) NUTRIÇÃO ESCOLAR.

2.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 consistirá em:

ü PROVA DE TÍTULOS, (formação acadêmica),

ü TEMPO DE SERVIÇOS e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme disposto no anexo III deste edital,

ü PRODUÇÃO DE UMA REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA.

2.3 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para, uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2019.

2.5 A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 033/2018/SMEEL.

2.6 A carga horária do TAE, TDI e AAE será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008.

2.7 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de Confresa, conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORARIA	SALARIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA	20	1.846,19
AAE – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	998,00
TAE – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	998,00
TDI – TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	998,00

2.8 Os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI e AAE para o CADASTRO RESERVA - CR, estão definido nos anexos I, II e III do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.1.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

4.2 Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1349.

4.2.1 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e o envio dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

4.2.1.1 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.2.2 O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

4.2.3 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.2.4 Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.2.5 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

4.2.6 A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios.

4.2.7 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 3.9.

4.2.8 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4.3.1.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá apresentar os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, observando o anexo III deste edital, para a validação dos dados. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-MT no ato da contratação em cópias autenticadas em cartório, ressalva-se que qualquer inexistência dos mesmos o candidato (a) estará desclassificado.

4.3.2 Para comprovação dos formulários e títulos o candidato deverá:

4.3.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

4.3.2.2 Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior – IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

4.3.2.3 Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão de módulo e/ou graduação.

4.3.2.4 A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

4.3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

4.3.2.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

4.3.2.7 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.2.8 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, deverá constar:

- a) O tipo e o grau ou nível da deficiência;
- b) Limitações funcionais;
- c) Função para a qual está se candidatando;
- d) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
- e) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3.2.9 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019.

4.3.2.10 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiências.

4.4 DAS VEDAÇÕES:

4.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, o candidato que:

- a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.5 DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

4.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

- a) Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;
- b) Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

4.5.2 Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

4.5.3 O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

4.6 DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

4.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

4.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

4.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

4.7.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019;

4.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

5 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado de forma presencial, exclusivamente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER situado na Rua 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT.

5.2 A seleção para os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI e AAE (INFRAESTRUTURA e NUTRIÇÃO) será feita por CONTAGEM DE PONTOS e uma REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

5.2.1 CRITERIOS PARA REDAÇÃO

- a) O rascunho deve ser feito no espaço apropriado;
- b) O texto definitivo deve ser escrito a tinta em até 30 linhas;

5.2.2 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES EXPRESSAS A SEGUIR:

- a) Tiver até 7 (sete) linhas escritas, será considerado o texto insuficiente;
- b) Fugir ao tema e/ou não atender ao tipo dissertativo/argumentativo;
- c) Apresentar parte do texto desconecta do tema proposto;

5.3 - A seleção para o cargo de AAE na função de MOTORISTA será feita por contagem de pontos e teste prático.

6 DA FUNÇÃO DOS PROFESSORES

6.1 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- d) Desenvolver regência efetiva;
- e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- g) Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.
- h) Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;
- i) Desenvolver pesquisa educacional.

6.2 DA ATRIBUIÇÃO:

6.2.1 A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e cronograma de atribuição estabelecido na mesma normativa;

6.2.2 Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

6.2.3 A criação do CADASTRO RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

6.3 DOS REQUISITOS:

6.3.1 Para o cargo de professor deve se observar:

Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

7 DA ATRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE e DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

7.1 A atribuição do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL será realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção/Inscrição (Anexo VI deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis;

7.2.1 Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil dever-se-á observar o previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL;

7.3 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto no Artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar 046/2008.

7.4.2 O candidato, além dos documentos descritos no ANEXO V, deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - DAS FUNÇÕES:

7.5.1 Principais Atribuições dos Cargos - conforme Art. 7º, incisos I e II e suas alíneas, da LC nº 046/2008.

7.5.1.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

a) Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

7.5.1.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica da Escola; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;

8 ATRIBUIÇÕES DO AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

8.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizada conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL.

8.2. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.3 DOS REQUISITOS:

8.3.1 - Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

8.3.2 - O candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

8.3.3 - Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos descritos no anexo III e 8.4.2, a CNH - categoria "D".

8.4 - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7º, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

8.4.1 NUTRIÇÃO ESCOLAR, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

8.4.2 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

8.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) Maior nota na prova prática;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;
- e) Maior idade.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a)** Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019;
- b)** Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;
- c)** Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.
- d)** Apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:
 - e)**
 - o PROFESSOR:
 - § AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).
 - § AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,
 - § RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,
 - o TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
 - § AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).
 - § AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,
 - § RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,
 - o APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR:
 - § EXAME DE URINA TIPO I (EAS),
 - § HEMOGRAMA COMPLETO,
 - § PARASITOLÓGICO DE FEZES,
 - § RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,
 - § VDRL.
 - § AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).
 - o APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA:
 - § RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.
 - § AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).
 - APOIO ADM EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:
 - § AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,
 - § GLICOSE DE JEJUM,
 - § RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.
 - § AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).
 - e)** O atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 10.1.d.
 - f)** Os exames complementares solicitados nos Itens 10.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.
 - g)** A cada 3 (três) convocações de candidatos de ampla concorrência será convocado 1 (um) como pessoa com deficiência.

10.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

10.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 2.7.

10.4 O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2019.

10.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

11 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a)** Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- b)** Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;
- c)** Teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;

- d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- e) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- h) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;
- j) Não apresentar a documentação exigida neste edital;
- k) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
- l) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

11.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas

Cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê o Artigo 12º da Portaria 033/2018/SMEEL.

11.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

11.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Da Inscrição, contagem de pontos e o resultado da prova prática: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos e ou prova prática, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situado na Rua: 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1.1 O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

13.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de profissionais da SMEEL, divulgados nos murais das respectivas unidades escolares, da SMEEL, site da Prefeitura Municipal de Confresa quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações;

14.3 É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL seguindo o processo de classificação;

14.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

14.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

14.6 A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

14.7 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 6.4, deste Edital;

14.8.1 Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não a carretará em distrato e novo contrato com nova formação;

14.8.2 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) Substituições aos professores com afastamento legal;

b) Junção de turmas;

c) Desmembramento de turmas;

d) Distrato/cessação;

e) Posse de servidor mediante concurso público municipal.

14.9 Para o contrato temporário no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

14.10 O PROFESSOR, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E O APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

14.11 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, não será atribuído hora atividade.

14.12 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

14.13 O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

14.14 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.15 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 designada para esse fim através das normativas vigentes;

14.17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Florinda Abadia Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO
02/01/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Site da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Diário Oficial do Município e Mural da Secretaria Municipal de Educação. www.prefeituradeconfresa.com.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes
07/01/2019 A 18/01/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
23/01/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	
25/01/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PARA INSCRIÇÃO	
28/01/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	
29/01/2019	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES	
03/02/2019	PROVA PRÁTICA E REDAÇÃO	
06/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
07/02/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
08/02/2019	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
12/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
13/02/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	
14/02/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	

15/02/2019 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/201

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
APOIO ADM EDUC MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				3	3	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	0	0	ESCOLAS INDÍGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
				5	5	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO
				1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA NOVA BRIDÃO/ROTA 150
				1	0	0	ESCOLA NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
				1	0	0	ESCOLA JACARE VALENTE/ROTA CORGÃO
				1	0	0	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA NAVES/AGRONESIA
				1	0	0	ESCOLA VALDEMIRO/ROTA PORTA AMAZONAS
				1	0	0	ESCOLA TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONÇA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
				1	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	30 HS	998,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				0	2	1	ESCOLAS URBANAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO	30 HS	998,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				2	2	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLÊS	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM HISTÓRIA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM MATEMÁTICA	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	1	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				2	2	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				2	1	0	ESCOLAS INDIGENAS
				30	58	7	ESCOLAS URBANAS

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONTAGEM DE PONTOS

ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUACAO
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	02
	MEDIO REGULAR	04
ENSINO MEDIO	MEDIO MAGISTERIO	06
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	10
	ESPECIALIZAÇÃO	12
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	16
	DOUTORADO	20

TEMPO DE SERVIÇO	PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA QUE O CANDIDATO (A) CONCORRERÁ, VALERÁ 1 (UM) PONTO, ATINGINDO PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, mediante comprovação por declaração expedida pela unidade escolar.	0 A 10
------------------	--	--------------

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Cursos de formação continuada realizada na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curricular e de políticas educacionais nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Cursos de formação continuada na área específica de atuação nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Publicação de artigos, na área de atuação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial.	1,0 Ponto para cada artigo publicado	5,0 Cinco Pontos
De 75% a 84% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	3,0 Pontos	3,0 Cinco Pontos
De 85% a 94% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	4,0 Pontos	4,0 Cinco Pontos
De 95% a 100% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	5,0 Pontos	5,0 Cinco Pontos
Certificado registrado pelas instituições promotoras de evento, palestras, minicursos e conferencias, comunicação oral e/ou pôster proferidos na área da educação nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada certificado	3,0 Três Pontos
Assiduidade de 95% do regime e/ou jornada de trabalho no ano de 2018, mediante comprovação expedida pela unidade escolar.	2,0 Pontos	2,0 Pontos
Por participação em 95% das reuniões promovidas pela unidade escolar que trabalhou no ano de 2018 mediante comprovação expedida pela mesma.	2,0 Pontos	2,0 Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO PROFESSOR C/ LICENCIATURA	PONTUACAO
Prova Pratica - Redação.	MAXIMA
FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PONTUACAO
Prova Pratica - Redação.	MAXIMA
	0 a 10 - Pontos

FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução, pequenos reparos na manutenção da infraestrutura).	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos.	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado participação em cursos e/ou treinamentos relacionados com a área de trânsito (direção defensiva, primeiros socorros, planejamento de tráfego e outros) realizados nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos
Prova prática, o candidato deverá apresentar a CNH categoria D e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.	Observação a equipamentos obrigatórios Até 10 (dez) pontos Manutenção do veículo. Até 20 (trinta) pontos Condução e Direção Até 70 (sessenta) pontos.	100 Cem Pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
TELEFONE CELULAR	TELEFONE FIXO
EMAIL	
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	CIDADE
CARGO	
UNIDADE ESCOLAR/ROTA	
PESSOA COM DEFICIENCIA?	
[] NÃO [] SIM – TIPO DE DEFICIENCIA	

Confresa-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF	CELULAR
CARGO		
UNIDADE ESCOLAR/ROTA		

Confresa-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar cópias (xerox) da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município - Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementar 046/2008, Lei 862/2018, Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, destinado aos cargos de PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para o ano letivo 2019, para contratação imediata e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO - 07/01/2019 A 18/01/2019
	HORÁRIO - 08:00 AS 11:00 e 13:00 as 16:00 HS - (horário local) de segunda a sexta feira.
	FORMATO - PRESENCIAL
	LOCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada a Rua 15 de Novembro, nº 84 - Centro - Confresa-MT. TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1349

1. PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA-CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse parti-

cular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município e entre outros casos, suprimindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2.1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio da comissão organizadora instituída por meio da Portaria 550/2018 de 19/12/2018.

2.1.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1.3 A seleção para contratação imediata e criação de CADASTRO RESERVA - CR para os cargos de:

PROFESSOR

TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL.

TDI - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (em suas respectivas funções no âmbito das unidades escolares).

AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (infraestrutura, nutrição escolar e motorista) será para provimento de pessoal nos respectivos cargos/ funções, a saber:

2.1.3.1 - PROFESSOR

a) Regência;

2.1.3.2 - TAE e TDI

a) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, (Atividades inerentes a secretaria escolar e afins).

b) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil, Maternal e Jardim).

2.1.3.3 - AAE

a) INFRAESTRUTURA;

b) MOTORISTA;

c) NUTRIÇÃO ESCOLAR.

2.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 consistirá em:

ü PROVA DE TÍTULOS, (formação acadêmica),

ü TEMPO DE SERVIÇOS e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme disposto no anexo III deste edital,

ü PRODUÇÃO DE UMA REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA.

2.3 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para, uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2019.

2.5 A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 033/2018/SMEEL.

2.6 A carga horária do TAE, TDI e AAE será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008.

2.7 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de Confresa, conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORARIA	SALARIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA	20	1.846,19
AAE – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	998,00
TAE – TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	998,00
TDI – TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	998,00

2.8 Os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI e AAE para o CADASTRO RESERVA - CR, estão definidos nos anexos I, II e III do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.1.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

4.2 Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário, foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1349.

4.2.1 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e o envio dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

4.2.1.1 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.2.2 O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

4.2.3 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.2.4 Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.2.5 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

4.2.6 A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios.

4.2.7 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 3.9.

4.2.8 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4.3.1.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá apresentar os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, observando o anexo III deste edital, para a validação dos dados. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-MT no ato da contratação em cópias autenticadas em cartório, ressalva-se que qualquer inexistência dos mesmos o candidato (a) estará desclassificado.

4.3.2 Para comprovação dos formulários e títulos o candidato deverá:

4.3.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

4.3.2.2 Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior – IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

4.3.2.3 Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão de módulo e/ou graduação.

4.3.2.4 A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

4.3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

4.3.2.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

4.3.2.7 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.2.8 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à sua apresentação, deverá constar:

- a) O tipo e o grau ou nível da deficiência;
- b) Limitações funcionais;
- c) Função para a qual está se candidatando;
- d) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
- e) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3.2.9 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019.

4.3.2.10 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiências.

4.4 DAS VEDAÇÕES:

4.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, o candidato que:

a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.5 DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

4.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

- a) Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;
- b) Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

4.5.2 Ficarão completamente impedidos de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

4.5.3 O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

4.6 DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

4.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

4.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

4.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

4.7.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019;

4.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

5 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado de forma presencial, exclusivamente junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER situado na Rua 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT.

5.2 A seleção para os cargos de PROFESSOR, TAE, TDI e AAE (INFRAESTRUTURA e NUTRIÇÃO) será feita por CONTAGEM DE PONTOS e uma REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

5.2.1 CRITERIOS PARA REDAÇÃO

- a) O rascunho deve ser feito no espaço apropriado;
 - b) O texto definitivo deve ser escrito a tinta em até 30 linhas;
- 5.2.2 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES EXPRESSAS A SEGUIR:
- a) Tiver até 7 (sete) linhas escritas, será considerado o texto insuficiente;
 - b) Fugir ao tema e/ou não atender ao tipo dissertativo/argumentativo;
 - c) Apresentar parte do texto desconecta do tema proposto;

5.3 - A seleção para o cargo de AAE na função de MOTORISTA será feita por contagem de pontos e teste prático.

6 DA FUNÇÃO DOS PROFESSORES

6.1 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

- a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;
- b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- d) Desenvolver regência efetiva;
- e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;
- f) Executar tarefas de recuperação dos alunos;
- g) Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.
- h) Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;
- i) Desenvolver pesquisa educacional.

6.2 DA ATRIBUIÇÃO:

6.2.1 A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e cronograma de atribuição estabelecido na mesma normativa;

6.2.2 Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

6.2.3 A criação do CADASTRO RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

6.3 DOS REQUISITOS:

6.3.1 Para o cargo de professor deve se observar:

Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

7 DA ATRIBUIÇÃO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE e DO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI:

7.1 A atribuição do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e do TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL será realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e critérios de classificação constantes no Formulário de Seleção/Inscrição (Anexo VI deste Edital), para as unidades escolares com cargos disponíveis;

7.2.1 Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil dever-se-á observar o previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL;

7.3 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto no Artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar 046/2008.

7.4.2 O candidato, além dos documentos descritos no ANEXO V, deverá apresentar Diploma/Certificado acompanhado do Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.5 - DAS FUNÇÕES:

7.5.1 Principais Atribuições dos Cargos - conforme Art. 7º, incisos I e II e suas alíneas, da LC nº 046/2008.

7.5.1.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

a) Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) Multimeios didáticos, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratório e salas de ciências;

7.5.1.2 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atividades são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta pedagógica da Escola; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função;

8 ATRIBUIÇÕES DO AAE - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

8.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional será realizada conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2018/SMEEL.

8.2. É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.3 DOS REQUISITOS:

8.3.1 - Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

8.3.2 - O candidato, além dos documentos descritos no anexo III, deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino.

8.3.3 - Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos descritos no anexo III e 8.4.2, a CNH - categoria "D".

8.4 - Principais Atribuições do Cargo - conforme Art. 7º, inciso III e suas alíneas, da LC nº 046/2008:

8.4.1 NUTRIÇÃO ESCOLAR, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

8.4.2 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

8.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- a) Maior nota na prova prática;
- b) Maior escolaridade;
- c) Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;
- e) Maior idade.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a)** Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019;
- b)** Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;
- c)** Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.
- d)** Apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:

e)

o PROFESSOR:

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

o TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

o APOIO ADM EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR:

§ EXAME DE URINA TIPO I (EAS),

§ HEMOGRAMA COMPLETO,

§ PARASITOLÓGICO DE FEZES,

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO,

§ VDRL.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

o APOIO ADM EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA:

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

APOIO ADM EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL,

§ GLICOSE DE JEJUM,

§ RAIOS X DE COLUNA TOTAL C/ LAUDO.

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO).

e) O atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 10.1.d.

f) Os exames complementares solicitados nos Itens 10.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

g) A cada 3 (três) convocações de candidatos de ampla concorrência será convocado 1 (um) como pessoa com deficiência.

10.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

10.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 2.7.

10.4 O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2019.

10.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

11 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

- a) Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
- b) Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;
- c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;
- d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- e) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
- f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
- h) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- i) Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;
- j) Não apresentar a documentação exigida neste edital;
- k) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;
- l) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

11.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas

Cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê o Artigo 12º da Portaria 033/2018/SMEEL.

11.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

11.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Da Inscrição, contagem de pontos e o resultado da prova prática: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos e ou prova prática, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) exclusivamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situado na Rua: 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1.1 O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

13.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de profissionais da SMEEL, divulgados nos murais das respectivas unidades escolares, da SMEEL, site da Prefeitura Municipal de Confresa quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações;

14.3 É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL seguindo o processo de classificação;

14.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

14.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

14.6 A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

14.7 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 6.4, deste Edital;

14.8.1 Em caso do professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não a carretará em distrato e novo contrato com nova formação;

14.8.2 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) Substituições aos professores com afastamento legal;

b) Junção de turmas;

c) Desmembramento de turmas;

d) Distrato/cessação;

e) Posse de servidor mediante concurso público municipal.

14.9 Para o contrato temporário no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

14.10 O PROFESSOR, O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E O APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

14.11 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, não será atribuído hora atividade.

14.12 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

14.13 O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

14.14 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.15 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019 designada para esse fim através das normativas vigentes;

14.17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2018.

Florinda Abadia Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO
02/01/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Site da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Diário Oficial do Município e Mural da Secretaria Municipal de Educação. www.prefeituradeconfresa.com.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes
07/01/2019 A 18/01/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
23/01/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	
25/01/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PARA INSCRIÇÃO	
28/01/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO	
29/01/2019	HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÕES	

03/02/2019	PROVA PRATICA E REDAÇÃO	
06/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
07/02/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
08/02/2019	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	
12/02/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	
13/02/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRATICA	
14/02/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
15/02/2019	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/201

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
APOIO ADM EDUC MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				3	3	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	0	0	ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO
				5	5	0	ESCOLAS URBANAS
APOIO ADM EDUC MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30 HS	998,00	1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA SETE DE SETEMBRO
				1	0	0	ESCOLA SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA
				1	0	0	ESCOLA NOVA BRIDÃO/ROTA 150
				1	0	0	ESCOLA NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA
				1	0	0	ESCOLA JACARE VALENTE/ROTA CORGÃO
				1	0	0	ESCOLA PAU BRASIL/ROTA NAVES/AGRONESIA
				1	0	0	ESCOLA VALDEMIRO/ROTA PORTA AMAZONAS
				1	0	0	ESCOLA TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONÇA
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM
				1	1	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO	30 HS	998,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				0	2	1	ESCOLAS URBANAS
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO	30 HS	998,00	0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				2	2	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDÃO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM HISTORIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	0	1	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	1	0	ESCOLAS URBANAS

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALARIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUAÇÃO C/ LICENCIATURA PLENA	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE
				2	2	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				0	1	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	1	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				2	1	0	ESCOLAS INDIGENAS
				30	58	7	ESCOLAS URBANAS

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

CONTAGEM DE PONTOS

ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUACAO
ENSINO FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL COMPLETO	02
ENSINO MEDIO	MEDIO REGULAR	04
	MEDIO MAGISTERIO	06
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	10
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	12
	MESTRADO	16
	DOCTORADO	20

TEMPO DE SERVIÇO	PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA QUE O CANDIDATO (A) CONCORRERÁ, VALERÁ 1 (UM) PONTO, ATINGINDO PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, mediante comprovação por declaração expedida pela unidade escolar.	0 A 10
------------------	--	--------------

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Cursos de formação continuada realizada na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curricular e de políticas educacionais nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Cursos de formação continuada na área específica de atuação nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Publicação de artigos, na área de atuação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial.	1,0 Ponto para cada artigo publicado	5,0 Cinco Pontos
De 75% a 84% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	3,0 Pontos	3,0 Cinco Pontos
De 85% a 94% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	4,0 Pontos	4,0 Cinco Pontos
De 95% a 100% da participação no ano de 2018 no Projeto "Espaço de Dialogo e/ou Programas" com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	5,0 Pontos	5,0 Cinco Pontos
Certificado registrado pelas instituições promotoras de evento, palestras, minicursos e conferencias, comunicação oral e/ou pôster proferidos na área da educação nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada certificado	3,0 Três Pontos
Assiduidade de 95% do regime e/ou jornada de trabalho no ano de 2018, mediante comprovação expedida pela unidade escolar.	2,0 Pontos	2,0 Pontos
Por participação em 95% das reuniões promovidas pela unidade escolar que trabalhou no ano de 2018 mediante comprovação expedida pela mesma.	2,0 Pontos	2,0 Pontos

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO PROFESSOR C/ LICENCIATURA	PONTUACAO	
Prova Prática - Redação.	MAXIMA	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0 a 10 - Pontos	
Prova Prática - Redação.	PONTUACAO	
	MAXIMA	
	0 a 10 - Pontos	

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MANUT DE INFRAESTRUTURA	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução, pequenos reparos na manutenção da infraestrutura).	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos).	0,5 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos

FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Certificado participação em cursos e/ou treinamentos relacionados com a área de trânsito (direção defensiva, primeiros socorros, planejamento de tráfego e outros) realizados nos últimos 03 (três) anos.	1,0 Ponto para cada 8 horas de capacitação	5,0 Cinco Pontos
Prova prática, o candidato deverá apresentar a CNH categoria D e será classificado o candidato que obtiver no mínimo 60 pontos.	Observação a equipamentos obrigatórios Até 10 (dez) pontos Manutenção do veículo. Até 20 (trinta) pontos Condução e Direção Até 70 (sessenta) pontos.	100 Cem Pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
DATA DE NASCIMENTO	SEXO
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
TELEFONE CELULAR	TELEFONE FIXO
EMAIL	
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	CIDADE
CARGO	
UNIDADE ESCOLAR/ROTA	
PESSOA COM DEFICIENCIA?	
[] NÃO [] SIM – TIPO DE DEFICIENCIA	

Confresa-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF	CELULAR
CARGO		
UNIDADE ESCOLAR/ROTA		

Confresa-MT, ____ de ____ de ____

Assinatura do Comissão Organizadora

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar cópias (xerox) da documentação, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- 2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)
- 4 - Título de eleitor
- 5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,
- 6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso
- 7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)
- 8 - Comprovante de endereço atualizado
- 9 - CTPS - Carteira de Trabalho
- 10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)
- 11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)
- 12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)
- 13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido
- 14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)
- 15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade
- 16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)
- 17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo
- 20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)
- 21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente
- 22 - Conta Corrente/Agência/Município - Banco do Brasil
- 23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais
- 24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais
- 25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)
- 26 - E-mail
- 27 - PIS/PASEP
- 28 - Declaração de confidencialidade
- 29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 127/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

O Presidente da CPL e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Concorrência Pública nº 003/2018, com abertura prevista para o dia **08 de Janeiro de 2019**, as 08h00-min, cujo objeto é “**CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ**”

ANOS.”, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para **21 de Janeiro de 2019** às 09hrs00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/1818.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 001/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e,

Considerando a necessidade de adequação do quadro de vagas da secretaria municipal de educação, esporte e lazer para melhor atender as finalidades da mesma.

RESOLVE:

I – Excluir a vaga do cargo do APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR da rota ESCOLA PAU BRASIL/COTRIL/BARRA GRANDE.

Confresa-MT, 04 de Janeiro de 2019.

Florinda Abadia Sousa

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 148/2018 PROCESSO 218/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E LINHAS AOS AREDORES, LINHAS DO PA NOVA ESPERANÇA E LINHAS DA ESCOLA ESTADUAL SIDNEY CEZAR FURH PARA O ANO LETIVO DE 2019"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 (dezesete) de janeiro de 2019, às 08h30min (oito e trinta horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 04 de Janeiro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

3ª REPETIÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118.235/2017)

CONCORRÊNCIA Nº. 017/2018

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CPA IV PORTE III - LOTE 1, UBS JARDIM IMPERIAL II PORTE III - LOTE 2, UBS JARDIM PASSAREDO PORTE III - LOTE 3, UBS JARDIM UMUARAMA II/ DOUTOR FÁBIO PORTE III - LOTE 4, UBS REAL PARQUE PORTE III - LOTE 5 e UBS TEREZINHA ILZA PAGOT - LOTE 6. CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS:

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 07 de fevereiro de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 055/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Compra de Serviços de Plantões Médicos, Enfermeiros e motoristas de ambulâncias, para atendimento a toda população de Curvelândia – MT, na unidade básica de Saúde - UBS

VALOR: R\$ 492.480,00 (Quatrocentos e Noventa e dois Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/06/2019.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do CISOMT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 053/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia – MT.

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 00.277.059/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para realização do réveillon 2019 do município de Curvelândia - MT.

VALOR: R\$ 35.923,90 (Trinta e Cinco Mil, novecentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JACONIAS FERREIRA LEMOS – Proprietário.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 054/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 054/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia – MT.

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA, O QUAL REUNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, MONITORAMENTO E LOCALIZAÇÃO VIA SATELITE, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FROTAS COM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS POR INTERMEDIÇÃO EM REDE CREDENCIADA, ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

VALOR: R\$ 1.862.145,00 (Um Milhão, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sra. ELEIDE MARIA CORREA – Sócia Proprietária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
ERRATA**

Publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.132, página 65 de 26/12/2018.

Correções:

ONDE SE LÊ:

ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 105/2017

LEIA-SE:

ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2018

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
076/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065)

3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por lote", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 04/01/2019, onde sagrou-se vencedora do único lote, a empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA**, CNPJ Nº 07.976.057/0001-70, perfazendo um valor total de **R\$ 600.00,00 (Seiscentos mil reais)**, sobre o lote. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 04 de Janeiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 004/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXERA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DIANA REGINA PEREIRA

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o RETORNO da *Licença Prêmio* a servidora **DIANA REGINA PEREIRA**, matrícula funcional 410-1, ocupante do Cargo/Função de PROFESSORA - 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **03 de Janeiro de 2019**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA Nº 003/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SENHOR WILLIAM DA SILVA CORDEIRO

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular ao Servidor **WILLIAM DA SILVA CORDEIRO**, matrícula nº 3113-1, no Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno em **03 de Janeiro de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário de Administração

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007/2018 EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2018**

A comissão organizadora do concurso público edital 001/2018, nomeada pela Portaria nº 97/2018, e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018, no uso de suas atribuições legais, em referencia a petição de BE-

NEDITO CARLOS XAVIER DE OLIVEIRA, sob protocolo nº 0451/2019, de 04.01.2019. DECIDE.

1. Não conhecer da petição, considerando a INTEMPESTIVIDADE de impugnação ao Edital de Concurso Público, bem como sua forma de apresentação, ao Edital. 2. A título de esclarecimento diz o Edital: 16.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra: • Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura; • Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; • Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; • Publicação dos gabaritos de provas; • Divulgação da relação dos candidatos classificados para a prova prática; • Divulgação para pontuação de títulos deferidos e indeferidos; • Resultados da prova prática; • Divulgação do resultado preliminar do concurso. 16.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa. 16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO com as seguintes especificações: 3. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.metodoesolucoes.com.br. ***É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados. 4. No site da <https://www.metodoesolucoes.com.br/informacoes/7/>, publicado em 05.11.2018, resolução nº 03/2018 – retificação, resultados dos pedidos de isenção do concurso público 001/2018. Também página da Prefeitura e Diário AMM.

Registra-se e Publica-se.

Diamantino-MT, 04 de janeiro de 2019.

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente

No original assinado

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 008/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WANDYR DOS SANTOS

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a servidor **WANDYR DOS SANTOS**, matrícula funcional 2252-1, ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com data de retorno no dia **30 de Janeiro de 2019**.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2018**

A comissão organizadora do concurso público edital 001/2018, nomeada pela Portaria nº 97/2018, e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018, no uso de suas atribuições legais. Respeitosamente em cumprimento as recomendações promovida Pelo Ministério Pública do Estado de Ma-

to Grosso, pela 2ª Promotoria de Justiça Civil de Diamantino, em harmonia com a Audiência Pública, realizada no dia 18 de dezembro de 2018, RESOLVE:

1. Para o cargo de MÉDICO, adota-se a nota de corte de 50% (cinquenta por cento), promovendo assim a alteração na lista de classificação, mediante publicação de nova lista no site da banca organizadora e da prefeitura municipal de Diamantino.
2. Quando aos candidatos para o curso técnico em contabilidade, publicado resolução nº 003/2018, conforme ofício do CRC/MT, passando a exigir o registro no Conselho da Categoria.
3. Requerer a empresa Métodos e Soluções Ltda, quanto a prova objetiva para o cargo de EDUCADOR FÍSICO., seja reaplicada nos termos do edital e exigência dos temas pertinente ao previsto para o mesmo.
4. Assim sendo, para oportunizar e em respeito a todos o candidatos, altera-se o cronograma, façamos saber:
5. NOVO CRONOGRAMA

Data	Evento
13/01/2019	Prova objetiva Somente cargo educador físico
14/01/2019	Resultado oficial para os demais cargos e gabarito preliminar da prova de educador físico, início de impugnação para a prova objetiva de cargo educador físico
16/01/2019	Prazo final de impugnação para a prova objetiva de cargo educador físico
20/01/2019	Resultado oficial prova objetiva de cargo educador físico
25/01/2019	Homologação do Concurso

Registra-se e Publica-se.

Diamantino-MT, 26 de dezembro de 2018.

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente

No original assinado

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 001/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VANDINEIA PAULA HERCULANA RODRIGUES LOPES

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **VANDINEIA PAULA HERCULANA RODRIGUES LOPES**, matrícula nº 2942-1, no Cargo/Função de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO/ MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA - PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 05 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 002/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE LETICIA DRAMOS PEREIRA LEITE**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxílio Doença a servidora **VIVIANE LETICIA RAMOS PEREIRA LEITE**, matrícula nº 2933-1, no Cargo/Função de Multimeios Didáticos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 29 de Novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 29 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 007/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WELMA GABRIELLE NASCIMENTO DE LIMA ALVES SILVA**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a servidor **WELMA GABRIELLE NASCIMENTO DE LIMA ALVES SILVA**, matrícula funcional 2965-1, ocupante do Cargo/Função de TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia **27 de Janeiro de 2019**.

Art. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 006/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDELICE COSTA PORTO**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a servidor **VALDELICE COSTA PORTO**, matrícula 3164-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **21 de Janeiro de 2019**.

Art. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 005/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA WALDELENE DA COSTA PORTO**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, o **RETORNO** da *Licença Prêmio* a servidor **WALDELENE DA COSTA PORTO**, matrícula 352-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Agente de Higienização da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com data de retorno no dia **07 de Janeiro de 2019**.

Art. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 04 de Janeiro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA O SENHOR LUCIANO PORTUGUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de **Assessor Jurídico** o Senhor **LUCIANO PORTUGUES**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
DECRETO N.º 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

EXONERA DO CARGO DE ACESSORA JURÍDICA A SENHORA BÁRBARA SAMAY DE OLIVEIRA PANIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de Assessora Jurídica a Senhora **BÁRBARA SAMAY DE OLIVEIRA PANIAGO**.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA PREVI Nº 002/2019

PORTARIA PREVI Nº 002/2019

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 067/2018 referente à concessão do Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS em favor do Sr. IOVANI LUCAS RAMOS E TAIGRA LOPES RAMOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar o Art. 1º da **Portaria Previ n.º 067/2018**, que concede o Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS em favor do Sr. IOVANI LUCAS RAMOS E TAIGRA LOPES RAMOS em decorrência do falecimento no dia 09.02.2018 da Servidora Ativa **MIRIAN LOPES RAMOS**.

Onde – se lê:

Art. 1º Concede o Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS em favor do Sr. IOVANI LUCAS RAMOS E TAIGRA LOPES RAMOS em decorrência do falecimento no dia 09.02.2018 da Servidora Ativa **MIRIAN LOPES RAMOS**, portadora do CPF n.º 390.221.101-68 e RG n.º 341.930 SSP/MS, Professora Classe C licenciatura Plena com Especialização – 20 horas Nível III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **Matricula nº 0095** e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais rateado em partes iguais sendo 50% vitalício em favor do Sr.

º **IOVANI LUCAS RAMOS**, brasileiro, Viúvo, Motorista, portador do RG nº 1275701-2 SSP/MT e CPF sob o nº 661.677.871-15, residente e domiciliado na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT e 50% em favor de **TAIGRA LOPES RAMOS**, brasileira, solteira, acadêmica, portadora do RG nº 2469513-0 SSP/MT e CPF sob o nº 044.943.131-99, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT, na condição de filha e dependente até a data de 30/06/2021 ou posterior de liberação, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2018.05.00001P, a partir de 09/02/2018.

Leia – se:

Art. 1º Concede o Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS em favor do Sr. IOVANI LUCAS RAMOS E TAIGRA LOPES RAMOS em decorrência do falecimento no dia 09.02.2018 da Servidora Ativa **MIRIAN LOPES RAMOS**, portadora do CPF n.º 390.221.101-68 e RG n.º 341.930 SSP/MS, Professora Classe C licenciatura Plena com Especialização – 20 horas Nível III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **Matricula nº 0095** e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais rateado em partes iguais sendo 50% vitalício em favor do Sr. º **IOVANI LUCAS RAMOS**, brasileiro, Viúvo, Motorista, portador do RG nº 1275701-2 SSP/MT e CPF sob o nº 661.677.871-15, residente e domiciliado na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT e 50% em favor de **TAIGRA LOPES RAMOS**, brasileira, solteira, acadêmica, portadora do RG nº 2469513-0 SSP/MT e CPF sob o nº 044.913.131-99, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT, na condição de filha e dependente até a data de 30/06/2021 ou posterior de liberação, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2018.05.00001P, a partir de 09/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 04 de Janeiro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018

“APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREVIA”

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando, a publicação do Resultado Prévio das provas objetivas em data de 28 de dezembro de 2018, através do Edital Complementar nº 014.

Considerando, o atendimento de todos os recursos administrativo com relação ao volume de acertos dos candidatos, através do envio das Folhas de Respostas aos requerentes, para conhecimento.

Diante do Exposto,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, separados por níveis de escolaridades e ordem alfabética crescente de cargos, o Resultado e a Classificação Prévia com as notas conquistadas pelos candidatos concorrentes ao certame, bem como, a devida classificação em ordem decrescente, resguardado os cargos que dispõem de vagas imediatas, cujo resultado demonstra **“Aprovado”**, cargos de Cadastro de Reserva, cujo resultado demonstra **“Cadastro de Reserva”**, e após preenchidos as vagas dos cargos pelas possibilidades apresentadas, seguem na sequência como: **“CLASSIFICADO”**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentação do rol de candidatos com o Resultado e Classificação Prévia das Provas Objetivas dos Níveis: Fundamental Incompleto e Completo; Médio e Técnico e Superior. **1.2.** Ratifica-se que foram aplicados os critérios estabelecidos no Item 10 do Edital de Abertura, para o desempates dos candidatos. **1.3.** Os candidatos classificados que realizarão Provas Práticas, demonstram o status como: **“AGUARDANDO”**, e serão convocados em Edital Complementar, nesta data.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Eventuais recursos quanto a colocação na Classificação Geral dos candidatos deverão ser encaminhados ao e-mail da empresa organizadora contato@sosconsultoria.com.br até 07 de janeiro de 2019 às 18:00hs, para avaliação final e acolhimento ou rejeição.

2.2. Na data provável de 09 de janeiro de 2019, após atendido eventuais recursos quanto a classificação disposta neste Edital, será publicado Edital Complementar com o **Resultado e a Classificação Final** dos candidatos, excluídos os desclassificados e os ausentes.

Feliz Natal MT, 03 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Agente de Serviços Gerais III - Zona Rural Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1316988	Maria Jose Pereira	30,00	16,00	16,00	30,00	18	92,00	N.R.	92,00	Aprovado
1301263	Sueli Dal Molin	24,00	20,00	20,00	24,00	18	88,00	N.R.	88,00	Classificado
1302861	Jose Carlos Candido	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00	N.R.	88,00	Classificado
1307346	Joelma Dos Santos	24,00	16,00	20,00	24,00	17	84,00	N.R.	84,00	Classificado
1320011	Bernardete Cecilia Wagner	12,00	16,00	20,00	18,00	14	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1313999	Luciene Rodrigues Pires	6,00	8,00	20,00	24,00	12	58,00	N.R.	58,00	Classificado
1309531	Luana Godoy Ferreira De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
Agente de Serviços Gerais III - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1319171	Rosemeire Dos Santos Korb	24,00	12,00	20,00	30,00	17	86,00	N.R.	86,00	1º Cad. Reserva
1313937	Sandra Da Silva Sousa	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00	N.R.	84,00	2º Cad. Reserva
1314959	Marcilene Leopoldino De Oliveira	24,00	12,00	20,00	24,00	16	80,00	N.R.	80,00	Classificado
1321470	Jose Augusto Santos Da Silva	24,00	16,00	16,00	24,00	16	80,00	N.R.	80,00	Classificado
1309985	Saline Manarin Felix	18,00	16,00	16,00	24,00	15	74,00	N.R.	74,00	Classificado
1316400	Adriana Batista Da Silva	24,00	16,00	16,00	18,00	15	74,00	N.R.	74,00	Classificado
1310549	Elessandra Carafini	12,00	16,00	20,00	24,00	15	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1311236	Andreia Veloso Araujo	18,00	12,00	16,00	12,00	12	58,00	N.R.	58,00	Classificado
1306059	Sonia Regina Francisco	6,00	12,00	20,00	18,00	12	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1308903	Erci Francisco Specht	6,00	12,00	16,00	18,00	11	52,00	N.R.	52,00	Classificado
1302396	Ana Paula Pereira Basto	24,00	8,00	4,00	12,00	9	48,00	N.R.	48,00	Desclassificado
1307607	Izanir De Freitas Lima	6,00	4,00	4,00	18,00	6	32,00	N.R.	32,00	Desclassificado
1303817	Iraci Freitas Lima	12,00	4,00	8,00	0,00	5	24,00	N.R.	24,00	Desclassificado
1316069	Joep Panara	12,00	8,00	4,00	0,00	5	24,00	N.R.	24,00	Desclassificado
1308851	Rai Silva Ferreira	6,00	0,00	4,00	12,00	4	22,00	N.R.	22,00	Desclassificado
1305865	Adilson Otassul Correia	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1306972	Ana Carolina Faquir De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1308843	Nilza Maria De Moura	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
Eletricista - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1311502	Shancler Wilham Santos Silva	24,00	20,00	20,00	24,00	18	88,00			Aguardando
1317754	Genivaldo Lourenco Ferreira	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00			Aguardando
1318188	Eliete Orestes De Souza De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1321378	Jose Miguel De Arruda Pires	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
Mecânico de Máquinas Pesadas - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1301325	Odenir Pereira De Souza	30,00	20,00	16,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1315722	Guilherme Santos Ferreira	24,00	20,00	16,00	6,00	14	66,00			Aguardando
1321667	Adelvaír Silva Fernandes Junior	24,00	16,00	20,00	6,00	14	66,00			Aguardando
Monitor de Curso de Corte e Costura - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1318259	Rozineide Helena De Jesus	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1309178	Elani Cavalli Sauer	12,00	12,00	12,00	6,00	9	42,00			Desclassificado
1313664	Cicera Dos Santos Costa Nascimento	6,00	8,00	16,00	12,00	9	42,00			Desclassificado
Motorista II - Zona Rural Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1309655	Vanderlei Goergen	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1301942	Jairo De Oliveira Santana	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00			Aguardando

1321617	Gerson De Lima	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1320530	John W D Rodrigues	12,00	20,00	20,00	18,00	15	70,00			Aguardando
1308211	Robson Andre Figueiredo Rodrigues	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente

Motorista II - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

N° INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1310806	Jose Roberto Vieira De Araujo	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1321732	Alcideo Da Silva	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1319137	Luiz Carlos Do Espirito Santo	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00			Aguardando
1319961	Rogério Prado De Moraes	24,00	12,00	20,00	30,00	17	86,00			Aguardando
1308281	Sergio Ramires Do Nascimento	30,00	20,00	16,00	18,00	17	84,00			Aguardando
1312556	Odair Marcolino Da Silva	24,00	16,00	20,00	24,00	17	84,00			Aguardando
1315844	Anderson Fagundes De Oliveira	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00			Aguardando
1300382	Sandro Goncalves	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1311345	Felipe Mohr	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1313979	Agnaldo Silva De Almeida	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00			Aguardando
1315021	Diego Deon	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1319616	Carlos Cesar Gomes Cutrim	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00			Aguardando
1318487	Juvenal De Souza	24,00	16,00	20,00	18,00	16	78,00			Aguardando
1303912	Valdimar Arruda De Souza	12,00	20,00	20,00	24,00	16	76,00			Aguardando
1310024	Valdeon Da Silva Conceicao	18,00	16,00	16,00	24,00	15	74,00			Aguardando
1303113	Clodoaldo Filhos	30,00	16,00	20,00	6,00	15	72,00			Aguardando
1307060	Esmael Correia	24,00	16,00	20,00	12,00	15	72,00			Aguardando
1313725	Neusa Kuffel Almeida	30,00	16,00	20,00	6,00	15	72,00			Aguardando
1316990	Evaldo De Lima Silva	18,00	16,00	20,00	18,00	15	72,00			Aguardando
1308927	Fabio Adriano Camilo	24,00	20,00	20,00	6,00	15	70,00			Aguardando
1309439	Ailton Saldanha Da Silva	12,00	20,00	20,00	18,00	15	70,00			Aguardando
1314516	Amauri Borba	18,00	20,00	20,00	12,00	15	70,00			Aguardando
1321041	Junior Antonio Cruz De Brito	24,00	20,00	20,00	6,00	15	70,00			Aguardando
1318691	Antonio Juraci Ribeiro	18,00	16,00	20,00	12,00	14	66,00			Aguardando
1308071	Claudio Roberto Dos Santos Cavalcanti	18,00	8,00	20,00	18,00	13	64,00			Aguardando
1321014	Claudio Sa De Andrade	12,00	20,00	20,00	12,00	14	64,00			Aguardando
1316964	Anibal Alves Vilela	18,00	16,00	16,00	12,00	13	62,00			Aguardando
1318130	Cristiano Dos Santos Correia	12,00	16,00	16,00	18,00	13	62,00			Aguardando
1321501	Valdir Correia Padilha	18,00	16,00	16,00	12,00	13	62,00			Aguardando
1309616	Claudinei Rampi Dias	18,00	16,00	20,00	6,00	13	60,00			Aguardando
1320947	Aloisio Marcelino De Souza	18,00	12,00	12,00	12,00	11	54,00			Aguardando
1313836	Jose Mario Souza Silva	6,00	16,00	16,00	6,00	10	44,00			Aguardando
1301860	Euvaldo Santana Rego	0,00	16,00	12,00	12,00	9	40,00			Desclassificado
1311968	Pedrinho Da Rosa	6,00	12,00	8,00	12,00	8	38,00			Desclassificado
1317545	Vilson Nunes Goncalves De Oliveira	12,00	12,00	8,00	6,00	8	38,00			Desclassificado
1300233	Gilson Da Silva Costa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1304103	Marlene Teresinha Moresco	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1306377	Wagner Jussan De Souza Da Cruz Zark	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1308465	Rogério Costa Ventura Dias	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1314345	Orioaldo Severino Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1317503	Moises Santos Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1320886	Odair Jose Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1321133	Kelsonde Almeida Saraiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1321692	Lucas Morais Bandeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1321718	Joaquim Lemes Da Silva Junior	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente

Motorista Nível I (Transporte Escolar) e Curso de Condutor de Transporte Escolar - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

N° INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1307508	Neri Valter Roll	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00			Aguardando
1309097	Cristiano Zimmer	12,00	16,00	20,00	30,00	16	78,00			Aguardando
1302496	Adinael De Andrade Mota	24,00	12,00	20,00	18,00	15	74,00			Aguardando
1302507	Ademir Gomes Mota	24,00	8,00	16,00	24,00	14	72,00			Aguardando
1307678	Claudecir Melek	18,00	20,00	20,00	12,00	15	70,00			Aguardando
1305904	Cleito Volei Hettwer	18,00	16,00	16,00	6,00	12	56,00			Aguardando
1313240	Itacione Bagestan	12,00	12,00	20,00	12,00	12	56,00			Aguardando
1300569	Fagner Alves Miranda	12,00	16,00	12,00	12,00	11	52,00			Aguardando
1307436	Germano Santana Rodrigues	6,00	12,00	20,00	12,00	11	50,00			Aguardando
1320025	Sidnei Oliveira Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente

Motorista Nível I (Transporte Escolar) e Curso de Condutor de Transporte Escolar - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

N° INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1300329	Alencar Peixoto Ferrari	30,00	20,00	20,00	24,00	19	94,00			Aguardando
1300900	Valdeir Dos Santos Souza	30,00	20,00	16,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1313733	Gilson Douglas Dos Santos	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1300701	Mario Santana Rego	24,00	16,00	16,00	24,00	16	80,00			Aguardando
1319179	Jocimar De Santana Silva	12,00	16,00	16,00	18,00	13	62,00			Aguardando
1319326	Francisco Rodrigues Da Silva	18,00	4,00	20,00	18,00	12	60,00			Aguardando

1307710	Celso Pereira Da Silva	18,00	12,00	12,00	12,00	11	54,00			Aguardando
1314213	Donizete Evangelista De Souza	6,00	16,00	12,00	6,00	9	40,00			Desclassificado
Operador de Máquinas II - Zona Rural Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1317711	Neudir Lenz	18,00	16,00	8,00	0,00	9	42,00			Desclassificado
Operador de Máquinas III - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1314876	Carlos Batista Da Silva	24,00	16,00	8,00	12,00	12	60,00			Aguardando
1308946	Mateus Araujo Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Desclassificado
Operador de Máquinas IV - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1318791	Deivid Gomes Capinan	30,00	20,00	20,00	24,00	19	94,00			Aguardando
1314265	Jared Gomes De Oliveira	18,00	16,00	20,00	24,00	16	78,00			Aguardando
1309929	Ziel Alves Da Rosa	18,00	20,00	20,00	18,00	16	76,00			Aguardando
1317563	Fabiano Moraes Camargo	18,00	16,00	20,00	18,00	15	72,00			Aguardando
1311612	Jaison Gomes De Oliveira	18,00	12,00	20,00	18,00	14	68,00			Aguardando
1321409	Fabio Junior De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
Vigia - Zona Rural Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1301247	Ronaldo Teles Da Silva	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00	N.R.	88,00	Aprovado
1310796	Joao Carlos Dos Santos	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00	N.R.	84,00	Aprovado
1310543	Geovani Felix Fistarol	18,00	20,00	20,00	24,00	17	82,00	N.R.	82,00	Classificado
1313896	Rosemar Oliboni	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00	N.R.	82,00	Classificado
1315467	Ivone Terezinha Ribeiro Rodrigues	30,00	20,00	16,00	6,00	15	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1307447	Jorge Leandro Andre Gomes	18,00	16,00	16,00	18,00	14	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1309828	Odair Ferreira	18,00	20,00	16,00	12,00	14	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1309915	Luan Lopes Braga	18,00	16,00	20,00	12,00	14	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1313652	Marcos Roberto Lucas	18,00	16,00	16,00	12,00	13	62,00	N.R.	62,00	Classificado
1315493	Doralice Alves De Albuquerque Gomes	6,00	12,00	20,00	18,00	12	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1319977	Geraldo Siqueira De Souza	12,00	12,00	20,00	12,00	12	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1309870	Marta Cristina Peralta	18,00	12,00	16,00	6,00	11	52,00	N.R.	52,00	Classificado
1316829	Manoel De Jesus Cardoso Da Silva	6,00	12,00	16,00	18,00	11	52,00	N.R.	52,00	Classificado
1318957	Justino Aparecido Fonseca	6,00	8,00	16,00	12,00	9	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1309854	Daniel Marques	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1314412	Raimundo Henrique Alves De Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
Vigia - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1300455	Nestor Benito Bazan Danelichen	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00	N.R.	90,00	Aprovado
1300547	Bruno Santos Ferreira	24,00	20,00	20,00	24,00	18	88,00	N.R.	88,00	Aprovado
1302418	Fernando Aparecido Cunha	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00	N.R.	88,00	Aprovado
1315212	Jose Ribeiro Da Silva	24,00	16,00	20,00	24,00	17	84,00	N.R.	84,00	Classificado
1317978	Michele Braganca Gularte	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00	N.R.	84,00	Classificado
1314770	Jeferson Jesus Santos	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00	N.R.	84,00	Classificado
1305518	Rui Modesto De Oliveira	18,00	20,00	20,00	24,00	17	82,00	N.R.	82,00	Classificado
1315622	Marcos Jose De Oliveira	18,00	20,00	20,00	24,00	17	82,00	N.R.	82,00	Classificado
1320005	Odair Das Neves Silva	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00	N.R.	82,00	Classificado
1319791	Evandro Machado Franco	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00	N.R.	82,00	Classificado
1300120	Leovan Lima Cardoso	30,00	20,00	12,00	18,00	16	80,00	N.R.	80,00	Classificado
1313986	PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	18,00	20,00	20,00	18,00	16	76,00	N.R.	76,00	Classificado
1318529	Jeferson Galdino Da Silva	24,00	20,00	20,00	12,00	16	76,00	N.R.	76,00	Classificado
1309477	Luis Antonio Silva Batista	24,00	20,00	20,00	12,00	16	76,00	N.R.	76,00	Classificado
1311059	Bruno Bernardo De Almeida	24,00	16,00	16,00	18,00	15	74,00	N.R.	74,00	Classificado
1300795	Alan Braga Dos Santos	24,00	16,00	16,00	18,00	15	74,00	N.R.	74,00	Classificado
1303430	Edllyn Kauanny Santos Paiva	30,00	16,00	16,00	12,00	15	74,00	N.R.	74,00	Classificado
1310664	Ana Karolina Oliveira Silva	30,00	16,00	16,00	12,00	15	74,00	N.R.	74,00	Classificado
1319756	Marcelo Fabiano Pukaleski	18,00	16,00	20,00	18,00	15	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1321621	Romario Ferreira Da Costa	18,00	20,00	16,00	18,00	15	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1302689	Alcides Carafine	18,00	20,00	20,00	12,00	15	70,00	N.R.	70,00	Classificado
1306800	Juliano Padilha Da Silva	24,00	12,00	16,00	18,00	14	70,00	N.R.	70,00	Classificado
1315548	Clovis Bonifacio Dos Santos	30,00	8,00	20,00	12,00	14	70,00	N.R.	70,00	Classificado
1306337	Manoel Da Conceicao	18,00	16,00	16,00	18,00	14	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1319716	Argemiro Ferreira Cardoso	18,00	16,00	16,00	18,00	14	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1303538	Almir Gomes De Lima	24,00	12,00	20,00	12,00	14	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1315470	Valdevino Antonio Paim	18,00	16,00	20,00	12,00	14	66,00	N.R.	66,00	Classificado

1300232	Vitor Faquir De Oliveira	18,00	20,00	16,00	12,00	14	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1318086	Michel Moraes Tome	24,00	16,00	20,00	6,00	14	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1300294	Lucimar Dos Santos Da Silva	18,00	16,00	12,00	18,00	13	64,00	N.R.	64,00	Classificado
1300505	Jocelino Antonio De Souza	24,00	12,00	16,00	12,00	13	64,00	N.R.	64,00	Classificado
1307524	Josiel Fortes Da Silva	12,00	12,00	20,00	18,00	13	62,00	N.R.	62,00	Classificado
1315734	Luiz Felipe Jorge Ferreira	18,00	12,00	20,00	12,00	13	62,00	N.R.	62,00	Classificado
1300562	Eduardo Pomiechinski	18,00	12,00	20,00	12,00	13	62,00	N.R.	62,00	Classificado
1321577	Lucimara Jane Da Silva Almeida	12,00	16,00	8,00	24,00	12	60,00	N.R.	60,00	Classificado
1303286	Luzinete Rosa Goncalves	18,00	16,00	20,00	6,00	13	60,00	N.R.	60,00	Classificado
1320963	Tauan Machado Pereira	18,00	12,00	16,00	12,00	12	58,00	N.R.	58,00	Classificado
1307285	HILTON JHONI RODRIGUES DE ANDRADE	24,00	12,00	16,00	6,00	12	58,00	N.R.	58,00	Classificado
1319988	Andressa Morgana Aparecida Firmiano Da Silva	12,00	12,00	20,00	12,00	12	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1307630	Jackson Keny De Lima Crispim	12,00	20,00	16,00	6,00	12	54,00	N.R.	54,00	Classificado
1304187	Edison Marta De Farias	12,00	16,00	16,00	6,00	11	50,00	N.R.	50,00	Classificado
1315115	Alexandre Sampaio	6,00	16,00	12,00	12,00	10	46,00	N.R.	46,00	Classificado
1307602	Marciana Sanches Santos	12,00	12,00	12,00	6,00	9	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1307919	Inacia Maria Pires De Araujo	12,00	8,00	16,00	6,00	9	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1318970	Maria Tania Pires Luz	12,00	12,00	12,00	6,00	9	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1320110	Sonia Maria Dias	6,00	4,00	16,00	12,00	8	38,00	N.R.	38,00	Desclassificado
1317678	Adao Ferreira Gomes	6,00	0,00	20,00	6,00	7	32,00	N.R.	32,00	Desclassificado
1320992	Antonio Dos Santos Alves Macedo	18,00	4,00	4,00	6,00	6	32,00	N.R.	32,00	Desclassificado
1300357	Fabio Souza Bueno	24,00	0,00	0,00	0,00	4	24,00	N.R.	24,00	Desclassificado
1307638	Ademilson Soares De Oliveira	0,00	0,00	12,00	12,00	5	24,00	N.R.	24,00	Desclassificado
1300700	Lucimar Nascimento Da Silva	12,00	0,00	4,00	0,00	3	16,00	N.R.	16,00	Desclassificado
1318265	Raquel Da Silva De Oliveira	6,00	4,00	0,00	6,00	3	16,00	N.R.	16,00	Desclassificado
1309193	Jose Esmir De Almeida	0,00	4,00	4,00	0,00	2	8,00	N.R.	8,00	Desclassificado
1308256	Narciso Martini Ortigoza	0,00	4,00	0,00	0,00	1	4,00	N.R.	4,00	Desclassificado
1307651	Edilson Silva De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1308447	Francisco De Castro	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1312640	Wesleislendes Pereira Gomes	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1317014	Marina Duarte Dos Santos Lima	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1319724	Fabiana Muncio Companhone	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1320773	Paulo Silvano Xavier De Carvalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA PREVI Nº 001/2019

PORTARIA PREVI Nº 001/2019

“Dispõe sobre Retificação de concessão do Benefício de Pensão por Morte, da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS em favor do Srº. IOVANI LUCAS RAMOS E TAIGRA LOPES RAMOS”.

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Retificar o Art. 1º da Portaria nº 030/2018 que concedeu o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento no dia 09.02.2018 da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS, portadora do CPF nº 390.221.101-68 e RG nº 341.930 SSP/MS, Professora Classe C licenciatura Plena com Especialização – 20 horas Nível III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes matrícula nº 0095 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais.

Onde – se lê:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento no dia 09.02.2018 da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS, portadora do CPF nº 390.221.101-68 e RG nº 341.930 SSP/MS, Professora Classe C licenciatura Plena com Especialização – 20 horas Nível III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes matrícula nº 0095 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais rateado em partes iguais sendo 50% vitalício em favor do Srº. IOVANI LUCAS RAMOS, brasileiro, Viúvo, Motorista, portador do RG nº 1275701-2 SSP/MT e CPF sob o nº 661.677.871-15, residente e domiciliado na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT e 50% em favor de TAIGRA LOPES RAMOS, brasileira, solteira,

acadêmica, portadora do RG nº 2469513-0 SSP/MT e CPF sob o nº 044.943.131-99, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT, na condição de filha e dependente até a data de 30/06/2021 ou posterior deliberação, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2018.05.00001P, a partir de 09/02/2018.

Leia – se:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento no dia 09.02.2018 da Servidora Ativa MIRIAN LOPES RAMOS, portadora do CPF nº 390.221.101-68 e RG nº 341.930 SSP/MS, Professora Classe C licenciatura Plena com Especialização – 20 horas Nível III, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes matrícula nº 0095 e Segurada deste Fundo Municipal de Previdência Social – FELIZ PREVI, com proventos integrais rateado em partes iguais sendo 50% vitalício em favor do Srº. IOVANI LUCAS RAMOS, brasileiro, Viúvo, Motorista, portador do RG nº 1275701-2 SSP/MT e CPF sob o nº 661.677.871-15, residente e domiciliado na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT e 50% em favor de TAIGRA LOPES RAMOS, brasileira, solteira, acadêmica, portadora do RG nº 2469513-0 SSP/MT e CPF sob o nº 044.913.131-99, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria, 238-E, Centro, Feliz Natal – MT, na condição de filha e dependente até a data de 30/06/2021 ou posterior deliberação, conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2018.05.00001P, a partir de 09/02/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 04 de Janeiro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 018

Agente Administrativo II - Zona Urbana Nível Médio e Técnico										
N° INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1321058	Jose Marco Vilaca	30,00	20,00	10,50	31,50	36	92,00	N.R.	92,00	1º Cad. Reserva
1307134	Andre Araujo Mascardo	27,00	18,00	4,50	35,00	31	84,50	N.R.	84,50	Classificado
1314219	Larissa Regina Megiolaro	27,00	14,00	10,50	31,50	32	83,00	N.R.	83,00	Classificado
1312414	Alisson Diego Bassoli Sedano	21,00	18,00	9,00	31,50	31	79,50	N.R.	79,50	Classificado
1316297	Camila Eduarda Von Dentz	21,00	20,00	10,50	28,00	32	79,50	N.R.	79,50	Classificado
1308615	Jhone Batista De Lima	18,00	20,00	6,00	35,00	30	79,00	N.R.	79,00	Classificado
1305828	Jucilene Boenig	15,00	20,00	10,50	31,50	31	77,00	N.R.	77,00	Classificado
1301531	Juliana Rodrigues Dos Santos	24,00	12,00	7,50	31,50	28	75,00	N.R.	75,00	Classificado
1307563	Janderson Arante Sanches	24,00	18,00	12,00	21,00	31	75,00	N.R.	75,00	Classificado
1300708	Mateus Silva Mendes	21,00	20,00	9,00	24,50	30	74,50	N.R.	74,50	Classificado
1313599	Rodrigo Megiolaro	15,00	20,00	10,50	28,00	30	73,50	N.R.	73,50	Classificado
1316676	Thamires Kelli Queiroz	24,00	12,00	4,50	31,50	26	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1320906	Fabiano Hilario Ramires	18,00	20,00	6,00	28,00	28	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1303829	Paulo Roberto Rodrigues Kunze	15,00	16,00	9,00	31,50	28	71,50	N.R.	71,50	Classificado
1310370	Lucinete Jesus De Oliveira Trindade	21,00	12,00	10,50	28,00	28	71,50	N.R.	71,50	Classificado
1320031	Patricia Guralski Damasceno	21,00	14,00	7,50	28,00	27	70,50	N.R.	70,50	Classificado
1305841	Joao Vitor Lorean	15,00	16,00	7,50	31,50	27	70,00	N.R.	70,00	Classificado
1300161	Fabiola Estefany Oliveira Costa	21,00	12,00	9,00	28,00	27	70,00	N.R.	70,00	Classificado
1302456	Erika Pereira Dos Santos	21,00	18,00	9,00	21,00	28	69,00	N.R.	69,00	Classificado
1311117	Eduardo Urnau	18,00	16,00	6,00	28,00	26	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1317915	Cristofer Dresch Batista	21,00	14,00	7,50	24,50	26	67,00	N.R.	67,00	Classificado
1316982	Pablo Jorran Silva Pereira	21,00	12,00	9,00	24,50	26	66,50	N.R.	66,50	Classificado
1306070	Priscila Goncalves Rodrigues	18,00	12,00	4,50	31,50	24	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1320921	Paulo Cesar De Araujo	18,00	16,00	7,50	24,50	26	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1317994	Lucas De Alencar Goncalves	18,00	14,00	9,00	24,50	26	65,50	N.R.	65,50	Classificado
1316328	Tarcio Natalicio Dos Santos Mesquita	21,00	8,00	10,50	24,50	25	64,00	N.R.	64,00	Classificado
1321390	Ruthe Rodrigues Castilho	18,00	8,00	9,00	28,00	24	63,00	N.R.	63,00	Classificado
1316531	Edson Luiz Baron	18,00	12,00	7,50	24,50	24	62,00	N.R.	62,00	Classificado
1309642	Vanessa Aparecida De Souza	21,00	10,00	6,00	24,50	23	61,50	N.R.	61,50	Classificado
1317422	Leia Queiroz	15,00	10,00	7,50	28,00	23	60,50	N.R.	60,50	Classificado
1300621	Daiane Riboldi	15,00	16,00	4,50	24,50	23	60,00	N.R.	60,00	Classificado
1301193	Marina De Andrade Kettermann	18,00	10,00	9,00	21,00	23	58,00	N.R.	58,00	Classificado
1300122	Leidinaura De Paula	18,00	6,00	4,50	28,00	20	56,50	N.R.	56,50	Classificado
1306579	Ivonete Alves De Souza	21,00	14,00	7,50	14,00	23	56,50	N.R.	56,50	Classificado
1303166	Everson Wallace Barbosa Zampirolo	15,00	6,00	7,50	21,00	19	49,50	N.R.	49,50	Desclassificado
1314057	Bruna Evelyn Weisshaupt De Oliveira	18,00	4,00	6,00	21,00	18	49,00	N.R.	49,00	Desclassificado
1317632	Alessandra Dos Santos	15,00	8,00	9,00	14,00	19	46,00	N.R.	46,00	Desclassificado
1303384	Mariana Felix Caldeira	15,00	6,00	6,00	17,50	17	44,50	N.R.	44,50	Desclassificado
1311990	Andreza Miranda De Oliveira	12,00	8,00	3,00	21,00	16	44,00	N.R.	44,00	Desclassificado
1307012	Renata Donadone De Abreu	12,00	8,00	6,00	17,50	17	43,50	N.R.	43,50	Desclassificado
1310165	Amanda Cristina Jesus De Matos	12,00	6,00	4,50	21,00	16	43,50	N.R.	43,50	Desclassificado
1314231	Sandra Aparecida Rodrigues	21,00	10,00	7,50	3,50	18	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1315183	Franciele Dos Santos Silva	9,00	6,00	4,50	21,00	15	40,50	N.R.	40,50	Desclassificado
1321558	Roberta Karla Soares E Silva	15,00	10,00	6,00	7,00	16	38,00	N.R.	38,00	Desclassificado
1300536	Rosiellen Guimaraes Do Nascimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1300604	Fabiano Silva Barbosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1302532	Carlos Alberto Campelo Filho	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1306020	Heidy Pereira Pinto Falcade	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1306560	Edivaldo Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1309258	Ingryd Leal Amorim	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1311319	Gabriela Bortoluzzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1316721	Elisangela Nunes Negrini	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1319671	Rozenilda Aparecida Muncio Companhone	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
Agente de Tributos I - Zona Urbana Nível Médio e Técnico										
N° INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1311324	Andre Edson Bueno Ferreira	27,00	18,00	12,00	28,00	34	85,00	N.R.	85,00	1º Cad. Reserva
1315624	Stephano Dean Pessoa Lins	24,00	18,00	10,50	24,50	31	77,00	N.R.	77,00	2º Cad. Reserva
1300606	Valdeci Oliveira Ananias	21,00	10,00	4,50	10,50	18	46,00	N.R.	46,00	Desclassificado
1308356	Simone Waechter	15,00	8,00	4,50	17,50	17	45,00	N.R.	45,00	Desclassificado
1302159	Keila Tatiane Quadros	18,00	6,00	6,00	14,00	17	44,00	N.R.	44,00	Desclassificado
1315459	Carmem Lucia Paim	24,00	2,00	7,50	7,00	16	40,50	N.R.	40,50	Desclassificado
1318862	Rodrigo Queiroz Cruz	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
Assistente Administrativo II - Zona Rural Nível Médio e Técnico										
N° INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					

		Nota	Nota	Nota	Nota					
1310264	Luan Jose Hendges	12,00	20,00	6,00	31,50	27	69,50	N.R.	69,50	Aprovado
1319914	Felipe Rodrigo Reis	21,00	18,00	6,00	17,50	25	62,50	N.R.	62,50	Classificado
1306976	Meg Karoline Nunes Amorim	21,00	8,00	9,00	21,00	23	59,00	N.R.	59,00	Classificado
1309648	Karla De Goncalves Da Silva	21,00	4,00	7,50	21,00	20	53,50	N.R.	53,50	Classificado

Assistente Administrativo II - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1318052	Lucas Vinicius Maciel Martines	24,00	14,00	12,00	28,00	31	78,00	N.R.	78,00	Aprovado
1305507	Marciana Farias Caninde	27,00	6,00	10,50	31,50	28	75,00	N.R.	75,00	Aprovado
1314582	Gisele De Oliveira Santana	18,00	14,00	7,50	31,50	27	71,00	N.R.	71,00	Classificado
1314169	Daniele Cadore	21,00	16,00	7,50	24,50	27	69,00	N.R.	69,00	Classificado
1309659	Valeria Barbosa Da Conceicao	21,00	14,00	9,00	21,00	26	65,00	N.R.	65,00	Classificado
1311137	Eva Maria De Angelo	18,00	12,00	9,00	24,50	25	63,50	N.R.	63,50	Classificado
1305988	Joicyeli Moraes Rodrigues	24,00	12,00	6,00	21,00	24	63,00	N.R.	63,00	Classificado
1321019	Pedro Pablo Pinto Barbosa	15,00	14,00	4,50	28,00	23	61,50	N.R.	61,50	Classificado
1318857	Jaqueline Stamm	15,00	18,00	7,50	21,00	25	61,50	N.R.	61,50	Classificado
1302896	Emilia Pinto Costa	24,00	6,00	6,00	24,50	22	60,50	N.R.	60,50	Classificado
1321299	Rosana De Souza E Silva	21,00	6,00	9,00	24,50	23	60,50	N.R.	60,50	Classificado
1311734	Eder Araujo Coelho	21,00	14,00	4,50	21,00	23	60,50	N.R.	60,50	Classificado
1319777	Abinadab Ribeiro Goncalves	15,00	16,00	3,00	24,50	22	58,50	N.R.	58,50	Classificado
1300422	Joao Vitor Da Silva De Santana	15,00	14,00	12,00	17,50	25	58,50	N.R.	58,50	Classificado
1311992	Giciele Moscato	18,00	10,00	10,50	17,50	23	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1320904	Gian Carlos Hoffmann Dos Santos	27,00	4,00	7,50	17,50	21	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1320669	Alessandra Goncalves Da Silva	18,00	14,00	6,00	17,50	22	55,50	N.R.	55,50	Classificado
1313193	Graziela Sanches Dos Santos	24,00	10,00	3,00	17,50	20	54,50	N.R.	54,50	Classificado
1307705	Laura Riboldi	21,00	12,00	6,00	14,00	21	53,00	N.R.	53,00	Classificado
1304236	Adriano De Chaves	18,00	12,00	4,50	17,50	20	52,00	N.R.	52,00	Classificado
1303882	Danilo Matheus Andrade	9,00	16,00	9,00	10,50	20	44,50	N.R.	44,50	Classificado
1310994	Joice Pares	21,00	6,00	6,00	17,50	19	50,50	N.R.	50,50	Desclassificado
1317008	Maria Eliene Dos Santos Cordeiro	18,00	6,00	4,50	21,00	18	49,50	N.R.	49,50	Desclassificado
1321191	Zildinei Fernandes Rodrigues	21,00	6,00	4,50	17,50	18	49,00	N.R.	49,00	Desclassificado
1321704	Jessica Carvalho Costa	18,00	2,00	7,50	17,50	17	45,00	N.R.	45,00	Desclassificado
1321747	Vanessa Gomes Padilha	21,00	2,00	6,00	14,00	16	43,00	N.R.	43,00	Desclassificado
1303872	Carolina Castro Fonseca	15,00	6,00	7,50	14,00	17	42,50	N.R.	42,50	Desclassificado
1306237	Fabiana Delarmi	12,00	4,00	3,00	17,50	13	36,50	N.R.	36,50	Desclassificado
1315978	Daiane Da Silva Oliveira	9,00	6,00	7,50	10,50	14	33,00	N.R.	33,00	Desclassificado
1318583	Maiara Santos Ferreira	12,00	6,00	4,50	10,50	13	33,00	N.R.	33,00	Desclassificado
1309474	Jacqueline De Mello Abreu	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1311970	Rafael De Paula Matos	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

Auxiliar de Contabilidade - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1305715	Rosangela De Souza Paulino	24,00	16,00	6,00	31,50	29	77,50	N.R.	77,50	1º Cad. Reserva
1300526	Pedro Jose Do Val	21,00	20,00	12,00	21,00	31	74,00	N.R.	74,00	Classificado
1321173	Chrystian Mateus Wassmuth	24,00	18,00	6,00	24,50	28	72,50	N.R.	72,50	Classificado
1321093	Anderson Alvarez Barbosa	24,00	18,00	6,00	17,50	26	65,50	N.R.	65,50	Classificado
1304951	Maiquel Born Fernandes	24,00	14,00	6,00	21,00	25	65,00	N.R.	65,00	Classificado
1310148	Guilherme Harres	15,00	18,00	6,00	14,00	22	53,00	N.R.	53,00	Classificado
1308979	Fernanda Patricia Sauer Cavalli	21,00	2,00	6,00	17,50	17	46,50	N.R.	46,50	Desclassificado
1307698	Elizangela Goncalves Machado	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1308740	Marcelo Suzin	18,00	20,00	6,00	21,00	26	65,00	N.R.	65,00	1º Cad. Reserva
1300142	Laiza Darkilene Zilles	18,00	14,00	6,00	24,50	24	62,50	N.R.	62,50	Classificado
1307409	Amanda Crhistina Rodrigues	15,00	10,00	6,00	28,00	22	59,00	N.R.	59,00	Classificado
1314095	Analice Cristina Maia Reis	21,00	8,00	7,50	17,50	21	54,00	N.R.	54,00	Classificado
1320597	Flavia Francine Oliveira Da Silva	12,00	18,00	7,50	7,00	20	44,50	N.R.	44,50	Classificado
1317223	Nataly Gabrieli Rodrigues	21,00	10,00	3,00	17,50	19	51,50	N.R.	51,50	Desclassificado
1319379	Rhyanne De Araujo Alcantara	18,00	2,00	6,00	24,50	18	50,50	N.R.	50,50	Desclassificado
1309651	Anikelly Da Silveira Barreto	18,00	4,00	1,50	17,50	14	41,00	N.R.	41,00	Desclassificado

Monitor de Laboratório de Informática - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1307076	Raquel Pires Da Silva Roll	27,00	8,00	10,50	21,00	26	66,50	N.R.	66,50	Aprovado
1319339	Ronivaldo Elias Varela Gustmann	12,00	2,00	4,50	7,00	10	25,50	N.R.	25,50	Desclassificado

Monitor de Laboratório de Informática - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
---------	-----------	------	-----	-----------	----------------	---------------	------	---------------	------------	--------

		Nota	Nota	Nota	Nota					
1307330	Gean Pacheco Alcantara	21,00	18,00	9,00	31,50	31	79,50	N.R.	79,50	Aprovado
1318119	Alessandro Vargas Bezerra	24,00	12,00	6,00	14,00	22	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1319950	Diego Henrique Laskoski Pereira	15,00	12,00	6,00	17,50	20	50,50	N.R.	50,50	Classificado
1318151	Rebeca Silva Prehl	15,00	10,00	7,50	14,00	19	46,50	N.R.	46,50	Desclassificado
1302662	Pedro Henrique Alves Da Silva	21,00	8,00	4,50	10,50	17	44,00	N.R.	44,00	Desclassificado
1300310	luis felipe ferreira da silva	12,00	6,00	4,50	17,50	15	40,00	N.R.	40,00	Desclassificado
1310724	Leiliane Ximendes Batista	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1321526	Maria Eduarda Santos Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

Monitor de Música - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1300425	Adriano De Sousa Farias	27,00	16,00	10,50	31,50	33	85,00	N.R.	85,00	Aprovado
1321152	Rui Luiz Magalhaes Pinto	21,00	14,00	9,00	28,00	28	72,00	N.R.	72,00	1º Cad. Reserva
1301646	Jessica Priscila Silva Oliveira	21,00	16,00	4,50	28,00	26	69,50	N.R.	69,50	Classificado
1310419	Jorge Rodrigues Da Silva Filho	21,00	12,00	12,00	21,00	27	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1319673	Junior Alencar Ortigoza	21,00	6,00	6,00	28,00	22	61,00	N.R.	61,00	Classificado
1319382	Anderson Ribeiro	24,00	8,00	6,00	21,00	22	59,00	N.R.	59,00	Classificado
1302372	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	21,00	8,00	4,50	14,00	18	47,50	N.R.	47,50	Desclassificado

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Kaiabi | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1306311	JYWATEJU KAYABI	15,00	8,00	1,50	24,50	17	49,00	N.R.	49,00	Desclassificado
1306123	Sirawam Kaiabi	6,00	8,00	6,00	10,50	13	30,50	N.R.	30,50	Desclassificado

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Kamaiurá | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1316265	Waunaha Jarel Kamaiura	12,00	8,00	7,50	21,00	19	48,50	N.R.	48,50	Desclassificado

Professor Indígena (Magistério) - Etnia Waurá | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1318901	Geziani Guiomar Barbosa Feuerharmel	18,00	10,00	7,50	28,00	24	63,50	N.R.	63,50	Aprovado

Técnico Administrativo Educacional - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1311812	Chritiellen Larissa Rodrigues Pires Santana	21,00	6,00	6,00	31,50	23	64,50	N.R.	64,50	1º Cad. Reserva
1310526	Roberta Bandeira Da Silva	18,00	20,00	4,50	14,00	23	56,50	N.R.	56,50	Classificado
1309124	Lucimar Messias Dos Santos	6,00	16,00	6,00	17,50	19	45,50	N.R.	45,50	Desclassificado

Técnico Administrativo Educacional - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1313246	Fernanda Conceição de Alencar	21,00	20,00	12,00	28,00	33	81,00	N.R.	81,00	Aprovado
1313068	Cideane Vieira Da Silva	21,00	8,00	10,50	24,50	25	64,00	N.R.	64,00	Classificado
1301499	Tatiane De Almeida	27,00	8,00	3,00	24,50	22	62,50	N.R.	62,50	Classificado
1318363	Ana Caroline Da Silva	21,00	8,00	7,50	21,00	22	57,50	N.R.	57,50	Classificado
1305814	Jaqueline Barbosa Silva	15,00	4,00	7,50	24,50	19	51,00	N.R.	51,00	Desclassificado
1310200	Andreia Ferreira De Almeida Araujo	15,00	12,00	4,50	17,50	19	49,00	N.R.	49,00	Desclassificado
1300908	Cirila Fernandes Benites Ribeiro	18,00	8,00	7,50	14,00	19	47,50	N.R.	47,50	Desclassificado
1304213	Roseane Aparecida Inacio	21,00	2,00	9,00	14,00	18	46,00	N.R.	46,00	Desclassificado
1300116	Malena Conceicao De Jesus Joner	15,00	6,00	6,00	10,50	15	37,50	N.R.	37,50	Desclassificado

Técnico Agrícola/Agropecuária - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1316426	Antonio Ricardo Da Silva	24,00	18,00	9,00	31,50	32	82,50	N.R.	82,50	Aprovado
1318093	Joao Paulo Arruda Guardiano	18,00	20,00	10,50	21,00	29	69,50	N.R.	69,50	Classificado
1312307	Ernandis Quadros Alves	15,00	8,00	10,50	24,50	23	58,00	N.R.	58,00	Classificado
1320990	Fabiana Barbosa Ferreira Lemes	15,00	16,00	9,00	17,50	24	57,50	N.R.	57,50	Classificado
1316765	Ederson Santos Rodrigues	18,00	6,00	7,50	21,00	20	52,50	N.R.	52,50	Classificado
1302039	Alisson Oliveira Da Silva	12,00	12,00	4,50	21,00	19	49,50	N.R.	49,50	Desclassificado
1308823	Anderson Aparecido Martins	12,00	6,00	9,00	10,50	16	37,50	N.R.	37,50	Desclassificado
1316818	Carlito Correa Da Silva Campos	15,00	4,00	7,50	10,50	15	37,00	N.R.	37,00	Desclassificado
1317735	Junior Stamm	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1310963	Suleide Fatima Back	24,00	4,00	10,50	24,50	24	63,00	N.R.	63,00	Aprovado

1315574	Adriana Alves Do Nascimento	18,00	8,00	10,50	24,50	24	61,00	N.R.	61,00	1º Cad. Reserva
1309735	Luana Amanda Silva Goncalves Chaves	15,00	4,00	4,50	17,50	15	41,00	N.R.	41,00	Desclassificado
1307407	Hiran Nunes Da Silva	12,00	4,00	6,00	14,00	14	36,00	N.R.	36,00	Desclassificado

Técnico em Desenvolvimento Infantil - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1307553	Julianny Mendes Sampaio	27,00	20,00	10,50	28,00	34	85,50	N.R.	85,50	Aprovado
1306413	Maria De Fatima Pereira Lima	21,00	12,00	9,00	31,50	28	73,50	N.R.	73,50	1º Cad. Reserva
1300841	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	18,00	20,00	9,00	24,50	29	71,50	N.R.	71,50	2º Cad. Reserva
1316128	Marcia Bezerra Quintino	18,00	12,00	10,50	28,00	27	68,50	N.R.	68,50	3º Cad. Reserva
1303380	Bianca Maciel Dias	18,00	12,00	9,00	28,00	26	67,00	N.R.	67,00	4º Cad. Reserva
1301433	Julia Alves Da Silva	24,00	10,00	4,50	28,00	24	66,50	N.R.	66,50	Classificado
1303590	Aline Gomes Bilhar	27,00	8,00	7,50	21,00	24	63,50	N.R.	63,50	Classificado
1317849	Gislani Souza Bonfim	21,00	14,00	7,50	21,00	25	63,50	N.R.	63,50	Classificado
1300258	Andrea Regina Scarpato De Quadros	18,00	12,00	12,00	21,00	26	63,00	N.R.	63,00	Classificado
1309064	Aline Rayane Souza	21,00	18,00	9,00	14,00	26	62,00	N.R.	62,00	Classificado
1303520	Edivaini De Albuquerque Gomes	18,00	10,00	9,00	24,50	24	61,50	N.R.	61,50	Classificado
1315050	Karina Souza Dos Santos	18,00	18,00	10,50	14,00	26	60,50	N.R.	60,50	Classificado
1300774	Anna Carolina De Paula Feijo Portella	18,00	8,00	6,00	28,00	22	60,00	N.R.	60,00	Classificado
1315702	Diomara Nadine Da Silva	21,00	10,00	7,50	21,00	23	59,50	N.R.	59,50	Classificado
1302285	Vanessa Santana Da Luz	15,00	12,00	4,50	24,50	21	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1300590	Leidiani Lima Da Silva	18,00	8,00	9,00	21,00	22	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1300168	Graciely Santos Oliveira	18,00	8,00	9,00	21,00	22	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1300716	Andreza Regina Fernandes De Lima	21,00	4,00	6,00	24,50	20	55,50	N.R.	55,50	Classificado
1301946	Bianca Nazario Oleriano	12,00	12,00	3,00	28,00	20	55,00	N.R.	55,00	Classificado
1300358	Ieuda Dos Reis Leal	12,00	8,00	10,50	24,50	22	55,00	N.R.	55,00	Classificado
1307260	Silvana De Jesus	18,00	6,00	9,00	21,00	21	54,00	N.R.	54,00	Classificado
1319167	Ivonice Araujo Dos Santos	21,00	6,00	6,00	21,00	20	54,00	N.R.	54,00	Classificado
1321216	Andreia Woian Born Fernandes	18,00	6,00	9,00	21,00	21	54,00	N.R.	54,00	Classificado
1319498	Anne Caroline Martins Ribeiro	21,00	8,00	7,50	17,50	21	54,00	N.R.	54,00	Classificado
1318372	Rosileia Costa	15,00	8,00	9,00	21,00	21	53,00	N.R.	53,00	Classificado
1313471	Leda Patricia Silva	21,00	6,00	10,50	14,00	21	51,50	N.R.	51,50	Classificado
1317783	Erica ferreira Henn	18,00	4,00	6,00	24,50	19	52,50	N.R.	52,50	Desclassificado
1302749	Nair De Melo	12,00	4,00	7,50	28,00	19	51,50	N.R.	51,50	Desclassificado
1309205	David Dener Dama Ferreira	18,00	12,00	3,00	17,50	19	50,50	N.R.	50,50	Desclassificado
1321065	Sidilaine Groch Da Silva	24,00	6,00	3,00	17,50	18	50,50	N.R.	50,50	Desclassificado
1308841	Eliane Silva Souza Lima	12,00	6,00	7,50	24,50	19	50,00	N.R.	50,00	Desclassificado
1316420	Nelma Maria Da Luz	18,00	6,00	4,50	21,00	18	49,50	N.R.	49,50	Desclassificado
1300315	Creonice Beira Dos Santos	18,00	4,00	6,00	21,00	18	49,00	N.R.	49,00	Desclassificado
1320842	Aline Cristine De Oliveira	15,00	12,00	4,50	17,50	19	49,00	N.R.	49,00	Desclassificado
1300212	Jocilene Da Silva Sousa	21,00	4,00	6,00	17,50	18	48,50	N.R.	48,50	Desclassificado
1309952	Rayra Maranguelli	18,00	10,00	3,00	17,50	18	48,50	N.R.	48,50	Desclassificado
1305404	Calyta Cristina De Almeida Trindade	18,00	8,00	4,50	17,50	18	48,00	N.R.	48,00	Desclassificado
1307569	Berenice Barbosa Lima	12,00	4,00	7,50	24,50	18	48,00	N.R.	48,00	Desclassificado
1309686	Rayane Maranguelli	6,00	6,00	9,00	21,00	17	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1300223	Geisiele Meira De Andrade	18,00	8,00	1,50	14,00	15	41,50	N.R.	41,50	Desclassificado
1318228	Andreia Ronning	12,00	4,00	4,50	21,00	15	41,50	N.R.	41,50	Desclassificado
1321164	Nayra Maria Da Silva Magalhaes	18,00	0,00	9,00	14,00	16	41,00	N.R.	41,00	Desclassificado
1302846	Ildenir Pinto Costa	12,00	6,00	4,50	14,00	14	36,50	N.R.	36,50	Desclassificado
1306851	Alana Da Silva Da Conceicao	15,00	2,00	7,50	10,50	14	35,00	N.R.	35,00	Desclassificado
1307834	Karina Motta Da Silva Tardetti	12,00	4,00	4,50	14,00	13	34,50	N.R.	34,50	Desclassificado
1317637	Udimara Maiara Da Silva Lopes Halmenschla-ger	6,00	6,00	4,50	17,50	13	34,00	N.R.	34,00	Desclassificado
1311156	Renalha Pereira Da Silva	3,00	2,00	3,00	3,50	5	11,50	N.R.	11,50	Desclassificado

Técnico em Enfermagem - Zona Rural | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1315144	Edelson Companhone	24,00	18,00	12,00	24,50	32	78,50	N.R.	78,50	Aprovado
1310665	Elga Rosmari Doge	21,00	12,00	12,00	14,00	25	59,00	N.R.	59,00	Aprovado
1315538	Elizandra Vieira	21,00	8,00	3,00	21,00	19	53,00	N.R.	53,00	Desclassificado
1303879	Maria Do Socorro Alves Da Silva	18,00	4,00	6,00	14,00	16	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1317627	Marilu Sales Kotz	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

Técnico em Enfermagem - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1314916	Lorena Raiana Dias Dos Santos	27,00	14,00	12,00	21,00	30	74,00	N.R.	74,00	Aprovado
1300130	Eliane Lima Cardoso	24,00	8,00	7,50	28,00	25	67,50	N.R.	67,50	Aprovado
1300732	Rosilene Pirez	24,00	16,00	7,50	17,50	26	65,00	N.R.	65,00	Aprovado
1306597	Oldair Paulo De Oliveira	18,00	10,00	12,00	21,00	25	61,00	N.R.	61,00	Aprovado
1300799	Kaylla Valeria De Souza Pereira	18,00	8,00	9,00	24,50	23	59,50	N.R.	59,50	Aprovado
1307531	Ariete Provensi	21,00	8,00	3,00	24,50	20	56,50	N.R.	56,50	Classificado

1310010	Plinio De Ramos Espindola	21,00	12,00	9,00	14,00	23	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1321701	Aleny Nara Carvalho Santos	21,00	6,00	7,50	21,00	21	55,50	N.R.	55,50	Classificado
1305923	Livia Regina De Oliveira Lopes	21,00	10,00	10,50	14,00	23	55,50	N.R.	55,50	Classificado
1318033	Noemi Terezinha Frota	24,00	6,00	6,00	14,00	19	50,00	N.R.	50,00	Desclassificado
1309588	Viviani Ribeiro Dos Santos	15,00	4,00	6,00	24,50	18	49,50	N.R.	49,50	Desclassificado
1314669	Gracieli Lemes Da Silva	18,00	4,00	6,00	21,00	18	49,00	N.R.	49,00	Desclassificado
1308194	Daiana De Oliveira	15,00	6,00	9,00	17,50	19	47,50	N.R.	47,50	Desclassificado
1321492	Jessica Luana Mirandola	21,00	8,00	6,00	10,50	18	45,50	N.R.	45,50	Desclassificado
1311317	Daniela Sousa Riquer	15,00	6,00	9,00	14,00	18	44,00	N.R.	44,00	Desclassificado
1307414	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	21,00	6,00	6,00	7,00	16	40,00	N.R.	40,00	Desclassificado
1303297	Francinete Veloso Araujo	12,00	8,00	7,50	10,50	16	38,00	N.R.	38,00	Desclassificado
1306343	Miria Queiroz	6,00	4,00	4,50	17,50	12	32,00	N.R.	32,00	Desclassificado
1311715	Angela Maria De Souza Marchesan	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1315567	Suellen Nogueira De Souza	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1321397	Nancy Do Nascimento Encizo Hartmann	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

Técnico em Informática - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1320983	Breno Ramalho Lemes	30,00	20,00	9,00	31,50	35	90,50			Aguardando
1306211	Clederson Brusco	24,00	16,00	12,00	28,00	32	80,00			Aguardando
1319462	Claudinei Goncalves De Lima	18,00	20,00	10,50	24,50	30	73,00			Aguardando
1300304	Iraecio De Sousa	21,00	18,00	10,50	21,00	29	70,50			Aguardando
1312179	Allan Guimaraes Da Silva	18,00	18,00	7,50	24,50	27	68,00			Aguardando
1304129	Ezequiel Wilhelm Ribeiro	15,00	18,00	4,50	28,00	25	65,50			Aguardando
1300254	Walclei Almeida Ferreira De Assis	15,00	18,00	6,00	24,50	25	63,50			Aguardando
1315881	Joao Pedro Menin	15,00	20,00	7,50	21,00	26	63,50			Aguardando
1316966	Felipe Gabriel Dos Santos Silva	21,00	14,00	9,00	17,50	25	61,50			Aguardando
1309630	Deolindo Gabriel De Godoi Neto	21,00	8,00	7,50	24,50	23	61,00			Aguardando
1309687	Diego Roberto Dos Santos Da Silva	15,00	14,00	9,00	21,00	24	59,00			Aguardando
1320792	Bruno Martin Coelho	18,00	16,00	7,50	17,50	24	59,00			Aguardando
1314896	Rhuan Kharlo Dias Dos Santos	15,00	14,00	6,00	17,50	21	52,50			Aguardando
1321751	Ubirata Rodrigues Dos Santos	15,00	12,00	4,50	21,00	20	52,50			Aguardando
1301953	Dhouglas Rodrigo Da Silva Bruno	21,00	10,00	7,50	10,50	20	49,00			Aguardando
1301057	Nathan Augusto Dias E Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
1304709	Eduardo Ribeiro Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente

Visitador Sanitário - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1309693	Antoniél Alves Da Rosa	12,00	10,00	7,50	17,50	19	47,00	N.R.	47,00	Desclassificado
1306077	Claudimara Pinto Goncalves	15,00	2,00	3,00	21,00	14	41,00	N.R.	41,00	Desclassificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
RECONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EM LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a Servidora Licenciada Sra. **JANDIRA APARECIDA BRUM RIBOLDI** para se apresentar junto sede da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00

horas e das 13:00 às 17:00 horas, **a partir de 26 de Dezembro de 2018**, para retorno as atividades até a data máxima de 24 de Janeiro de 2019.

Feliz Natal-MT, 26 de Dezembro de 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019**

“CONVOCAÇÃO PARA PROVAS PRATICAS”

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando, a publicação do Resultado e Classificação Prévia das provas objetivas em data de 03 de janeiro de 2019, através do Edital Complementar nº 018.

Considerando, que os candidatos que realizarão provas práticas estão listados no Edital Complementar nº 018 com o Resultado Prévio **“Aguardando”**.

Diante do Exposto,

Resolve Convocar para a realização das provas práticas os candidatos listados neste Edital Complementar, para comparecerem no dia 06 de janeiro de 2019, nos locais e horários abaixo indicados, munidos de seus documentos pessoais e Carteira de Habilitação para os candidatos que realizarão provas de Trânsito e equipamentos, para a realização das provas subjetivas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Convocação para a realização da **Prova Prática**, exclusivamente aos candidatos **CLASSIFICADOS** na prova Objetiva, conforme divulgado em Editais Complementares.

1.2. Na data de 06 de janeiro de 2019, deverão comparecer portando documentos pessoais e CNH atualizada os candidatos classificados na Prova Objetiva realizada em data de 16/12/2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As Provas Práticas acontecerão nos seguintes locais:

2.1.1. Na **Malharia/Padaria do CRASS**, respectivamente as 08:00hs deverá comparecer à Prova Prática a candidata concorrente ao cargo de **Monitor de Corte e Costura** e as 09:00hs os candidatos concorrentes ao cargo de **Padeiro**. **2.1.2.** Na **Escola 25 de Dezembro**, as 08:00hs deverão comparecer à Prova Prática os candidatos concorrentes ao cargo de **Técnico em Informática**. **2.1.3.** Na **Garagem da Secretaria de Infraestrutura/Obras**, as 07:30hs deverão comparecer à prova Prática os candidatos concorrentes ao cargo de **Motorista I (Transporte Escolar)**. **2.1.4.** Na **Garagem da Secretaria de Infraestrutura/Obras**, as 08:30hs deverão comparecer à prova Prática os candidatos concorrentes ao cargo **Mecânico de Máquinas Pesadas e Eletricista**. **2.1.5.** Na **Garagem da Secretaria de Infraestrutura/Obras**, as 09:30hs deverão comparecer à prova Prática os candidatos concorrentes ao cargo **Operador de Máquinas III e Operador de Máquinas IV**. **2.1.6.** Na **Garagem da Secretaria de Infraestrutura/Obras**, as 10:30hs deverão comparecer à prova Prática os candidatos concorrentes ao cargo **Motorista II**.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Não haverá segunda chamara para a realização da Prova Prática.

3.2. O(a) candidato(a) ausente nesta prova (se convocado) estarão desclassificados.

Feliz Natal MT, 03 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Eletricista - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1311502	Shancler Wilham Santos Silva	24,00	20,00	20,00	24,00	18	88,00			Aguardando
1317754	Genivaldo Lourenco Ferreira	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00			Aguardando
Mecânico de Máquinas Pesadas - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1301325	Odenir Pereira De Souza	30,00	20,00	16,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1315722	Guilherme Santos Ferreira	24,00	20,00	16,00	6,00	14	66,00			Aguardando
1321667	Adelvaír Silva Fernandes Junior	24,00	16,00	20,00	6,00	14	66,00			Aguardando
Monitor de Curso de Corte e Costura - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1318259	Rozineide Helena De Jesus	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00			Aguardando
Motorista II - Zona Rural Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1309655	Vanderlei Goergen	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1301942	Jairo De Oliveira Santana	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00			Aguardando
1321617	Gerson De Lima	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1320530	John W D Rodrigues	12,00	20,00	20,00	18,00	15	70,00			Aguardando
Motorista II - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1310806	Jose Roberto Vieira De Araujo	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1321732	Alcideo Da Silva	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1319137	Luiz Carlos Do Espirito Santo	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00			Aguardando
1319961	Rogério Prado De Moraes	24,00	12,00	20,00	30,00	17	86,00			Aguardando
1308281	Sergio Ramires Do Nascimento	30,00	20,00	16,00	18,00	17	84,00			Aguardando
1312556	Odair Marcolino Da Silva	24,00	16,00	20,00	24,00	17	84,00			Aguardando
1315844	Anderson Fagundes De Oliveira	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00			Aguardando
1300382	Sandro Goncalves	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1311345	Felipe Mohr	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1313979	Agnaldo Silva De Almeida	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00			Aguardando
1315021	Diego Deon	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1319616	Carlos Cesar Gomes Cutrim	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00			Aguardando
1318487	Juvenal De Souza	24,00	16,00	20,00	18,00	16	78,00			Aguardando
1303912	Valdimar Arruda De Souza	12,00	20,00	20,00	24,00	16	76,00			Aguardando
1310024	Valdeon Da Silva Conceicao	18,00	16,00	16,00	24,00	15	74,00			Aguardando
1303113	Clodoaldo Filhos	30,00	16,00	20,00	6,00	15	72,00			Aguardando
1307060	Esmael Correia	24,00	16,00	20,00	12,00	15	72,00			Aguardando
1313725	Neusa Kuffel Almeida	30,00	16,00	20,00	6,00	15	72,00			Aguardando

1316990	Evaldo De Lima Silva	18,00	16,00	20,00	18,00	15	72,00			Aguardando
1308927	Fabio Adriano Camilo	24,00	20,00	20,00	6,00	15	70,00			Aguardando
1309439	Ailton Saldanha Da Silva	12,00	20,00	20,00	18,00	15	70,00			Aguardando
1314516	Amauri Borba	18,00	20,00	20,00	12,00	15	70,00			Aguardando
1321041	Junior Antonio Cruz De Brito	24,00	20,00	20,00	6,00	15	70,00			Aguardando
1318691	Antonio Juraci Ribeiro	18,00	16,00	20,00	12,00	14	66,00			Aguardando
1308071	Claudio Roberto Dos Santos Cavalcanti	18,00	8,00	20,00	18,00	13	64,00			Aguardando
1321014	Claudio Sa De Andrade	12,00	20,00	20,00	12,00	14	64,00			Aguardando
1316964	Anibal Alves Vilela	18,00	16,00	16,00	12,00	13	62,00			Aguardando
1318130	Cristiano Dos Santos Correia	12,00	16,00	16,00	18,00	13	62,00			Aguardando
1321501	Valdir Correia Padilha	18,00	16,00	16,00	12,00	13	62,00			Aguardando
1309616	Claudinei Rampi Dias	18,00	16,00	20,00	6,00	13	60,00			Aguardando
1320947	Aloisio Marcelino De Souza	18,00	12,00	12,00	12,00	11	54,00			Aguardando
1313836	Jose Mario Souza Silva	6,00	16,00	16,00	6,00	10	44,00			Aguardando

Motorista Nível I (Transporte Escolar) e Curso de Condutor de Transporte Escolar - Zona Rural | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1307508	Neri Valter Roll	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00			Aguardando
1309097	Cristiano Zimmer	12,00	16,00	20,00	30,00	16	78,00			Aguardando
1302496	Adinael De Andrade Mota	24,00	12,00	20,00	18,00	15	74,00			Aguardando
1302507	Ademir Gomes Mota	24,00	8,00	16,00	24,00	14	72,00			Aguardando
1307678	Claudecir Melek	18,00	20,00	20,00	12,00	15	70,00			Aguardando
1305904	Cleito Volei Hettwer	18,00	16,00	16,00	6,00	12	56,00			Aguardando
1313240	Itacione Bagestan	12,00	12,00	20,00	12,00	12	56,00			Aguardando
1300569	Fagner Alves Miranda	12,00	16,00	12,00	12,00	11	52,00			Aguardando
1307436	Germano Santana Rodrigues	6,00	12,00	20,00	12,00	11	50,00			Aguardando

Motorista Nível I (Transporte Escolar) e Curso de Condutor de Transporte Escolar - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1300329	Alencar Peixoto Ferrari	30,00	20,00	20,00	24,00	19	94,00			Aguardando
1300900	Valdeir Dos Santos Souza	30,00	20,00	16,00	24,00	18	90,00			Aguardando
1313733	Gilson Douglas Dos Santos	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00			Aguardando
1300701	Mario Santana Rego	24,00	16,00	16,00	24,00	16	80,00			Aguardando
1319179	Jocimar De Santana Silva	12,00	16,00	16,00	18,00	13	62,00			Aguardando
1319326	Francisco Rodrigues Da Silva	18,00	4,00	20,00	18,00	12	60,00			Aguardando
1307710	Celso Pereira Da Silva	18,00	12,00	12,00	12,00	11	54,00			Aguardando

Operador de Máquinas III - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1314876	Carlos Batista Da Silva	24,00	16,00	8,00	12,00	12	60,00			Aguardando

Operador de Máquinas IV - Zona Urbana | Nível Fundamental Incompleto

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1318791	Deivid Gomes Capinan	30,00	20,00	20,00	24,00	19	94,00			Aguardando
1314265	Jared Gomes De Oliveira	18,00	16,00	20,00	24,00	16	78,00			Aguardando
1309929	Ziel Alves Da Rosa	18,00	20,00	20,00	18,00	16	76,00			Aguardando
1317563	Fabiano Moraes Camargo	18,00	16,00	20,00	18,00	15	72,00			Aguardando
1311612	Jaison Gomes De Oliveira	18,00	12,00	20,00	18,00	14	68,00			Aguardando

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**Padeiro - Zona Urbana | Nível Fundamental Completo**

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1305812	Edneia Martinez Lopes	16,00	16,00	16,00	36,00	21	84,00			Aguardando
1307149	Elza Soares	20,00	16,00	16,00	32,00	21	84,00			Aguardando
1312115	Rafael Cansan Da Silva	16,00	20,00	12,00	28,00	19	76,00			Aguardando
1309773	Gilmar Lazaro Gomes	12,00	16,00	16,00	24,00	17	68,00			Aguardando

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**Técnico em Informática - Zona Urbana | Nível Médio e Técnico**

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1320983	Breno Ramalho Lemes	30,00	20,00	9,00	31,50	35	90,50			Aguardando
1306211	Clederson Brusco	24,00	16,00	12,00	28,00	32	80,00			Aguardando
1319462	Claudinei Gonçalves De Lima	18,00	20,00	10,50	24,50	30	73,00			Aguardando
1300304	Iraecio De Sousa	21,00	18,00	10,50	21,00	29	70,50			Aguardando
1312179	Allan Guimaraes Da Silva	18,00	18,00	7,50	24,50	27	68,00			Aguardando
1304129	Ezequiel Wilhelm Ribeiro	15,00	18,00	4,50	28,00	25	65,50			Aguardando
1300254	Walclei Almeida Ferreira De Assis	15,00	18,00	6,00	24,50	25	63,50			Aguardando
1315881	Joao Pedro Menin	15,00	20,00	7,50	21,00	26	63,50			Aguardando
1316966	Felipe Gabriel Dos Santos Silva	21,00	14,00	9,00	17,50	25	61,50			Aguardando
1309630	Deolindo Gabriel De Godoi Neto	21,00	8,00	7,50	24,50	23	61,00			Aguardando
1309687	Diego Roberto Dos Santos Da Silva	15,00	14,00	9,00	21,00	24	59,00			Aguardando

1320792	Bruno Martin Coelho	18,00	16,00	7,50	17,50	24	59,00			Aguardando
1314896	Rhuan Kharlo Dias Dos Santos	15,00	14,00	6,00	17,50	21	52,50			Aguardando
1321751	Ubirata Rodrigues Dos Santos	15,00	12,00	4,50	21,00	20	52,50			Aguardando
1301953	Dhoulgas Rodrigo Da Silva Bruno	21,00	10,00	7,50	10,50	20	49,00			Aguardando

Feliz Natal MT, 03 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Auxiliar de Oficina - Zona Urbana Nível Fundamental Completo										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1300374	Luis Gustavo Pereira Da Silva	20,00	16,00	16,00	28,00	20	80,00	N.R.	80,00	Aprovado
1306139	Eduardo Nunes Da Silva	16,00	12,00	12,00	28,00	17	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1315123	Maicon Conceicao De Alencar	12,00	16,00	12,00	24,00	16	64,00	N.R.	64,00	Classificado
Nutrição Escolar - Zona Rural Nível Fundamental Completo										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1311202	Luci Kaiabi	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
Nutrição Escolar - Zona Urbana Nível Fundamental Completo										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1321493	Lidinalva Pinheiro Dos Santos Da Silva	20,00	20,00	16,00	32,00	22	88,00	N.R.	88,00	1º Cad. Reserva
1315240	Raquel Cardoso Boneti Maciel Da Silva	16,00	16,00	16,00	36,00	21	84,00	N.R.	84,00	Classificado
1305393	Elizangela Paula Amorim	16,00	16,00	16,00	32,00	20	80,00	N.R.	80,00	Classificado
1316794	Patricia Ambronsio Lourenco	12,00	16,00	16,00	32,00	19	76,00	N.R.	76,00	Classificado
1320434	Maria Aparecida Silva De Souza	16,00	12,00	12,00	32,00	18	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1309990	Vera Lucia Dos Santos	16,00	16,00	12,00	28,00	18	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1310293	Janete De Souza Almeida Cunha	20,00	20,00	20,00	12,00	18	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1321054	Nataly Della Pasqua Reolon Dos Santos	16,00	12,00	12,00	28,00	17	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1319959	Aline Paula De Moraes	12,00	16,00	8,00	28,00	16	64,00	N.R.	64,00	Classificado
1309986	Janeleia Gomes Da Silva	16,00	20,00	12,00	16,00	16	64,00	N.R.	64,00	Classificado
1304145	Adrelina Da Silva Lessa	16,00	12,00	16,00	16,00	15	60,00	N.R.	60,00	Classificado
1318630	Cleuza Gracilianoevangelista	8,00	4,00	12,00	12,00	9	36,00	N.R.	36,00	Desclassificado
Padeiro - Zona Urbana Nível Fundamental Completo										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1305812	Edneia Martinez Lopes	16,00	16,00	16,00	36,00	21	84,00			Aguardando
1307149	Elza Soares	20,00	16,00	16,00	32,00	21	84,00			Aguardando
1312115	Rafael Cansan Da Silva	16,00	20,00	12,00	28,00	19	76,00			Aguardando
1309773	Gilmar Lazaro Gomes	12,00	16,00	16,00	24,00	17	68,00			Aguardando
1307099	Josinei Ramos Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00			Ausente
Zeladora Sec. Educação - Zona Rural Nível Fundamental Completo										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1318468	Sandra Dallazem	16,00	16,00	16,00	28,00	19	76,00	N.R.	76,00	Aprovado
1321532	Olivia Maria Walker	12,00	20,00	12,00	28,00	18	72,00	N.R.	72,00	1º Cad. Reserva
1302926	Joana Darc Rodrigues Da Silva	20,00	16,00	12,00	20,00	17	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1315428	Elizangela Bispo Da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
Zeladora Sec. Educação - Zona Urbana Nível Fundamental Completo										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1315213	Regislaine Romeiro Rodrigues De Franca	16,00	20,00	16,00	32,00	21	84,00	N.R.	84,00	1º Cad. Reserva
1319602	Marlite Roseli Hemann	16,00	16,00	16,00	28,00	19	76,00	N.R.	76,00	Classificado
1311231	Cica Barbosa Da Silva	16,00	16,00	16,00	28,00	19	76,00	N.R.	76,00	Classificado
1300135	Vanessa Dos Reis	16,00	16,00	16,00	28,00	19	76,00	N.R.	76,00	Classificado
1314225	Rosicleia Goncalves Cota	16,00	12,00	16,00	28,00	18	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1300177	Jocelma Da Silva Ramos	16,00	20,00	12,00	24,00	18	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1303923	Roseli Cardoso Casas	20,00	12,00	12,00	24,00	17	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1320826	Karyne Da Silva Almeida	16,00	16,00	12,00	24,00	17	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1317917	Roseli Maria Goetz	16,00	16,00	16,00	20,00	17	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1307045	Ana Cristina Vieira Silva	20,00	8,00	12,00	20,00	15	60,00	N.R.	60,00	Classificado
1308934	Vanessa Da Conceicao Silva	16,00	8,00	12,00	24,00	15	60,00	N.R.	60,00	Classificado
1309514	Ana Maria Dos Santos Costa	12,00	16,00	16,00	16,00	15	60,00	N.R.	60,00	Classificado
1307736	Liliane Rodrigues Putkammer	16,00	8,00	12,00	20,00	14	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1316435	Edineia Nascimento Carolina	16,00	12,00	12,00	16,00	14	56,00	N.R.	56,00	Classificado

1320094	Eloide Padilha Mann	12,00	12,00	12,00	16,00	13	52,00	N.R.	52,00	Classificado
1300433	Silany Ribeiro Souto	16,00	12,00	12,00	8,00	12	48,00	N.R.	48,00	Classificado
1316386	Ivoneide Alves Silva	12,00	12,00	8,00	12,00	11	44,00	N.R.	44,00	Classificado
1317426	Eliane Nascimento Carolina	12,00	12,00	8,00	8,00	10	40,00	N.R.	40,00	Classificado
1311113	Marinete Dos Reis Marques	0,00	4,00	4,00	4,00	3	12,00	N.R.	12,00	Desclassificado
1321303	Jessica Anaral Anacleto@gmail.com	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Agente Administrativo I - Zona Urbana Nível Médio e Técnico										
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	Mat Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
1319254	Jair Machado Ferrao - P.N.E. CID B-91	15,00	20,00	12,00	17,50	28	64,50	N.R.	64,50	Aprovado
1309311	Laura Compagnoni Brito	27,00	16,00	12,00	31,50	34	86,50	N.R.	86,50	Aprovado
1311775	Gabriele Cisson Costa	27,00	18,00	9,00	31,50	33	85,50	N.R.	85,50	Aprovado
1311961	Junior Martins Da Silva	30,00	14,00	10,50	28,00	32	82,50	N.R.	82,50	1º Cad. Reserva
1302784	Kelly Rodrigues Castilho	27,00	18,00	7,50	28,00	31	80,50	N.R.	80,50	2º Cad. Reserva
1319585	Fabio Eduardo Da Rosa	21,00	16,00	9,00	31,50	30	77,50	N.R.	77,50	Classificado
1315153	Guiomar Diesel	21,00	18,00	12,00	24,50	31	75,50	N.R.	75,50	Classificado
1301254	Heber Gueter Fach	18,00	18,00	9,00	28,00	29	73,00	N.R.	73,00	Classificado
1314100	Elizangela Gomes	21,00	14,00	9,00	28,00	28	72,00	N.R.	72,00	Classificado
1305901	Marcia Soares	24,00	14,00	7,50	24,50	27	70,00	N.R.	70,00	Classificado
1303142	Marcia Dos Santos	24,00	16,00	12,00	17,50	29	69,50	N.R.	69,50	Classificado
1301209	Khetlyn Provenzi	21,00	18,00	4,50	24,50	26	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1321645	Roberto Rivelino Nunes Da Costa	21,00	14,00	12,00	21,00	28	68,00	N.R.	68,00	Classificado
1300312	Janete Pereira Paniagua	27,00	10,00	9,00	21,00	26	67,00	N.R.	67,00	Classificado
1306219	Naara De Jesus Ramos	24,00	12,00	6,00	24,50	25	66,50	N.R.	66,50	Classificado
1315713	Thamirys Ludwig Teixeira	24,00	16,00	9,00	17,50	27	66,50	N.R.	66,50	Classificado
1313367	Jessika Lohainy Alves De Souza	18,00	14,00	6,00	28,00	25	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1321606	Fabio Da Silva Oliveira	18,00	14,00	6,00	28,00	25	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1307515	Janete Teresinha Dos Santos	18,00	18,00	9,00	21,00	27	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1300609	Claudiane Crisostomo Da Silva	24,00	20,00	4,50	17,50	26	66,00	N.R.	66,00	Classificado
1310136	Regiane Soares Costa	18,00	12,00	7,50	28,00	25	65,50	N.R.	65,50	Classificado
1307805	Dheovana Pereira Carvalho	24,00	18,00	6,00	17,50	26	65,50	N.R.	65,50	Classificado
1301477	Bruna Carolina Fidelis De Souza	18,00	6,00	9,00	31,50	24	64,50	N.R.	64,50	Classificado
1313636	Everton Aparecido Domingos	15,00	16,00	9,00	24,50	26	64,50	N.R.	64,50	Classificado
1306166	Flavia Beira Dos Santos	18,00	12,00	9,00	24,50	25	63,50	N.R.	63,50	Classificado
1300516	Marineide Pereira Paniagua	21,00	14,00	6,00	21,00	24	62,00	N.R.	62,00	Classificado
1312807	Maiara Chagas Magri	18,00	10,00	9,00	24,50	24	61,50	N.R.	61,50	Classificado
1301915	Beatriz Nazario Oleriano	24,00	6,00	12,00	17,50	24	59,50	N.R.	59,50	Classificado
1316832	Jocivalt Santana Da Silva	15,00	14,00	9,00	21,00	24	59,00	N.R.	59,00	Classificado
1303304	Leonardo Martins	15,00	10,00	9,00	24,50	23	58,50	N.R.	58,50	Classificado
1319947	Hector De Souza Lorencio	12,00	16,00	4,50	24,50	22	57,00	N.R.	57,00	Classificado
1318643	Nadiny Hermes Bragagnolo	21,00	14,00	4,50	17,50	22	57,00	N.R.	57,00	Classificado
1318258	Luiz Ovidio Scheuer - P.N.E. CID H-31.0	18,00	8,00	6,00	24,50	21	56,50	N.R.	56,50	Classificado
1320202	Wellington Rodrigues Da Silva	21,00	8,00	6,00	21,00	21	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1300483	Karina De Andrade Ketterman	15,00	14,00	6,00	21,00	22	56,00	N.R.	56,00	Classificado
1305134	Ester Amanda Damasceno Dos Santos	21,00	10,00	6,00	17,50	21	54,50	N.R.	54,50	Classificado
1320050	Elisangela Macedo Da Silva - P.N.E. CID G-82.2	15,00	16,00	9,00	14,00	23	54,00	N.R.	54,00	Classificado
1319344	Milkan Andreia Andrade Chambo	21,00	6,00	9,00	17,50	21	53,50	N.R.	53,50	Classificado
1314344	Andressa Aparecida Soares Passador	21,00	6,00	9,00	17,50	21	53,50	N.R.	53,50	Classificado
1311606	Damiao Fiuza Da Rocha	15,00	8,00	9,00	21,00	21	53,00	N.R.	53,00	Classificado
1307356	Elizabeth Rodrigues De Andrade	18,00	10,00	7,50	17,50	21	53,00	N.R.	53,00	Classificado
1316854	Wilson Francisco Miranda Dos Santos	18,00	12,00	9,00	14,00	22	53,00	N.R.	53,00	Classificado
1311964	Eder Martines	18,00	8,00	9,00	17,50	21	52,50	N.R.	52,50	Classificado
1302429	Wanderson Pereira Da Silva	18,00	8,00	9,00	17,50	21	52,50	N.R.	52,50	Classificado
1300828	Aline Moresche	21,00	4,00	6,00	21,00	19	52,00	N.R.	52,00	Classificado
1320065	Nathan Delgado Riguetti	15,00	10,00	9,00	17,50	21	51,50	N.R.	51,50	Classificado
1311265	Rosangela De Araujo Gomes	15,00	10,00	4,50	21,00	19	50,50	N.R.	50,50	Classificado
1305547	Perliane Aguiar Martins	12,00	12,00	12,00	14,00	22	50,00	N.R.	50,00	Classificado
1301490	Ester Alves Da Rosa	9,00	4,00	10,50	24,50	19	48,00	N.R.	48,00	Classificado
1319814	Keila Ribeiro Goncalves	18,00	4,00	1,50	24,50	16	48,00	N.R.	48,00	Classificado
1309979	Joice Aparecida De Souza	18,00	4,00	4,50	21,00	17	47,50	N.R.	47,50	Classificado
1307486	Suellenn Guimaraes Da Silva	18,00	6,00	6,00	17,50	18	47,50	N.R.	47,50	Classificado
1312903	Edina Nascimento Carolina	6,00	12,00	4,50	24,50	18	47,00	N.R.	47,00	Classificado
1319223	Fernanda Michalski Freitag Franklin Da Silva	6,00	18,00	9,00	14,00	21	47,00	N.R.	47,00	Classificado
1313990	Sandy Eliza Da Silva	21,00	6,00	4,50	14,00	17	45,50	N.R.	45,50	Desclassificado
1315173	Francisca Stephany Carneiro De Sousa	21,00	6,00	7,50	10,50	18	45,00	N.R.	45,00	Desclassificado
1310783	Suellen Gamarra Martins	12,00	2,00	6,00	24,50	16	44,50	N.R.	44,50	Desclassificado
1316466	Damara De Lima	18,00	6,00	6,00	14,00	17	44,00	N.R.	44,00	Desclassificado
1321514	Camila Emily Batista Caldeira	18,00	10,00	4,50	10,50	17	43,00	N.R.	43,00	Desclassificado
1309717	Ukupiú Kaitsuta Waura	21,00	4,00	10,50	7,00	18	42,50	N.R.	42,50	Desclassificado
1300276	Laudileia Miranda De Oliveira	15,00	10,00	3,00	14,00	16	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1308429	Pamela Waechter Sena	15,00	12,00	4,50	10,50	17	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado

1315421	Gean Patrik Azevedo Reis	21,00	6,00	4,50	10,50	16	42,00	N.R.	42,00	Desclassificado
1317129	Elenilda De Azevedo Silva	18,00	6,00	6,00	10,50	16	40,50	N.R.	40,50	Desclassificado
1318413	Fabiane Vaneria Silva De Arruda	12,00	10,00	4,50	14,00	16	40,50	N.R.	40,50	Desclassificado
1309880	Elaine Casarini Dos Santos	9,00	12,00	7,50	10,50	17	39,00	N.R.	39,00	Desclassificado
1320980	Kalinnia Neves Macedo	18,00	0,00	10,50	10,50	16	39,00	N.R.	39,00	Desclassificado
1321450	Larissa A. Mattiello	15,00	4,00	6,00	14,00	15	39,00	N.R.	39,00	Desclassificado
1306328	Renata Pereira Madruga De Jorge	18,00	6,00	7,50	7,00	16	38,50	N.R.	38,50	Desclassificado
1303868	Ligia Maria Andrade De Abreu Dantas	9,00	2,00	4,50	21,00	13	36,50	N.R.	36,50	Desclassificado
1300750	Monica Da Silva Garcia	12,00	8,00	1,50	14,00	13	35,50	N.R.	35,50	Desclassificado
1319868	Izabella Franco De Godoy	12,00	4,00	4,50	14,00	13	34,50	N.R.	34,50	Desclassificado
1314829	Josiane Da Silva	15,00	8,00	3,00	7,00	13	33,00	N.R.	33,00	Desclassificado
1315983	Emilly Cristina Sellegri Medeiros	12,00	6,00	7,50	7,00	14	32,50	N.R.	32,50	Desclassificado
1320865	Maria Da Paixao Da Silva Sousa	9,00	4,00	9,00	10,50	14	32,50	N.R.	32,50	Desclassificado
1321557	Emily Gomes Vilar	15,00	4,00	3,00	10,50	12	32,50	N.R.	32,50	Desclassificado
1308971	Debora Alves Dias	12,00	4,00	1,50	14,00	11	31,50	N.R.	31,50	Desclassificado
1305890	Isadora Matos Dos Reis	12,00	4,00	4,50	10,50	12	31,00	N.R.	31,00	Desclassificado
1318302	Angelica Lima Messias	12,00	6,00	6,00	7,00	13	31,00	N.R.	31,00	Desclassificado
1318191	Silvana Sayuri Barbosa	15,00	6,00	6,00	3,50	13	30,50	N.R.	30,50	Desclassificado
1311328	Diogo Monteiro Menegassi	6,00	2,00	4,50	14,00	10	26,50	N.R.	26,50	Desclassificado
1300658	Lurdes Rodrigues Da Rosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1304602	Ricardo Dos Santos Cansan	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1305424	Vanessa Salvadego Scudeler	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1305515	Kesia Pereira De Sousa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1308184	Gianeli Veit Vargas Figueiredo	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1308583	Gabriella Rodrigues Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1308638	Tiago Paulino Gamboa	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1309801	Evellyn Marques Beraldo	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1311000	Rosimeri Aparecida Garcia	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1313968	Natali Talia Silva Antunes	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1315965	Mateus Ronaldo Soares	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1317873	Thamara Kezzi Queiroz Xagas	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1320867	Felipe De Sousabrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1320915	Beatriz Souza Camilo	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente
1321728	Cleane Dos Santos E Santos	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	N.R.	0,00	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018

NÍVEL SUPERIOR

Assistente Social - Zona Urbana Nível Superior									
Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Especificos Nota	Total Acertos	Soma	Titulos	Nota Final	Status
1307469	Tatiane De Lima Campos	24,50	13,50	35,00	30	73,00		73,00	Aprovado
1300553	Yeda Campos Fernandes	24,50	7,50	37,50	27	69,50	3,00	72,50	Classificado
1313777	Selma Barbosa Do Santos	24,50	9,00	35,00	27	68,50	3,00	71,50	Classificado
1307183	Joseany Luiza De Amorim	17,50	7,50	40,00	26	65,00	3,00	68,00	Classificado
1316055	Eliane Cristina Martins Da Silva	24,50	12,00	30,00	27	66,50		66,50	Classificado
1302788	Cristiane Guerreiro De Almeida Bormann Dos Santos	24,50	9,00	32,50	26	66,00		66,00	Classificado
1320993	Michelle Da Silva Clementi Pereira	28,00	10,50	27,50	26	66,00		66,00	Classificado
1305807	Juliana Batista	21,00	9,00	35,00	26	65,00		65,00	Classificado
1304779	Ruthy Alves Dos Santos	24,50	7,50	30,00	24	62,00		62,00	Classificado
1317277	Patricia Miranda Migliorini Cordeiro	21,00	9,00	27,50	23	57,50		57,50	Classificado
1309623	Claudia Regina Pereira Paniagua De Oliveira	21,00	9,00	25,00	22	55,00		55,00	Classificado
1305607	Luciana Carmen Da Silva	17,50	9,00	25,00	21	51,50	3,00	54,50	Classificado
1307545	Luciana Da Silva Lima	21,00	7,50	25,00	21	53,50		53,50	Classificado
1320368	Patricia De Sa Cruz Santos	24,50	9,00	20,00	21	53,50		53,50	Classificado
1308444	Adriana Aparecida Dos Santos	21,00	4,50	27,50	20	53,00		53,00	Classificado
1304916	Luana Ferreira Mota Felismino	17,50	9,00	25,00	21	51,50		51,50	Classificado
1321217	Hallison Da Silva Conceicao	24,50	9,00	17,50	20	51,00		51,00	Classificado
1316210	Luciana Vieira Marcelino	28,00	7,50	15,00	19	50,50		50,50	Desclassificado
1305429	Soeli Winter Krause	21,00	7,50	17,50	18	46,00		46,00	Desclassificado
1305287	Vanessa Cavalcante De Lima	14,00	6,00	27,50	19	47,50		47,50	Desclassificado
1303543	Aline Araujo Martins	24,50	7,50	15,00	18	47,00		47,00	Desclassificado
1305460	Rosivalda Dos Santos Ferreira	17,50	9,00	20,00	19	46,50		46,50	Desclassificado
1321006	Vania Monge Placido	17,50	3,00	25,00	17	45,50		45,50	Desclassificado
1303133	Marly De Oliveira Xavier Farias	10,50	9,00	22,50	18	42,00		42,00	Desclassificado
1314173	Eluzia Maria Da Silva	24,50	4,50	15,00	16	44,00		44,00	Desclassificado
1317804	Suiane Gaziero Da Purificacao	10,50	6,00	25,00	17	41,50		41,50	Desclassificado
1307394	Palmira Moretti Franco	17,50	6,00	17,50	16	41,00		41,00	Desclassificado
1300759	Alcides Padilha Dos Santos	21,00	3,00	15,00	14	39,00		39,00	Desclassificado
1302836	Marines Pereira Madruga Da Silva	21,00	3,00	15,00	14	39,00		39,00	Desclassificado
1303613	Ivan De Souza Dias	10,50	6,00	22,50	16	39,00		39,00	Desclassificado

1307757	Aparecida Santo Silva	24,50	4,50	10,00	14	39,00	39,00	Desclassificado
1321619	Andreia Aparecida Jorzi	21,00	3,00	15,00	14	39,00	39,00	Desclassificado
1310138	Roseneide Josefa De Araujo	7,00	10,50	17,50	16	35,00	35,00	Desclassificado
1311583	Tania Regina Guilherme Ulchak	10,50	4,50	17,50	13	32,50	32,50	Desclassificado
1312861	Edneia Silva Miguel	17,50	0,00	15,00	11	32,50	32,50	Desclassificado
1302612	Marcia Fernandes Dos Santos	10,50	1,50	20,00	12	32,00	32,00	Desclassificado
1317723	Debora Aparecida De Araujo	7,00	1,50	15,00	9	23,50	23,50	Desclassificado
1312077	Daiane Dias De Azevedo	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	Ausente
1321684	Patricia Aparecida Da Gloria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	Ausente

Bioquímico - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1304023	Amaru Izangelo Zambenedetti	28,00	9,00	25,00	24	62,00	3,00	65,00	Aprovado
1309903	Fernanda Weber	24,50	7,50	32,50	25	64,50		64,50	Classificado
1301670	Maria Ivania Dos Santos	14,00	10,50	30,00	23	54,50		54,50	Classificado
1300755	Sidinei Celestino Da Silva	14,00	10,50	30,00	23	54,50		54,50	Classificado
1315191	Edson Henrique Pereira De Arruda	10,50	6,00	27,50	18	44,00		44,00	Desclassificado
1316920	Nayara Ramos	14,00	9,00	20,00	18	43,00		43,00	Desclassificado
1303798	Polyana Lenz	14,00	7,50	20,00	17	41,50		41,50	Desclassificado
1303158	Raimundo Edigre De Aquino	10,50	0,00	30,00	15	40,50		40,50	Desclassificado
1308836	Alisson Farias Araújo	14,00	6,00	20,00	16	40,00		40,00	Desclassificado
1321462	Hemillin Laura Da Silva Souza	14,00	6,00	20,00	16	40,00		40,00	Desclassificado
1316324	Leandro Araujo Da Luz	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente

Enfermeiro - Zona Rural | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1321080	Cassia Aline Nunes Afonso	24,50	12,00	37,50	30	74,00		74,00	Aprovado
1319217	Suzana Lisete Schardong	21,00	10,50	37,50	28	69,00		69,00	Aprovado
1314373	Wiglaney De Souza Bezerra	21,00	9,00	37,50	27	67,50		67,50	Classificado
1310359	Edith De Araujo Lopes	21,00	10,50	35,00	27	66,50		66,50	Classificado
1311533	Poliana Fialho De Oliveira	17,50	7,50	40,00	26	65,00		65,00	Classificado
1310637	Roseane Pinheiro	24,50	7,50	30,00	24	62,00	3,00	65,00	Classificado
1310012	Caroline Cristiane Menin	28,00	9,00	27,50	25	64,50		64,50	Classificado
1301444	Francisco De Assis Ferreira	28,00	10,50	22,50	24	61,00	3,00	64,00	Classificado
1300995	Josue Sabino Dos Santos	24,50	7,50	30,00	24	62,00		62,00	Classificado
1315725	Nathiely Rocha Valigusi	21,00	12,00	27,50	25	60,50		60,50	Classificado
1321072	Eidi Nepumuceno Florencio	17,50	10,50	30,00	24	58,00		58,00	Classificado
1321137	Sonia Maria Vivian	21,00	6,00	30,00	22	57,00		57,00	Classificado
1319694	Neodir Goularte	14,00	9,00	32,50	23	55,50		55,50	Classificado
1305396	Evanice Pinow	21,00	4,50	30,00	21	55,50		55,50	Classificado
1300424	Jane Macedo De Oliveira	24,50	7,50	22,50	21	54,50		54,50	Classificado
1321364	Patricia Soares Dos Santos	21,00	6,00	25,00	20	52,00		52,00	Classificado
1303667	Mysmara Campos De Carvalho	17,50	6,00	27,50	20	51,00		51,00	Classificado
1300377	Patricia Carolina Antunes De Arruda	7,00	7,50	32,50	20	47,00		47,00	Classificado
1301010	Ketelin Cláudia Malaquias DOMingo	21,00	3,00	22,50	17	46,50		46,50	Desclassificado
1317403	Ana Cristina Maximiano	10,50	4,50	30,00	18	45,00		45,00	Desclassificado
1321320	Marcos Aurelio Araujo De Souza	14,00	4,50	25,00	17	43,50		43,50	Desclassificado
1306327	Aline Fernandes Lima	10,50	4,50	27,50	17	42,50		42,50	Desclassificado
1310828	Sandra Rodrigues De Moraes	7,00	10,50	25,00	19	42,50		42,50	Desclassificado
1304422	Nadia Roberta Queiroz	17,50	4,50	20,00	16	42,00		42,00	Desclassificado
1304018	Hagar Kelly Miguel Araujo	14,00	7,50	20,00	17	41,50		41,50	Desclassificado
1300275	Edinelli Da Silva Moraes	14,00	6,00	20,00	16	40,00		40,00	Desclassificado
1317310	Stefany Karoliny Velho	17,50	6,00	15,00	15	38,50		38,50	Desclassificado
1301679	Jordana Galindo Possera	10,50	6,00	20,00	15	36,50		36,50	Desclassificado
1310252	Juliana Silva Do Nascimento	17,50	3,00	15,00	13	35,50		35,50	Desclassificado
1303963	Edilson Da Silva Santos	10,50	6,00	17,50	14	34,00		34,00	Desclassificado
1304996	Debora Lucio Dos Santos	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente
1321408	Wilson Jose Da Silva	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente

Enfermeiro - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1302886	Jessica Tonin	31,50	10,50	42,50	33	84,50		84,50	1º Cad. Reserva
1311079	Marcos Evaldo Kempf	24,50	7,50	35,00	26	67,00		67,00	Classificado
1320654	Eleandra Valadares Soares	21,00	7,50	35,00	25	63,50		63,50	Classificado
1317299	Ana Claudia Furtunato De Souza	24,50	10,50	27,50	25	62,50		62,50	Classificado
1321596	Hallyne Lessa	21,00	4,50	35,00	23	60,50		60,50	Classificado
1321083	Vanessa Ben	14,00	12,00	32,50	25	58,50		58,50	Classificado
1313393	Vanderlisa Somavilla Mattos	14,00	9,00	35,00	24	58,00		58,00	Classificado
1320008	Rosa Iara Rodrigues Dos Santos	21,00	9,00	25,00	22	55,00		55,00	Classificado
1301871	Bruna Caroline Colli	14,00	3,00	35,00	20	52,00		52,00	Classificado
1314580	Andressa Uindila Borba	10,50	10,50	30,00	22	51,00		51,00	Classificado
1307601	Valeria Nascimento Pereira	14,00	9,00	25,00	20	48,00	3,00	51,00	Classificado
1321036	Maico Gomes	7,00	10,50	32,50	22	50,00		50,00	Classificado

1302365	Rosilene Da Silva	14,00	7,50	27,50	20	49,00		49,00	Classificado
1303096	Geize Aparecida De Lima Oliveira	7,00	10,50	27,50	20	45,00		45,00	Classificado
1303835	Francoise Coutinho Prestes	24,50	4,50	22,50	19	51,50		51,50	Desclassificado
1305615	Ana Claudia Banazeski	17,50	4,50	25,00	18	47,00		47,00	Desclassificado
1303869	Linete Souza Figueiredo	24,50	7,50	17,50	19	49,50		49,50	Desclassificado
1300607	Jandira Aparecida Brum Riboldi	14,00	3,00	27,50	17	44,50		44,50	Desclassificado
1302410	Solange Martins	10,50	7,50	22,50	17	40,50		40,50	Desclassificado
1307751	Deusivania Bandeira Da Silva	10,50	7,50	22,50	17	40,50		40,50	Desclassificado
1314384	Pericles Donar Cunha Da Silva	21,00	4,50	15,00	15	40,50		40,50	Desclassificado
1302211	Pamela Correa	14,00	6,00	20,00	16	40,00		40,00	Desclassificado
1305006	Andreia Martinelli	17,50	3,00	17,50	14	38,00		38,00	Desclassificado
1305925	Mayara Petrenko Nogueira De Pinho	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente
1313231	Eliane Moura Da Silva	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente
1321428	Paula Felisberto Coelho	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente

Engenheiro Civil - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Especificos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1319009	Gabriel Alexandre Dos Santos	35,00	15,00	40,00	36	90,00		90,00	1º Cad. Reserva
1321471	Izabela Carolina Torres Buffon	31,50	7,50	47,50	33	86,50		86,50	Classificado
1303405	Alexandro Rosa Silva	24,50	12,00	40,00	31	76,50	3,00	79,50	Classificado
1320830	Joao Luiz Da Silva Sobrinho	24,50	10,50	42,50	31	77,50		77,50	Classificado
1311900	Kade Richard Diniz Porfírio	28,00	13,50	35,00	31	76,50		76,50	Classificado
1315681	Joao Miguel Bispo Bernardi	21,00	10,50	42,50	30	74,00		74,00	Classificado
1321646	Ronaldo Vargas Lopes	24,50	12,00	37,50	30	74,00		74,00	Classificado
1303073	Isabella Laissa Farias	24,50	7,50	40,00	28	72,00		72,00	Classificado
1309289	Jonas Ulisses Ribeiro Macedo	24,50	9,00	37,50	28	71,00		71,00	Classificado
1308458	Suiberto Lessa Junior	24,50	9,00	37,50	28	71,00		71,00	Classificado
1321597	Diego Puton Menin	21,00	9,00	40,00	28	70,00		70,00	Classificado
1300211	Dionatha Nunes Fonseca	24,50	6,00	35,00	25	65,50		65,50	Classificado
1300783	Graciliano Nobre De Almeida	24,50	7,50	32,50	25	64,50		64,50	Classificado
1319488	Davi Munaretto	24,50	7,50	32,50	25	64,50		64,50	Classificado
1317022	Jose Ricardo Gubert Chilo	17,50	10,50	35,00	26	63,00		63,00	Classificado
1312557	Thaynara Teixeira Lima Evaristo	24,50	6,00	32,50	24	63,00		63,00	Classificado
1312026	Ederson Andrei Soares	21,00	9,00	32,50	25	62,50		62,50	Classificado
1316529	Jonhnnny Alexandro Dos Reis	17,50	9,00	35,00	25	61,50		61,50	Classificado
1319067	Mariana Novaes Carvalho	17,50	7,50	32,50	23	57,50	3,00	60,50	Classificado
1303716	Adailton Silva De Castro Nascimento	21,00	9,00	30,00	24	60,00		60,00	Classificado
1302367	Arnaldo Carlos Frasson	10,50	9,00	40,00	25	59,50		59,50	Classificado
1302899	Amanda Gomes Sertecleudes	17,50	9,00	32,50	24	59,00		59,00	Classificado
1301967	Charles Riffel	14,00	7,50	30,00	21	51,50		51,50	Classificado
1315961	Ricardo Dos Santos Cazelo	17,50	6,00	25,00	19	48,50		48,50	Desclassificado
1303154	Carlos Eduardo Tavares	17,50	3,00	27,50	18	48,00		48,00	Desclassificado
1318313	Marco Antonio Farias Moris	10,50	0,00	32,50	16	43,00		43,00	Desclassificado
1315788	Augusto Cesar Petri	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente

Farmacêutico/Bioquímico - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Especificos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1315738	Iago Ranakoski Spanholi	24,50	12,00	30,00	27	66,50		66,50	Aprovado
1320295	Ariane Lustosa Vieira De Barros	24,50	7,50	27,50	23	59,50		59,50	Classificado
1301864	Ana Claudia De Oliveira	17,50	9,00	25,00	21	51,50		51,50	Classificado
1305527	Gabriel Cansan Da Silva	14,00	9,00	22,50	19	45,50		45,50	Desclassificado
1301894	Mayara Cristina Ferreira	21,00	7,50	12,50	16	41,00		41,00	Desclassificado
1316352	Ana Carolina Barbosa Lima Ramos	17,50	4,50	17,50	15	39,50		39,50	Desclassificado
1310374	Poliane Piccinini Barbieri	14,00	6,00	15,00	14	35,00		35,00	Desclassificado
1300126	Jean Raul Hemann	14,00	10,50	12,50	16	37,00		37,00	Desclassificado
1321092	Rodrigo Rosa Da Silva	17,50	6,00	12,50	14	36,00		36,00	Desclassificado
1317009	Alexandrina Candida Dos Santos	10,50	9,00	12,50	14	32,00		32,00	Desclassificado
1315568	Huandela Dama Ferreira	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente
1321043	Suzy Hellen Alves Dourado	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente

Fisioterapeuta - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Especificos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1303801	Jessica Lana Pereira Lima	31,50	9,00	37,50	30	78,00		78,00	Aprovado
1304164	Tatiane Dos Santos Garroso	28,00	9,00	32,50	27	69,50		69,50	Classificado
1318488	Jessica Terezinha Fialho Dos Santos	14,00	9,00	37,50	25	60,50	3,00	63,50	Classificado
1308316	Thiago Duffeque Da Silva	21,00	7,50	35,00	25	63,50		63,50	Classificado
1315385	Lavinia Almeida Muller	21,00	7,50	35,00	25	63,50		63,50	Classificado
1312869	Karoline Alves dos Santos	24,50	9,00	30,00	25	63,50		63,50	Classificado
1300792	Gislaine Barbosa Da Silva	17,50	10,50	32,50	25	60,50		60,50	Classificado
1310871	Mayra Ferreira Bento	21,00	3,00	35,00	22	59,00		59,00	Classificado
1303308	Gabriela Camila Kriezer	24,50	3,00	30,00	21	57,50		57,50	Classificado
1312951	Rafaela Lazzeri	14,00	7,50	35,00	23	56,50		56,50	Classificado
1314771	Tatiane Rossetto	24,50	6,00	25,00	21	55,50		55,50	Classificado

1304438	Ana Paula Durks Smiderle	14,00	7,50	32,50	22	54,00	54,00	Classificado
1302567	Maryana Cimitan Argenta	21,00	7,50	25,00	21	53,50	53,50	Classificado
1313559	Wagner Wellington Schweitzer	21,00	6,00	25,00	20	52,00	52,00	Classificado
1310776	Aline Teodoro Sidrak	10,50	7,50	30,00	20	48,00	48,00	Classificado
1309486	Lira Beatriz Carneiro De Almeida	21,00	3,00	22,50	17	46,50	46,50	Desclassificado
1304960	Ritiele Maira Souza	3,50	3,00	27,50	14	34,00	34,00	Desclassificado

Fonoaudiólogo - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1300225	Ana Helena De Brito Moraes	28,00	10,50	27,50	26	66,00		66,00	Aprovado

Médico Veterinário - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1306871	Lean Paulo Vieira Bergamo	21,00	9,00	32,50	25	62,50		62,50	Aprovado
1304359	Jamilly Leao Zaiatz	21,00	7,50	32,50	24	61,00		61,00	Classificado
1321760	Walleff Verza Lasarotto	17,50	9,00	30,00	23	56,50		56,50	Classificado
1303663	Francieli Reichardt	21,00	10,50	25,00	23	56,50		56,50	Classificado
1312218	Aline Fernandes Soares	17,50	3,00	35,00	21	55,50		55,50	Classificado
1300922	Daiane Severgnini	17,50	4,50	25,00	18	47,00		47,00	Desclassificado

Nutricionista - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1307321	Claudia Regina Da Silva Frutuoso	28,00	9,00	35,00	28	72,00	5,00	77,00	Aprovado
1310073	Kamila Bruna Ribeiro Siqueira Giacomelli	24,50	7,50	42,50	29	74,50		74,50	Classificado
1320465	Emilly Della Pasqua Espindola	24,50	4,50	42,50	27	71,50		71,50	Classificado
1315643	Carla Kunzel	17,50	10,50	40,00	28	68,00		68,00	Classificado
1305887	Flavia Karoline Da Silva Diesel	17,50	6,00	40,00	25	63,50	3,00	66,50	Classificado
1302629	Anna Claudia Cardoso Boeing	24,50	7,50	32,50	25	64,50		64,50	Classificado
1302726	Juliana Kelly Hashimoto	24,50	7,50	32,50	25	64,50		64,50	Classificado
1305200	Marcia Verdi	14,00	7,50	42,50	26	64,00		64,00	Classificado
1307894	Maria Isabel Da Silva	17,50	9,00	37,50	26	64,00		64,00	Classificado
1303398	Josineide Dos Santos Almeida	28,00	6,00	30,00	24	64,00		64,00	Classificado
1318345	Iara Waine Almeida Dos Santos	21,00	7,50	35,00	25	63,50		63,50	Classificado
1305918	Leticia Riboldi	17,50	4,50	40,00	24	62,00		62,00	Classificado
1301238	Camila Luiza Rodrigues Dos Santos Ricken	14,00	9,00	37,50	25	60,50		60,50	Classificado
1311955	Francineide Vieira Alves	14,00	6,00	40,00	24	60,00		60,00	Classificado
1320030	Natacy De Souza	10,50	6,00	40,00	23	56,50		56,50	Classificado
1302874	Elaine Cristina Vieira	14,00	4,50	30,00	19	48,50		48,50	Desclassificado
1306257	Jaqueline Dias Calixto	14,00	4,50	30,00	19	48,50		48,50	Desclassificado

Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Rural | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1319846	Jessica Wagner De Souza	14,00	13,50	45,00	31	72,50		72,50	Aprovado
1304748	Catariana Eva De Almeida	7,00	7,50	32,50	20	47,00		47,00	Classificado
1310592	Rachel Bandeira Nascimeto Moraes	14,00	4,50	25,00	17	43,50		43,50	Desclassificado

Professor Classe B (Lic. Plena Pedagogia) - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
1315841	Elislaine De Albuquerque Gomes Bernardino	21,00	9,00	42,50	29	72,50		72,50	1º Cad. Reserva
1301109	Crislaine Soares De Oliveira	24,50	7,50	40,00	28	72,00		72,00	Classificado
1321624	Simone Antunes Lemos	28,00	4,50	37,50	26	70,00		70,00	Classificado
1301917	Aline Midori Sekine	21,00	6,00	42,50	27	69,50		69,50	Classificado
1300888	Gelson Jose Da Silva Barros	17,50	12,00	40,00	29	69,50		69,50	Classificado
1300296	Michele De Miranda	24,50	4,50	37,50	25	66,50	3,00	69,50	Classificado
1310256	Maria Gorete Alves Teles	17,50	6,00	42,50	26	66,00	3,00	69,00	Classificado
1302424	Terezinha Rosana Coelho	17,50	7,50	42,50	27	67,50		67,50	Classificado
1321475	Alexsandra Silveira	14,00	7,50	42,50	26	64,00		64,00	Classificado
1316834	Francinete Aguiar Wickert	14,00	9,00	40,00	26	63,00		63,00	Classificado
1307062	Marisa De Queiros	14,00	4,50	40,00	23	58,50		58,50	Classificado
1310332	Vandressa Da Costa	14,00	4,50	40,00	23	58,50		58,50	Classificado
1301326	Soeli Monteiro	21,00	6,00	27,50	21	54,50	3,00	57,50	Classificado
1319010	Laudiceia Lopes Matias	7,00	9,00	40,00	24	56,00		56,00	Classificado
1302756	Elizabete Cristina Matias Canoff	10,50	7,50	35,00	22	53,00		53,00	Classificado
1307699	Marcia Ravarena Pasquali	7,00	6,00	30,00	18	43,00		43,00	Desclassificado
1319117	Edineia Da Silva Nascimento	7,00	0,00	32,50	15	39,50		39,50	Desclassificado
1305916	Aparecida Das Gracas Dias Alves De Souza	17,50	1,50	17,50	13	36,50		36,50	Desclassificado
1318131	Eunice Gamarra	3,50	3,00	25,00	13	31,50		31,50	Desclassificado
1321388	Zeneide Marques Leal Quadro	10,50	3,00	17,50	12	31,00		31,00	Desclassificado
1318893	Eliana Pereira Paniagua	10,50	0,00	0,00	3	10,50		10,50	Desclassificado

Professor Classe B (Licenciatura e Bel. Educação Física) - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Específicos Nota	Total Acertos	Soma	Títulos	Nota Final	Status
---------	-----------	--------------	-------------------	------------------------	---------------	------	---------	------------	--------

1316443	Mayra Albrecht Da Costa	17,50	7,50	42,50	27	67,50	3,00	70,50	Aprovado
1314175	Franco Eduardo Monteiro	17,50	9,00	37,50	26	64,00		64,00	1º Cad. Reserva
1320476	Luiz Felipe Pompeo Vito	14,00	7,50	37,50	24	59,00	3,00	62,00	Classificado
1301036	Francisco Cezar Da Silva Alexandre	21,00	6,00	35,00	24	62,00		62,00	Classificado
1304358	Washington Alves Dos Santos	17,50	4,50	35,00	22	57,00	3,00	60,00	Classificado
1307430	Marcio Domiciano Magalhaes	10,50	10,50	37,50	25	58,50		58,50	Classificado
1302390	Jean Dos Santos Souza	10,50	6,00	40,00	23	56,50		56,50	Classificado
1320687	Cassio Beal	14,00	7,50	35,00	23	56,50		56,50	Classificado
1321579	Ederson Dos Santos	7,00	3,00	37,50	19	47,50		47,50	Desclassificado
1301374	Fredeiglania Alves Lopes Yamashita	17,50	6,00	22,50	18	46,00		46,00	Desclassificado
1306102	Sirlene Inacio Ferreira	7,00	6,00	15,00	12	28,00		28,00	Desclassificado

Psicólogo - Zona Urbana | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port Nota	C. Gerais Nota	C. Especificos Nota	Total Acertos	Soma	Titulos	Nota Final	Status
1319989	Maisa Cristiane Cezar Harmel	24,50	12,00	27,50	26	64,00		64,00	Aprovado
1300369	Ana Clara Martins Citon	17,50	12,00	30,00	25	59,50		59,50	Aprovado
1318267	Enio Roque Potulski	28,00	6,00	20,00	20	54,00	3,00	57,00	Classificado
1308286	Kelly Fernanda Rezer	24,50	7,50	22,50	21	54,50		54,50	Classificado
1301577	Larissa Brito Mendonca	21,00	10,50	22,50	22	54,00		54,00	Classificado
1300663	Maykelli Rodrigues Begnini	17,50	10,50	20,00	20	48,00	3,00	51,00	Classificado
1314000	Rubia De Fatima Mendes	21,00	10,50	17,50	20	49,00		49,00	Classificado
1305099	Ana Carolina Teixeira Da Rocha	17,50	13,50	17,50	21	48,50		48,50	Classificado
1318480	Regina Da Silva	24,50	4,50	22,50	19	51,50		51,50	Desclassificado
1308639	Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	24,50	9,00	15,00	19	48,50		48,50	Desclassificado
1300659	Robson Alexandro Bertapelli	24,50	10,50	12,50	19	47,50		47,50	Desclassificado
1307398	Joelma Xavier Dos Santos	17,50	6,00	22,50	18	46,00		46,00	Desclassificado
1315157	Danielly Dos Santos Rocha	21,00	9,00	15,00	18	45,00		45,00	Desclassificado
1304382	Karine Benevides Resende Fusco	21,00	6,00	17,50	17	44,50		44,50	Desclassificado
1306201	Nayara Kassia Da Silva Santos	17,50	9,00	15,00	17	41,50		41,50	Desclassificado
1321034	Sueden Felipe Dias Santos	28,00	4,50	10,00	15	42,50		42,50	Desclassificado
1305849	Nathalia Correa Pontes	14,00	10,50	17,50	18	42,00		42,00	Desclassificado
1317367	Elaine Cristina Cunha	21,00	6,00	15,00	16	42,00		42,00	Desclassificado
1319229	Joao Marcos Nervo	17,50	7,50	15,00	16	40,00		40,00	Desclassificado
1320153	Joice Luzia Costa De Brazil	14,00	6,00	20,00	16	40,00		40,00	Desclassificado
1309624	Alexandro De Almeida Sobrinho	17,50	12,00	10,00	17	39,50		39,50	Desclassificado
1317435	Fernando Moura Da Silva	17,50	9,00	12,50	16	39,00		39,00	Desclassificado
1303688	Vanessa Karina De Castro	17,50	6,00	15,00	15	38,50		38,50	Desclassificado
1321095	Elizangela Aparecida Almeida Souza	24,50	6,00	7,50	14	38,00		38,00	Desclassificado
1317726	Ana Marileia Da Silva Miranda Dos Santos	17,50	6,00	12,50	14	36,00		36,00	Desclassificado
1321730	Felipe Pelissari	14,00	4,50	15,00	13	33,50		33,50	Desclassificado
1305336	Eliana Da Silva	17,50	0,00	15,00	11	32,50		32,50	Desclassificado
1302444	Yara De Souza Ribeiro	14,00	3,00	15,00	12	32,00		32,00	Desclassificado
1300423	Ana Paula Eberhard	10,50	6,00	15,00	13	31,50		31,50	Desclassificado
1305659	Amanda Dos Santos Gimenis	14,00	4,50	12,50	12	31,00		31,00	Desclassificado
1301705	Michel Henrique Da Costa	7,00	7,50	15,00	13	29,50		29,50	Desclassificado
1315143	Regina Kihl Morgado De Araujo	10,50	6,00	10,00	11	26,50		26,50	Desclassificado
1315307	Marcio Cesar Cabalheiro De Carvalho	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente
1317969	Shandha Xavier Fernandes	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente
1319346	Andressa Giovana Tormes	0,00	0,00	0,00	0	0,00		0,00	Ausente

Feliz Natal MT, 03 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Referente à Declaração de Posse nº 003/2018

Em consideração ao requerimento formulado pelo Senhor EDUARDO ODEBRECHT PIMENTEL, proprietário do imóvel registrado pela matrícula 353, ficha 01, no Livro nº 02 – Registro Geral, do 1º Registro de Imóveis, Comarca de Paranatinga-MT.

Em consideração com as provas apresentadas anexas ao requerimento do proprietário, e por fundamento nos Art. 53, da Lei 9784/99, e em observância da sumula 473 do Supremo Tribunal Federal que versão sobre o tema, senão vejamos:

“Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

“Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

RESOLVE:

Revogar a declaração de posse nº 003/2018, expedida em 22 de janeiro de 2018, em favor do Senhor Clementino Sampaio Almeida, na qual consta as seguintes informações:

Localização do imóvel: Estrada Municipal Fazenda Barraca, Km 48, Zona Rural.

Área do imóvel: 1.143,43 hectares

Data que originou a posse: 10/11/2017

Com as seguintes delimitações:

FRENTE: Estrada Municipal e Fazenda Barraca;

FUNDOS: Fazenda Bonança;

LADO DIREITO: Estrada;

LADO ESQUERDO: Fazenda Recanto do Vaqueiro.

Com nome da propriedade: **Fazenda Bahia**

Desenvolvendo a atividade Econômica: **Agropecuária**

Gaúcha do Norte-MT, 04 de janeiro de 2019

Publique-se.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – GABARITO OFICIAL- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 – GABARITO OFICIAL- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE AMBIENTAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA ESCOLAR
1.	C	C	C	B
2.	A	A	A	C
3.	A	A	A	A
4.	D	D	D	A
5.	B	B	B	D
6.	C	C	C	B
7.	D	D	D	C
8.	A	A	A	A
9.	A	A	A	C
10.	B	B	B	C
11.	B	B	B	A
12.	C	C	C	D
13.	C	C	C	B
14.	D	D	D	D
15.	B	B	B	C
16.	NULA	NULA	NULA	C
17.	D	D	D	C
18.	C	C	C	C
19.	B	B	B	NULA
20.	A	A	A	D

QUESTÕES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO
1.	B	B	B	C
2.	C	C	C	A
3.	A	A	A	A
4.	A	A	A	D
5.	D	D	D	B
6.	B	B	B	C
7.	C	C	C	D
8.	A	A	A	A
9.	C	C	C	A
10.	C	C	C	B
11.	A	A	A	B
12.	D	D	D	C
13.	B	B	B	C
14.	D	D	D	D
15.	C	C	C	B
16.	C	C	C	NULA
17.	C	C	C	D
18.	C	C	C	C
19.	NULA	NULA	NULA	B
20.	D	D	D	A

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
1.	C	B	C	B
2.	B	C	A	C
3.	B	A	A	A
4.	D	A	D	A
5.	A	D	B	D
6.	C	B	C	B
7.	D	C	D	C
8.	B	A	A	A
9.	NULA	C	A	C
10.	D	C	B	C
11.	C	A	B	A
12.	A	D	C	D
13.	B	B	C	B
14.	D	D	D	D
15.	B	C	B	C
16.	A	C	NULA	C
17.	B	C	D	C
18.	D	C	C	C
19.	D	NULA	B	NULA
20.	B	D	A	D
21.	D			
22.	A			
23.	C			
24.	B			
25.	A			

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	BORRACHEIRO	CONTADOR
1.	B	C	B	C
2.	C	B	C	B
3.	A	B	A	B
4.	A	D	A	D
5.	D	A	D	A
6.	B	C	B	C
7.	C	D	C	D
8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	C	NULA
10.	C	D	C	D
11.	A	C	A	B
12.	D	A	D	B
13.	B	B	B	D
14.	D	D	D	B
15.	C	B	C	C
16.	C	A	C	C
17.	C	B	C	A
18.	C	C	C	D
19.	NULA	C	NULA	B
20.	D	C	D	B
21.		D		C
22.		B		A
23.		D		C
24.		C		C
25.		B		A

QUESTÕES	COZINHEIRA	EDUCADOR FÍSICO	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	ENFERMEIRO
1.	B	C	C	C
2.	C	B	A	B
3.	A	B	A	B
4.	A	D	D	D
5.	D	A	B	A
6.	B	C	C	C
7.	C	D	D	D
8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	A	NULA
10.	C	D	B	D
11.	A	B	B	C
12.	D	B	C	A
13.	B	D	C	B
14.	D	B	D	D
15.	C	B	B	B
16.	C	B	NULA	A
17.	C	D	D	D
18.	C	D	C	C
19.	NULA	A	B	C

20.	D	D	A	B
21.		A		D
22.		A		B
23.		D		A
24.		A		C
25.		C		D

QUESTÕES	ENGENHEIRO CIVIL	FISCAL AMBIENTAL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	FISCAL DE TRIBUTOS
1.	C	C	C	C
2.	B	A	A	A
3.	B	A	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	B	B	B
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	B	A	A	A
9.	NULA	A	A	A
10.	D	B	B	B
11.	B	B	B	B
12.	B	C	C	C
13.	D	C	C	C
14.	B	D	D	D
15.	D	B	B	B
16.	C	NULA	NULA	NULA
17.	B	D	D	D
18.	A	C	C	C
19.	D	B	B	B
20.	C	A	A	A
21.	B			
22.	D			
23.	C			
24.	A			
25.	NULA			

QUESTÕES	FISIOTERAPEUTA	FONOAUDIÓLOGO	GARI	GUARDA
1.	C	C	B	B
2.	B	B	C	C
3.	B	B	A	A
4.	D	D	A	A
5.	A	A	D	D
6.	C	C	B	B
7.	D	D	C	C
8.	B	B	A	A
9.	NULA	NULA	C	C
10.	D	D	C	C
11.	C	C	A	A
12.	A	A	D	D
13.	B	B	B	B
14.	D	D	D	D
15.	B	B	C	C
16.	B	B	C	C
17.	C	A	C	C
18.	A	D	C	C
19.	B*	A	NULA	NULA
20.	C	B	D	D
21.	C	A		
22.	A	C		
23.	A	A		
24.	B	C		
25.	A	B		

QUESTÕES	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES	MAESTRO	MOTORISTA	NUTRICIONISTA
1.	C	C	B	C
2.	A	B	C	B
3.	A	B	A	B
4.	D	D	A	D
5.	B	A	D	A
6.	C	C	B	C
7.	D	D	C	D
8.	A	B	A	B
9.	A	NULA	C	NULA
10.	B	D	C	D
11.	B	B	A	C
12.	C	B	D	NULA
13.	C	D	B	B
14.	D	D	D	D
15.	B	C	C	B

16.	NULA	A	C	D
17.	D	B	C	C
18.	C	C	C	D
19.	B	D	NULA	B
20.	A	B	D	B
21.		D		C
22.		C		NULA
23.		C		B
24.		A		C
25.		B		D

QUESTÕES	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE MÁQUINAS	ORIENTADOR SÓCIO EDUCATIVO	PEDREIRO
1.	C	B	C	B
2.	B	C	A	C
3.	B	A	A	A
4.	D	A	D	A
5.	A	D	B	D
6.	C	B	C	B
7.	D	C	D	C
8.	B	A	A	A
9.	NULA	C	A	C
10.	D	C	B	C
11.	C	A	B	A
12.	A	D	C	D
13.	B	B	C	B
14.	D	D	D	D
15.	B	C	B	C
16.	B	C	NULA	C
17.	D	C	D	C
18.	A	C	C	C
19.	D	NULA	B	NULA
20.	D	D	A	D
21.	C			
22.	A			
23.	B			
24.	B			
25.	A			

QUESTÕES	PROFESSOR DE DANÇA	PROFESSOR DE NÍVEL II E III	PROFESSOR NÍVEL II E III EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR NÍVEL II E III LÍNGUA INGLESA
1.	C	C	C	C
2.	A	B	B	B
3.	A	B	B	B
4.	D	D	D	D
5.	B	A	A	A
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	A	B	B	B
9.	A	NULA	NULA	NULA
10.	B	D	D	D
11.	B	B	B	B
12.	C	B	B	B
13.	C	D	D	D
14.	D	D	B	D
15.	B	B	B	B
16.	NULA	D	B	B
17.	D	B	D	NULA
18.	C	B	D	C
19.	B	A	A	C
20.	A	D	D	A
21.		A	A	D
22.		B	A	C
23.		A	D	D
24.		B	A	A
25.		C	C	A

QUESTÕES	PSICOPEDAGOGO	QUÍMICO	RECEPCIONISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
1.	C	C	C	C
2.	B	B	A	A
3.	B	B	A	A
4.	D	D	D	D
5.	A	A	B	B
6.	C	C	C	C
7.	D	D	D	D
8.	B	B	A	A
9.	NULA	NULA	A	A

10.	D	D	B	B
11.	B	B	B	B
12.	B	D	C	C
13.	D	B	C	C
14.	C	B	D	D
15.	B	NULA	B	B
16.	A	B	NULA	NULA
17.	A	C	D	D
18.	B	C	C	C
19.	B	A	B	B
20.	D	C	A	A
21.	D	B		
22.	A	A		
23.	D	D		
24.	A	D		
25.	A	D		

QUESTÕES	SERVENTE DE PE-DREIRO	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL - FONOAUDIOLOGO	TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	B	C	C	C
2.	C	B	A	A
3.	A	B	A	A
4.	A	D	D	D
5.	D	A	B	B
6.	B	C	C	C
7.	C	D	D	D
8.	A	B	A	B
9.	C	NULA	A	NULA
10.	C	D	B	D
11.	A	C	B	C
12.	D	A	C	B
13.	B	B	C	C
14.	D	D	D	D
15.	C	B	B	B
16.	C	B	NULA	C
17.	C	A	D	B
18.	C	D	C	A
19.	NULA	A	B	B
20.	D	B	A	C
21.		A		D
22.		C		B
23.		A		A
24.		C		A
25.		B		D

QUESTÕES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	VIGILANTE
1.	C	B
2.	A	C
3.	A	A
4.	D	A
5.	B	D
6.	C	B
7.	D	C
8.	B	A
9.	NULA	C
10.	D	C
11.	C	A
12.	A	D
13.	B	B
14.	C	D
15.	D	C
16.	B	C
17.	A	C
18.	D	C
19.	B	NULA
20.	A	D
21.	D	
22.	D	
23.	C	
24.	C	
25.	A	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gaúcha do Norte – MT, em 04 de janeiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011 E 012/2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **RENATO PEREIRA DOS SANTOS - EPP**, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **090/2018 - Srp**, Processo de Compra nº **3021/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **RENATO PEREIRA DOS SANTOS - EPP** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**. **Data de Assinatura: 04/01/2019. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **3021/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **090/2018-SRP**. Assina pelo Município de **Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; Contratada **RENATO PEREIRA DOS SANTOS - EPP** representada pelo senhor **RENATO PEREIRA DOS SANTOS**- Guarantã do Norte, **04 de janeiro de 2019**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **EDERSON REBELATTO COLLE 01898165114**, Objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE GÁS ENGARRAFADO**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **090/2018 - Srp**, Processo de Compra nº **3021/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **EDERSON REBELATTO COLLE 01898165114**, sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 147.798,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e noventa e oito reais)**. **Data de Assinatura: 04/01/2019. Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **3021/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **090/2018-SRP**. Assina pelo Município de **Guarantã do Norte: ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; Contratada **EDERSON REBELATTO COLLE 01898165114** representada pelo senhor **EDERSON REBELATTO COLLE** - Guarantã do Norte, **04 de janeiro de 2019**.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS ESPORTIVOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **17/01/2019 às 08:00h (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 04 de janeiro de 2019. **Gislaine Ascanio/Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**PORTARIA Nº 03/2019****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.**

MARCOS JUCIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SERGIO MOREIRA**, como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos Dois (02) dia do mês de Janeiro (01) de Dois Mil e Dezenove (2019).

MARCOS JUCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 02/2019**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.**

MARCOS JUCIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDIR CANDIDO FERREIRA**, como Gerente de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezenove (2019).

MARCOS JUCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 01/2019**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

MARCOS JUCIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WANDERLEY BUENO DE MORAES**, como Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, ao dois (02) dia do mês de Janeiro (01) de dois mil dezenove (2019).

MARCOS JUCIANO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO****Quarto Aditivo ao Contrato Nº 001/2016**

Contratante: Câmara Municipal de Itanhanga MT.

Contratada: Empresa M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI – ME, CNPJ/MF: 14.728.004/0001-03

Objeto: Manutenção e locação de sistema administrador do website, www.camaraitanhanga.mt.gov.br de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do site oficial de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do site oficial, guarda e conservação das informações públicas, disponibilizadas na Internet, da Câmara Municipal de Vereadores de Itanhanga.

Valor global: R\$ 7.954,86 (sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos),

Vigência: na data de 01 de janeiro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado caso haja interesse entre as partes.

Modalidade de Licitação: Pesquisa de Preço.

Itanhanga MT, 19 de dezembro 2018.

Leandro Martins Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 14/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018**

O Município de Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 072/2018, para o “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ares condicionados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.**”, por interesse da Administração. A nova data de abertura do certame será no dia **21 de janeiro de 2019**, às 08h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT. O Edital poderá ser obtido junto à Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Itanhanga - MT, durante o horário de expediente, através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e também estará disponível no site www.itanhanga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3578-2500.

Itanhanga-MT, 04 de janeiro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO/DECISÃO**

Verifica-se que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD de nº 001/2018, instaurado pela Portaria nº 088/2018 e aberto com base na Lei 072/2015, que Instituiu o Código Disciplinar do Servidor Público do Município de Itanhangá, para apurar a conduta da servidora PATRÍCIA ARAÚJO RIBEIRO, que apesar de intimada para retornar de Licença para assuntos particulares, configurando assim abandono de emprego, conforme informações do Departamento de Recursos Humanos.

Comissão Disciplinar teve como membros os servidores: Rafael Vargas Nauer, Maria Isabel Dobre e Luciana Nava, presidida pelo primeiro.

Consta do Relatório Final que a servidora que ocupa o cargo de odontóloga, encontrava-se em gozo de Licença Especial para Tratar de Assuntos Particulares, através da Portaria nº 147/2011, de 21 de fevereiro de 2011, no período de 02.07.2015 a 01.07.2018.

Por solicitação da Secretaria de Saúde e Saneamento o Departamento de Recursos Humanos convocou a Servidora para que interrompesse sua licença e retornasse às suas atividades, tendo em vista a necessidade da profissional para alimentar o programa E-sus.

Não tendo sido localizada e não tendo informado seu endereço ao Departamento de Recursos Humanos, sua convocação ocorreu via Edital, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, no dia 21.12.2017.

Decorrido o prazo concedido pelo Edital de Convocação, e diante de seu não comparecimento foi instaurado este Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que a servidora não mais residia nesta cidade e desconhecendo seu paradeiro, a Comissão Disciplinar efetuou a Notificação/Citação também por Edital que foi publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM/MT, sendo que mais uma vez a servidora deixou transcorrer o prazo do Edital sem apresentar defesa e sem comparecer para justificar seu não comparecimento.

Durante a instrução deste Processo Administrativo Disciplinar venceu o prazo final da Licença para Tratar de Assuntos Pessoais, no dia 01 de julho de 2018 e a servidora também não retornou ao trabalho nem requereu prorrogação da licença e nem justificou os motivos pelo seu não comparecimento.

O Relatório final do PAD entendeu que o caso de falta de retorno ao trabalho e não atendimento às convocações dependem tão somente de provas documentais, motivo pelo qual o relatou sem audiência prévia.

Diante do desinteresse da servidora em retornar às suas funções no serviço público, a Comissão Disciplinar concluiu pela aplicação da penalidade de Demissão da servidora.

É o Relatório

A penalidade de Demissão pode ser aplicada em caso de abandono de emprego conforme determina o inciso II do artigo 152 da Lei 002/2005 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Itanhangá.

Para tanto esse abandono de emprego deve ser confirmado e apurado em Processo Administrativo o que ocorreu.

Durante o Processo Administrativo a servidora não demonstrou interesse em retornar ao trabalho, mesmo após sua convocação conforme restou demonstrado no Relatório Final.

Além disso, durante o andamento do PAD venceu a Licença Especial da servidora mesmo após decorridos mais de 30 dias não retornou ao trabalho.

Diante do exposto, não resta outra alternativa senão a de acompanhar o Relatório Final para determinar a Demissão da servidora PATRÍCIA ARAÚJO RIBEIRO, efetiva no cargo de odontóloga, por abandono de emprego.

Após a intimação e transitado em julgado sejam os autos arquivados.

Itanhangá – MT, 03 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018**

Da mesma forma, acompanhando o parecer da Comissão Julgadora, entendendo que a servidora Rosenilda de Santana, cometeu falhas de procedimento no exercício de suas funções à frente da Agência Municipal de Trânsito de Itanhangá, conforme já descrito anteriormente, motivo pelo qual deve ser penalizada com a suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, sem remuneração.

Considerando, porém, que referida servidora ocupa hoje o cargo de coordenadora do CRAS e sua substituição por pequeno período se torna inviável diante da necessidade de treinamento especial para esse cargo, seguindo a orientação contida no final do Parecer Jurídico, converto a pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 072/2015.

Intimem-se os servidores investigados desta decisão, concedendo-lhes o direito de pedido de reconsideração, nos termos e prazo do art. 114 e seguintes da Lei Complementar 072/2015, e, se for o caso, apresentar recurso nos termos do art. 117 e seguintes do mesmo diploma legal.

Transitado em julgado, sem alteração nesta decisão, a servidora Rosenilda de Santana será intimada a recolher a multa no prazo de 30 (trinta) dias;

Cumprida essas determinações sejam os autos arquivados.

Itanhangá – MT, 13 de dezembro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 008/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor TI) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ALESSANDRO FERREIRA GONZAGA, brasileiro, casado, filho de: Antônio Ferreira Bento e Lucília Gonzaga Ferreira, natural de: Poxoréo-MT., nascido em: 17/11/1978, portador do CPF 841.004.511-72, RG 1120088-0 SJ/MT. Expedição 22/02/1995, para o cargo de: **ASSESSOR TI (Tecnologia da Informação)**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 2.863,64** (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018, Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, Alínea F, da Lei Municipal nº 971/2017, são atribuições do cargo: Instalação/manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de Sistemas/Softwares, Manutenção e configuração de in-

ternet, instalação/manutenção de servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da Sala da Cidadania.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 003/2019.

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Coordenador de Controle Interno) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **CARLOS ROBERTO ALVES LIRA**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Lira Carneiro e Santana Alves Figueiredo, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 19/10/1955, portador do CPF 109.763.611-91, RG. 395595 SSP/MT., para o cargo de: **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, a partir 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 5.113,63** (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, alínea F, da Lei Municipal 971/2017, São atribuições do cargo: Coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao sistema de controle interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria de Finanças e de Administração da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; Medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar-se, quando solicitado pelos demais órgãos que compõe a estrutura organizacional do Poder Legislativo, especialmente acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 014/2019.

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências (**Agente de Segurança**) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e;

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR a Sra. **Grazieli Marques Viana**, brasileira, solteira, filha de: Valmir Marques Viana e Terezinha Nunes Aragão, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em: 29/03/1995, portadora do CPF: 060.058.471-20, RG.2300346-4, SSP/MT, expedição 30/06/2008, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de: 04/01/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judge, a rescisão será automática.

Art. 2º - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º - Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, são atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4º - A carga horaria será de 12:00 horas ininterruptas, no período diurno, em revezamento 12/36, com entrada às 06:00 saída às 18:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT. 04 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 009/2019**

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências (Motorista) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR o Sr. **PABLO RICARDO FORTE DE MORAES**, brasileiro, Casado, filho de: Genaldo Alves de Moraes e Terezinha Fátima Forte de Moraes, natural de Colider, Estado de Mato Grosso, nascido em: 21/06/1984, portador do CPF Nº 005.408.531-43, RG. 12175790, SSP/MT., para o cargo de: **MOTORISTA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 02/01/2019 até 2019 a 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judge, a rescisão será automática.

Art. 2º - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.661,92 (um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018.

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º - Conforme Artigo 46, inciso V, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, são atribuições do cargo: Promover a manutenção nos veículos da, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veículo em condições seguras, levando-se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para o não recebimento de multas de trânsito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veículo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis; respeitar incondicionalmente as regras de trânsito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatório do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada; d) local e assunto de destino; manter-se vigilante e sempre informar ao Secretário Executivo quanto a real condição dos documentos e manutenção dos veículos; no exercício da função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veículo oficial; sempre utilizar veículo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público; não fornecer caronas sob qualquer pretexto; prestar socorro a acidentados em via terrestre, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veículo; manter o veículo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos

de álcool ou psicotrópicos ingeridos em qualquer quantidade; ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do Secretário Executivo e Presidência.

Art. 4º - A carga horária será de 6:00 horas ininterruptas, sendo: Entrada às 07:00 Saída às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2019.**

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências (Agente de Segurança) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e;

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR o Sr. **ARGEMIRO ALVES DA SILVA**, brasileiro, Casado, filho de: João Maria Alves da Silva e Rosa Alves da Silva, natural de Irai, Estado de Rio Grande do Sul, nascido em: 06/05/1955, portador do CPF 943.497.548-49, RG. 2672890-7, SSP/MT, expedição 17/09/2015, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de: 03/01/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judge, a rescisão será automática.

Art. 2º - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º - Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, são atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art. 4º - A carga horária será de 12:00 horas ininterruptas, no período diurno, sendo trabalhado em revezamento 12/36, com entrada às 06:00 saída

às 18:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Secretária de Administração) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR a Sra. IVANETE ALVES CASTRO MIRANDA, brasileira, casada, filha de: José Anselmo de Castro e Josefa Alves de Castro, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 05/03/1959, portadora do CPF 181.417.221-15, RG. 1044657-5 SSPMT, Expedida em: 10/12/1993, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a partir do 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 5.113,63** (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, alínea E, da Lei Municipal 971/2017, São Atribuições do Cargo: Promover o controle patrimonial na gestão dos bens da câmara municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a comissão permanente de licitações na realização e guarda dos processos de licitação; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades exercidas pela Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expedientes administrativos.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2019.**

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências **Agente de Segurança** e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e;

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

RESOLVE:

Art.. 1º. CONTRATAR o Sr. MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de: Welligton Pereira da Silva e Selma Miranda Velasco, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 20/09/1994, portador do CPF 045.492.571-99, RG. 2383873-6, SEJSP/MT, expedição 20/05/2009, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03/01/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judice, a rescisão será automática.

Art. 2º - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º - Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, São atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4º - A carga horária será de 12:00 horas ininterruptas, no período noturno, sendo trabalhado em revezamento 12/36, com entrada às 18:00 saída às 06:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. VALDINÉIA VELASCO DE MATOS WINK, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossada em 11/04/2002, pelo período de 03 (três) meses— sendo o período de gozo de 13/01/2019 à 13/04/2019, referente ao período aquisitivo 30/04/2002 a 30/04/2007, com o retorno aos trabalho no dia 14/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor Jurídico) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o Sr. Dr. VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, filho de: Valdis Castilho Soares e Olinda Maria Camargo Castilho Soares, natural de Rondonópolis-MT., nascido em: 06/07/1977, portador do CPF 831.176.101-97, RG 1089906-5 SSP/MT., inscrito na OAB/MT sob o número 16.140/MT., para o cargo de: **ASSESSOR JURÍDICO**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 5.113,63** (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018. Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45 – alínea E, da Lei Municipal 971/2017, são atribuições do cargo: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

Art. 4º -Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 002/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o Sr. MAYKON JOSE AQUINO DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, filho de: Wilson Inácio dos Santos e Elaine de Aquino, natural de Tesouro-MT, Estado de Mato Grosso, nascido em 28/05/1988, portador do CPF 026.354.441-96, RG 1454164-5 SSP/MT., Expedição em 13/04/2000, para o cargo de: **ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 2.863,64** (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta quatro), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, Alínea H, da Lei Municipal nº 971/2017: Executar atos de admissão, cadastro e atualização cadastral; desligamentos, concessão de licenças, afastamentos, férias e outros; processamento da folha de pagamento e todos os demais procedimentos oriundos da mesma; organizar registros de pontos e escala de trabalho e escala de férias; rescisão de contrato de trabalho; escaneamento de documentos de pessoal para o sistema Aplic; organização de arquivos do setor; emissão de Dirf. Gfips, Rais e outras informes necessárias para atender a legislação brasileira; acompanhamento de estágio probatório e outras atividades afins.

Parágrafo Único: Este cargo atuará quando necessário, em colaboração com o Assessor Jurídico.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 010/2019.**

Dispõe sobre contratação temporária em caráter excepcional e dá outras providências (Agente de Segurança) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis e;

Considerando a Lei Municipal 1044/2018 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR o Sr. **JURANDY BASTOS RIBEIRO**, brasileiro, convivente, filho de: Augusto Bastos de Souza e Barbara Ribeiro de Souza, natural de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, nascido em: 29/04/1953, portador do CPF 568.155.221-72, RG. 326.251 SSP/MT, Expedição 22/12/1980, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03/01/2019 até 31/12/2019, conforme Lei Municipal 1044/2018.

Parágrafo Único: Havendo posse para o concurso público 001/2009, o qual encontra-se sob judge, a rescisão será automática.

Art. 2º - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - Anexo I e 1044/2018 de 12 de dezembro/2018.

Parágrafo Primeiro: Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

Art. 3º - Conforme Artigo 46, inciso III, da Lei Municipal nº 971/2017 e 1044/2018, São atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como, manter a ordem interna, inclusive, acionando os serviços policiais, em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

Art.4º - A carga horaria será de 12:00 horas ininterruptas, no período noturno, sendo trabalhado em revezamento 12/36, com entrada às 18:00 saída às 06:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

Art. 5º - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 007/2019**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessor de Imprensa/Cerimonial) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WALDIR ELIAS MEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, filho de: Waldir Elias Meira e Maristela da Luz Meira, natural de São Paulo-SP., nascido em: 07/03/1982, portador do CPF 226.796.878-92, RG. 3085874-7 SSP/MT., Expedida em 31/01/2017, para o cargo de: **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 2.863,64** (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018, Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, Alínea C, da Lei Municipal nº 971/2017, São atribuições do Cargo: Assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral, planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo, Planejamento e execução dos eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.**

Institui a Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis nº 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epígrafa, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação/CPL para o exercício de 2019, com 3 (três) membros, conforme abaixo:

1- LUCAS DANTAS VITORIO RODRIGUES

CPF-MF: 007.451.551-97

Presidente

2- BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF-MF: 037.526.651-81

Secretário

3- SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Membro

Parágrafo único – Os membros da nova Comissão Permanente de Licitação/CPL de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º - Caberá a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e o processamento e julgamento das propostas, respeitadas as exigências e formalidades legais vigentes, que disciplinam a matéria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – Mt., 02 de janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Secretário Executivo do Gabinete da Presidência) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR o Sr. ALEX VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, filho de: João Vaz da Silva e Ionice Maria da Silva, natural de: Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Nascido em: 05/02/1981, portador do CPF 932.583.721-87, RG. 4884750 SSP/GO., para o cargo de: **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 5.113,63** (cinco mil, cento e treze reais e sessenta e três centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, Alínea A, da Lei Municipal nº 971/2017, Assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela presidência dentro e fora do município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 005/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessora Administrativa) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art.. 1º. NOMEAR a Sra. ANDREIA MIRANDA VELASCO, brasileira, solteira, filha de: Nelson Teodoro Velasco e Ana Maria Miranda, natural de: Itiquira, Estado de Mato Grosso, Nascida em: 17/06/1978, portadora do CPF 949.788.161-49, RG. 1184694-1 SJ/MT., para o cargo de: **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 2.045,46** (dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, alínea G, da Lei Municipal 971/2017, São atribuições do cargo Assessoria Administrativa: Atribuições: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2019.**

Dispõe sobre nomeação de servidor público Municipal do Poder Legislativo (Assessora de Atendimento ao Cidadão) e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO, brasileira, solteira, filha de: Horacina Teodoro Velasco, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascida em 09/07/1980, portadora do CPF 912.514.001-91, RG. 1340253-6, SSPMT, Expedida em: 10/12/2014, para o cargo de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, a partir do 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º. O Salário bruto mensal será de **R\$ 2.045,46** (dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conformidade Lei Municipal nº 971/2017, atualizada pela Lei Municipal 1014/2018., Anexo III.

Parágrafo Único: Sobre a remuneração, serão efetuados descontos previdenciários e demais descontos legais previstos em Lei.

Art. 3º Com base no artigo 45, alínea G, da Lei Municipal 971/2017, São atribuições do cargo Atendimento ao público em geral, Atendimento Telefônico, Atuar como ouvidora da Câmara Municipal, anotando e informando a Presidência da Mesa Diretora a respeito das denúncias, reclamações, sugestões e/ou críticas da população sobre os serviços públicos realizados pelo Poder Legislativo e demais atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir as determinações prevista em lei específica, responsabilizar-se pelos serviços de organização e arquivamento do setor, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral.

Art. 4º - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 971/2017, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Gestão 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
PORTARIA N.º 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N.º 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**, uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, para exercer cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, o Senhor **JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**, portador do RG nº 878552 SSP/MT e CPF nº 843.480.891-91, a partir da presente data, percebendo o vencimento correspondente ao padrão CC5, do quadro de pessoal deste Legislativo de conformidade do anexo II, da Lei 1.723 de 27/10/2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registra-se

Publica-se e

Cumpra-se

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Jaciara-MT, 02 de janeiro de 2019.

VER. VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Registrada e Publicada de conformidade com a Lei vigente.

DATA SUPRA

José Roberto Carneiro

Coordenador Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ATA Nº 01, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02 DE JANEIRO DE 2019, POSSE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2019-2020.**

Ata nº 01, da Reunião Extraordinária de 02 de janeiro de 2019, Posse da Mesa Diretora Biênio 2019-2020.

Sob a Presidência do Vereador Cloves Pereira da Silva, a Câmara de Vereadores reuniu-se em dois (02) de janeiro de dois mil e dezenove, para a posse da nova Mesa Diretora, Segundo Biênio 2019/2020. O Mestre de Cerimônia deu início à solenidade convidando o Presidente, Mesa Diretora, e os demais vereadores da Câmara Municipal para compor a Mesa. Convidou ainda, representando o Deputado Max, o Chefe de Gabinete Sr. Ademir Gaspar de Lima, representando o Prefeito Abduljabar Galvin Mohammad o Sr. Secretário Joel Lima. Passada a palavra ao Presidente solicitou ao 2º Secretário que fizesse a chamada dos vereadores. O Presidente declarou aberta a Sessão Extraordinária de Posse, na forma regimental e pediu a todos que se colocassem em posição para entoar o Hino Nacional Brasileiro. Convidou para fazer a leitura do texto bíblico o ex-vereador Adilson França, representando o pastor José Sobrinho. O Presidente Cloves usou a tribuna e fez agradecimentos a família, vereadores, servidores, a amigos e a todos os presentes na sessão. Comentou sobre os trabalhos desenvolvidos na sua presidência, como, a reforma e melhorias no Plenário, construção de banheiros para uso do público, entre outros. Disse que hoje entrega a presidência desta Casa com a consciência tranquila e sentimento do dever cumprido. No primeiro ano valorizou os funcionários, com pagamentos dos seus direitos, aquisição de equipamentos para melhor desempenho no trabalho, como a nova mesa de som, entre outros, devolvendo ainda, cento e vinte mil ao Poder Executivo. Agradeceu a presença de todos e que sai da presidência Desta Casa, com a certeza de comprometimento do vereador Vanderlei. O Presidente Cloves Pereira da Silva convidou para tomar posse o novo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Vanderlei Silva de Oliveira, que fez seu juramento proferindo as seguintes palavras: **“Prometo exercer, com dedicação e lealdade, o meu mandato, manter e cumprir a Constituição, observar as Leis, defendendo os interesses do Município e o bem geral de sua população”**. Após tomar posse, o Presidente Vanderlei Silva de Oliveira convidou os membros da nova Mesa Diretora para serem empossados, sendo a nova Mesa Diretora composta por: Vereador Tiago Pereira dos Santos (1º vice Presidente), Vereador Sidney de Souza Soares (2º vice Presidente), Vereador Cloves Pereira da Silva (1º Secretário), Vereador Leomar Rodrigues de Souza (2º Secretário). O Presidente declarou empossada a nova Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020. O Presidente convida para compor a Mesa as seguintes autoridades: O Exmo. Sr. Valdezete Martins Nogueira, representando a vice prefeita, e o Exmo. Dr. Sr. Edinelson Zuliani Bello. Convidada pelo Presidente a Senhorita Gleiciane de Oliveira, para entoar o louvor de Adoração e Gratidão pelo novo ano que se inicia e abrilhantar a Sessão Extraordinária de Posse da nova Mesa Diretora. Convidou o Pastor Jan Cleber para ler um texto bíblico, onde mesmo disse se sentir honrado pelo convite e comentou sobre alguns assuntos, entre eles que trabalhou com o vereador Cloves antes, no hospital

e sabe o quanto ele se esforça para ajudar a população, convidou a todos para se colocar de pé em reverência a Deus, para que ouçam e coloquem em prática o que diz no versículo, que diz: “Deixo-vos a minha paz, não vo-la dou, como o mundo dá. Não se turbe o vosso coração, nem se atemorize”. Comentou ainda sobre a preocupação em se ter paz, e que se Deus estiver acima de todos, tudo vai evoluir. Que uma geração vem e outra vai, mas, que alguns deixarão seu nome escrito, um legado de paz e de boas ações realizadas. Convidou o vereador Rodrigo para falar sobre o Presidente Cloves, onde disse que poderia falar da sua amizade, das reformas, mas que só ia falar inspirado na gratidão, que é isso que o Cloves fez, tratando os servidores e população com devido respeito e humildade, conduzindo esta Casa para o rumo do coração, que até a vida coloca em risco, para o bem do próximo. Tudo isso que diz, é em nome de todos os vereadores e da população. Ao amigo Vanderlei, disse que o Hino o orientou muito, pediu para que colocasse sempre uma pergunta antes de tudo o que for fazer: O QUE JESUS FARIA NESSA SITUAÇÃO? Que sempre estará recebendo o apoio dos vereadores na presidência, que será um trabalho árduo, mas com Deus à frente, tudo se encaminhará para um bom caminho e será realizado um excelente trabalho. O vereador Sérgio Lúcio também falou em homenagem ao Presidente Cloves, onde o mesmo agradeceu a todos pela presença, e disse que é suspeito em falar, mas que é muito fácil falar do ser humano Cloves, competente, fez grande transformações na câmara, e que sabe que ainda fará muito nesses dois últimos anos de mandato. Ao Presidente Vanderlei disse que tem certeza da sua competência e sabe que vai desenvolver um excelente trabalho, apesar das situações difíceis que surgem, e as que ainda vão surgir, que pode contar com o apoio desse vereador sempre. Representando a Mesa Diretora usou a palavra o vereador Tiago Pereira, que cumprimentou a todos os presentes, e disse que sabe da valorização do presidente Cloves para com os funcionários, parabenizou a todos que participaram da reforma, e em nome do Sr. Messias, agradeceu a todos os presidentes de bairros. Pediu a Deus que continue abençoando esta Casa e a todos. Ao vereador Vanderlei disse que ele sabe o tamanho da responsabilidade, mas que todos acreditam na sua competência. O Sr. Valdezete Nogueira falou representando a vice prefeita, onde o mesmo desejou ao presidente e a todos os vereadores que continuem com humildade representando o povo. Comentou sobre a fala do vereador Rodrigo e deixou a seguinte mensagem: às vezes os seus amigos te verão como carrasco, mas é aqui se faz justiça. Muitas vezes vai ficar com dor de não atender a um amigo, mas a responsabilidade de atender a toda a população é maior. O Dr. Edinelson convidado para usar a palavra, se disse surpreso e que nem sabia que usaria a fala, disse que é uma honra usar a palavra e que usaria como cidadão, que ano passado recebeu o título de cidadão Matogrossense, e que gosta muito desse lugar. Disse que todos esses vereadores merecem moção honrosa. Ao vereador Cloves disse que sabe que ele fez uma boa gestão, e que o vereador Vanderlei também o fará. Que esta Câmara representa a estabilidade do Poder Político Municipal e deixa aqui o seu respeito a esses vereadores. Cumprimentou aos ex-prefeitos e agradeceu por toda melhoria que deixou para os moradores de Jaciara. Ao Prefeito Alexandre disse que tomara que tenhamos mais prefeitos como ele para o

nosso município. O Prefeito Alexandre cumprimentou a todos e disse que fica feliz pela parabenização que recebeu, e comentou sobre os trabalhos do vereador Cloves, que apesar das críticas, desempenhou um excelente trabalho, pois sabe das dificuldades para desenvolver trabalhos no setor público e que as câmaras do Mato Grosso têm que caminhar unidas. Usou ainda a palavra o Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. Ademir Gaspar de Lima, que no momento representava o Deputado Max Joel Russi, deixou registrado o abraço do Dep. Max, e falou da competência do presidente Cloves, que apesar do curto tempo, fez um grande trabalho. Ao vereador Vanderlei disse que a Câmara de Jaciara está em boas mãos, pois, sabe da sua competência. Comentou sobre emendas recebidas para o desenvolvimento de Jaciara, onde teve a participação do vereador Vanderlei. Comentou sobre novidades que estarão sendo trazidas para Jaciara pelo grupo Gazin e estarão sendo comentadas na TV cidade pelo Dep. Max. Representando o Prefeito Abdo, usou a fala o Secretário de Agricultura, Sr. Joel Lima que agradeceu em nome do prefeito, a disposição do presidente Cloves em atender a todos os projetos enviados pelo Executivo. Ao presidente Vanderlei pediu muita garra nesta presidência, disse que sabe da sua competência, desejou que seja muito feliz nessa nova empreitada. Desejou um 2019 de muito sucesso. Comunicou que em seguida, se realizaria uma justa homenagem do atual Presidente Vanderlei Silva de Oliveira ao ex-presidente Cloves Pereira da Silva, onde alguns amigos, esposa, filhos, familiares, colegas vereadores, deixariam-lhe, mensagens de carinho, admiração e amizade. Usou a palavra o atual presidente Vanderlei Silva de Oliveira, que disse que esta Casa estará trabalhando sempre para a melhoria de Jaciara, buscando recursos para beneficiar a toda a população. Agradeceu a família que estava presente, disse que comentou com eles hoje à tarde, que ele é o único que envolve a família em tudo, e sabe que se tiver qualquer vacilo vai decepcioná-los. Comentou sobre a honestidade do seu pai, qual segue como exemplo, e da honra de receber primos de Maracanaú-Fortaleza. Sobre a sua esposa, falou do seu papel importante na sua vida, inclusive política. Comentou sobre o Sr. Fernandinho que foi seu cabo eleitoral, que muito se empenhou na sua campanha. Agradeceu a Deus por este momento, a Ele toda honra e toda glória. Agradeceu a todos os amigos vereadores a confiança dessa presidência. Pediu a todos os vereadores que o ajudem, a executar os trabalhos nesta Casa, e que é uma honra exercer este cargo. Comentou sobre o cenário político e os desafios enfrentados pelo homem público. Disse que pretende manter o reza o artigo 2º da CF. Está ciente dos desafios, mas renova a confiança nos amigos vereadores e nos funcionários, onde encontrará soluções para Jaciara. Falou das boas ações do vereador Cloves nesta Casa para com toda a população. Pediu ao Cloves que sentasse à frente para receber uma homenagem de amigos, funcionários, familiares e vereadores. O vereador Vanderlei agradeceu a presença de seus filhos. O ex-Presidente Cloves agradeceu às homenagens, e disse que hoje está muito feliz e só tem que agradecer a Deus por tudo, que Deus abençoe a todos. Os pronunciamentos estarão gravados no arquivo digital Desta Casa de Leis. Encerrando-se assim, a Sessão de Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.733/2019

Lei Municipal nº 2.733, de 04 de janeiro de 2019

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.679/2017, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a redação constante nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Público Alvo: População em Geral												
Meta Financeira do Programa												
Meta Financeira do Programa por Período					2018		2019		2020		2021	
					317.000,00		276.600,00		290.480,00		316.000,00	
Valor Total do Programa					1.200.080,00							
Ações do Programa					Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
					2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Permanentes					UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.500,00
Manutenção com a Coordenação Distrital					100%	100%	100%	100%	309.000,00	268.200,00	281.660,00	306.500,00
Sub Total do Programa									317.000,00	276.600,00	290.480,00	316.000,00
Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Público												
ÓRGÃO/UNIDADE: 03.001 - Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica												
Objetivo: Assessor os Órgãos/Unidades do Município em assuntos de natureza jurídica, acompanhar contratos, convênios e acordos, nos quais o município seja parte, co- brança Dívida Ativa Judiciais, instaurar Sindicancia e Processos Administrativos e a emissão de pareceres sobre questões que lhe foram submetidas e outras atividades correlatas.												
Público Alvo: População em Geral												
Meta Financeira do Programa												
Meta Financeira do Programa por Período					2018		2019		2020		2021	
					440.000,00		458.150,00		483.587,50		513.000,00	
Valor Total do Programa					1.894.737,50							
Ações do Programa					Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
					2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Permanentes					UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	15.000,00	8.400,00	8.850,00	9.500,00
Manutenção com a Procuradoria Geral do Município e Assessoria Jurídica					100%	100%	100%	100%	425.000,00	449.750,00	474.737,50	503.500,00
Aquisição de Veiculos					-	-	-	-	-	0,00	-	-
Sub Total do Programa									440.000,00	458.150,00	483.587,50	513.000,00
Programa: 0019 - Demandas Judiciais												
ÓRGÃO/UNIDADE: 03.001 - Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica												
Objetivo: Assessor os Órgãos/Unidades do Município em assuntos de natureza jurídica, acompanhar contratos, convênios e acordos, nos quais o município seja parte, co- brança Dívida Ativa Judiciais, instaurar Sindicancia e Processos Administrativos e a emissão de pareceres sobre questões que lhe foram submetidas e outras atividades correlatas.												
Público Alvo: População em Geral												
Meta Financeira do Programa												
Meta Financeira do Programa por Período					2018		2019		2020		2021	
					500.000,00		325.000,00		350.000,00		380.000,00	
Valor Total do Programa					1.555.000,00							
Ações do Programa					Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
					2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Encagos Especiais - Precatórios Judiciários - Senteças Judiciais					100%	100%	100%	100%	500.000,00	325.000,00	350.000,00	380.000,00
Sub Total do Programa									500.000,00	325.000,00	350.000,00	380.000,00
Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Público												
ÓRGÃO/UNIDADE: 04.001 - Controladoria Interna/Controladora Interna												
Objetivo: Assessorar e orientar os Órgãos/Unidades do Município em Administrativos e a emissão de pareceres sobre questões que lhe foram submetidas e outras ativida- des correlatas.												
Público Alvo: População em Geral												
Meta Financeira do Programa												
Meta Financeira do Programa por Período					2018		2019		2020		2021	
					348.000,00		380.300,00		399.845,00		421.300,00	
Valor Total do Programa					1.549.445,00							
Ações do Programa					Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
					2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Permanentes					UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	18.000,00	8.400,00	8.850,00	9.300,00
Manutenção com a Controladoria do Município					100%	100%	100%	100%	330.000,00	371.900,00	390.995,00	412.000,00
Sub Total do Programa									348.000,00	380.300,00	399.845,00	421.300,00
Programa: 00011 - Gestão Fiscal												
ÓRGÃO/UNIDADE: 05.100 - Secretaria Municipal de de Finanças /Secretaria Municipal de Finanças												
Objeto: Garantir a Arrecadação Tributária, aplicação dos recursos financeiros e propor ajustes visando o equilíbrio das contas Públicas.												

Público Alvo: Servidores e população								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	6.183.000,00	5.718.187,46	6.018.676,84	6.314.545,92				
Valor Total do Programa			24.234.410,22					
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção e enc. c/Gabinete de Secret. De Finanças e Divisão	100%	100%	100%	100%	2.999.446,00	2.989.000,00	3.227.000,00	3.388.000,00
Aquisição de Móveis, Máq., Equip. Permanente e Acessorios	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	160.000,00	58.000,00	60.000,00	64.000,00
Aquisição de Veículos	UN -1	-	-	-	75.000,00	-	-	-
Encargos especiais - PASEP	100%	100%	100%	100%	999.277,00	1.165.593,73	1.238.353,42	1.306.612,52
Encargos Especiais- Serviços da Dívida Pública	100%	100%	100%	100%	950.000,00	330.000,00	255.000,00	249.320,88
Reserva de Contingencia	100%	100%	100%	100%	999.277,00	1.175.593,73	1.238.323,42	1.306.612,52
Total do Programa					6.183.000,00	5.718.187,46	6.018.676,84	6.314.545,92
Programa:	0003 - Qualidade do Serviço							
ÓRGÃO: 07.100 - Secretaria Municipal de Administrações/Secretária Municipal de Administração								
Objeto: Garantir a manutenção do serviço público, controlar e operacionalizar os serviços gerais e atividades da Secretaria								
Público Alvo: População Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	3.863.000,00	3.798.650,00	4.064.695,00	4.396.310,00				
Valor Total do Programa			16.122.655,00					
			0					
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Administração / divisões / setores	100%	100%	100%	100%	3.660.000,00	3.585.500,00	3.840.887,50	4.155.900,00
Aquisição de Móveis, Máq., Equip. Permanente e Acessorios	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	35.000,00	36.750,00	38.587,50	40.500,00
Prestação de Serviço com Excelência (Capacitação de Servidores)	50%	50%	50%	50%	88.000,00	92.400,00	97.020,00	107.300,00
Realização de Concurso Público e Teste Seletivo	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
Total do Programa					3.863.000,00	3.798.650,00	4.064.695,00	4.396.310,00
Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público							
Órgão/Unidade: 07.100 Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Administração								
Objeto: Garantir a manutenção do serviço público								
Público Alvo: Servidores								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	100.000,00	50.000,00	180.000,00	0,00				
Valor Total do Programa			330.000,00					
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Melhorar a Infraestrutura dos órgãos públicos municipais	50%	50%	50%	-	50.000,00	50.000,00	100.000,00	-
Reestrutura Administrativa	UN -1	-	UN -1	-	50.000,00	-	80.000,00	-
Total do Programa					100.000,00	50.000,00	180.000,00	-
Programa:	0021 - Regime Próprio de Previdência							
ÓRGÃO/UNIDADE: 07.001 - Secretaria Municipal de Administração/PREV JUARA								
Objeto: Garantir e assegurar a aposentadoria, pensões de benefícios aos funcionários efetivos do municipal.								
Público Alvo: SERVIDORES								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	11.300.000,00	12.123.600,00	12.723.950,00	13.356.110,00				
Valor Total do Programa	49.503.660,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção e encargos com o PREV Juara	100%	100%	100%	100%	5.790.000,00	7.221.235,70	7.562.600,00	7.746.480,00
Aquisição de Móveis, Máq., Equip. Permanente e Acessorios	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

Obras e Infra Estrutura - PREV JUARA	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	377.000,00	377.000,00	450.000,00	472.500,00
Remuneração de Pessoal Encargos	100%	100%	100%	100%	95.000,00	172.492,00	189.280,00	196.100,00
Compensação Previdenciária	100%	100%	100%	100%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Reserva Contingencia RPPS	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	5.000.000,00	4.314.872,30	4.484.070,00	4.903.030,00
Total do Programa					11.300.000,00	12.123.600,00	12.723.950,00	13.356.110,00
Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.005: Secretaria Municipal de Cidade/Depto de Urbanismo								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	6.824.000,00	6.439.150,00	6.957.107,50	7.221.247,50				
Valor Total do Programa	27.441.505,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com serviços diverssos Depto Urbanismo	100%	100%	100%	100%	2.979.000,00	3.153.343,00	3.306.482,50	3.474.290,00
Manutenção com Ações Serv Urbanos -Fethab	100%	100%	100%	100%	700.000,00	735.000,00	775.012,50	812.580,00
Manutenção com a Coleta de Lixo	100%	100%	100%	100%	1.315.000,00	490.750,00	766.787,50	813.000,00
Aquisição de equipamentos permanentes	UN -4	UN -4	UN -4	UN -4	15.000,00	15.750,00	16.537,50	18.000,00
Obras de Infraestrutura urbana- Recursos Fethab	Proj -4	Proj -4	Proj -4	Proj -4	370.000,00	200.000,00	219.250,00	234.000,00
Obras de Infraestrutura Unidades habitacionais	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	30.000,00	50.000,00	120.000,00	140.000,00
Melhorias/Ampliação e Manutenção da iluminação Pública (em ruas e avenidas, especificamente rebaixamento nas mediações da Avenida Francisco Sampaio a Rua Robson F. Ribeiro, para atender os Bairros Cruzeiro do Sul, Alvorada e outros e Avenida Rio Arinos das medições da ACRIVALE e a UNEMAT)	UN -100	UN -100	UN -100	Un-100	900.000,00	-	1.097.250,00	1.152.115,00
Aquisição de Veiculos e Maquinários-Rec. Fethab	UN -2	UN -1	UN -1	UN -1	300.000,00	315.000,00	330.750,00	350.000,00
Aquisição de Imovel	UN -1	-	UN -1	UN -1	100.000,00	-	110.250,00	115.762,50
Desapropriação de Imovel	UN -1	UN -1	UN -1	-	100.000,00	105.000,00	110.250,00	-
Aquisição de Equipamentos Permanente - Fethab	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	15.000,00	15.750,00	16.537,50	18.000,00
Manuenção e Sinalização Viária	-	Proj -1	Proj -1	Proj -1	-	80.000,00	88.000,00	93.500,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Abertura e Cascalhamento de Via Urbana não pavimentadas para desvio de trafego pesado do Município (contorno Rodoviário previsto no Plano Diretor Municipal - Anexo XXV da Lei Complementar nº 018/2006)	-	100%	-	-	-	33.557,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	-	100%	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	-	100%	-	-	-	20.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	-	100%	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Construção de Banheiros Públicos na Praça dos Colonizadores	-	100%	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Pavimentação Asfáltica das Ruas Pernambuco, Benedito Alves e Rio Branco, localizadas no João de Barro.	-	100%	-	-	-	50.000,00	-	-
Regularização Fundiária Urbanas - Chácara 2, loteamento da Marlene e outros.	-	UN-2	-	-	-	100.000,00	-	-
Melhorias/Ampliação e Manutenção da iluminação Pública (Avenida Rio Arinos nas mediações da ACRIVALE e UNEMAT e outras.	-	UN-1	-	-	-	1.045.000,00	-	-
Total do Programa					6.824.000,00	6.439.150,00	6.957.107,50	7.221.247,50
Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.002: Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Pavimentação Asfáltica								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	707.000,00	526.850,00	562.197,50	626.500,00				
Valor Total do Programa	2.422.547,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Obras de Infraestrutura Urbanas	Proj -2	Proj -2	Proj -2	Proj -2	96.000,00	30.800,00	32.350,00	34.000,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	300.000,00	135.000,00	150.745,00	186.000,00
Manutenção com Depto de Pavimentação Asfáltica	100%	100%	100%	100%	311.000,00	361.050,00	379.102,50	406.500,00
Total do Programa					707.000,00	526.850,00	562.197,50	626.500,00
Proograma: 0018 - Uma cidade para todos								

Órgão 06.003: Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período								
Valor Total do Programa								
Ações do Programa								
Aquisição de Equipamentos Permanentes								
Manutenção com Divisão de Engenharia								
Manutenção com Depto de Planejamento								
Total do Programa								
Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.004: Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Tratamento de Agua e Esgoto								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período								
Valor Total do Programa								
Ações do Programa								
Manutenção com Depto de Tratamento Agua e Esgoto								
Total do Programa								
Programa: 0018 - Uma cidade para todos								
Órgão 06.100: Secretaria Municipal de Cidade/Secretaria Municipal de Cidade								
Objeto: Planejamento, implementação, fiscalização, elaboração de projetos, manutenção serviços administrativos e serviços urbanos, execução de obras e infraestruturas, melhoria da iluminação pública e outros atos necessários.								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período								
Valor Total do Programa								
Ações do Programa								
Aquisição de Equipamentos Permanentes								
Manutenção com Secretária de Cidades								
Total do Programa								
Programa: 0018 - Uma Cidade para Todos								
Órgão/Unidade : 14.100 Secretaria Municipal de Transporte/Secretaria Municipal de Transporte								
Objeto: Manutenção do serviços administrativos, execução obras de infraestrutura garantido o funcionamento dos serviços de transportes nas estradas municipais e estaduais .								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período								
Valor Total do Programa								
Ações do Programa								
Manutenção com Sectearia de Transporte								
Manutenção com recursos do FETHAB								
Obras de Infraestrutura recursos FETHAB								
Obras de Infraestrutura de Rodovias								
Aquis. de Veiculos e Maquinários Rec Proprio/Convênios								

Aquis. de Veiculos e Maquinários Rec. Fethab	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	200.000,00	210.000,00	220.500,00	250.000,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes-Fethab	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	100.000,00	101.250,00	107.812,50	110.000,00
Total do Programa					6.525.000,00	6.831.800,00	7.298.785,00	7.753.000,00
Programa : 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.004 Secretaria Municipal de Educação /Div. Programas Sociais, Merenda e Nutrição								
Objeto: Garantir a alimentação escolar para os alunos das unidades escolares municipais								
Público Alvo: Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	518.500,00	505.407,50	531.407,50	563.015,00				
Valor Total do Programa	2.118.330,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Alimentação Escolar - Merenda	100%	100%	100%	100%	518.500,00	505.903,00	531.407,50	563.015,00
Total do Programa					518.500,00	505.903,00	531.407,50	563.015,00
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.005 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Assuntos Politicos Educacionais								
Objeto: Garantir ensino de Qualidade a todos da rede pública municipal na manutenção gerais dos orgaos e unidades da administração e unidades escolares para melhor atender alunos e profissionais.								
Público Alvo: Profissionais e Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	8.542.000,00	9.830.949,46	9.947.501,50	10.556.350,00				
Valor Total do Programa	38.876.800,96							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com as Unidades Educacionais	100%	100%	100%	100%	8.066.000,00	9.207.592,46	9.520.774,00	10.017.100,00
Apoio ao Ensino Superior	100%	100%	100%	100%	83.000,00	87.150,00	91.507,50	97.500,00
Obras de Infraestrutura da Rede Educacional	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Capacitação de Servidores	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	88.000,00	92.400,00	97.020,00	105.500,00
Aquisição de Veiculos	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	75.000,00	78.750,00	-	89.250,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes para as Unidades Educacionais	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	80.000,00	84.000,00	88.200,00	97.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy e Flavinho - Apoio a UNEMAT nos eventos SEVA e CRAVA 1º Encontro de Agronomia.	-	UN -1	-	-	-	25.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma / Melhoria Escola Presidente Costa e Silva	-	UN -1	-	-	-	15.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma / Melhoria Escola Jardim California	-	UN -1	-	-	-	20.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Reforma / Melhoria Escola Jardim California	-	UN -1	-	-	-	15.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Manutenção do Prédio da UAB - Universidade Aberta do Brasil	-	UN -1	-	-	-	5.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Manuteção do Prédio da UAB - Universidade Aberta do Brasil	-	UN -1	-	-	-	5.057,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Constr. Muro da Escola Municipal Presidente Costa e Silva	-	UN -1	-	-	-	15.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital - Reforma / Melhoria da Escola Municipal Jardim California	-	UN -1	-	-	-	31.000,00	-	-
Total do Programa					8.542.000,00	9.830.949,46	9.947.501,50	10.556.350,00
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.006 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Educação Infantil								
Objeto: Garantir ensino de Qualidade a todos da rede pública municipal na manutenção gerais dos orgaos e unidades da administração e unidades escolares para melhor atender alunos e profissionais.								
Público Alvo: Profisisonais e Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	11.001.000,00	14.049.993,00	14.934.153,94	15.857.862,50				
Valor Total do Programa	55.843.009,44							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com as Unidades Educacionais	100%	100%	100%	100%	10.581.000,00	13.696.264,66	14.606.403,94	15.512.050,00

Obras de Infraestrutura da Rede Educacional	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	150.000,00	165.000,00	180.750,00	197.287,50
Aquisição de Equipamentos Permanentes para as Unidades Educacionais	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	190.000,00	140.000,00	147.000,00	148.525,00
Construção de creche no Parque Alvorada	UN-1	-	-	-	80.000,00	-	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Reforma / Melhorias Escola Pingo de Gente - Parque Infantil	-	UN-1	-	-	-	8.500,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Reforma / Melhorias Escola Pingo de Gente	-	UN-1	-	-	-	20.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Reforma / Melhoria Parque da Escola Cantinho Mágico	-	UN-1	-	-	-	6.114,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Manutenção da Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	-	UN-1	-	-	-	6.114,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Manutenção da Creche Municipal Madre Paulina	-	UN-1	-	-	-	8.000,00	-	-
Total do Programa					11.001.000,00	14.049.993,00	14.934.153,94	15.857.862,50
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.007 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Transporte Escolar								
Objeto: Garantir o Transporte Escolar para atender alunos da rede de ensino no município								
Público Alvo: Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	5.321.000,00	5.944.950,00	6.233.162,50				6.565.895,00	
Valor Total do Programa	24.065.007,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com Transporte Escolar	100%	100%	100%	100%	5.311.000,00	5.934.450,00	6.222.137,50	7.248.495,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes para as Unidades Educacionais	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.600,00
Total do Programa					5.321.000,00	5.944.950,00	6.233.162,50	6.565.895,00
Programa: 0005 - Juara do Conhecimento								
Órgão/Unidade: 08.010 Secretaria Municipal de Educação /Divisão de Políticas de Desenvolvimento Infantil								
Objeto: Implantar Brinquedoteca nas Creches para o desenvolvimento das crianças								
Público Alvo: Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	60.000,00	63.000,00	66.750,00				70.600,00	
Valor Total do Programa	260.350,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Obra de Infraestrutura para implantação da Brinquedotecas - Creches	Proj -1	Proj -1	Proj -1	Proj -1	60.000,00	63.000,00	66.750,00	70.600,00
Total do Programa					60.000,00	63.000,00	66.750,00	70.600,00
Programa: 0007 - Educação de Qualidade para Todos								
Órgão/Unidade: 08.100 Secretaria Municipal de Educação /Secretaria Municipal de Educação								
Objeto: Garantir materiais equipamentos necessários para o funcionamento e a manutenção gerais dos orgaos e unidades da administração e unidades escolares para melhor atender alunos e profissionais.								
Público Alvo: Alunos								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	1.000.000,00	1.226.000,00	1.298.425,00				1.394.000,00	
Valor Total do Programa	4.918.425,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com Secretaria Municipal de Educação	100%	100%	100%	100%	975.000,00	1.199.750,00	1.270.862,50	1.365.000,00
Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secret. de Educação	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	25.000,00	26.250,00	27.562,50	29.000,00
Total do Programa					1.000.000,00	1.226.000,00	1.298.425,00	1.394.000,00
Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Publico								
Órgão: 12. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude								
Objeto: Garantir a manutenção gerais dos orgaos e unidades da secretaria de Esporte, lazer e Juventude para melhor desempenhar suas atividades								
Público Alvo: População em Geral								

Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	1.240.000,00		1.028.400,00		1.087.387,50		1.134.150,00	
Valor Total do Programa	4.489.937,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição Moveis, Maq. e Equip. Permanente p/ Secretaria, Divisões e setores	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	40.000,00	8.400,00	8.850,00	9.500,00
Manutenção com Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	100%	100%	100%	100%	1.200.000,00	1.020.000,00	1.078.537,50	1.124.650,00
Total do Programa					1.240.000,00	1.028.400,00	1.087.387,50	1.134.150,00
Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público							
Órgão:09.101 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde								
Objeto: Desenvolver, implementar e avaliar programas e ações da area de saúde								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	25.546.000,00		29.489.914,72		30.765.779,72		32.424.699,72	
Valor Total do Programa	118.226.394,16							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com as Unidades de Saúde	100%	100%	100%	100%	23.431.000,00	23.888.203,98	25.719.507,50	27.180.160,00
Conselho de Saude	100%	100%	100%	100%	45.000,00	25.000,00	27.100,00	29.500,00
Ouvitoria	100%	100%	100%	100%	45.000,00	34.900,00	37.145,00	40.650,00
Capacitação de Servidores	50%	50%	50%	50%	45.000,00	47.250,00	49.612,50	55.000,00
Aquisição de equipamentos permanentes para as unidades de saúde	UN -3	UN -3	UN -3	UN -3	670.000,00	779.750,00	827.675,00	879.650,00
Aquisição de veiculos, impreterivalmente 01 (um) para o Conselho Municipal de Saúde	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	250.000,00	150.000,00	80.000,00	170.000,00
Repasse para o Consórcio Intermunicipal de Saúde	100%	100%	100%	100%	1.030.000,00	3.989.739,72	3.994.739,72	4.039.739,72
Repasse para o Consórcio Interestadual de Medicamentos	100%	100%	100%	100%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Constr. Cerca e Portões UBS Gleba Machado	-	UN -2	-	-	-	5.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Flavinho - Aditamento de mais 05 vagas na Casa de Apoio no contrato vigente	-	UN -5	-	-	-	51.057,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão -Manutenção do PSF Jardim Paranaguá	-	UN -1	-	-	-	25.500,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Hélio Castão - Manutenção do PSF Jardim Califórnia	-	UN -1	-	-	-	25.500,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Aquisição de Mobiliários (camas, cadeiras) Hospital Municipal	-	UN -1	-	-	-	25.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Aquisi. de Equipamentos PAM - Posto de Assistência Médica	-	UN -1	-	-	-	26.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Manueção Ônibus da Saúde	-	UN -1	-	-	-	10.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Campanha da Visão	-	UN -1	-	-	-	51.057,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Reforma / Manut. do Posto de Saúde da Aldeia Kayabi	-	UN -1	-	-	-	26.057,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Eraldo Markito - Reforma / Manut. do Posto de Saúde do Distrito de Catuai	-	UN -1	-	-	-	26.057,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Aquisição de materias e equipamentos permanentes para atender PSF Aparecida Lourenço da Silva - Distrito de Paranoorte	-	UN -1	-	-	-	51.114,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. João do Hospital - Aquisição de moveis, maquinas e equipamentos permanentes para Departamento Hospitalar	-	UN -1	-	-	-	51.114,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Aquisição de Academia ao Ar Livre para instalação em áreas públicas do Município	-	UN -1	-	-	-	52.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea - Aquisição de Academia ao Ar Livre para instalação Cruzeiro do Sul e Jardim Califórnia	-	UN -2	-	-	-	40.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Chico do Indea - Aquisição de materiais de consumo para atender o Hospital Municipal	-	UN -1	-	-	-	52.114,17	-	-
Melhorar a infraestrutura de Órgãos Públicos Municipais (Conselho Municipal de Saúde e Outros)	-	UN -1	-	-	-	27.500,00	-	-
Total do Programa					25.546.000,00	29.489.914,72	30.765.779,72	32.424.699,72
Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público							
Órgão/Unidade: 11.100 Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Secret Mun de Agronegocioc e Meio Ambiente								
Unidade: Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente								
Objeto: Realizar e garantir a manutenção e funcionalidade da Secretaria do Agronegocio e Meio Ambiente e incrementar politicas de preservação e proteção Ambiental. Fomentar e apoiar a produção e a comercialização de produtos gerados no municipio								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	1.550.000,00		1.345.600,00		1.252.480,00		1.532.500,00	
Valor Total do Programa	5.680.580,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			

	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com a Secretária	100%	100%	100%	100%	1.350.000,00	1.125.600,00	1.186.380,00	1.283.550,00
Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	50.000,00	26.250,00	26.100,00	30.950,00
Aquisição de veículo e Patrulha	UN -2	UN -2	-	UN -2	150.000,00	157.500,00	-	180.000,00
Aquisição de equipamentos permanentes para a Divisão de Agricultura	-	UN -1	UN -1	UN -1	-	16.250,00	17.000,00	18.000,00
Aquisição de equipamentos permanentes para a Divisão de Inspeção	-	UN -1	UN -1	UN -1	-	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Programa.....					1.550.000,00	1.345.600,00	1.252.480,00	1.532.500,00
Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público							
Órgão/Unidade: 13.100 Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo/Secret Mun. Industria, Comercio e Turismo								
Objeto: Realizar e garantir a manutenção e funcionalidade da Secretaria da Industria, Comércio e Turismo. Fomentar o Turismo do Município. Difundir as potencialidades do município buscando a atração de capital de investimentos nos diversos setores economicos								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	865.000,00	646.500,00	682.612,50	719.500,00				
Valor Total do Programa	2.913.612,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com a Secretária	100%	100%	100%	100%	725.000,00	555.500,00	580.000,00	614.000,00
Manutenção com Centro de Eventos	100%	100%	100%	100%	75.000,00	85.250,00	96.012,50	98.000,00
Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Divisões / Setores	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	15.000,00	5.750,00	6.600,00	7.500,00
Aquisição de veículo	UN -1	-	-	-	50.000,00	-	-	-
Total do Programa					865.000,00	646.500,00	682.612,50	719.500,00
Programa:	0004 - Melhorar o Serviço Público							
Órgão/Unidade: 10.101 - Secretaria Municipal de Assistencia Social e Diversidade Cultural/Fundo Municipal de Assist. Social								
Objeto: Garantir a manutenção e funcionabilidade da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Diversidade Cultural, desenvolver os programas nas areas de melhoria e qualidade de vida a população em situação de vulnerabilidade social decorrentes da pobreza, fragilização, disciminação e dentre outras.								
Público Alvo:								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	5.393.000,00	4.833.950,00	5.149.062,50	5.497.550,00				
Valor Total do Programa	20.873.562,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção com a Secretária e Depto Diversidade	100%	100%	100%	100%	2.193.000,00	3.175.200,00	2.429.432,50	2.576.450,00
Manutenção com Conselhos Sociais	100%	100%	100%	100%	60.000,00	57.750,00	66.150,00	72.000,00
Capacitação de Servidores	50%	50%	50%	50%	45.000,00	47.250,00	49.612,50	54.500,00
Aquisição de equipamentos permanentes para a Secretaria Divisões / Setores	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	95.000,00	128.950,00	130.770,00	139.050,00
Aquisição de veículo	UN -1	-	UN -1	UN -1	50.000,00	-	56.000,00	58.000,00
Manutenção com programas da Assistencia Social	100%	100%	100%	100%	2.317.000,00	1.122.650,00	2.089.090,00	2.224.050,00
Obras e Infraestrutura das Unidades da Secretaria	Proj -2	-	-	-	300.000,00	-	-	-
Realização de Eventos Artisticos e Culturais	UN -2	UN -2	UN -2	UN -2	123.000,00	119.150,00	135.607,50	146.500,00
Firmar Convenios com Entidades (Museu, Rotary, PM Mirim e Caminho da Espe- rança)	UN -1	UN -1	UN -1	UN -1	50.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Benefícios Eventuais	100%	100%	100%	100%	160.000,00	103.000,00	108.150,00	190.000,00
Traslado de cremação de Corpos Humanos	-	-	-	100%	-	65.000,00	-	-
Total do Programa					5.393.000,00	4.833.950,00	5.080.812,50	5.497.550,00
Programa:	004 - Melhorar o Serviço Público							
Órgão/Unidade: 10.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural / Depto Diversidade Cultural								
Objeto: Promover a realização de Eventos Artísticos Culturais, oferecendo o acesso a população em geral, assegurando a cultura e lazer								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	0,00	335.500,00	341.500,00	357.500,00				
Valor Total do Programa	1.034.500,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Realização de Evetnos Artísticos Culturais	-	UN - 3	UN - 3	UN - 3	-	325.500,00	341.500,00	357.500,00
Emenda Parlamentar Ver. Leo Boy - Material e equipamentos para atender o Mu- seu Municipal	-	UN - 1	-	-	-	10.000,00	-	-
Sub Total do Programa					-	335.500,00	341.500,00	357.500,00

Programa:	0005- Juara do Conhecimento							
Órgão/Unidade: 10.002 Secretaria Municipal de Assistência Social e Diversidade Cultural /Depto de Diversidade Cultural								
Objeto: Criar um espaço digital, favorecendo a localização e acesso ao acervo em todo Sistema de Bibliotecas Escolares Públicas. Incluir acesso aos estudantes, docentes e comunidade								
Público Alvo: Estudantes do município e a população em geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	0,00		55.000,00		60.000,00		65.000,00	
Valor Total do Programa	180.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Obra de Infraestrutura de construção da Biblioteca Municipal	-	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	-	55.000,00	60.000,00	120.000,00
Total do Programa					-	55.000,00	60.000,00	120.000,00
Programa:	0017 - Juara Transparente e Participativa							
Órgão/Unidade: 02. Gabinete do Prefeito/ Departamento de Imprensa e Relações Públicas								
Objeto: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	144.000,00		152.200,00		160.560,00		170.000,00	
Valor Total do Programa	626.760,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Perm. Para atender Assessoria Imprensa	UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.500,00
Manutenção com a Assessoria de Imprensa	100%	100%	100%	100%	136.000,00	143.800,00	151.740,00	160.500,00
Sub Total do Programa					144.000,00	152.200,00	160.560,00	170.000,00
Programa: 0017 - JUARA TRANSPARENTE E PARTICIPATIVA								
Órgão/Unidade: 02.005 Gabinete do Prefeito/ Ouvidoria								
Objeto: Garantir a participação do cidadão nas ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	78.000,00		82.900,00		87.045,00		95.000,00	
Valor Total do Programa	342.945,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Aquisição moveis, maq. Equip. Perm. Para atender Ouvidoria	UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.500,00
Manutenção com a Ouvidoria	100%	100%	100%	100%	70.000,00	74.500,00	78.225,00	85.500,00
Sub Total do Programa					78.000,00	82.900,00	87.045,00	95.000,00
Programa:	0001 - Juara Saudável							
Órgão/Unidade: 09.101 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde								
Objetivo: Dotar as diversas unidades de saúde de infra estrutura adequada para nelhor atender a população, promover campanhas , mutirões, conferencias para prevenção e combate de doenças e agravos								
Justificativa: Minizar os surtos epidemiológicos, doenças e agravos, por meio de monitoramento, ações que visem informar e orientar a população .								
Público Alvo: População em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018		2019		2020		2021	
	4.455.700,00		3.278.625,00		3.450.812,50		3.677.155,00	
Valor Total do Programa	14.862.292,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Obras de Infraestrutura nas Unidades de Saúde Municipal	UN - 2	UN - 2	UN - 2	UN - 2	1.000.000,00	410.000,00	430.000,00	440.000,00
Manutenção com Vigilancia em Saúde	100%	100%	100%	100%	3.105.700,00	2.653.625,00	2.795.812,50	2.999.155,00

Aquisição de equipamentos permanentes para Vigilância em Saúde	UN - 3	UN - 3	UN - 3	UN - 3	100.000,00	100.000,00	109.000,00	120.000,00
Projetos de Mutirão, Conferência, Campanhas	UN - 2	UN - 2	UN - 2	UN - 2	250.000,00	115.000,00	116.000,00	118.000,00
Total do Programa					4.455.700,00	3.278.625,00	3.450.812,50	3.677.155,00
Programa: 0006 - Juara Esportiva								
Órgão/Unidade: Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude								
Órgao/Unidade: 12.100 Secretaria Municipal de Desporto/Secretaria Municipal de Desporto								
Objeto: Previsão de realização de vários eventos esportivos no município, incentivando as crianças, jovens, adultos e melhor idade a praticarem/participarem de alguma modalidade esportiva.								
Público Alvo: População esportista do município								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	285.000,00	141.750,00	514.212,50	343.000,00				
Valor Total do Programa	1.283.962,50							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Construção, Manutenção, reforma da infraestrutura esportiva	UN - 1	-	UN - 1	UN - 1	150.000,00	-	165.375,00	180.000,00
Firmar Convênios	UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	15.000,00	15.750,00	16.537,50	18.000,00
Incentivo ao Esportes e Competições Esportivas	UN - 6	UN - 6	UN - 6	UN - 6	120.000,00	77.885,83	81.780,12	145.000,00
Aquisição de ônibus	-	UN - 1	UN - 1	-	-	-	200.000,00	-
Emenda Parlamentar Ver. Marta Dalpiaz - Manut. Projeto Lutando Pela Educação (BOXE) Eduardo Zimmerman	-	UN - 1	-	-	-	5.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Realização do Campeonato Municipal e Futebol Amador no Município de Juara	-	UN - 1	-	-	-	4.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Realização de Eventos, Boxe, Karate, Capoeira, Volei, Handebol, Motocross, Corrida de Rua no Município de Juara.	-	UN - 1	-	-	-	17.000,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Realização do Campeonato Futsal no Município de Juara/MT.	-	UN - 1	-	-	-	3.500,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Realização de Eventos Esportivos nos Distritos de Águas Claras, Paranorte e nas Aldeias Indígenas do Município de Juara/MT.	-	UN - 1	-	-	-	4.500,00	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Salvador Pizzolio - Realização da Semana do Esporte e Lazer no Município de Juara/MT.	-	UN - 1	-	-	-	11.114,17	-	-
Emenda Parlamentar Ver. Ulliane Macarena - Manut. Projeto Lutando pela Educação (BOXE) Eduardo Zimmerman	-	UN - 1	-	-	-	3.000,00	-	-
Total do Programa					285.000,00	141.750,00	514.212,50	343.000,00
Programa:	0005- Juara do Conhecimento							
Órgão/Unidade: 08.100 Secretaria Municipal de Educação /Secretaria Municipal de Educação								
Objeto: E criar um espaço digital, favorecendo a localização e acesso ao acervo em todo Sistema de Bibliotecas Escolares Públicas. Incluir acesso aos estudantes, docentes e comunidade								
Público Alvo: Estudantes do município e a população em geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	100.000,00	0,00	0,00	0,00				
Valor Total do Programa	100.000,00							
Ações do Programa	Meta Física / Unidade de Medida				Meta Financeira por Ano			
	2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Obra de Infraestrutura de construção da Biblioteca Municipal	Proj - 1	-	-	-	100.000,00	-	-	-
Total do Programa					100.000,00	-	-	-
Programa: 0009 - Juara Produtora e Empreendedora								
Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo/Secret Munic de Industria . Comércio e Turismo								
Objeto:	Promover a realização de eventos como estratégia de desenvolvimento local valorizando a cidade , melhorar o potencial economico do municipio							
Público Alvo: Publico em Geral								
Meta Financeira do Programa								
Meta Financeira do Programa por Período	2018	2019	2020	2021				
	113.000,00	38.650,00	39.332,50	40.500,00				
Valor Total do Programa	231.482,50							

Ações do Programa		Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Apoio a geração de crédito e micro crédito para o comércio local		UN - 2	UN - 2	UN - 2	UN - 2	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.500,00
Fomento e suporte ao MEI, ME e EPP		UN - 2	UN - 2	UN - 2	UN - 2	10.000,00	10.500,00	11.025,00	12.000,00
Revitalização do Balneário Luiz Riva		UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	100.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Programa						113.000,00	38.650,00	39.332,50	40.500,00
Programa: 0009 - Juara Produtora e Empreendedora									
Órgão/Unidade: 11.100 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente/Secret Munic de Agronegocio e Meio Ambiente									
Objeto:	Promover a realização de eventos como estratégia de desenvolvimento local valorizando a cidade , melhorar o potencial economico do municipio								
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período		2018		2019		2020		2021	
		35.000,00		0,00		0,00		0,00	
Valor Total do Programa		35.000,00							
Ações do Programa		Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Realização de dias de Campo sobre a Agricultura Familiar		UN - 1	-	-	-	10.000,00	-	-	-
Realização de Fórum de Agricultura Familiar		UN - 1	-	-	-	25.000,00	-	-	-
Total do Programa						35.000,00	-	-	-
Programa: 0004 - Melhorar o Serviço Publico									
Órgão/Unidade : 13.001 Scretaria Munic. Ind. Comercio e Turismo / Divisão de Projetos									
Objeto:	Promover a realização de eventos Artisticos e Culturais oferecendo o acesso a população em geral assegurando a cultura e lazer								
Público Alvo: População em Geral									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período		2018		2019		2020		2021	
		350.000,00		0,00		0,00		0,00	
Valor Total do Programa		350.000,00							
Ações do Programa		Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Realização de Eventos Artisticos e Culturais		UN - 3	-	-	-	350.000,00	-	-	-
Total do Programa						350.000,00	-	-	-
Programa:		0010 - Juara Sustentável e Criativa							
Órgão/Unidade : 11.100 Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente/Secret Munic de Agronegocio e Meio Ambiente									
Objeto: Garantir a manutenção e funcionalidade da Secretaria, articular entre os diversos setores da sociedade ações que capacitam e sensibilizam o contexto ambiental e social									
Público Alvo:									
Meta Financeira do Programa									
Meta Financeira do Programa por Período		2018		2019		2020		2021	
		153.000,00		148.650,00		155.620,00		163.850,00	
Valor Total do Programa		621.120,00							
Ações do Programa		Meta Física / Unidade de Me- dida				Meta Financeira por Ano			
		2018	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
Manutenção das Ações de Educação Ambiental		100%	100%	100%	100%	10.000,00	10.500,00	11.025,00	12.000,00
Manutenção com o Fundo do Meio Ambiente		100%	100%	100%	100%	28.000,00	29.400,00	30.870,00	32.850,00
Aquisição de moveis, equipamentos permanentes para atender o Fundo do Meio Ambiente		UN - 1	UN - 1	UN - 1	UN - 1	15.000,00	5.750,00	6.100,00	6.500,00
Recuperação de Nascentes e APPs		Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	50.000,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00
Construção e Manutenção do Viveiro		Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	50.000,00	52.500,00	55.125,00	58.000,00
Manutenção com Serviços da Divisão de Inspeção		Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	Proj - 1	-	25.000,00	27.000,00	29.000,00
Total do Programa						153.000,00	148.650,00	155.620,00	163.850,00

Anexo II				
Descrição dos Código / Programa				
CÓDIGO/PROGRAMA	2018	2019	2020	2021
0001 - Juara Saudavel / Secretaria Municipal de Saúde	4.455.700,00	3.278.625,00	3.450.812,50	3.677.155,00
0003 - Qualidade do Serviço-Scret Administração	3.863.000,00	3.798.650,00	4.064.695,00	4.396.310,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO GAB PREF	2.202.500,00	2.022.750,00	2.156.367,50	2.288.811,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Chefia Gab.	321.000,00	328.650,00	345.112,50	368.300,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Distrital	317.000,00	276.600,00	290.480,00	316.000,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Ass.Jurid	440.000,00	458.150,00	483.587,50	513.000,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Controladoria	348.000,00	380.300,00	399.845,00	421.300,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Scret Admin	100.000,00	50.000,00	180.000,00	-
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Scret Esporte Lazer	1.240.000,00	1.028.400,00	1.087.387,50	1.134.150,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Scret Saude/Fundo	25.546.000,00	29.489.914,72	30.765.779,72	32.424.699,72
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Scret Agronegocio	1.550.000,00	1.345.600,00	1.252.480,00	1.532.500,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Scret Ind Comercio	865.000,00	646.500,00	682.612,50	719.500,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Scret Assist Social	5.393.000,00	4.833.950,00	5.149.062,50	5.497.550,00
0004-MELHORIA DO SERV PUBLICO Scret Ind Comercio	350.000,00	-	-	-
0004-MELHORAR O SERVIÇO PUBLICO - Secret. Mun. De Assistencia Social / Depto Diversidade Cultural	-	335.500,00	341.500,00	357.500,00
	38.672.500,00	41.196.314,72	43.134.214,72	45.573.310,72
0005 - Juara do Conhecimento - Biblioteca	100.000,00	-	-	-
0005 - Juara do Conhecimento - Div. Polit Des Infantil	60.000,00	63.000,00	66.750,00	70.600,00
0005 - Juara do Conhecimento - Secret. Mun. De Assistencia Social e Diversidade Cultural / Depto de Diversidade Cultural	-	55.000,00	60.000,00	65.000,00
	160.000,00	118.000,00	126.750,00	135.000,00
0006 - Juara Esportiva - Secretaria Mun. Esporte	285.000,00	141.750,00	514.212,50	343.000,00
0007 - Educação de Qual p/Todos - Div. Progr Merenda	518.500,00	505.903,00	531.407,50	563.015,00
0007 - Educação de Qual p/Todos - Div. Assuntos Políticos	8.542.000,00	9.830.949,46	9.947.501,50	10.556.350,00
0007 - Educação de Qual p/Todos - Div. Educ Infantil	11.001.000,00	14.049.993,00	14.934.153,94	15.857.862,50
0007 - Educação de Qual p/Todos - Div. Transp Escolar	5.321.000,00	5.944.950,00	6.233.162,50	6.565.895,00
0007 - Educação de Qual p/Todos - Secret Educação	1.000.000,00	1.226.000,00	1.298.425,00	1.394.000,00
	26.382.500,00	31.557.795,46	32.944.650,44	34.937.122,50
0009 - Juara Produtora e Empreend- Secre Ind Comercio	113.000,00	38.650,00	39.332,50	40.500,00
0009- Juara Produtora e Empreend - Secret Agronegocio	35.000,00	-	-	-
	148.000,00	38.650,00	39.332,50	40.500,00
00010 - Juara Sustentavel e Criativa-Scret Agronegocio	153.000,00	148.650,00	155.620,00	163.850,00
0011 - Gestao Fiscal	6.183.000,00	5.718.187,46	6.018.676,84	6.314.545,92
0017- Juara Transparente e Participativa-Ouvidoria	78.000,00	82.900,00	87.045,00	95.000,00
0017- Juara Transparente e Participativa-Imprensa	144.000,00	152.200,00	160.560,00	170.000,00
	222.000,00	235.100,00	247.605,00	265.000,00
0018 - Uma Cidade para Todos-dep Urban	6.824.000,00	6.439.180,00	6.957.107,50	7.221.247,50
0018 - Uma Cidade para Todos-dep Pavimentação	707.000,00	526.850,00	562.197,50	626.500,00
0018 - Uma Cidade para Todos-dep Planejamento	845.000,00	785.750,00	827.037,50	884.500,00
0018 - Uma Cidade para Todos-dep Trat. Agua Esgoto	100.000,00	105.000,00	110.250,00	120.000,00
0018 - Uma Cidade para Todos-Secret de Cidades	190.000,00	199.500,00	209.475,00	226.500,00
0018 - Uma Cidade para Todos-Secret de Transportes	6.625.000,00	6.831.800,00	7.298.785,00	7.753.000,00
	15.291.000,00	14.888.080,00	15.964.852,50	16.831.747,50
00019 - Demandas Judiciais	500.000,00	325.000,00	350.000,00	380.000,00
0020 - CAMARA EFICIENTE	3.612.000,00	3.991.000,00	4.097.000,00	4.247.000,00
021 - Regime Proprio de Previdencia	11.300.000,00	12.123.600,00	12.723.950,00	13.356.110,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2018**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda - Me.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENOPOLIS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRENOPOLIS, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 28.325,00 (Vinte Oito Mil, Trezentos Vinte Cinco Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003 AO CONTRATO N° 006/2015**EXTRATO TERMO ADITIVO N° 003 DO CONTRATO N° 006/2015**

Partes: Câmara Municipal de Juscimeira-MT CNPJ 24.774.499/0001-52 e Serprel Assessoria e Sistemas LTDA CNPJ:05.403.765/0001-96 . Objeto: Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 006/2015. Prazo: De 31/12/2018 à 31/12/2019. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 57, inc. II e IV da Lei 8666/93, c/c o que consta previsto nas Cláusulas 8 e 16 do contrato.

RONIVAL SOARES DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT

LEI N° 1.145/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e Fixa a **Despesa até a modalidade de aplicação** em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais), sendo R\$ 20.786.000,00 (Vinte milhões e setecentos e oitenta e seis mil reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.372.703,41 (Nove milhões, trezentos e setenta e dois mil e setecentos e três reais e quarenta e um centavos) do Orçamento da Seguridade Social, e o valor de R\$ 9.841.216,59 (Nove milhões e oitocentos e quarenta e um mil e duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) para Investimentos.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Juscimeira para o Exercício de 2019 estima a Receita em 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.480.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 38.520.000,00 (Trinta e Oito Milhões e Quinhentos e Vinte Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Juscimeira será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1 RECEITAS CORRENTES	34.117.789,41
1.1 Receitas Tributárias	4.600.410,89
1.2 Receitas De Contribuições	320.000,00
1.3 Receita Patrimonial	135.800,00
1.6 Receitas de Serviços	785.500,00
1.7 Transferências Correntes	28.237.778,52
1.9 Outras Receitas Correntes	38.300,00
2 RECEITA DE CAPITAL	9.330.270,59
2.2 Alienação de Bens	5.000,00
2.4 Transferências de Capital	9.325.270,59
SOMA	43.448.060,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	3.448.060,00
9.5 Dedução de Receitas	3.448.060,00
TOTAL	40.000.000,00

§ 2º - A despesa do Município de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 Câmara Municipal	1.480.000,00
02 Gabinete do Prefeito	975.000,00
03 Secretaria de Administração	2.593.000,00
04 Secretaria de Fazenda e Finanças	3.052.000,00
05 Secretaria Municipal de Saúde	7.637.268,52
06 Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.763.210,59
07 Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	9.671.310,00
08 Secretaria Municipal Desenvolvimento Social	1.735.434,89
09 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	716.000,00
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.376.776,00
TOTAL	40.000.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.480.000,00
04	Administração	6.578.900,00
08	Assistência Social	1.735.434,89
10	Saúde	7.637.268,52

12	Educação	8.484.810,00
13	Cultura	1.065.000,00
15	Urbanismo	5.396.313,44
17	Saneamento	966.700,00
20	Agricultura	1.376.776,00
23	Comércio e Serviços	716.000,00
25	Energia	340.000,00
26	Transporte	2.726.297,15
27	Desporto e Lazer	121.500,00
28	Encargos Especiais	725.000,00
99	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		40.000.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.480.000,00
0002	Administração Geral	3.585.000,00
0003	Controle Financeiro	1.677.000,00
0004	Encargos Especiais	725.000,00
0005	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.115.210,00
0006	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	1.947.170,00
0007	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura urbana	6.506.143,89
0009	Atenção ao Idoso	104.000,00
0010	Difusão Cultural ao idosorural	1.065.000,00
0011	Programa Transporte Escolar	1.217.030,00
0013	Desenvolvimento do Ensino Básico	3.484.000,00
0014	Gestão do Consórcio	40.000,00
0015	Apoio Educacional	5.000,00
0016	Gestão do Sistema Educação	436.400,00
0017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	1.376.776,00
0019	Cidade Limpa	611.000,00
0020	Gestão do Sistema de Desporto	121.500,00
0021	Abastecimento de Água	966.700,00
0022	Atenção Básica	5.166.543,96
0023	Media e Alta Complexidade	2.112.112,48
0024	Assistência Farmaceutica	136.846,16
0025	Gestão do Sistema de Infra- Estrutura Rural	1.979.053,26
0026	Vigilância Epidemiologica	78.765,92
0027	Vigilância Sanitária	126.000,00
0029	Atenção a Criança e ao Adolescente	705.000,00
0031	Desenvolvimento do Turismo e Lazer	716.000,00
0032	Gestão do Sistema de Assistência Social	926.434,89
0034	Cidade Bonita	660.313,44
0035	Programa Transporte Escolar	280.000,00
9999	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		40.000.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		27.958.718,41
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.739.471,77
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.194.246,64
DESPESAS DE CAPITAL		11.391.281,59
4.4.00.00.00.00	Investimentos	10.691.281,59
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	700.000,00
RESERVAS		650.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	650.000,00
TOTAL		40.000.000,00

§ 3º - A despesa da Câmara Municipal de Juscimeira será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.480.000,00
TOTAL		1.480.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.280.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	947.170,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	332.830,00
DESPESAS DE CAPITAL		200.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	200.000,00
TOTAL		1.480.000,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Juscimeira abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 9.372.703,41 (Nove Milhões e Trezentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Tres Reais e Quarenta e Um Centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$ 1.735.434,89
10	Saúde	R\$ 7.637.268,52
TOTAL		R\$ 9.372.703,41

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **10% (dez por cento)** da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - Fica instituído o percentual de **1,2% (um inteiro de dois décimos por cento)** para as emendas impositivas que serão executadas de acordo com o Artigo 109-A da Lei Orgânica do Município de Juscimeira, modificada através da Lei Municipal nº 1.133/2018.

Art.5º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, MT, 29 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.007/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2018

PROCESSO: 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 027/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA: WILLIAN MILHOMEM DE BRITO – ME, inscrita no CNPJ Nº 97.548.684/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA REALIZAÇÃO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DIRETA EM MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LUCIARA-MT.

VALOR DA ARP: R\$ 548.121,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 28 de Dezembro de 2019.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 28 de Dezembro de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 2837 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 437 de 28 de novembro de 2003, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que na Escola Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz, houve o processo de eleição pela comunidade escolar realizado no dia 22/11/2018;

CONSIDERANDO que o profissional apto a exercer a função de diretor para o biênio 2019/2020 foi empossado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no dia 20/12/2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola de Educação Infantil Creche Municipal Criança Feliz, no biênio 2019/2020, a professora **MARILEI JANDREY**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 2838 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 437 de 28 de novembro de 2003, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Mundo Encantado da Criança, houve o processo de eleição pela comunidade escolar realizado no dia 22/11/2018;

CONSIDERANDO que o profissional apto a exercer a função de diretor para o biênio 2019/2020 foi empossado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no dia 20/12/2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança, no biênio 2019/2020, a professora **DIL-**

MA BARBOSA DA SILVA LIMA, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2839 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 437 de 28 de novembro de 2003, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Jane Pereira Lopes, houve o processo de eleição pela comunidade escolar realizado no dia 22/11/2018;

CONSIDERANDO que o profissional apto a exercer a função de diretor para o biênio 2019/2020 foi empossado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no dia 20/12/2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Jane Pereira Lopes, no biênio 2019/2020, a professora **EVA VALADARIS DE SOUSA**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 7499 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018. “DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2019, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT.

CLEUSA MARISA MOSQUER DUTEL Presidente

IVO DA SILVA E SILVA Membro

JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS Membro

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº. 001/2019, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de convocação e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da Master Z Assessoria e Consultoria LTDA, empresa esta contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do Concurso Público.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor no dia 27 de dezembro do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2840 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL NORBETO JOSÉ GEHLEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 437 de 28 de novembro de 2003, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que na Escola Municipal Norberto José Gehlen, houve o processo de eleição pela comunidade escolar realizado no dia 22/11/2018;

CONSIDERANDO que o profissional apto a exercer a função de diretor para o biênio 2019/2020 foi empossado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no dia 20/12/2018.

D E C R E T A

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Norberto José Gehlen, no biênio 2019/2020, a professora **VANICE RIBEIRO DA SILVA ROBERTO**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2841 DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

“NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em Exercício de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 437 de 28 de novembro de 2003, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público

co Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino;

CONSIDERANDO que na Escola de Educação Infantil Creche Municipal Tia Celcita Pinheiro, houve o processo de eleição pela comunidade escolar realizado no dia 22/11/2018;

CONSIDERANDO que o profissional apto a exercer a função de diretor para o biênio 2019/2020 foi empossado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no dia 20/12/2018.

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada para exercer o cargo de Diretora da Escola de Educação Infantil Creche Municipal Tia Celcita Pinheiro, no biênio 2019/2020, a professora **MARCELA DIAS DOS SANTOS**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da direção a qual foi nomeada.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

- Prefeita em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0014/2018

Mirassol D'Oeste, 03 de julho de 2018.

Licitação: 000013/18 - PREGÃO PRESENCIAL 14

Aberta em 03/07/2018

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR

Comunicamos a V.Sra que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e Excelentíssimo Senhor Presidente Hector Alvarez Bezerra homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 79.811,50 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos) conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Hector Alvarez Bezerra
Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0015/2018

Mirassol D'Oeste, 04 de janeiro de 2019

Licitação :000014/18 - PREGÃO PRESENCIAL 15

Aberta em 04/01/2019

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL, OXIGENIO, MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente Hector Alvarez Bezerra homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais) conforme Relação em Anexo.

HOMOLOGAÇÃO

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Hector Alvarez Bezerra
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 009/2019

PORTARIA Nº. 009/2019

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. José Dias Filho, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **José Dias Filho**, portador do RG nº. 10612815 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 829.215.121-49, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 011/2019

PORTARIA Nº. 011/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Lucienne de Loyola Felizardo, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear a Srª. **Lucienne de Loyola Felizardo**, portadora do RG nº.116.282.43 - SSJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 851517001-97, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 006/2019

PORTARIA Nº. 006/2019

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. José Dias Filho, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **José Dias Filho**, portador do RG nº. 10612815 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 829.215.121-49, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 03/01/2019, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2019**

PORTARIA Nº. 005/2019

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARA LURDES OHLWEILER**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARA LURDES OHLWEILER**, portadora do RG nº. 31141427 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 346.672.701-44, para exercer o cargo interino em Comissão de Secretária de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2019**

PORTARIA Nº. 001/2019

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Jusino Benedito Ojeda**, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Jusino Benedito Ojeda**, portador do RG nº. 449.584 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 346.297.691-53, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/01/2019 a 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2019**

PORTARIA Nº. 002/2019

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Elisa Maria Partotski**, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Elisa Maria Partotski**, portadora do RG nº. 1.270.398.8 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 985.303.131-00, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/01/2019 a 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2019**

PORTARIA Nº. 003/2019

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Mariluce Ojeda**, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Mariluce Ojeda**, portadora do RG nº. 1643364-5 SJSP/MT, inscrita no CPF nº. 593.215.121-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02/01/2019 a 01/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2019**

PORTARIA Nº. 004/2019

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Aparecida Clestiane da Costa Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Aparecida Clestiane da Costa Souza**, portadora do RG nº. 08955125 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 654.827.271-49, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 001/2019**

DECRETO N.º 001/2019

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1 de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto Presidencial nº. 9.661, de 1º de janeiro de 2019, DOU de 30/12/2017, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1 de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1 de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI- NOBRES.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de **01/01/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 02 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2019**

PORTARIA Nº. 007/2019

“Dispõe sobre a exoneração da Sra. Leidinete Santana Pereira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Leidinete Santana Pereira**, portadora do RG nº. 2392814-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 593.212.021-53, do cargo em Comissão de Supervisora de Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 03/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2019**

PORTARIA Nº. 008/2019

“Dispõe sobre a exoneração da Srª. Lucienne de Loyola Felizardo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. exonerar a Srª. **Lucienne de Loyola Felizardo**, portadora do RG nº.116.282.43 - SSJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 851517001-97, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Ouvidoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 03/01/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2019**

PORTARIA Nº. 010/2019

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. Leidinete Santana Pereira, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Leidinete Santana Pereira**, portadora do RG nº. 2392814-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 593.212.021-53, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 010/2018**

RESOLUÇÃO 010/2018

O Plenário do Conselho Municipal de

Desenvolvimento e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária. No dia vinte e um de Dezembro de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta 055946/ aquisição de um trator e implementos que irá beneficiar os produtores rurais do município de Nortelândia

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 21 de Dezembro de 2018.

Valdey Souto Cardoso

Vice-Presidente do CMDRS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Laura Lima Ferreira dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Laura Lima Ferreira, Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria de Saúde de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/

03/2008 (treze de março de dois mil e oito) a 13/03/2013 (treze de março de dois mil e treze), cujo gozo se observará no período no período de 04/01/2019 (quatro de janeiro do ano de dois mil e dezenove) a 03/02/2019 (três de fevereiro de dois mil e dezenove), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT); e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 3º dia do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 03.01.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 009/2018**

RESOLUÇÃO 009/2018

O Plenário do Conselho Municipal de

Desenvolvimento e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária. No dia vinte e um de Dezembro de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as DAP'S dos Senhores Wilmar Braatz e Rute Carvalho Rodrigues do P.A. Raimundo da Rocha e de Zebino Donato da Silva produtor tradicional

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 21 de Dezembro de 2018.

Valdey Souto Cardoso

Vice-Presidente do CMDRS

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 011/2018**

RESOLUÇÃO 011/2018

O Plenário do Conselho Municipal de

Desenvolvimento e Agricultura, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião ordinária. No dia vinte e um de Dezembro de dois mil e dezoito.

No uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 338 de 27 de Novembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - A aprovar a prestação de contas do P.A. Raimundo da Rocha dos serviços de trator das horas trabalhadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nortelândia – MT 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2018**

EMENTA: AMPLIA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016, CONSTANTE NO ARTIGO 1º, DO DECRETO 102/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Valdir Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o interesse Público Municipal;

Considerando o inciso III, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a saber:

“ III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando o Decreto Municipal 102/2018, que prorroga a vigência do concurso Público 001/2016 para até 31/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ampliado a prorrogado o prazo da vigência do concurso Público 001/2016, de até 31 de dezembro de 2018, conforme artigo 1º do decreto 102/2018, para até 28 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 28 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO Nº. 02/2019

ATO Nº. 02/2019

DISPÕE SOBRE: Nomeação dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Guarita - Mato Grosso. E dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD**, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros das Comissões permanentes desta Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - Estado de Mato Grosso, conforme discriminados abaixo:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

VALCIR JACOB LAZARETTI - PRESIDENTE

VALDINEI RISSARDI - RELATOR

SOLANGE ZARTH - MEMBRO

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

VIENTIR OLIVEIRA DA SILVA - PRESIDENTE

MARTA TERESINHA PIT - RELATOR

NEVAIR JOSÉ R. DE ALMEIDA - MEMBRO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTROS.

MARTA TERESINHA PIT - PRESIDENTE

VIENTIR OLIVEIRA DA SILVA - RELATOR

ISIDORO CELSO DOS SANTOS JUNIOR - MEMBRO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALCIR JACOB LAZARETTI - PRESIDENTE

SOLANGE ZARTH - RELATOR

VALDINEI RISSARDI - MEMBRO

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, com validade até 31 de dezembro de 2.020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos dois (02) dias do mês de Janeiro (01) de dois mil e dezenove (2019).

KARINE GRUNEVALD

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2019 DATA: 03/01/2019 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. JUVEN

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo atendendo ao calendário escolar.

Art. 2º - O período concedido terá início em 03/01/2019 e término em 01/02/2019, retornando as suas atividades no dia 02/02/2019.

Parágrafo único - Ao término da licença concedida neste ato, deverá os servidores retornarem às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT.

	Nome	Cargo	CPF
1.	ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL	837.649.091-53
2.	AMANDIA SANTOS SANTANA	ZELADORA	900.444.871-34
3.	ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	571.683.501-53
4.	DIANA DE SOUZA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA MAGISTÉRIO	593.913.591-91
5.	DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA	013.844.381-57
6.	DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	593.881.371-91
7.	EDRIA FERREIRA SOAVE	PROFESSOR PEDAGOGIA	946.057.501-34
8.	ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	593.924.441-68
9.	FABIOLA PINHEIRO BRACELAR	MONITOR DE PROGRAMA	459.943.071-49
10.	HILDETE DE CARVALHO	PROFESSOR 30HS - GRADUADO	345.845.361-04
11.	HELENA DA SILVA	VIGIA	021.866.551-28
12.	IDEONE SOARES DE ARRUDA	ZELADOR	010.249.741-97
13.	IRENE NATAL GONÇALVES	MERENDEIRA	567.168.001-82
14.	IVANES DA SILVA LEITE MULNARIO	MERENDEIRA	395.400.301-53
15.	JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO	CHEFE DEPTº DE CULTURA	972.798.541-68

16.	JOSE MARCIO SOAVE CHAVES	CHEFE DE SETOR BIBLIOTECARIO	388.114.131-68
17.	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	MERENDEIRA	027.490.301-61
18.	JULIANA CRISTINA PICALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	009.765.531-71
19.	JUCILEIA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	503.563.131-15
20.	KARINE DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIO ADJUNTO	016.821.791-09
21.	LUCI OLIVEIRA	ZELADOR	008.530.171-07
22.	LAUREMILSO DA SILVA	MOTORISTA "C D"	571.570.491-04
23.	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	503.586.181-34
24.	MARIA CELIA BELA DE LIMA	MERENDEIRA	918.723.161-15
25.	MARIA DE LOURDES DALFIOR	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	433.138.171-49
26.	MARIA PEREIRA NUNES	ZELADOR	000.425.081-85
27.	MARINALVA FERREIRA VENTURA	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	593.881.961-04
28.	MARLENE FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	851.379.521-68
29.	MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	593.496.621-91
30.	MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	805.960.021-49
31.	MONICA DE SOUZA SOAVE	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	865.392.211-34
32.	NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI	CHEFE DE SETOR BIBLIOTECARIO	647.060.369-68
33.	NILTON PORTILHO	MOTORISTA "E "	459.943.071-49
34.	NEUZA MARIA DE JESUS	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	651.878.571-34
35.	PAULO SERGIO BUFON	MOTORISTA	684.449.662-15
36.	ROSALINA ARRAES INACIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	369.017.501-10
37.	ROSIMEIRE APARECIDA SOUZA	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	923.608.311-00
38.	RUBENS CELIO SALES	MOTORISTA "CD"	209.148.221-87
39.	RUTH LEAL DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR MAGISTÉRIO POS 30HS	715.099.251-04
40.	SONIA DA SILVA CRISPIM	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	614.489.151-04
41.	TILMAN GASPAS OKADA	ZELADOR	593.901.581-68
42.	VALDECI PEREIRA ALVES	ZELADOR	412.141.881-68
43.	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	027.908.191-06
44.	VANDILENE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGIA	899.952.361-68
45.	WERLANE DALFIOR SILVA	DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL	920.138.561-72

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE - 03/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2019 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2019
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE
10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL AL

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Ana Claudia da Silva Vainant	Sec. De Fazenda	CPF: 895.090.641-49	10/01 a 29/01/19 retornando as atividades 30/01/2019.
Katiane Fernandes Silva	Sec. De Planejamento e saneamento	CPF: 005.660.431-90	17/01 a 05/02 retornando as atividades 06/02/2019.
Nilza Maria Ferreira de Oliveira	Sec. De Saúde	CPF: 006.954.691-69	07/01/2019 a 26/01/2019 retornando as atividades 27/01/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 04/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237/2018

DATA: 21 de dezembro de 2018

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DO AFASTAMENTO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL Sr. **REGINALDO SANTOS DA SILVA**.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Autorizar que o Sr. **REGINALDO SANTOS DA SILVA BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade sob RG Nº 1073968-8 – SEJUSP/MT servidor público municipal efetivo no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Marilândia – MT, retorne de seu afastamento de Benefício Auxílio Doença a partir do dia 21/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 21/12/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 001 DIVULGA RESULTADO DAS
SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. A SENHORA
VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO, PRESIDENTE DA C

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, nomeada pela **Portaria nº 229 de 18 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, a partir das 00h do dia **07/01/2019** até às 23h59 do dia **08/01/2019**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 04 de janeiro de 2019.

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2018			
PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT			
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS ANEXO I			
001 - ADI			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000018	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	SIM	
0000000048	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	SIM	
0000000020	ARIELE ALVES GONÇALVES	NÃO	NIS Excluído
0000000036	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	SIM	
0000000034	BRUNA DE JESUS SANTANA	SIM	
0000000004	DEYZE PINHEIRO AMADOR	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000015	FABRIELI DOS ANJOS	SIM	
0000000023	FERNANDA ALMEIDA MIRANDA	SIM	
0000000022	GESSICA ALMEIDA MIRANDA	SIM	
0000000050	GESSICA MAYRA ALCES DA COSTA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000002	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	SIM	
0000000010	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	SIM	

0000000026	JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000006	KANANDA DORTA GUARDIOLA ESTEBAN	SIM	
0000000051	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000030	NAYARA SILVA DE MATOS	SIM	
0000000025	RAIZA ANIZIA DA SILVA	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000046	YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA	SIM	
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ASSENTAMENTO POMPEIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000027	KELLY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	SIM	
004 - INSTRUTOR-INCLUSÃO DIGITAL			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000001	WIRIS XAVIER DE SOUZA	SIM	
005 - MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO BELA VISTA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000009	QUELE DE JESUS FELIX	SIM	
006 - MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO POMPEIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000038	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	SIM	
009 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000021	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	SIM	
0000000047	MARCIA FAVALES-SA SOUZA	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000005	MIRIAN BEVENUTE GARDAS	NÃO	NIS Não Cadastrado
0000000045	RHELMITON LINS	SIM	
0000000041	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MARQUES DAVID	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
010 - PSICÓLOGO			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000016	ALINE NUNES MARINHO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
011 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Código	Nome	Deferido	Motivo do Indeferimento
0000000031	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000017	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	SIM	
0000000032	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	SIM	
0000000044	INES MAGUIL FIALHO DE CAMARGO	NÃO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000039	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	SIM	
0000000037	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	NÃO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000033	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	SIM	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 02/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº .../2

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2019 EMENTA: CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Lei Orgânica do Município

de Nova Marilândia/MT, PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MUNICÍPIO – PCCS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 725/2016 E EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018, EDITAL COMPLEMENTAR 09/2018 E DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2018.

CONSIDERANDO que o concurso foi realizado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal, com provas objetivas e de títulos;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Concurso Público nº 001/2018, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO o relatório da comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº.179 de 17 de setembro de 2018, através do Edital Complementar nº 09/2018;

CONSIDERANDO homologação do Concurso Público por meio do Decreto Municipal nº 024/ 2018;

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato classificado em Concurso Público, Edição Nº **001/2018**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT, para preenchimento do cargo vago do quadro efetivo da administração pública municipal, constante da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Recursos Humanos), da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES DE ANÁLISE PARA INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT** (original e cópia) a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Carteira de identidade;

II - Prova de inscrição no CPF (MF);

III - Título de eleitor com a prova de quitação com a justiça eleitoral;

IV - Prova de quitação com o serviço militar caso do sexo masculino;

V - Duas fotos 3 x 4, recentes;

VI - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo, conforme exigência para provimento e exercício do cargo;

VII - Comprovante de escolaridade mediante documento original (certificado ou diploma) conforme exigência do cargo para qual concorreu.

VIII - Títulos apresentados pelos candidatos a cargos de nível superior e aproveitados pela comissão de concurso;

IX - Comprovar, através de certidão fornecida por cartório distribuidor da Comarca do fórum de residência do candidato, constatando não ter sofrido condenação criminal, nem estar incurso em ação penal por crime contra o patrimônio ou a administração pública;

X - Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

XI - Certidão de casamento do convocado quando for casado, ou quando houver alteração de nome;

XII - Certidão de nascimento quando o candidato for solteiro;

XIII - Certidão de nascimento dos filhos menores; e, para os dependentes maiores de 18 anos uma cópia do RG e do CPF.

XIV - Atestado de Vacinação dos filhos menores de cinco anos de idade;

XV - Atestado escolar para filhos com idade igual ou maior de 7 anos;

XVI - Comprovante de endereço residencial;

XVII - Carteira de Trabalho e Cartão do PIS/PASEP (se já for cadastrado);

XVIII - Declaração de Bens e Valores;

XIX - Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública remunerada;

XX - Declaração de não ter, ou haver sofrido punição disciplinar;

XXI - Conta Salário Banco Sicredi ou Banco Bradesco S/A de Nova Marilândia;

XXII - No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

XXIII - Exames laboratoriais e complementares, realizados a expensas dos convocados, para comprovação de aptidão física e mental, a seguir especificados:

Exames por área do cargo	Exame
Para todos os cargos	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Exame Urina (EAS); § Avaliação Psicológica; § Avaliação Postural Fisioterapeuta; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna.
Profissionais da Saúde	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Hepatite B; § HIV; § Exame Urina (EAS); § avaliação Psicológica; § avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.
Motorista de Máquinas Pesadas	§ Hemograma; § Glicemia; § Colesterol Total; § Tipagem Sanguínea; § Creatinina; § VDRL; § TGP; § Audiometria; § Exame Urina (EAS); § avaliação Psicológica; § avaliação Postural Fisioterapeuta; § Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; § Eletrocardiograma com laudo; § Carteira de vacinação atualizada.

XXIV - Consulta Médica realizada pelo médico do PSF "VIVA A VIDA" do município de Nova Marilândia-MT;

§ 2º - Todos os exames laboratoriais deverão ter sido realizados no período de até 03 (três) meses anteriores contados da data de publicação deste Edital, à exceção do exame referente à Tipo Sanguíneo e Fator RH. Deverão ser apresentadas, também Radiografias do Tórax em PA e da coluna, com laudo, com data de realização de até 01 (um) ano antes da data de publicação deste Edital.

§ 3º - A consulta médica, a Avaliação Postural Fisioterapeuta e a Avaliação Psicológica serão realizadas na unidade do PSF – VIVA A VIDA do Município de Nova Marilândia que deverão ser agendados pelo convocado.

§ 4º - O resultado da inspeção médica oficial não será divulgado.

§ 5º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse ocorrerá após a entrega dos documentos exigidos acima, prorrogável, a requerimento do interessado, mediante requerimento protocolado até 05 (cinco) dias anterior a mesma.

I - O Requerimento de prorrogação deverá ser protocolado junto ao Departamento de RH do Município, sendo que deverá ser acompanhado de justificativa legal e documento comprobatório, em caso de enfermidade, acompanhado de atestado médico do município ou homologado pelo mesmo;

§ 2º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 3º - Em se tratando de concursado aprovado em licença médica, ou em outro afastamento legal, o prazo será contado a partir do término do impedimento.

§ 4º - Só haverá a convocação e posse para provimento do cargo, se caso realizado por autoridade competente.

§ 5º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica que ateste a capacidade física e mental, conforme exigido neste Edital convocatório.

§ 1º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, física e mentalmente, para exercício do cargo.

§ 2º - A posse do servidor efetivo que se encontra em exercício, e for convocado para tomar posse em outro cargo, independerá de inspeção médica caso não esteja em conflito com o presente edital de convocação.

Art. 5º - São competentes para dar posse:

I - O Prefeito, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas;

II - Os Secretários municipais, aos ocupantes dos cargos em comissão e funções no âmbito das respectivas secretarias;

III - Os dirigentes de autarquias e fundações aos ocupantes de cargos em comissão, de funções e cargos efetivos da respectiva entidade;

IV - O Secretário de Administração ou titular de outro órgão de atribuições afins, cuja competência esteja expressa, aos servidores efetivos.

Art. 6º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 7º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, o convocado tomará posse no prazo estabelecido neste Edital, e entrará no exercício do respectivo cargo na data informada no dia da entrega dos documentos.

Art. 8º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 9º - Faz parte integrante do presente Edital o Anexo Único, com o nome do concursado convocado para apresentar as documentações necessárias para o ato de posse e exercício;

Art. 10 - Para maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 33521139, ou pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente ao público.

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito "erga omnes".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 04 DE JANEIRO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

Cargo: Agente de Fiscalização Tributária

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000001087	ITALO RAÇAL SOUTO CHAVES	17/08/1994	AP
0000000114	ARI DA SILVA	30/05/1963	AP

Cargo: biomédico

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000165	MAYARA NOGUEIRA SILVA	17/02/1987	AP

Cargo: Fisioterapeuta

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000077	ITALA GABRELLE ALENCAR	15/06/1996	AP

Cargo: Motorista Categoria D

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000295	AILTON PEREIRA BATISTA	02/10/1974	AP
0000001017	SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	27/08/1969	AP
0000001213	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	AP

Cargo: Motorista/Saúde

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000959	PAULO JOSE DOS REIS	18/07/1981	AP

Cargo: Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000757	CAROLINE MENDES DE SOUZA	10/02/1990	AP

Cargo: Odontólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000744	CELSO POSSOBOM MAFA	10/11/1973	AP

Cargo: Operador de Maq. Pesada - Escavadeira Hidráulica – PC

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000001086	FLAVIO ROBERTO RAMALHO RIBEIRO	06/12/1986	AP

Cargo: Operador de Máquinas II - Trator Pneu

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000766	JOEMERSON GONÇALVES DE MOURA	13/11/1983	AP

Cargo: Operador de Retroescavadeira Pneu

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000462	ALLAN APARECIDO SOUZA SANTANA	07/09/1994	AP

Cargo: Prof. Letras Inglês

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000988	JULIANY RIBEIRO LEITE	12/01/1991	AP

Cargo: Prof. Letras Português

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000001224	ANA CÁSSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	AP

Cargo: Prof. Matemática

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000566	HUCLEMYKA GOMES TOSCANO	20/03/1980	AP

Cargo: Prof. Pedagogia

Inscrição	Nome	Nascimento	situação
0000000815	ROSINEILA DIAS VIEIRA	29/03/1983	AP
0000000726	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	
0000000862	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA SOUZA	14/06/1976	AP
0000000122	ELAINE MARIA SOUZA SANTOS VIANA BARBOZA	21/04/1969	AP
0000000022	MARCIA APARECIDA REATI	01/12/1983	AP

Cargo: Psicólogo

0000000561	CINTIA TOMAZINE BASILIO	31/01/1971	AP
------------	-------------------------	------------	----

Cargo: Técnico de Enfermagem

0000000046	RAFAELLA ARCELINA CAMPOS DA SILVA	31/07/1979	AP
0000001171	IDELZANE RODRIGUES SANTOS	08/05/1986	AP
0000000939	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	AP
0000000630	KATIUSCIA MENDES DOS SANTOS	10/09/1986	AP
0000001127	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	04/06/1986	AP

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2019 DATA: 03 DE JANEIRO 2019.
EMENTA: NOMEIA A SR.ª- VANICE TEREZINHA TESSELE, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª- **VANICE TEREZINHA TESSELE**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE “**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomeia a partir do dia 03 de janeiro de 2019 a Srª **VANICE TEREZINHA TESSELE**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **06322859 SSP/MT** cadastrada no CPF nº **459.945.521-00** para exercer o cargo em comissão de “**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**” lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **741/2016**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS TRES DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 03/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2019 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2019.
EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARI

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

Cleide Aparecida da Silva Souto	Sec. De saúde	CPF: 764.498.231-00	02/01/2019 a 31/01/2019 Retornando 01/02/2019.
Cleideane Rocha Gonçalves	Sec. De Saúde	CPF: 027.490.321-05	07/01/2019 a 05/02/2019 Retornando 06/02/2019.
Damiao Bonetti do Nascimento	Sec. De Saúde	CPF: 593.899.821-20	03/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.
Ivete Pastor dos Santos Leite	Sec. De Saúde	CPF: 012.249.231-54	03/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.

José Cleiton Souto	Procuradoria Pública Municipal	CPF: 902.114.801-34	10/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.
Manoel Fernandes da Silva Neto	Sec. De Infraestrutura	CPF: 328.984.361-00	03/01/2019 a 08/02/2019 Retornando 09/02/2019.
Magda Martins Moreira	Sec. De saúde	CPF: 057.599.071-66	03/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.
Maria das Mercês Viera	Sec. De Saúde	CPF: 254.768.288-50	03/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.
Patrícia Domingos Duarte	Sec. De assistência Social	CPF: 031.077.141-27	07/01/2019 a 05/02/2019 Retornando 06/02/2019.
Paula Helena Espeleta Nicoletti	Sec. De Saúde	CPF: 351.017.78.84	01/01/2019 a 30/01/2019 Retornando 31/01/2019.
Rosalina Maria Ferreira	Sec. De saúde	Cpf: 411.646.101-63	03/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.
Valdecir Xavier de Amorim	Sec. De infraestrutura	CPF: 346.776.821-00	03/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.
Waldirene Ferreira da Silva	Sec. De Administração	CPF: 004.890.451-11	03/01/2019 a 01/02/2019 Retornando 02/01/2019.
Wilmara Soares Silva Meire	Sec. De assistência Social	CPF: 571.759.771-15	07/01/2019 a 05/02/2019 Retornando 06/02/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 04/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.**

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orceze Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **LUZ E CIA EIRELLI**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.075.299/0001-77, com sede na Rua 01 nº4646B Esq Fernando C. Costa, Lote Jardim Alencastro, Bairro: Coxipó na cidade de Cuiabá – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo Representante, **CARLOS ALBERTO MENDONÇA** portador da C.I. RG. nº 92106912 SSP/SP e CPF/MF n.º229.630.651-91, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, tintas, ferramentas, equipamentos de iluminação pública e materiais para uso do departamento de água e esgoto para as secretarias do Município de Nova Maringá-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
57	UND	60	BASE SOQUETE E27 PEND. RABICHO	G20	R\$ 1,53	R\$ 91,80
77	MT	150	CABO FLEXIVEL 1.5MM	TECNOFIOS	R\$ 0,58	R\$ 87,00
78	MT	610	CABO FLEXIVEL 10MM	TECNOFIOS	R\$ 3,84	R\$ 2.342,40
81	MT	700	CABO FLEXIVEL 4MM	TECNOFIOS	R\$ 1,54	R\$ 1.078,00

201	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70A	ELETROMAR	R\$ 25,00	R\$ 250,00
206	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 150A	SOPRANO	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
207	UNID	10	DISJUNTOR 2X16	ELETROMAR	R\$ 16,97	R\$ 169,70
294	UND	50	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	EMPALUX	R\$ 12,44	R\$ 622,00
423	UND	90	12 PLUG T3 PINOS 10 A 250 V PRETO	MARGIRUS	R\$ 2,03	R\$ 182,70
494	UND	35	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A	PLUZIE	R\$ 4,60	R\$ 161,00
Valor Total: R\$6.284,60						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Sec. Municipal de Administração

Sec. Municipal Educação

Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos

Sec. Municipal de Saúde

Sec. Municipal de Agricultura

Sec. Municipal de Assistência Social

Sec. Municipal Distrital de Brianorte

Sec. Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. 2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. 2.8. Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado através desta ata, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, para as secretarias do município de Nova Maringá-MT, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
Sec. Municipal Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030-84
-Manutenção do ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030-149
-Manutenção do ensino infantil- creche	05.008.12.365.0008.2088.339030-173
-Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.008.12.365.0008.2089.339030-180
Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030-262
-Manutenção e encargos com o fundo municipal	07.002.10.301.0022.2042.339030-275
Sec. Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359
-Manutenção do clube dos vovôs	09.002.08.241.0029.2063.339030-365
-Manutenção com o fundo municipal	09.002.08.244.0029.2061.339030-388
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0029.2062.339030-395
Sec. Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Sec. Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030-441
DAE	12.00217.122.0035.2085.339030-451

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 025/2018 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 025/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Departamento de Compras.
- 6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

- 7.1** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 7.2** Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.
- 7.3** Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.3.1** Advertência;
- 7.3.2.** Multa de até 5% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;
- 7.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

- 7.4.** As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5.** A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.
- 7.6.** Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- 7.7.** Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.8.** Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.
- 7.9.** Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução das entregas dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se a quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 e a proposta da empresa **LUZ E CIA EIRELLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado nos itens acima do certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá LUZ E CIA EIRELLI

João Braga Neto CNPJ:31.075.299/0001-77

Prefeito Municipal Carlos Alberto Mendonça

Detentora da Ata

Testemunhas:

Rosangela Melo Golarte

RG:036.132.621-18

Welder Souza Cunha

RG: 037.865.001-77

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orceze Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **19.409.914/0001-39**, com sede na Av: Tancredo Neves N°1597E Jardim Santa Rosa na cidade de Nova Olimpia – Estado Mato Grosso neste ato representada pelo Representante **VICTOR ALFREDO PEDERIVA**, portador da C.I. RG. n.º 266418 SSP/MS e CPF/MF n.º 365.703.111-15 doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, tintas, ferramentas, equipamentos de iluminação pública e materiais para uso do departamento de água e esgoto para as secretarias do Município de Nova Maringá-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	UND	25	ABAFADOR DE RUÍDO COM CORDÃO DE SILICONE - SISTEMA DE DUAS DENSIDADES, UMA PARA A HASTE (MAIS FIRME) E OUTRA PARA OS FLANGES (EXTRACONFORTÁVEL) RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E A VAPORES ORGÂNICOS	3M	R\$ 1,80	R\$ 45,00
2	UND	25	ABAFADOR DE RUÍDOS COMPOSTO POR DUAS CONCHAS E UM ARCO (HASTE), CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESPUMA POROSA BEM FECHADA, ACONDICIONADA INTERAMENTE NA CONCHA.	3M	R\$ 14,90	R\$ 372,50
5	PCT	80	ABRACADEIRA BORBOLETA ¾ COM 6 UND	JAPI	R\$ 2,20	R\$ 176,00
6	PCT	30	ABRACADEIRA MANGOTE 54-62MM 32 MM AÇO	JAPI	R\$ 10,00	R\$ 300,00
7	PCT	20	ABRACADEIRA MANGOTE 162-174MM 32 MM AÇO.	JAPI	R\$ 11,01	R\$ 220,20
13	UND	65	ADAPTADOR INTERNO. 1.1/2	KRONA	R\$ 2,49	R\$ 161,85
16	UND	15	ADAPTADOR INTERNO. 1.3/4	TIGRE	R\$ 1,58	R\$ 23,70
24	UND	20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 75X2. 1/2	TIGRE	R\$ 5,60	R\$ 112,00
27	UND	10	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 40X1.1/4	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 99,00
36	SC	195	ARGAMASSA 20 KG AC-I INTERNO	INBRASSA	R\$ 12,90	R\$ 2.515,50
37	UND	02	ARMÁRIO PLÁSTICO VERSÁTIL 33 X 37 X 10CM	ASTRA	R\$ 43,90	R\$ 87,80
38	UND	02	ARMÁRIO ALUMÍNIO AL31 VERSÁTIL 33 X 38 X 10CM	ASTRA	R\$ 96,30	R\$ 192,60
48	UNID	40	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	ASTRA	R\$ 15,60	R\$ 624,00
58	UND	10	BATERIA ALCALINA 9Y	ALCALINA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
59	UND	40	BOIA P/ BEBEDOURO 1/2 (TORNEIRA)	ASTRA	R\$ 6,90	R\$ 276,00
67	UND	60	BROCA DE VÍDIA 5 MM	WORKER	R\$ 3,10	R\$ 186,00
69	UND	60	BROCA DE VÍDIA 8 MM	WORKER	R\$ 4,80	R\$ 288,00
84	MT	300	CABO PP 2X2.5MM	VALECON	R\$ 1,99	R\$ 597,00
93	UND	50	CADEADO 30MM	PADO	R\$ 12,90	R\$ 645,00
98	UNID	05	CAIXA EM PVC COM DIJUNTOR 25ª E TOMADA 20A	ASTRA	R\$ 22,90	R\$ 114,50
99	UND	02	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 250LT C/TAMPA	FORTLEV	R\$ 180,00	R\$ 360,00
100	UND	03	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT C/TAMPA	FORTLEV	R\$ 199,30	R\$ 597,90
101	UNID	04	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 1.000 LITROS	FORTLEV	R\$ 325,90	R\$ 1.303,60
102	UND	03	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE P/ 2.000 LITROS	FORTLEV	R\$ 895,30	R\$ 2.685,90
105	SC	405	CAL HIDRATADO 20 KG	USICAL	R\$ 14,30	R\$ 5.791,50
107	UND	22	CARTUCHO REPARO P/ VALVULA DESCARGA	DOCOL	R\$ 56,07	R\$ 1.233,54
111	UND	55	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	R\$ 4,99	R\$ 274,45
116	UND	15	CAP ROSCAVEL 3	KRONA	R\$ 24,50	R\$ 367,50
117	UND	105	CAP ROSCAVEL 3/4	KRONA	R\$ 0,97	R\$ 101,85
118	UND	10	CAP ROSCAVEL 4	KRONA	R\$ 83,40	R\$ 834,00
120	UND	210	CAP SOLDÁVEL 25MM	KRONA	R\$ 0,48	R\$ 100,80
121	UND	50	CAP SOLDÁVEL 32MM	KRONA	R\$ 0,86	R\$ 43,00
123	UND	50	CAP SOLDÁVEL 50MM	KRONA	R\$ 2,79	R\$ 139,50
132	UND	05	CHAVE CANO 24	TRAMONTINA	R\$ 81,90	R\$ 409,50
135	UND	21	CHAVE COMBINADA 13MM	TRAMONTINA	R\$ 4,27	R\$ 89,67
138	UND	21	CHAVE COMBINADA 16MM	TRAMONTINA	R\$ 5,89	R\$ 123,69
140	UND	21	CHAVE COMBINADA 22MM	TRAMONTINA	R\$ 11,20	R\$ 235,20
143	UND	15	CHAVE DE FENDA AÇO CROMO 1/8 X 3"	TRAMONTINA	R\$ 3,61	R\$ 54,15
145	UND	15	CHAVE FENDA PHILIPS 3/16 X 4"	TRAMONTINA	R\$ 4,85	R\$ 72,75
147	UND	21	CHAVE FENDA SIMPLES 1/4 X 6"	TRAMONTINA	R\$ 5,90	R\$ 123,90
149	UND	19	CHAVE PHILIPS AÇO CROMO 3/16 X 4"	TRAMONTINA	R\$ 4,89	R\$ 92,91

153	UND	13	CHAVE MANDRIL CM2	TRAMONTINA	R\$ 10,40	R\$ 135,20
155	UND	13	CHAVE PHILIPS AÇO CROMO 1/4 X 6"	TRAMONTINA	R\$ 6,50	R\$ 84,50
157	UND	13	CHAVE PHILIPS AÇO CROMO 3/16 X 6"	TRAMONTINA	R\$ 5,75	R\$ 74,75
160	UND	43	CHAVE BLINDADA 30A	TRAMONTINA	R\$ 91,90	R\$ 3.951,70
164	UND	40	CILINDRO P/ FECHADURA TIPO SOPRANO	SOPRANO	R\$ 13,20	R\$ 528,00
165	SC	775	CIMENTO 50 KG	CIPLAN	R\$ 27,90	R\$ 21.622,50
172	UNID	40	COLUNA PARA LAVATORIO	DECA	R\$ 56,90	R\$ 2.276,00
174	MT	200	CORDA MULTICOR 6MM	RIOMAR	R\$ 1,30	R\$ 260,00
176	MT	175	CORDA MULTICOR 10MM	RIOMAR	R\$ 1,68	R\$ 294,00
186	UND	275	CUMEEIRA DE BARRO P/ TELHA PAULISTA	PRECON	R\$ 3,15	R\$ 866,25
187	UND	150	CUMEEIRA AMIANTO NORMAL 15° 5 E 6MM	PRECON	R\$ 38,60	R\$ 5.790,00
204	UND	25	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A	SOPRANO	R\$ 37,30	R\$ 932,50
211	UND	180	DOBRADIÇA DE AÇO 3.1/2 COM PARAFUSOS	ROCHA	R\$ 2,90	R\$ 522,00
216	UND	23	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	RAMADA	R\$ 28,90	R\$ 664,70
218	UND	95	ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 18LT (VARIAS CORES)	IQUINI	R\$ 326,00	R\$ 30.970,00
224	UND	16	FAIXA DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO ZEBRADA PRETA/AMARELA 07CM LARGURA ROLLO COM 200M.	ANJO	R\$ 7,90	R\$ 126,40
225	BR	100	FERRO CA 50 4.2MM	GERDAU	R\$ 9,50	R\$ 950,00
226	BR	140	FERRO CA 50 5/16	GERDAU	R\$ 28,75	R\$ 4.025,00
227	BR	80	FERRO CA 60 3/8	GERDAU	R\$ 42,10	R\$ 3.368,00
231	UND	05	FECHO FIO REDONDO ZINCADO 4"	SOPRANO	R\$ 7,90	R\$ 39,50
252	UNID	04	HIDROMETRO MULTIJATO DE 10M³/H A 20M³/H	TIGRE	R\$ 401,30	R\$ 1.605,20
275	UND	84	LAVATORIO BANHEIRO BRANCO	ICASA	R\$ 66,40	R\$ 5.577,60
279	UND	30	LIMA MOTO SERRA 3/16 4.8MM	K&F	R\$ 6,25	R\$ 187,50
280	UND	30	LIMA MOTO SERRA 7/32 5.5MM	K&K	R\$ 7,45	R\$ 223,50
287	M²	125	LONA PRETA E BRANCA 200MICRA 8M	LONAX	R\$ 1,59	R\$ 198,75
297	PAR	20	LUVA TRICOTADA EM 3 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS.	KRONA	R\$ 1,98	R\$ 39,60
313	UND	390	LUVA PVC L/R 20X1/2	KRONA	R\$ 0,61	R\$ 237,90
317	UND	225	LUVA ROSCAVEL 3/4	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 225,00
322	UND	100	LUVA SOLDABEL 32MM	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 100,00
326	UND	150	LUVA SOLDABEL 75MM	KRONA	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
335	UND	10	MADEIRITE CHAPA 6MM	MONTEIRO	R\$ 26,79	R\$ 267,90
342	MT	50	MANGUEIRA PRETA 1.1/2X3.5MM	FORTPLAST	R\$ 4,10	R\$ 205,00
343	MT	50	MANGUEIRA PRETA 1.1/4X3MM	FORTPLAST	R\$ 4,23	R\$ 211,50
351	UND	05	MASSA DE CALAFETAR 350G	IBERE	R\$ 7,94	R\$ 39,70
352	UND	345	NIPEL ROSCAVEL 1/2	KRONA	R\$ 0,38	R\$ 131,10
353	UND	345	NIPEL ROSCAVEL 3/4	KRONA	R\$ 0,72	R\$ 248,40
360	UND	03	PADRAO TRIFASICO 7M	ROQUE	R\$ 1.252,00	R\$ 3.756,00
361	UND	100	PARAFUSO ATARRAXANTE 4.2X38	CISER	R\$ 0,18	R\$ 18,00
362	UND	100	PARAFUSO FRANCES 3/8X6	CISER	R\$ 1,90	R\$ 190,00
363	UND	175	PARAFUSO PHILLIPS 3.5X 25	CISER	R\$ 0,19	R\$ 33,25
364	UND	175	PARAFUSO PHILLIPS 6.0X35	CISER	R\$ 0,22	R\$ 38,50
365	UND	160	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	CISER	R\$ 0,69	R\$ 110,40
366	UND	155	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X60	CISER	R\$ 0,99	R\$ 153,45

367	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2.1/2	CISER	R\$ 0,89	R\$ 89,00
368	UND	100	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X4.1/2	CISER	R\$ 1,49	R\$ 149,00
369	UND	50	PARAFUSO TELHA 5/16X110	CISER	R\$ 0,89	R\$ 44,50
371	M³	325	PEDRA BRITA N° 00	PEDREIRA TANGARA	R\$ 160,00	R\$ 52.000,00
372	M³	130	PEDRA BRITA N° 01	PEDREIRA TANGARA	R\$ 174,00	R\$ 22.620,00
373	M³	100	PEDRA BRITA N° 02	PEDREIRA TANGARA	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
375	UND	70	PERFIL PVC H MEIA CANA MOLDURA 6M	NOTEPLAST	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
376	UND	23	PIA AÇO INOX 1,20 X 52 CM	CLASSINOX	R\$ 172,49	R\$ 3.967,27
377	UND	26	PIA SINTETICA STD GRANITO 160CM X 55 CM GE	RESITEC	R\$ 235,30	R\$ 6.117,80
381	UND	37	PINCEL 2	ROMA	R\$ 3,87	R\$ 143,19
387	M²	550	PISO CERÂMICA (45X45)	FORMIGRES	R\$ 16,90	R\$ 9.295,00
391	UND	10	PLACA 3 POSTOS		R\$ 10,79	R\$ 107,90
393	UND	100	PORCA SEXTAVADA 1/4	CISER	R\$ 0,11	R\$ 11,00
394	UND	100	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	R\$ 0,15	R\$ 15,00
395	UND	100	PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	R\$ 0,12	R\$ 12,00
399	UND	35	PORTA ALMOFADADA 90	MONTEIRO	R\$ 235,90	R\$ 8.256,50
400	UND	08	PORTA LISA 60	MONTEIRO	R\$ 87,90	R\$ 703,20
405	KG	40	PREGO 12X12	GERDAU	R\$ 12,30	R\$ 492,00
408	KG	108	PREGO 17X21	GERDAU	R\$ 11,90	R\$ 1.285,20
412	KG	50	PREGO 20X30	GERDAU	R\$ 11,10	R\$ 555,00
413	KG	15	PREGO 20X48	GERDAU	R\$ 11,01	R\$ 165,15
414	KG	10	PREGO 22X42 - 1KG	GERDAU	R\$ 11,10	R\$ 111,00
415	KG	20	PREGO 24X60	GERDAU	R\$ 14,50	R\$ 290,00
417	KG	50	PREGO 26X84	GERDAU	R\$ 15,69	R\$ 784,50
421	UND	85	PLUGUE MACHO 2P 10 A PONTE 120 PCS COLOR	ILUME	R\$ 2,02	R\$ 171,70
434	UND	01	REGISTRO PBA 110MM	TIGRE	R\$ 411,25	R\$ 411,25
451	UND	33	ROLO LA 15CM C/CABO	ATLAS	R\$ 8,15	R\$ 268,95
452	UND	05	ROLO LA 18CM C/CABO	ATLAS	R\$ 13,70	R\$ 68,50
453	UND	90	ROLO LA 23CM C/CABO	TIGRE	R\$ 11,95	R\$ 1.075,50
454	LT	35	SELADOR ACRILICO 16 LTS	ART COLOR	R\$ 53,90	R\$ 1.886,50
455	LT	15	SELADOR ACRILICO 18 LTS	ART COLOR	R\$ 65,90	R\$ 988,50
456	UND	80	SEGUETA PARA FERRO	STARRET	R\$ 3,93	R\$ 314,40
457	UND	06	SERROTE N° 24	RAMADA	R\$ 22,90	R\$ 137,40
460	UND	58	SIFAO SANFONADO TRIPLO	ASTRA	R\$ 11,99	R\$ 695,42
461	UND	80	SOLVENTE PARA REMOCAO DE TINTAS 900ML	ANJO	R\$ 10,99	R\$ 879,20
462	UND	10	SOQUETE BRAQUELITE PRETO	ILUME	R\$ 1,53	R\$ 15,30
464	UND	50	SPRAY LIMPA CONTATO, EMBALAGEM EM LATA CONTENDO 300 ML CADA	COLORGIM	R\$ 10,85	R\$ 542,50
465	UND	105	"T" ½ SOLDÁVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	KRONA	R\$ 0,70	R\$ 73,50
466	UND	105	"T" ½ ROSCÁVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	KRONA	R\$ 1,09	R\$ 114,45
467	UND	85	"T" ¾ ROSCÁVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 102,00
468	UND	155	"T" ¾ SOLDÁVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	KRONA	R\$ 0,45	R\$ 69,75
469	UND	10	"T" 85MM SOLDÁVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	TIGRE	R\$ 59,10	R\$ 591,00
470	UND	50	"T" 60MM SOLDÁVEL, EM PVC, P/ ÁGUA POTÁVEL	TIGRE	R\$ 19,30	R\$ 965,00

471	UND	15	"T" 100MM P/ ESGOTO	KRONA	R\$ 7,40	R\$ 111,00
472	UND	15	"T" 40MM P/ ESGOTO	KRONA	R\$ 1,25	R\$ 18,75
473	MT	150	TELA VIVEIRO GALV 1/2X24 0,80X50M	MORLAN	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
474	MT	150	TELA MANGUEIRAO GALV 3X18 0,80X50MM	MORLAN	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
476	UND	09	TRENA EMBORRACHADA 3M	WORKER	R\$ 7,33	R\$ 65,97
477	UND	200	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50 4MM	PRECON	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
478	UND	300	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X110 5MM	PRECON	R\$ 51,30	R\$ 15.390,00
479	UND	300	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 366X110 6MM	PRECON	R\$ 89,90	R\$ 26.970,00
480	LATA	75	THINNER DE 5 LITRO	ANJO	R\$ 45,90	R\$ 3.442,50
481	UND	10.005	TIJOLO 8 FUROS NORMAL 19X19	CALIFORNIA	R\$ 0,81	R\$ 8.104,05
482	UND	6.002	TIJOLO MACIÇO	CALIFORNIA	R\$ 0,99	R\$ 5.941,98
484	BLD	115	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L VARIAS CORES	ANJO	R\$ 58,90	R\$ 6.773,50
485	LT	10	TINTA ESPECIAL PARA QUADRO NEGRO- GALAO 3,6 L	ANJO	R\$ 72,40	R\$ 724,00
486	UND	35	TINTA PARA QUADRO VERDE 3,6 LITROS	ANJO	R\$ 72,40	R\$ 2.534,00
488	UND	60	TINTA SPRAY 400ML	COLORGIN	R\$ 12,90	R\$ 774,00
489	UND	45	TOMADA 3P+T 10 A PLACA	ILUME	R\$ 4,14	R\$ 186,30
496	UND	87	TORNEIRA LAVATORIO 1/2 MESA C-50 INOX	TALITA	R\$ 41,40	R\$ 3.601,80
504	UND	70	TORNEIRA PIA BICA MOVEL C-50 ½ PLASTICO	TALITA	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
506	UND	100	TRELICA TB 8 L 6M (6.0X4.2X4.2)	GERDAU	R\$ 61,30	R\$ 6.130,00
509	UND	10	TUBO CAIXA DESCARGA COM CURVA	ASTRA	R\$ 9,40	R\$ 94,00
510	UND	65	TUBO ESGOTO 100MM	TIGRE	R\$ 44,45	R\$ 2.889,25
511	UND	35	TUBO ESGOTO 50MM	TUBOZAN	R\$ 24,27	R\$ 849,45
512	UND	50	TUBO ESGOTO 40MM	TUBOZAN	R\$ 15,39	R\$ 769,50
516	UND	110	TUBO SOLDAVEL 20MM	TUBOZAN	R\$ 10,87	R\$ 1.195,70
517	UND	110	TUBO SOLDAVEL 25MM	TUBOZAN	R\$ 12,06	R\$ 1.326,60
518	UND	10	TUBO SOLDAVEL 32MM	TUBOZAN	R\$ 21,28	R\$ 212,80
519	UND	75	TUBO SOLDAVEL 40MM	TUBOZAN	R\$ 29,90	R\$ 2.242,50
520	UND	65	TUBO SOLDAVEL 50MM	TIGRE	R\$ 39,80	R\$ 2.587,00
523	UND	218	UNIAO INTERNA 1/2	TIGRE	R\$ 0,35	R\$ 76,30
524	UND	230	UNIAO INTERNA 3/4	TIGRE	R\$ 0,41	R\$ 94,30
525	UND	10	UNIAO INTERNA 3/4X1/2	TIGRE	R\$ 1,25	R\$ 12,50
526	UND	10	VEDA ROSCA 10 METROS	TIGRE	R\$ 1,14	R\$ 11,40
527	UND	230	VEDA ROSCA 25 METROS	TIGRE	R\$ 2,49	R\$ 572,70
528	UND	50	VEDA ROSCA 50 METROS	TIGRE	R\$ 2,94	R\$ 147,00
531	UND	53	VASO SANITARIO LOUCA	ICASA	R\$ 105,20	R\$ 5.575,60
536	LT	40	VERNIZ TIPO COPAL 3,600ML	EUCATEX	R\$ 71,40	R\$ 2.856,00
Valor Total: R\$359.911,19						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Sec. Municipal de Administração

Sec. Municipal Educação

Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos

Sec. Municipal de Saúde

Sec. Municipal de Agricultura

Sec. Municipal de Assistência Social

Sec. Municipal Distrital de Brianorte**Sec. Municipal de Meio Ambiente****CLÁUSULA SEGUNDA****DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado através desta ata, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA**DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, para as secretarias do município de nova maringá-mt, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
Sec. Municipal Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030-84
-manutenção do ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030-149
-Manutenção do ensino infantil- creche	05.008.12.365.0008.2088.339030-173
-Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.008.12.365.0008.2089.339030-180
Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030-262
-Manutenção e encargos com o fundo municipal	07.002.10.301.0022.2042.339030-275
Sec. Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359
-Manutenção do clube dos vovós	09.002.08.241.0029.2063.339030-365
-Manutenção com o fundo municipal	09.002.08.244.0029.2061.339030-388
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0029.2062.339030-395

Sec. Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Sec. Municipal de Meio Ambiente DAE	12.001.18.122.0034.2084.339030-441 12.00217.122.0035.2085.339030-451

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 025/2018 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 025/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Departamento de Compras.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

CLÁUSULA SÉTIMA**DAS PENALIDADES**

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 5% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução das entregas dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se a quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 e a proposta da empresa **ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar nos itens acima do certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Nova Maringá ART COLOR TINTAS E SERV. LTDA-ME

João Braga Neto **CNPJ: 19.409.914/0001-39**

Prefeito Municipal Victor Alfredo Pederiva

Detentora da Ata

Testemunhas:

a) **Rosangela Melo Golarte** b) **Welder Souza Cunha**

RG:036.132.621-18 RG: 037.865.001-77

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **SOLUÇÃO PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EPP**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.222.285/0001-61**, com sede na Av: Fernando Correa da Costa PQ Ohara nº5799 na cidade de Cuiabá- Estado Mato Grosso neste ato representada pelo Representante **JOELSON MENDES PINHO DA COSTA**, portador da C.I. RG. nº 14394286 SSP/MT e CPF/MF n.º 958.091.801-59, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, tintas, ferramentas, equipamentos de iluminação pública e materiais para uso do departamento de água e esgoto para as secretarias do Município de Nova Maringá-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UND	VALOR TOTAL
14	UND	70	ADAPTADOR INTERNO. 1.1/4	REBOUÇAS	R\$ 2,00	R\$ 140,00
15	UND	270	ADAPTADOR INTERNO. 1/2	REBOUÇAS	R\$ 0,85	R\$ 229,50
18	UND	20	ADAPTADOR CURTO PBA 110X4	CORR PLASTIK	R\$ 18,80	R\$ 376,00
19	UND	465	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	CORR PLASTIK	R\$ 0,50	R\$ 232,50
20	UND	30	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32X1	CORR PLASTIK	R\$ 1,20	R\$ 36,00
21	UND	70	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40X1.1/4	CORR PLASTIK	R\$ 2,60	R\$ 182,00
22	UND	20	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50X1.1/2	CORR PLASTIK	R\$ 2,05	R\$ 41,00
23	UND	20	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60X2	CORR PLASTIK	R\$ 6,50	R\$ 130,00
25	UND	20	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 85X3.5	CORR PLASTIK	R\$ 12,00	R\$ 240,00
26	UND	35	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 25X3/4	CORR PLASTIK	R\$ 4,50	R\$ 157,50

28	UND	05	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 50X1.1/2	CORR PLASTIK	R\$ 7,00	R\$ 35,00
42	UNID	60	ANEL DE BORRACHA PBA110MM	CHC	R\$ 2,70	R\$ 162,00
43	UNID	50	ANEL DE BORRACHA PBA 3/4	CHC	R\$ 1,05	R\$ 52,50
112	UND	55	CAP ESGOTO 200MM	CORR PLASTIK	R\$ 27,00	R\$ 1.485,00
114	UND	15	CAP ROSCAVEL 1	PLASTILIT	R\$ 2,20	R\$ 33,00
125	UND	50	CAP SOLDAVEL 85MM	CORR PLASTIK	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
129		400	CAVALETE DE ¾ (COMPLETO) COM REGISTRO E KIT PARA INSTALAÇÃO DE HIDROMETROS	SPMT	R\$ 24,50	R\$ 9.800,00
166	UND	120	COLAR DE TOMADA 110MM X 3/4 EM PVC, COM ANEL DE VEDAÇÃO	CORR PLASTIK	R\$ 4,50	R\$ 540,00
167	UND	200	COLAR DE TOMADA 60MM X 3/4 EM PVC, COM ANEL DE VEDAÇÃO	CORR PLASTIK	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
169	UND	100	COLAR DE TOMADA 40MM X 3/4 EM PVC,, COM ANEL DE VEDAÇÃO	CORR PLASTIK	R\$ 6,60	R\$ 660,00
185	UND	10	CRUZETA DE PVC 60MM, COM ANEL DE VEDAÇÃO	AMANCO	R\$ 16,95	R\$ 169,50
188	UND	310	CURVA ½ SOLDAVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	CORR PLASTIK	R\$ 1,30	R\$ 403,00
189	UND	515	CURVA ¾ "LR" P/ ÁGUA POTÁVEL	CORR PLASTIK	R\$ 1,45	R\$ 746,75
190	UND	265	CURVA ¾ PARA ½ ROSCAVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	CORR PLASTIK	R\$ 1,05	R\$ 278,25
191	UND	515	CURVA ¾ SOLDAVEL P/ ÁGUA POTÁVEL	CORR PLASTIK	R\$ 1,85	R\$ 952,75
192	UND	15	CURVA 40MM P/ ÁGUA POTÁVEL	CORR PLASTIK	R\$ 2,75	R\$ 41,25
193	UND	10	CURVA DE PVC 50MM SOLDÁVEL, 90°, PARA ÁGUA POTÁVEL	CORR PLASTIK	R\$ 4,45	R\$ 44,50
253	UNID	03	HIDROMETRO MULTIJATO DE 40M³/H	ITRON	R\$ 2.234,00	R\$ 6.702,00
259	UND	100	JOELHO BUCHA LATÃO 25X3/4	CORR PLASTIK	R\$ 3,15	R\$ 315,00
260	UND	45	JOELHO ESGOTO 100MM	CORR PLASTIK	R\$ 2,99	R\$ 134,55
261	UND	25	JOELHO ESGOTO 150MM	CORR PLASTIK	R\$ 22,00	R\$ 550,00
263	UND	05	JOELHO 90° ESGOTO 10MM	CORR PLASTIK	R\$ 3,15	R\$ 15,75
264	UND	50	JOELHO L/R 20X1/2	CORR PLASTIK	R\$ 0,97	R\$ 48,50
266	UND	260	JOELHO ROSCAVEL 1/2	PLASTILIT	R\$ 0,89	R\$ 231,40
267	UND	270	JOELHO ROSCAVEL 3/4	PLASTILIT	R\$ 1,15	R\$ 310,50
268	UND	10	JOELHO PPB 110MM	CORR PLASTIK	R\$ 36,50	R\$ 365,00
271	UND	60	JOELHO SOLDAVEL 32MM	CORR PLASTIK	R\$ 1,20	R\$ 72,00
272	UND	100	JOELHO SOLDAVEL 40MM	CORR PLASTIK	R\$ 2,85	R\$ 285,00
274	UND	100	JOELHO SOLDAVEL 60MM	CORR PLASTIK	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
276	UND	500	LACRE ANTI-FRAUDE, MODELO: COLAR, PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE MEDI-DORES (HIDROMETROS) E EM TODOS OS TIPOS DE CAVALETES (COR AZUL)	VEDASYSTEM	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
277		500	LACRE ANTI-FRAUDE, MODELO: COLAR, PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE MEDI-DORES (HIDROMETROS) E EM TODOS OS TIPOS DE CAVALETES (VERMELHA)	VEDASYSTEM	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
296	PAR	340	LUVA DUPLA COMPRESSAO UNIÃO PAD 20MM	POLIERG	R\$ 4,75	R\$ 1.615,00
300	UND	265	LUVA DE CORRER 25MM	CORR PLASTIK	R\$ 7,00	R\$ 1.855,00
301	UND	50	LUVA DE CORRER 32MM	CORR PLASTIK	R\$ 8,90	R\$ 445,00
302	UND	100	LUVA DE CORRER 60MM	CORR PLASTIK	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
303	UND	20	LUVA DE CORRER PBA 110MM	CORR PLASTIK	R\$ 29,00	R\$ 580,00
304	UND	100	LUVA DE CORRER PBA 60MM	CORR PLASTIK	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
305	UND	50	LUVA DE CORRER PBA 75MM	CORR PLASTIK	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
306	UND	50	LUVA DE CORRER PBA 85MM	CORR PLASTIK	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
309		13	LUVA ESGOTO 100MM	CORR PLASTIK	R\$ 4,10	R\$ 53,30
310	UND	03	LUVA ESGOTO 150MM	CORR PLASTIK	R\$ 17,00	R\$ 51,00
315		08	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	PLASTILIT	R\$ 4,85	R\$ 38,80
316	UND	155	LUVA ROSCAVEL 1/2	PLASTILIT	R\$ 0,59	R\$ 91,45

318	UND	155	LUVA ROSCAVEL 3/4X1/2	PLASTILIT	R\$ 1,70	R\$ 263,50
319	UND	20	LUVA SOLDAVEL 150MM	CORR PLASTIK	R\$ 57,50	R\$ 1.150,00
320	UND	205	LUVA SOLDAVEL 20MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,28	R\$ 57,40
321	UND	205	LUVA SOLDAVEL 25MM	CORR PLASTIK	R\$ 0,85	R\$ 174,25
324	UND	100	LUVA SOLDAVEL 50MM	CORR PLASTIK	R\$ 1,85	R\$ 185,00
325	UND	200	LUVA SOLDAVEL 60MM	CORR PLASTIK	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
327	UND	100	LUVA SOLDAVEL 85MM	CORR PLASTIK	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
328	UND	10	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1	PLASTILIT	R\$ 12,70	R\$ 127,00
329	UND	10	LUVA UNIAO ROSCAVEL 1.1/2	PLASTILIT	R\$ 16,60	R\$ 166,00
333	UND	50	LUVA UNIAO SOLDAVEL 40MM	CORR PLASTIK	R\$ 15,20	R\$ 760,00
428	UND	218	REGISTRO ESFERA 20MM SOLD.	CORR PLASTIK	R\$ 4,00	R\$ 872,00
429	UND	363	REGISTRO ESFERA ROSCA 3/4	CORR PLASTIK	R\$ 7,00	R\$ 2.541,00
430	UND	10	REGISTRO ESFERA 40MM	CORR PLASTIK	R\$ 13,30	R\$ 133,00
431	UND	10	REGISTRO ESFERA 60MM	CORR PLASTIK	R\$ 19,85	R\$ 198,50
432	UND	155	REGISTRO ESFERA ROSCA 1/2	CORR PLASTIK	R\$ 6,75	R\$ 1.046,25
433	UND	35	REGISTRO DE ESFERA ¾ SOLDAVEL	CORR PLASTIK	R\$ 4,80	R\$ 168,00
435	UND	02	REGISTRO PBA 60MM	IVALVULAS	R\$ 499,00	R\$ 998,00
508	KIT	500	TUBETE 3/4MM EM PVC	ESAPLAST	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00
513	UND	30	TUBO PBA 110MM	CORR PLASTIK	R\$ 234,80	R\$ 7.044,00
514	UND	50	TUBO PBA 60MM	CORR PLASTIK	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
515	UND	40	TUBO PBA 85MM	CORR PLASTIK	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
521	UND	50	TUBO SOLDAVEL 75MM	CORR PLASTIK	R\$ 120,90	R\$ 6.045,00
522	UND	50	TUBO SOLDAVEL 85MM	CORR PLASTIK	R\$ 161,00	R\$ 8.050,00
Valor Total R\$ 90.632,15						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Sec. Municipal de Administração

Sec. Municipal Educação

Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos

Sec. Municipal de Saúde

Sec. Municipal de Agricultura

Sec. Municipal de Assistência Social

Sec. Municipal Distrital de Brianorte

Sec. Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. 2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata

de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado através desta ata, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, para as secretarias do município de Nova Maringá-MT, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
Sec. Municipal Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030-84
-manutenção do ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030-149
-Manutenção do ensino infantil- creche	05.008.12.365.0008.2088.339030-173
-Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.008.12.365.0008.2089.339030-180
Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030-262
-Manutenção e encargos com o fundo municipal	07.002.10.301.0022.2042.339030-275
Sec. Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359
-Manutenção do clube dos vovós	09.002.08.241.0029.2063.339030-365
-Manutenção com o fundo municipal	09.002.08.244.0029.2061.339030-388
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0029.2062.339030-395
Sec. Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Sec. Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030-441
DAE	12.00217.122.0035.2085.339030-451

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 025/2018 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 025/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante

toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 5.2.1.11.** Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Departamento de Compras.
- 6.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

- 7.3.1** Advertência;
- 7.3.2.** Multa de até 5% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.3.** Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução das entregas dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se a quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 e a proposta da empresa **SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP** classificada em 1º lugar nos itens acima do certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Nova Maringá Soluções Prát. Materiais Const. Epp

João Braga Neto CNPJ:27.222.285/0001-61

Prefeito Municipal Joelson Mendes Pinho da Costa

Detentora da Ata

Testemunhas:

a) Rosângela Melo Golarte b) Welder Souza Cunha

RG:036.132.621-18 RG:037.865.001-77

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **29.516.527/0001-55**, com sede na Av: Feri Coimbra, nº500 Lote Jardim Novo Horizonte Quadra 67, Lote 13, sala 04 Bairro Ikaray, na cidade de Várzea Grande – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo representante senhor **Valdir Hilário da Cruz**, brasileiro residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº **646107** SSP/MT e CPF/MF n.º **459.582.541-20** doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, tintas, ferramentas, equipamentos de iluminação pública e materiais para uso do departamento de água e esgoto para as secretarias do Município de Nova Maringá-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
8	UND	09	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CHAVE DE FENDA	EDA/VONDER	R\$ 23,00	R\$ 207,00
9	UND	09	ALICATE UNIVERSAL 8" ELETRICISTA	WK	R\$ 23,00	R\$ 207,00
17	UND	270	ADAPTADOR INTERNO. 3/4	KRONA	R\$ 0,94	R\$ 253,80
30	UND	46	ADESIVO PLÁSTICO PARA CANO PVC, EMBALAGEM DE 01 LITRO	ALMEFLEX	R\$ 22,80	R\$ 1.048,80
31	UND	06	ADESIVO PLÁSTICO PARA CANO PVC, EMBALAGEM 175G	AMAZONAS	R\$ 7,00	R\$ 42,00
33	KG	15	ARAME GALVANIZADO ROLO 01 KG	BELGO	R\$ 11,50	R\$ 172,50
34	KG	67	ARAME RECOZIDO ROLO 01 KG	BELGO	R\$ 10,50	R\$ 703,50
46	UND	33	ASSENTO ALMOFADADO	KRONA	R\$ 39,50	R\$ 1.303,50
47	UNID	47	ASSENTO SANITARIO	KRONA	R\$ 15,00	R\$ 705,00
49	UNID	10	AUTO TRAFIO 15CV - 220V	IMPACTO	R\$ 830,00	R\$ 8.300,00
50	UNID	10	AUTO TRAFIO 30CV - 220V	IMPACTO	R\$ 1.083,00	R\$ 10.830,00
51	UNID	10	AUTO TRAFIO 20CV - 200V	IMPACTO	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
53	UND	16	BALDE PLASTICO 12LTS	VALEPLAS	R\$ 6,30	R\$ 100,80
54	UNID	13	BALDE PEDREIRO 12 LTS DE FERRO	VALEPLAS	R\$ 6,30	R\$ 81,90
62	UND	50	BOLSA ESPUDE 1.1/2" 40MM X 2"	VALEPLAS	R\$ 2,80	R\$ 140,00
63	PAR	124	BOTA PVC CANO CURTO BRANCA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	KALA	R\$ 26,80	R\$ 3.323,20
68	UND	60	BROCA DE VIDIA 6 MM	IRWIN	R\$ 3,00	R\$ 180,00
70	UNID	135	BROXA PARA PINTURA	COMPEL	R\$ 4,50	R\$ 607,50
71	UNID	215	BUCHA DE FIXAÇÃO 5MM	IVIPLAST	R\$ 0,05	R\$ 10,75
72	UNID	305	BUCHA DE FIXAÇÃO 6MM	IVIPLAST	R\$ 0,05	R\$ 15,25
73	UNID	205	BUCHA DE FIXAÇÃO 7MM	IVIPLAST	R\$ 0,07	R\$ 14,35
74	UNID	210	BUCHA DE FIXAÇÃO 8MM	IVIPLAST	R\$ 0,07	R\$ 14,70
80	MT	1000	CABO FLEXIVEL 2.5MM	SILFLEX	R\$ 0,75	R\$ 750,00
83	MT	50	CABO PP 2X1.5MM	SILFLEX	R\$ 1,35	R\$ 67,50

85	MT	50	CABO PP 3X16MM	COBRECON	R\$ 17,40	R\$ 870,00
86	MT	50	CABO PP 3X2,5MM	SILFLEX	R\$ 3,30	R\$ 165,00
88	MT	450	CABO PP 3X6MM	SILFLEX	R\$ 7,38	R\$ 3.321,00
90	MT	300	CABO TRIPLEX 10MM	NEO	R\$ 2,79	R\$ 837,00
95	UND	35	CADEADO 40MM	GOLD	R\$ 18,40	R\$ 644,00
104	UND	50	CAIXA DE LUZ 4X2 AMARELA	MONDIALE	R\$ 0,45	R\$ 22,50
108	UND	135	CANAleta 20X10X2.0	PERFEX	R\$ 2,49	R\$ 336,15
109	UND	80	CANAleta 40X16X2.0	PERFEX	R\$ 7,90	R\$ 632,00
131	UND	22	CHAVE CANO 14"	FOXLUX	R\$ 32,00	R\$ 704,00
133	UND	06	CHAVE CANO 14" CB EMBORRACHADO	EDA	R\$ 32,10	R\$ 192,60
134	UND	21	CHAVE COMBINADA 10MM	WESTERN	R\$ 3,66	R\$ 76,86
136	UND	21	CHAVE COMBINADA 14MM	EDA	R\$ 4,90	R\$ 102,90
137	UND	21	CHAVE COMBINADA 15MM	WESTERN	R\$ 5,85	R\$ 122,85
139	UND	21	CHAVE COMBINADA 19MM	EDA	R\$ 7,90	R\$ 165,90
141	UND	16	CHAVE COMBINADA 24MM	EDA	R\$ 17,90	R\$ 286,40
142	UNID	10	CHAVE DE BOIA ELETRICA	RAYMA	R\$ 29,90	R\$ 299,00
146	UND	12	CHAVE FENDA SIMPLES CB AM 1/8 X 3"	VONDER	R\$ 3,62	R\$ 43,44
148	UND	19	CHAVE FENDA SIMPLES 3/16 X 4"	VONDER	R\$ 4,80	R\$ 91,20
150	UND	12	CHAVE GRIFO 12	FOXLUX	R\$ 25,09	R\$ 301,08
151	UND	16	CHAVE GRIFO 14MM	FOXLUX	R\$ 32,00	R\$ 512,00
156	UND	13	CHAVE PHILIPS AÇO CROMO 1/8 X 3"	VONDER	R\$ 3,85	R\$ 50,05
158	UND	04	CHAVE TESTE 100V A 300V	INTERNED	R\$ 2,95	R\$ 11,80
159	UND	12	CHAVE TESTE DIGITAL 12V 220V	WESTERN	R\$ 11,80	R\$ 141,60
163	UNID	125	CILINDRO P/ FECHADURA TIPO ALIANÇA	PILLER	R\$ 13,20	R\$ 1.650,00
178	UND	115	CORANTE LIQUIDO 50 ML VARIAS CORES	XADREZ	R\$ 3,59	R\$ 412,85
179	UND	50	CONECTOR AMPAQ CUNHA TIPO II	INTELLI	R\$ 3,69	R\$ 184,50
180	UND	50	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP- PARA CABO DE REDE DE 35MM ATÉ 75MM-2,5 MM	INTELLI	R\$ 3,99	R\$ 199,50
181	UND	50	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70 1,5-10 MM	INTELLI	R\$ 3,99	R\$ 199,50
182	UNID	10	CONTACTORA CJX2 3210	SOPRANO	R\$ 72,00	R\$ 720,00
183	UNID	10	CONTACTORA 3TS 3511	SOPRANO	R\$ 72,00	R\$ 720,00
196		80	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMPERE	SCHAK	R\$ 5,77	R\$ 461,60
198	UND	28	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	SCHAK	R\$ 19,92	R\$ 557,76
205	UND	22	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	SOPRANO	R\$ 76,00	R\$ 1.672,00
209	UNID	10	DISJUNTO TRIFASICO 50A	SCHAK	R\$ 30,00	R\$ 300,00
210	UNID	10	DISJUNTOR MOTOR 63A	SCHAK	R\$ 32,00	R\$ 320,00
212	KL	30	ELETRODO 2,5	VONDER	R\$ 14,00	R\$ 420,00
214	UND	11	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	R\$ 125,30	R\$ 1.378,30
220	UND	04	EXTENSÃO CABO PP 3M 2P+T	AMERITRON	R\$ 13,58	R\$ 54,32
221	UND	16	EXTENSAO CABO PP 5M 2P+T	AMERITRON	R\$ 16,84	R\$ 269,44
228	UND	150	FECHADURA EXTERNA 2600/41	SILVANA	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
229	UND	80	FECHADURA INTERNA 2700/70	SILVANA	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
230	UND	35	FECHO CHATO PORTA CADEADO	ROCHA	R\$ 4,00	R\$ 140,00
235	MT	475	FIO ELÉTRICO DE COBRE, ISOLADO DUPLO (PARALELO FLEXIVEL), BRANCO, ANTI-CHAMAS, 2X2,5MM	SILFLEX	R\$ 1,81	R\$ 859,75

236	MT	400	FIO ELÉTRICO DE COBRE, SOLIDO, ISOLADO SIMPLES, ANTI-CHAMAS, 10MM, NA COR PRE-TA	SILFLEX	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
245	UND	21	FITA MULTIUSO 10CM	DRYKO	R\$ 31,00	R\$ 651,00
246	UND	10	FITA MULTIUSO 20CM	DRYKO	R\$ 64,00	R\$ 640,00
247	UND	20	FITA MULTIUSO 30CM	DRYKO	R\$ 88,70	R\$ 1.774,00
248	UND	160	FIXADOR PARA CAL 150ML	JUNTALIDER	R\$ 0,75	R\$ 120,00
251	UND	400	HIDROMETRO DE AGUA ¾ VAZÃO 2,5" H	HIDROMETER	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
255	UNID	10	INTERRUPTOR DE PARTIDA CS 15A	MARGIRUS	R\$ 11,00	R\$ 110,00
278	UND	65	LIMA CHATA P/ AFIAR ENXADA N° 08	ROCAST	R\$ 6,29	R\$ 408,85
288	UND	120	LAMPADA ELET.25X127V	AVANT	R\$ 8,40	R\$ 1.008,00
289	UND	250	LAMPADA ELET.34X127V	EMPALUX	R\$ 15,10	R\$ 3.775,00
290	UND	120	LAMPADA ELET.36X127V ESPIRAL	EMPALUX	R\$ 15,10	R\$ 1.812,00
291	UND	120	LAMPADA ELET.45X127V	AVANT	R\$ 22,80	R\$ 2.736,00
292	UND	30	LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W E 40	AVANT	R\$ 27,50	R\$ 825,00
299	PAR	60	LUVAS DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO, PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	SÃO MANOEL	R\$ 6,50	R\$ 390,00
311	UND	53	LUVA GALVANIZADA 2	ZETONE	R\$ 4,12	R\$ 218,36
312	UND	53	LUVA GALVANIZADA 2.1/2	ZETONE	R\$ 5,50	R\$ 291,50
314	UND	228	LUVA PVC L/R 25X3/4	DALPLAST	R\$ 1,47	R\$ 335,16
331	UND	70	LUVA UNIAO SOLDAVEL 20MM	KRONA	R\$ 2,95	R\$ 206,50
336	MT	150	MANGUEIRA CORRUGADA 1	PLASTBRAS	R\$ 0,96	R\$ 144,00
337	MT	50	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	TUPY	R\$ 0,75	R\$ 37,50
339	MT	253	MANGUEIRA SILICONADA 3/4X2MM	WK	R\$ 3,99	R\$ 1.009,47
340	MT	685	MANGUEIRA POLIETILENO PAD 20MM	PLASTBRAS	R\$ 2,70	R\$ 1.849,50
341	MT	850	MANGUEIRA PRETA 1/2	MULTPLAST	R\$ 0,75	R\$ 637,50
344	MT	50	MANGUEIRA PRETA 1X2.5MM	MULTIPLAST	R\$ 2,22	R\$ 111,00
345	MT	850	MANGUEIRA PRETA 3/4X3MM	MULTIPLAST	R\$ 1,95	R\$ 1.657,50
349	UND	90	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 20 KG	NEOVINIL	R\$ 59,65	R\$ 5.368,50
350	UND	55	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	NEOVINIL	R\$ 28,15	R\$ 1.548,25
359	UND	05	PADRAO TRIFASICO 5M	POSITIVO	R\$ 1.140,00	R\$ 5.700,00
384	UND	135	PINO ADAPTADOR 2P+T 20A	AMERITRON	R\$ 3,90	R\$ 526,50
386	UND	125	PINO MACHO 2P+T 10A	WK	R\$ 1,69	R\$ 211,25
396	UND	38	PORTA ALMOFADADA 60	NORTAO	R\$ 150,00	R\$ 5.700,00
398	UND	43	PORTA ALMOFADADA 80	NORTAO	R\$ 145,00	R\$ 6.235,00
401	UND	08	PORTA LISA 70	PORMATEX	R\$ 87,00	R\$ 696,00
409	KG	70	PREGO 17X27	BELGO	R\$ 12,25	R\$ 857,50
416	KG	100	PREGO 25X72	BELGO	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
418	UND	15	PROGRAMADOR HORAS DIA/SEMANA PARA TRILHO DIN DIGITAL 220V, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR MOTOR ELÉTRICO ATÉ 15,0 HP. CONTROLADOR DE CARGAS LIGANDO E DESLIGANDO-AS CONFORME PROGRAMAÇÃO (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS). ESPECÍFICO PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DOMÉSTICO, EM TEMPORIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELÉTRICOS, MOTORES E OUTROS DISPOSITIVOS.	EXATRON	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
424	UNID	10	QUADRO DE COMANDO	GOMES	R\$ 79,00	R\$ 790,00
427	UND	30	REFLETOR LAMPADA MISTA 400/500W E-40	OLIVO	R\$ 38,80	R\$ 1.164,00
437	UNID	10	RELE TERMICO 6.3 A 10A	ECP	R\$ 49,00	R\$ 490,00
438	UNID	10	RELE TERMICO 10 A 15A	ECP	R\$ 49,50	R\$ 495,00
440	UNID	10	RELE TERMICO 25 - 32A	ECP	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
441	UNID	10	RELE MONITOR DE FASE 220V	ECP	R\$ 56,00	R\$ 560,00

442	UNID	10	RELE TEMPO 20S	ECP	R\$ 54,00	R\$ 540,00
444	UND	28	RELÉ FOROELÉTRICA INTERCAMBIAL 220V, CENSOR COM CÉLULA, INVENCÍVEL A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE (RELÂMPAGOS E FARÓIS), ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL, USO ADEQUADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADAS DE VAPOR MERCÚRIO.	ECP	R\$ 14,30	R\$ 400,40
446	UND	05	ROLO ESPUMA 09 CM C/CABO	COMPEL	R\$ 2,52	R\$ 12,60
448	UND	15	ROLO ESPUMA 23CM GRANDE	COMPEL	R\$ 5,99	R\$ 89,85
450	UND	05	ROLO LA 10CM C/CABO	COMPEL	R\$ 7,13	R\$ 35,65
458	UND	76	SIFAO SANFONADO SIMPLES	DELFLUX	R\$ 3,30	R\$ 250,80
459	UND	66	SIFAO SANFONADO DUPLO	DELFLUX	R\$ 9,90	R\$ 653,40
463	UND	45	SOQUETE PORCELANA E-27	DERCOLUX	R\$ 1,65	R\$ 74,25
493	UND	70	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	PLUZIE	R\$ 3,38	R\$ 236,60
495	UND	47	TOMADA TELEFONE 2 JACK	START	R\$ 5,38	R\$ 252,86
502	UND	15	TORNEIRA JARDIM 1/2 - 3/4 DE METAL	DELTA	R\$ 23,00	R\$ 345,00
507	UND	100	TRELICA TG 12 6M (6.0X4.2X5.0)	BELGO	R\$ 88,62	R\$ 8.862,00
Valor Total: R\$159.752,15						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Sec. Municipal de Administração

Sec. Municipal Educação

Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos

Sec. Municipal de Saúde

Sec. Municipal de Agricultura

Sec. Municipal de Assistência Social

Sec. Municipal Distrital de Brianorte

Sec. Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. 2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. 2.8. Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado através desta ata, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, para as secretarias do município de Nova Maringá-MT, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
Sec. Municipal Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030-84
-manutenção do ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030-149
-Manutenção do ensino infantil- creche	05.008.12.365.0008.2088.339030-173
-Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.008.12.365.0008.2089.339030-180
Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030-262
-Manutenção e encargos com o fundo municipal	07.002.10.301.0022.2042.339030-275
Sec. Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359
-Manutenção do clube dos vovôs	09.002.08.241.0029.2063.339030-365
-Manutenção com o fundo municipal	09.002.08.244.0029.2061.339030-388
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0029.2062.339030-395
Sec. Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Sec. Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030-441
DAE	12.00217.122.0035.2085.339030-451

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 025/2018 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 025/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração

Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Departamento de Compras.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 5% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução das entregas dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se a quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2 Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 e a proposta da empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO**, classificada em 1º lugar nos itens acima do certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

João Braga Neto

Prefeito Municipal

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELLI

CNPJ:29.516.527/0001-55

Detentora da Ata

Testemunhas:

Rosangela Melo Golarte

CPF:036.132.621-18

Welder Souza Cunha

CPF:037.865.001-77

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS DE EPI'S, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELLI inscrito no CNPJ: **29.516.527/0001-55**. Com o Valor Total de 159.752,15 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

VENCEDOR: LUZ E CIA EIRELLI inscrito no CNPJ: **31.075.299/0001-77**. Com o Valor Total de 6.284,60 (Seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

VENCEDOR: DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ: **37.227.550/0001-58**. Com o valor total de 43.307,60 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

VENCEDOR: MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA-ME com o CNPJ: **014.888.303/0001-05**. Com o Valor Total de 121.430,65 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

VENCEDOR: SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ: **27.222.285/00001-61**. Com o Valor Total 90.632,15 (noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME com o CNPJ: **19.409.914/0001-39**. Com o Valor de R\$359.911,19 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e onze reais e dezenove centavos).

DESERTO: 35, 82, 223, 254, 282 e 505

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.888.303/0001-05**, com sede na Av: Beira Rios N°1700 Bairro Praeiro na cidade de Cuiabá – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo Representante **COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO**, brasileiro, portador da C.I. RG. nº1053810-0 SSP/MT e CPF/MF n.º 819.012.081-68 doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, tintas, ferramentas, equipamentos de iluminação pública e materiais para uso do departamento de água e esgoto para as secretarias do Município de Nova Maringá-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
12	UND	70	ADAPTADOR INTERNO 1	REBOUÇAS	R\$ 0,85	R\$ 59,50
29	UND	355	ADAPTADOR DE 20MM PARA ¾ PARA MANGUEIRA PAD	POLIERG	R\$ 2,50	R\$ 887,50
32	UND	65	ADESIVO SILICONE 280ML	POWER VED	R\$ 12,50	R\$ 812,50
39	MT	325	ARREIMATE MOLDURADA PVC (MEIA CANA), UND COM 6 METROS CADA	CUIABA PVC	R\$ 18,00	R\$ 5.850,00
40	UNID	100	ARRUELA LISA 1/4	JOMARCA	R\$ 0,09	R\$ 9,00
41	UNID	100	ARRUELA LISA 5/16	JOMARCA	R\$ 0,10	R\$ 10,00
44	UND	30	ANEL DE CERA USE P/ VASO SANITÁRIO	USE	R\$ 9,07	R\$ 272,10
52	UND	10	BALDE PLASTICO 8LTS	WORKER	R\$ 6,00	R\$ 60,00
55	UNID	09	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	THOMPSON	R\$ 5,50	R\$ 49,50
64	PAR	20	BOTINA DE SEGURANÇA EM VAQUETA, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA DA LINHA BASIC, DE USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, CALÇADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E QUE ATENDE A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347.	BRAVO	R\$ 34,50	R\$ 690,00
65	PAR	18	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, CONFECCIONADO EM COURO, DORSO ACOLCHOADO, BICO PLÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA MONODENSIDADE E SOBREPALMILHA ANTIMICROBIANA.	BRAVO	R\$ 39,00	R\$ 702,00
66	UND	55	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	ROCAST	R\$ 3,00	R\$ 165,00
75	UND	145	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	IV PLAST	R\$ 0,10	R\$ 14,50
76	UNID	30	CABO PARA ENXADA	RONDON	R\$ 6,10	R\$ 183,00
92	UND	27	CADEADO 25MM	PADO	R\$ 11,30	R\$ 305,10
96	UNID	50	CADEADO 45MM	PADO	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00

103	UNID	62	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ALUMASSA	R\$ 26,40	R\$ 1.636,80
106	SC	460	CAL DE PINTURA 8 KG	ITABRANCA	R\$ 10,20	R\$ 4.692,00
110	UND	07	CARRINHO DE MÃO 60 L	ESFERA	R\$ 136,50	R\$ 955,50
124	UND	50	CAP SOLDAVEL 60MM	REBOUÇAS	R\$ 5,10	R\$ 255,00
126	UND	63	CAPA DE CHUVA AMARELA FORRADA	COMEK	R\$ 13,00	R\$ 819,00
127	UND	12	CAPACETE DE SEGURANÇA COM SUSPENSÃO, APROVADO PELO INMETRO	PLASTICOR	R\$ 12,00	R\$ 144,00
128	UND	14	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT	PARABONI	R\$ 44,50	R\$ 623,00
130	UND	32	CHAVE ALLEN 6MM LONGA	WORKER	R\$ 6,00	R\$ 192,00
144	UND	12	CHAVE DE FENDA CB AM 1/4 X 6"	COLLINS	R\$ 7,00	R\$ 84,00
152	UND	08	CHAVE MANDRIL S2	ROCAST	R\$ 9,40	R\$ 75,20
154	UND	15	CHAVE PHILIPS AÇO CROMO 1/8 X 5"	COLLINS	R\$ 4,15	R\$ 62,25
161	UND	03	CHUVEIRO 5" X 1/2 SEM REGISTRO	KRONA	R\$ 9,00	R\$ 27,00
162	UND	28	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 8 X 1/2	KRONA	R\$ 13,80	R\$ 386,40
170	UNID	05	COLHER DE PEDREIRO N° 8	PARABONI	R\$ 10,00	R\$ 50,00
171	UND	20	COLETE REFLETIVO TIPO X PARA USO NOTURNO OU LOCAIS FECHADOS COM POUCA LUMINOSIDADE	PLASTICOR	R\$ 9,00	R\$ 180,00
173	MT	210	CORDA MULTICOR 4MM	RIO MAR	R\$ 0,75	R\$ 157,50
175	MT	100	CORDA MULTICOR 8MM	RIO MAR	R\$ 1,45	R\$ 145,00
177	MT	475	CORDA MULTICOR 12MM	RIO MAR	R\$ 2,20	R\$ 1.045,00
194	UND	02	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	PARABONI	R\$ 11,00	R\$ 22,00
195	UND	02	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	PARABONI	R\$ 11,00	R\$ 22,00
213	UND	42	ENXADÃO ESTREITO 2,5L COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	R\$ 25,30	R\$ 1.062,60
215	UND	27	ENXADA ESTREITA COM CABO	PARABONI	R\$ 29,00	R\$ 783,00
217	UND	03	ENXADA LARGA 2,5 L	PARABONI	R\$ 29,00	R\$ 87,00
219	UND	40	ESPUMA DE POLIURETANO 500ML PU X-30 (480G)	WORKER	R\$ 16,50	R\$ 660,00
222	UND	07	FACÃO CABO PVC 18	PARABONI	R\$ 19,50	R\$ 136,50
249	M²	250	FORRO PVC BRACO 4M	CUIABA PVC	R\$ 18,07	R\$ 4.517,50
250	M²	325	FORRO PVC 6M 200X8 BRANCO	CUIABA PVC	R\$ 19,20	R\$ 6.240,00
258	LATA	60	IMPERMEABILIZANTE 3,600 ML	VIAPOL	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
281	UND	05	LIMA SERROTE TRIANGULAR 4	KF	R\$ 14,40	R\$ 72,00
283	UND	210	LIXA N° 180	WORKER	R\$ 1,35	R\$ 283,50
284	UND	50	LIXA DE FERRO N° 36	WORKER	R\$ 2,19	R\$ 109,50
285	UND	30	LIXA DE FERRO N° 80	WORKER	R\$ 1,60	R\$ 48,00
286	UND	80	LIXA MASSA 80	WORKER	R\$ 0,90	R\$ 72,00
298	PAR	540	LUVA EM LÁTEX NATURAL AMARELA, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE GRANDE QUALIDADE PARA OFERECER MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI INTERIOR LISO E PALMA ANTIDESLIZANTE PARA FACILITAR AS ATIVIDADES EM TODAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES.	SUPERSAFETY	R\$ 2,98	R\$ 1.609,20
307	PAR	10	LUVA DE BORRACHA PVA 45CM	SUPERSAFETY	R\$ 20,80	R\$ 208,00
308	PAR	60	LUVA LATEX NITRILICA-KA 15 TAMANHO PADRAO	SUPERSAFETY	R\$ 7,60	R\$ 456,00
330	UND	60	LUVA UNIAO ROSCAVEL 3/4	MULTILIT	R\$ 3,49	R\$ 209,40
338	MT	200	MANGUEIRA SILICONADA 1/2X2MM	MANTAC	R\$ 2,60	R\$ 520,00
346	UND	02	MARTELO COM CABO 27MM	PARABONI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
347	UND	25	MARRETA COM CABO 3 KG	RIO CLARO	R\$ 43,50	R\$ 1.087,50
348	UND	35	MÁSCARA CONTRA GASES 1/4 FACIAL PARA 2 FILTROS POSSUEM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E DUAS ENTRADAS PARA OS CARTUCHOS. POSSUI UMA ARANHA COM QUATRO PONTAS COM ELÁSTICO SUPERIOR E INFERIO COM REGULAGEM E SUPORTE PARA CABEÇA.	CARBO GRAFITE	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
354	UND	24	PA DE BICO COM CABO N° 03	PARABONI	R\$ 25,00	R\$ 600,00

355	UND	45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES REGULÁVEIS. ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA.	SUPER SAFETY	R\$ 9,80	R\$ 441,00
356	UND	15	OCULOS JAMAICA CINZA	SUPER SAFETY	R\$ 9,80	R\$ 147,00
357	UND	10	OLEO SINGER	SINGER	R\$ 6,00	R\$ 60,00
358	UND	10	PA BICO COM CABO 120 CM	PARABONI	R\$ 22,60	R\$ 226,00
370	UND	03	PE CABRA 3/4" Ø 70 CM SX	PARABONI	R\$ 27,00	R\$ 81,00
374	UND	05	PENEIRA AREIA 60CM	RIO CLARO	R\$ 18,20	R\$ 91,00
378	UND	01	PICARETA ALVIAO 4 LBS	MM TELAS	R\$ 41,50	R\$ 41,50
379	UND	06	PICARETA COM CABO	PARABONI	R\$ 33,50	R\$ 201,00
380	UND	35	PINCEL ½	ROMA	R\$ 1,40	R\$ 49,00
382	UND	47	PINCEL 3"	ROMA	R\$ 7,25	R\$ 340,75
383	UND	27	PINCEL 4"	ROMA	R\$ 12,00	R\$ 324,00
388	PCT	124	PITAO COM BUCHA 06 PACOTE COM 100	JOMARCA	R\$ 18,00	R\$ 2.232,00
389	PCT	124	PITAO COM BUCHA 08 PACOTE COM 100	JOMARCA	R\$ 20,00	R\$ 2.480,00
390	PCT	120	PITÃO COM BUCHA Nº 10 PACOTE COM 100	JOMARCA	R\$ 23,20	R\$ 2.784,00
397	UND	43	PORTA ALMOFADADA 70	MT MADEIRAS	R\$ 155,00	R\$ 6.665,00
402	UND	34	PORTA LISA 80	MT MADEIRAS	R\$ 87,50	R\$ 2.975,00
403	UND	02	PORTA DE ABRIR VENEZIANA 217 X 77	AÇO FER	R\$ 300,00	R\$ 600,00
404	UND	130	PORTAL/BATENTE 3 PCS 14CM	MT MADEIRAS	R\$ 99,80	R\$ 12.974,00
406	KG	15	PREGO 13X15	MORLAN	R\$ 13,70	R\$ 205,50
407	KG	10	PREGO 15X15	MORLAN	R\$ 13,00	R\$ 130,00
410	KG	65	PREGO 19X36	MORLAN	R\$ 10,90	R\$ 708,50
411	KG	15	PREGO 19X27	MORLAN	R\$ 12,00	R\$ 180,00
445	UND	20	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA. PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS METÁLICOS E ODORES INCOMODOS DE VAPORES ORGANICOS.	ALLIANCE	R\$ 2,00	R\$ 40,00
447	UND	15	ROLO ESPUMA 15CM C/CABO	COMPEL	R\$ 3,30	R\$ 49,50
449	UND	15	ROLO LA 09CM C/CABO	COMPEL	R\$ 6,00	R\$ 90,00
483	LATA	120	TINTA ACRÍLICA 18 LTS VARIAS CORES	NEOVINIL	R\$ 178,50	R\$ 21.420,00
487	LT	55	TINTA PISO 18L	NEOVINIL	R\$ 159,70	R\$ 8.783,50
497	UND	45	TORNEIRA BEBEDOURO PLASTICO	HERC	R\$ 4,25	R\$ 191,25
499	UND	47	TORNEIRA BOIA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4	VALEPLAST	R\$ 4,30	R\$ 202,10
500	UND	87	TORNEIRA ESFERA JARDIM/TANQUE 1/2 METAL	THOMPSON	R\$ 11,00	R\$ 957,00
501	UND	47	TORNEIRA ESFERA JARDIM/TANQUE ¾ METAL	THOMPSON	R\$ 13,00	R\$ 611,00
503	UND	65	TORNEIRA LAVATORIO GIRATORIA C-50 1/2 DE METAL	MARCHEZAN	R\$ 53,90	R\$ 3.503,50
529	UND	05	VENEZIANA GRADE XADREZ 1,20 X 1,00 QUADRICULADA	AÇO FER	R\$ 294,90	R\$ 1.474,50
530	UND	25	VASSOURA JARDIM PLASTICO MINIMO 22 DENTES COM CABO	PARABONI	R\$ 16,00	R\$ 400,00
532	UND	30	VASSOURA GRAMA REGULAVEL METALICO COM CABO	PARABONI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
533	UND	20	VASSOURAO GARI COM CABO	DRAGAO	R\$ 21,80	R\$ 436,00
534	UND	32	VEDADOR DE SAIDA DE VADO SANITARIO	USE	R\$ 10,50	R\$ 336,00
535	LT	45	VERNIZ TIPO COPAL 3,600ML	BRASILUX	R\$ 69,80	R\$ 3.141,00
Valor Total R\$ 121.430,65						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Sec. Municipal de Administração

Sec. Municipal Educação

Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos

Sec. Municipal de Saúde

Sec. Municipal de Agricultura

Sec. Municipal de Assistência Social

Sec. Municipal Distrital de Brianorte

Sec. Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado através desta ata, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2. A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata e constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9. Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11. O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12. As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, para as secretarias do município de nova maringá-mt, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
Sec. Municipal Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030-84
-manutenção do ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030-149
-Manutenção do ensino infantil- creche	05.008.12.365.0008.2088.339030-173
-Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.008.12.365.0008.2089.339030-180
Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030-262
-Manutenção e encargos com o fundo municipal	07.002.10.301.0022.2042.339030-275
Sec. Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359

-Manutenção do clube dos vovôs	09.002.08.241.0029.2063.339030-365
-Manutenção com o fundo municipal	09.002.08.244.0029.2061.339030-388
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0029.2062.339030-395
Sec. Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Sec. Municipal de Meio Ambiente DAE	12.001.18.122.0034.2084.339030-441 12.00217.122.0035.2085.339030-451

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 025/2018 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 025/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

- 5.2.1.1.** Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;
- 5.2.1.2.** Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;
- 5.2.1.3.** Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.2.1.4.** Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.2.1.5.** Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.6.** Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;
- 5.2.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.2.1.8.** Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
- 5.2.1.9.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;
- 5.2.1.10.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Departamento de Compras.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 5% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução das entregas dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se a quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 e a proposta da empresa **MUDAR COM. DE MAT. DE CONST. FERRAMETAS E EPI'S LTDA-ME** classificada em 1º lugar nos itens acima do certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Nova Maringá Mudar Comer. Mat. de Construção

João Braga Neto Ferram. e Epi's LTDA-ME

Prefeito Municipal CNPJ:14.888.303/0001-05

COLEMAR INÁCIO DA ROCHA FILHO

Detentora da Ata

Testemunhas:

Rosangela Melo Golarte b) Welder Souza Cunha

CPF:036.132.621-18 CPF:037.865.001-77

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.424.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.^a **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número **37.227.550/0001-58**, com sede na Rua R5 N129. QD R-7 LOTE 07 – Setor Oeste na cidade de Goiânia – Estado Goiás, neste ato representada pelo Representante **JOSE IVONE DE MELO** portador da C.I. RG. n.º**1868449-1** SSP/MT e CPF/MF n.º**238.657.179-34**, doravante denominada “**DETENTORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, tintas, ferramentas, equipamentos de iluminação pública e materiais para uso do departamento de água e esgoto para as secretarias do Município de Nova Maringá-MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019, abaixo especificados:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
3	PCT	28	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6X100	ENERBRAS	R\$ 5,29	R\$ 148,12
4	PCT	20	ABRACADEIRA NYLON 4.8X200	ENERBRAS	R\$ 9,94	R\$ 198,80
10	UND	220	ADAPTADOR INT.ROSCA INTERNA 1/2	REBOUÇAS	R\$ 0,41	R\$ 90,20
11	UND	270	ADAPTADOR INT.ROSCA INTERNA 3/4	REBOUÇAS	R\$ 0,46	R\$ 124,20
45	UND	13	ANCINHO DUAS CARAS S/ CABO 16 DENTES (RASTELO DE FERRO)	FASMASIL	R\$ 10,39	R\$ 135,07
56	UND	365	BASE DE RELÊ FOTOELÉTRICO 220W. DEVE ATENDER A NBR 5 1 23. A BASE DEVE SER PROVIDA DE GAXETA DE VEDAÇÃO QUE IMPEDE A ENTRADA DE ÁGUA DA CHUVA, ESTANDO O RELÊ INSTALADO	EXATROM	R\$ 4,62	R\$ 1.686,30
60	UNID	46	BÓIA ELETRICA PARA CAIXA D'ÁGUA	VOLTIM	R\$ 26,00	R\$ 1.196,00
61	UND	42	BOIA P/ CAIXA DE DESCARGA 1/2	LUCONI	R\$ 4,06	R\$ 170,52
79	MT	250	CABO FLEXIVEL 16MM	TECNOFIOS	R\$ 6,10	R\$ 1.525,00

87	MT	200	CABO PP 3X4MM		R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
89	MT	50	CABO PP 3X10MM	TECNOFIOS	R\$ 12,87	R\$ 643,50
91	UND	30	CADEADO 20MM	GOLD	R\$ 9,44	R\$ 283,20
94	UND	70	CADEADO 35MM	GOLD	R\$ 16,35	R\$ 1.144,50
97	UNID	50	CADEADO 50MM	GOLD	R\$ 26,61	R\$ 1.330,50
113	UND	55	CAP ESGOTO 75MM	KRONA	R\$ 4,28	R\$ 235,40
115	UND	15	CAP ROSCAVEL 1/2	KRONA	R\$ 0,69	R\$ 10,35
119	UND	205	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA	R\$ 0,48	R\$ 98,40
122	UND	50	CAP SOLDAVEL 40MM	KRONA	R\$ 1,96	R\$ 98,00
168	UND	200	COLAR DE TOMADA 85MM X 3/4 EM PVC, COM ANEL DE VEDAÇÃO	TECNOFIOS	R\$ 4,14	R\$ 828,00
184	UNID	10	CONTACTORA CWM 8011	SOPRANO	R\$ 354,20	R\$ 3.542,00
197	UND	50	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	SOPRANO	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
199	UND	10	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	SOPRANO	R\$ 52,50	R\$ 525,00
200	UND	15	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63A	TRAMONTINA	R\$ 20,58	R\$ 308,70
202	UND	10	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	TRAMONTINA	R\$ 25,59	R\$ 255,90
203	UND	23	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 60A	SOPRANO	R\$ 30,55	R\$ 702,65
208	UNID	10	DISJUNTOR 3X16	TRAMONTINA	R\$ 28,09	R\$ 280,90
232	MT	200	FIO FLEXIVEL 16MM	TECNOFIOS	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
233	UND	10	FLEXIVEL PLASTICO 50CM		R\$ 2,67	R\$ 26,70
234	MT	475	FIO ELÉTRICO DE COBRE, ISOLADO DUPLO (PARALELO FLEXIVEL), BRANCO, ANTI-CHAMAS, 2X4MM	TECNOFIOS	R\$ 1,62	R\$ 769,50
237	MT	200	FIO ELÉTRICO DE COBRE SOLIDO ISOLADO SIMPLES ANTI-CHAMAS 16MM NA COR PRETA	TECNOFIOS	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
238	MT	200	FIO TELEFONE INTERNO	MULTITOC	R\$ 0,36	R\$ 72,00
239	UND	46	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	VOLTIM	R\$ 17,78	R\$ 817,88
240	UND	27	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	VOLTIM	R\$ 19,32	R\$ 521,64
241	UND	86	FITA DE ALTA FUSÃO 20M	DECORLUX	R\$ 20,72	R\$ 1.781,92
242	UND	05	FITA DE ALTA FUSÃO 10M	DECORLUX	R\$ 10,36	R\$ 51,80
243	UND	35	FITA ISOLANTE 10M	DECORLUX	R\$ 1,39	R\$ 48,65
244	UND	210	FITA ISOLANTE 20M	DECORLUX	R\$ 2,73	R\$ 573,30
256	UND	133	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 10A PLACA	PLUZE	R\$ 3,92	R\$ 521,36
257	UND	63	INTERRUPTOR 1 TECLA PLACA	PLUZE	R\$ 2,66	R\$ 167,58
262	UND	70	JOELHO ESGOTO 40MM	KRONA	R\$ 0,57	R\$ 39,90
265	UND	15	JOELHO L/R 30X3/4	KRONA	R\$ 1,48	R\$ 22,20
269	UND	10	JOELHO SOLDAVEL 20MM	KRONA	R\$ 0,24	R\$ 2,40
270	UND	1385	JOELHO SOLDAVEL 25MM	KRONA	R\$ 0,29	R\$ 401,65
273	UND	100	JOELHO SOLDAVEL 50MM	KRONA	R\$ 2,77	R\$ 277,00
293	UND	10	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 150W E 27	GLIGHT	R\$ 21,58	R\$ 215,80
295	UND	30	LUMINARIA PUBLICA 250 E-40 C/ BRAÇO GALVANIZADO DE 1M	JRC	R\$ 57,25	R\$ 1.717,50
323	UND	200	LUVA SOLDAVEL 40MM EM PVC PARA AGUA POTAVEL	KRONA	R\$ 1,86	R\$ 372,00
332	UND	70	LUVA UNIAO SOLDAVEL 25MM	KRONA	R\$ 3,84	R\$ 268,80
334	UND	50	LUVA UNIAO SOLDAVEL 60MM	KRONA	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
385	UND	115	PINO FEMEA 10A	ILUMI	R\$ 1,97	R\$ 226,55
392	UND	10	PLAFON BRANCO 60W/250V	JRC	R\$ 2,94	R\$ 29,40
419	UND	90	PLUG FEMEA 3P 10A 250 V PRETO	VOLTIM	R\$ 2,00	R\$ 180,00

420	UND	115	PLUGUE FEMEA 3P DE 10A A 20A DESM CZ	VOLTIM	R\$ 2,94	R\$ 338,10
422	UND	105	PLUGUE MACHO 3P 20A DESMONTAVEL BR	VOLTIM	R\$ 2,94	R\$ 308,70
425	UND	35	REATOR VAPOR MERCURIO 400W	JRC	R\$ 46,90	R\$ 1.641,50
426	UND	10	REATOR VAPOR SODIO 150W	JRC	R\$ 40,54	R\$ 405,40
436	UND	10	RELE TERMICO 50-60A	SOPRANO	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00
439	UNID	10	RELE TERMICO 25 - 42A	SOPRANO	R\$ 133,11	R\$ 1.331,10
443	UNID	10	RELE TERMICO 40 - 45A	SOPRANO	R\$ 128,90	R\$ 1.289,00
475	UNID	12	TERMICO 4A 6,3A	SOPRANO	R\$ 57,82	R\$ 693,84
490	UND	75	TOMADA 2P+T 10A PLACA	PLUZIE	R\$ 2,66	R\$ 199,50
491	UND	100	TOMADA 2P+T 20A PLACA	PLUZIE	R\$ 2,73	R\$ 273,00
492	UND	45	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	PLUZIE	R\$ 3,92	R\$ 176,40
498	UND	57	TORNEIRA COZINHA PAREDE 1/2 C-50 DE METAL	METALFLEX	R\$ 39,76	R\$ 2.266,32
Valor Total: R\$43.307,60						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Sec. Municipal de Administração

Sec. Municipal Educação

Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos

Sec. Municipal de Saúde

Sec. Municipal de Agricultura

Sec. Municipal de Assistência Social

Sec. Municipal Distrital de Brianorte

Sec. Municipal de Meio Ambiente

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 –, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal 022/2018.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 025/2018, nos termos do Decreto Municipal 022/2018. **2.6.** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7. Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado através desta ata, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 025/2018.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata e constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais para instalações elétricas, hidráulicas, equipamentos de epi's, para as secretarias do município de Nova Maringá-MT, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Destinação	Dotação Orçamentária
Secretaria Municipal De Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030-45
Sec. Municipal Educação	05.001.12.122.0005.2013.339030-84
-Manutenção do ensino Fundamental	05.004.12.361.0007.2087.339030-149
-Manutenção do ensino infantil- creche	05.008.12.365.0008.2088.339030-173
-Manutenção do ensino infantil- pré- escola	05.008.12.365.0008.2089.339030-180
Sec. Municipal Obras, Viação e Serviços Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030-226
Sec. Municipal de Saúde	07.001.10.122.0021.2041.339030-262
-Manutenção e encargos com o fundo municipal	07.002.10.301.0022.2042.339030-275
Sec. Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030-337
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0028.2056.339030-359
-Manutenção do clube dos vovôs	09.002.08.241.0029.2063.339030-365
-Manutenção com o fundo municipal	09.002.08.244.0029.2061.339030-388
-Manutenção e encargos com o cras	09.002.08.244.0029.2062.339030-395
Sec. Municipal Distrital de Brianorte	11.011.04.122.0033.2074.339030-431
Sec. Municipal de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030-441
DAE	12.00217.122.0035.2085.339030-451

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 025/2018 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas Secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 025/2018, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.10** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.11** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.11.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração

Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.12** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judiciais, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo Departamento de Compras.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Ata e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 5% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é lícito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução das entregas dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se a quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 e a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME** classificada em 1º lugar nos itens acima do certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá-MT, 04 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal De Nova Maringá Delvalle Matérias Elétricos LTDA-ME

João Braga Neto CNPJ:37.227.550/0001-58

Prefeito Municipal José Ivone de Melo

Detentora da Ata

Testemunhas:

a) Rosangela Melo Golarte b) Welder Souza Cunha

RG: 036.132.621-18 RG:037.865.001-77

:

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 025/2018. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 159/2018 de 02 de Maio de 2018, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRU-**

ÇÃO, MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, EQUIPAMENTOS DE EPI'S, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELLI inscrito no CNPJ. **29.516.527/0001-55**. Com o Valor Total de 159.752,15 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).

ITENS:08, 09, 17, 30, 31, 33, 34, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 83, 85, 86, 88, 90, 95, 104, 108, 109, 131, 133, 134, 136, 137, 139, 141, 142, 146, 148, 150, 151, 156, 158, 159, 163, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 196, 198, 205, 209, 210, 212, 214, 220, 221, 228, 229, 230, 235, 236, 245, 246, 247, 248, 251, 255, 278, 288, 289, 290, 291, 292, 299, 311, 312, 314, 331, 336, 337, 339, 340, 341, 344, 345, 349, 350, 359, 384, 386, 396, 398, 401, 409, 416, 418, 424, 427, 437, 438, 440, 441, 442, 444, 446, 448, 450, 458, 459, 463, 493, 495, 502 e 507.

VENCEDOR: LUZ E CIA EIRELLI inscrito no CNPJ: **31.075.299/0001-77**. Com o Valor Total de 6.284,60 (Seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)

ITENS: 57, 77, 78, 81, 201, 206, 207, 294, 423 e 494.

VENCEDOR: DELVALLE MATERIAS ELETRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ:**37.227.550/0001-58**. Com o valor total de 43.307,60 (Quarenta e três mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

ITENS:03, 04, 10, 11, 45, 56, 60, 61, 79, 87, 89, 91, 94, 97, 113, 115, 119, 122, 168, 184, 197, 199, 200, 202, 203, 208, 232, 233, 234, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 256, 257, 262, 265, 169, 270, 273, 293, 295, 323, 332, 334, 385, 392, 419, 420, 422, 425, 426, 436, 439, 443, 475, 490, 491, 492 e 498.

VENCEDOR: MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAM. E EPI'S LTDA-ME com o CNPJ:**014.888.303/0001-05**. Com o Valor Total de 121.430,65 (Cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

ITENS:12, 29, 32, 39, 40, 41, 44, 52, 55, 64, 65, 66, 75, 76, 92, 96, 103, 106, 110, 124, 126, 127, 128, 130, 144, 152, 154, 161, 162, 170, 171, 173, 175, 177, 194, 195, 213, 215, 217, 219, 222, 249, 250, 258, 281, 283, 284, 285, 286, 298, 307, 308, 330, 338, 346, 347, 348, 354, 355, 356, 357, 358, 370, 374, 378, 379, 380, 382, 383, 388, 389, 390, 397, 402, 403, 404, 406,

407, 410, 411, 445, 447, 449, 483, 487, 497, 499, 500, 501, 503, 529, 530, 532, 533, 534 e 535.

VENCEDOR: SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA com o CNPJ:**27.222.285/00001-61**. Com o Valor Total 90.632,15 (noventa mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos).

ITENS:14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 42, 43, 112, 114, 125, 129, 166, 167, 169, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 253, 259, 260, 261, 263, 264, 266, 267, 268, 271, 272, 274, 276, 277, 296, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 310, 315, 316, 318, 319, 320, 321, 324, 325, 327, 328, 329, 333, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 435, 508, 513, 514, 515, 521 e 522.

VENCEDOR: ART COLOR TINTAS E SERVIÇOS LTDA-ME com o CNPJ: **19.409.914/0001-39**. Com o Valor de R\$359.911,19 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e onze reais e dezenove centavos).

ITENS:01, 02, 05, 06, 07, 13, 16, 24, 27, 36, 37, 38, 48, 58, 59, 67, 69, 84, 93, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 111, 116, 117, 118, 120, 121, 123, 132, 135, 138, 140, 143, 145, 147, 149, 153, 155, 157, 160, 164, 165, 172, 174, 176, 186, 187, 204, 211, 216, 218, 224, 225, 226, 227, 231, 252, 275, 279, 280, 287, 297, 313, 317, 322, 326, 335, 342, 343, 351, 352, 353, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 371, 372, 373, 375, 376, 377, 381, 387, 391, 393, 394, 395, 399, 400, 405, 408, 412, 413, 414, 415, 417, 421, 434, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 460, 461, 462, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 484, 485, 486, 488, 489, 496, 504, 506, 509, 510, 511, 512, 516, 517, 518, 519, 520, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 531 e 536.

DESERTO: 35, 82, 223, 254, 282 e 505

Nova Maringá – MT, 04 de Janeiro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 88/2019

PORTARIA Nº 88/2019

“Dispõe sobre Nomeação de servidora para ocupar cargo de Assessora Parlamentar e dá outras Providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhorita FRANCIELE MARTINS PARANAIBA brasileira, solteira, portadora do RG nº. **6454998 SSP- GO**, e CPF nº **075.069.561-79** no Cargo de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 04 dia do mês de janeiro de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA Nº 89/2019

PORTARIA Nº 89/2019

“Dispõe sobre nomeação de servidora para ocupar cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e dá outras providências”.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela LEI orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora GLEIDIMAR PEREIRA LUZ, brasileira, solteira, portadora do RG nº. **4184207 SSP – GO** e CPF nº. **904-683-841-20**, ao Cargo de **Tesoureira** da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º - Fica assim a mesma responsável por assinar as contas bancárias junto ao Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Art.4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, aos 04 dias do mês de janeiro de 2019.

Marcio Tulio Ribeiro Gonçalves

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2019 - LICITAÇÃO****PORTARIA Nº 010/2019**

Institui a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a CPL - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para o exercício de 2019, colegiada e subordinada diretamente à Secretaria Geral da entidade.

Parágrafo único. Ficam designados por esta portaria para composição desta Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o Art. 51, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Presidente – Fábio Giullian da Silva Moraes

Secretária – Eliene Gomes Santos de Moraes

Membro – Thiago Smaykel do Nascimento Melo

Art. 2º são competências e atribuições desta comissão:

I – Elaboração, implantação e orientação das normas de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Nova Olímpia, através das minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

II – Coordenar todas as atividades licitatórias, submeter quando necessário à Assessoria Jurídica e dos Recursos Humanos as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;

III – Fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação e no sítio da instituição na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vultu do certame;

IV – Convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas famílias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela instituição;

V – Receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;

VI – Receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;

VII – Credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

VIII – Receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IX – Receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

X – Realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto a sua atuação;

XI – Receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir, devidamente informados, à Secretaria Geral;

XII – Dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XIII – Fazer publicar no sítio da instituição na Internet e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

XIV – Encaminhar ao Secretário Geral os autos de licitação, para providências quanto a adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – Propor ao Secretário Geral a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

XVI – Propor sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições durante a licitação de serviços de publicidade e divulgação a colaboração e assistência técnica de órgãos especializados ou de técnicos da Instituição;

XVII – Atualizar por categorias o Cadastro de Fornecedores instituição com os dados obtidos por ocasião do exame dos documentos de habilitação apresentados pelos participantes dos diversos certames, independentemente de pedido de inscrição;

XVIII – Compete ainda a Comissão Permanente de Licitação a execução de outras ações e atividades concernentes a sua natureza ou determinadas pela Secretaria Geral.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2018 - EXONERAÇÃO****PORTARIA Nº 017/2018**

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, o senhor Valdino Carlos Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, símbolo DAS 2, o Senhor Valdino Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 560.751 SSP/MT e CPF 396.354.731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 87-E, Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2018 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessora Jurídica, símbolo DAS 1, a Senhora Patrícia Capriolli Gonçalves, brasileira, casada, portadora do RG nº 1342800-4 SSP/MT e CPF 979.337.751-87, OAB-MT 12.855, residente e domiciliada a Rua Ricardo Guedes da Silva, 301, Centro, no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2018 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG Nº 272070 SSP/MT, CPF Nº 206.757.121-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 234-S, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2018 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira, símbolo DAS 3, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº 085024701 SEPC/RJ e CPF 289.940.005-34, DRT-MT 1171, residente e domiciliado na Rua 32, 418, Jardim da Oliveiras, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2018 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Idaci Junio Dunga Lira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Idaci Junio Dunga Lira, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, portador do RG nº 98029284610 SSP/CE e CPF 004.023.911-01, residente e domiciliado na Rua México, QD 04, LT 19, Jardim São João, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2018 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 012/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de assessor de comunicação, o senhor Janábio Soares Gusmão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de assessor de comunicação, o senhor Janábio Soares Gusmão, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, portador do RG nº 0166771-8 SSP/MT, CPF nº 177.746.751-91, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018

ERRATA:

Na ementa e no objeto do referido Extrato de Termo Aditivo nº 003/2018, publicado na edição 3.134, do dia 28 de dezembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Leia-se: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 2627/2011**

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A SENHORA FRANCIELLE SABINO DE ALMEIDA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.920/0001 - 30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S – Ouro Verde– Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor **RÍMER DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 900322 / SSP MT e do CPF nº. 503.781.551-72, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado Primeiro Distratante, e a Senhora **FRANCIELLE SABINO DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 2168675-0 SSP/MT e do CPF: 035.332.431-09, ocupante do cargo de **Agente de Comunitário de Saúde**, matrícula sob o número: 2627, residente e domiciliada neste município, doravante denominada como a Segundo Distratante, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes de comum acordo e com o consentimento do Primeiro Distratante de que não cumpriu o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias por parte da Segundo Distratante, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 2627/2011, assinado entre as partes em data de 03 de Janeiro de 2019, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e distratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 03 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

FRANCIELLE SABINO DE ALMEIDA

Segundo Distratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: Vilmar Rodrigues Ferreira

CPF: 010.422.501-70

2) _____

Nome: Elisangela Adversi

CPF: 930.611.701-97

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A SENHORA JOSANE FRANCISCA DE LIMA.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.920/0001 - 30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S – Ouro Verde– Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Senhor **RÍMER DE OLIVEIRA** brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 900322 / SSP MT e do CPF nº. 503.781.551-72, Chefe do Poder Executivo Municipal, doravante denominado Primeiro Distratante, e a Senhora **JOSANE FRANCISCA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG: 18462340 SSP/MT e do CPF: 037743719-03 residente e domiciliada neste município MT, doravante denominada como Segunda Distratante, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes de comum acordo, e a pedido da segunda distratante, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato N.º 3476/2018, assinado entre as partes em data de 18 de Abril de 2018, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por estarem justos e distratados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito, sendo digitados, na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Olímpia-MT, 03 de Janeiro de 2019.

Rímer de Oliveira

Prefeito Municipal

Primeiro Distratante

Josane Francisca de Lima

Segunda Distratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: Rosenilda Lima Almeida

CPF: 792.651.035-15

2) _____

Nome: Debora Cristiane Ferreira

CPF: 572.809.911-49

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2019 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 008/2019

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Plenário, senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo Assistente de Plenário, símbolo DAS 5, senhor Thiago Smaykel do Nascimento Melo, brasileiro, solteiro, ator, portador do RG Nº. 2253401-6 SSP/MT, CPF Nº. 03942273101, residente e domiciliado à Rua Maria Isabel de Jesus, 152-E, Bairro Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2019 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 007/2019

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Secretaria Geral, senhor Edson Luiz Chiarelli, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do RG Nº 272070 SSP/MT, CPF Nº 206.757.121-49, residente e domiciliado à Rua Castro Alves, 234-S, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, regido pela Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2019 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 006/2019

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assistente de Gabinete, Senhor Jurandy Santana de Oliveira, símbolo DAS 3, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº 085024701 SEPC/RJ e CPF 289.940.005-34, DRT-MT 1171, residente e domiciliado na Rua 32, 418, Jardim da Oliveiras, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2019 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 005/2019

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Idaci Junio Dunga Lira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Auxiliar de Informática, o Senhor Idaci Junio Dunga Lira, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, portador do RG nº 98029284610 SSP/CE e CPF 004.023.911-01, residente e domiciliado na Rua México, QD 04, LT 19, Jardim São João, neste município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2019 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 004/2019

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de assessor de comunicação, o senhor Janábio Soares Gusmão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de assessor de comunicação, o senhor Janábio Soares Gusmão, símbolo DAS 4, brasileiro, casado, portador do RG nº 0166771-8 SSP/MT, CPF Nº 177.746.751-91, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 003/2019

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículo, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículos, símbolo DAS 4, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto, brasileiro, ca-

sado, motorista, portador do RG Nº 290.057 SSP/MT, CPF Nº 460.824.921-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Cavalcante Lins, S/N, Bairro Jardim Shangri-lá, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, dois de janeiro de dois mil e dezenove.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2019 - DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2019

Designa o servidor Fábio Giullian da Silva Moraes do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT para assinar conjuntamente com o presidente da instituição cheques nominativos, ordens de pagamentos e outros documentos financeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fábio Giullian da Silva Moraes do quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Olímpia para conjuntamente com o Presidente com anuência do Departamento Financeiro da entidade atuar nas ações financeiras emitindo e assinando cheques nominativos e outros documentos financeiros emitidos pelo departamento contábil/financeiro da instituição e ainda efetuando ordens de pagamentos e transferências bancárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**SIMPREV
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA Nº001/2018/SIMPREV**

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/12/2018, pag. 225, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/SIMPREV

Nova Olímpia-MT, 17 de dezembro de 2018.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

Diretor Executivo do Simprev

Port.010/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2018 - EXONERAÇÃO**

PORTARIA Nº 011/2018

Exonera do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículo, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Assessor de Controle de Veículos, símbolo DAS 4, o senhor Manoel Pedro de Alcântara Neto, brasileiro, casado, motorista, portador do RG Nº 290.057 SSP/MT, CPF Nº 460.824.921-53, residente e domiciliado à Rua Luiz Cavalcante Lins, S/N, Bairro Jardim Shangri-la, nesta cidade de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Lei Municipal Nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de dezembro de 2018.

EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente

REGISTRADO NESTA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2019 - NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2019

Nomeia para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, o senhor Valdino Carlos Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o quadro de servidor em comissão da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, cargo de Secretário Geral, símbolo DAS 2, o Senhor Valdino Carlos Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº 560.751 SSP/MT e CPF 396.354.731-68, residente e domiciliado à Rua Antonio Raimundo dos Santos, 87-E, Bairro Jardim Santa Rosa, neste Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, conforme disposto na Lei Municipal nº 667, de 09 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Servidor

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 035 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO”

RÍMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE**, o Senhor **FERNANDO ANTONIO DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 10777806 -SSP/MT e CPF: nº. 791.950.591.72, residente e domiciliado em Nova Olímpia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado, será em nível de Secretário Adjunto, Símbolo DAS 02, em consonância com a Lei Municipal 775/2008 de 13 de fevereiro de 2008, Anexo XXII e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 03 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018	DATA: 03/01/2019
CONTRATADO: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME	
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para qualificação do atendimento em Saúde Bucal, nos termos da portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Termo de Compromisso nº 510637171219145165 , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.	
R\$ 25.454,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).	VIGÊNCIA: 03/01/2019
DOTAÇÃO: 11.002.1039.449052.0000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º01/2019 DE 04 DE JANEIRO 2019**

“REVOGA A PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, DE Nº 146/2017, DATADA EM 04 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 146/2017 de 04 de Julho 2017 que concede licença sem remuneração, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, ao servidor PEDRO PAULINO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº2850-NOMEIA UELITON DA COSTA FREIRE

PORTARIA Nº.2850/GP/PMR/19

DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia-UELITON DA COSTA FREIRE no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- **UELITON DA COSTA FREIRE** no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2. junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº2844-2018 CONCEDE CEDÊNCIA-MARIA DA PENHA ALMEIDA

PORTARIA Nº. 01.2844/GP/PMR/18

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Concede a cessão de cedência do(a) servidor(a) – Maria da Penha Almeida, matrícula funcional nº 592.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEQUINTE DA LCM nº 3, de 17/10/2007 e, CONFORME o teor do Ofício Nº0434/GAB/PM/JP/2018;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –MARIA DA PENHA ALMEIDA Professora 30 horas semanais(a) matrícula funcional nº 592, com efeitos a partir de 02.01.2019 à 31.12.2019, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ-RO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/12/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº2852- NOMEIA VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA

PORTARIA Nº. 2852/GP/PMR/18

DE 04 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA- VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA- VANDERLEI RODRIGUES FERREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL II CDS-12. De junto DO GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/01/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 2854/GP/PMR/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- Oziel Ferreira da Silva no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – OZIEL FERREIRA DA SILVA no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2. junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº2853-EXONERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS-CDS

PORTARIA Nº. 2853/GP/PMR/18

DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados – CDS.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os seguintes ocupantes de cargos em comissão, CDS:

I. EXONERA– **ADENAIR TAVARES**, *nocargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO CDS-6, junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE*. II. EXONERA – **ALBINA MENDES DE BRITO** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAÚDE ORAL, CDS-6, junto da SECRETARIA DE SAÚDE. III. EXONERA – **ANDERSON JOSE GUILHERME** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS -6, junto da Secretaria de Educação. IV. EXONERA– **ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12 Junto DO GABINETE DO PREFEITO. V. EXONERA – **ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE APOIO AO EDUCANDO, CDS-6, junto da Secretaria Municipal de Educação. VI. EXONERA – **ADILSON PEREIRA DA COSTA** *nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL CDS-2, junto da SECRETARIA DE OBRAS*. VII. - EXONERA – **BEGAIR NERES** *no cargo em comissão de DIRETOR DE ENFERMAGEM, CDS-09, junto DA SECRETARIA DE SAÚDE*. VIII. EXONERA– **CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO** *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CDS-5, junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL*. IX. EXONERA – **DEIR AGUIAR PEIXOTO** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11 junto ao GABINETE DO PREFEITO. X. EXONERA– **DIRCEU CIRILO DA COSTA** *nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO CDS-2, junto da SECRETARIA DE SAÚDE*. XI. EXONERA– **DIEFERSON PESSOA AMARAL** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do Gabinete Do Prefeito. XII. EXONERA – **EDIECSON SANTOS DE JESUS** no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, CDS-6 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. XIII. EXONERA–**ELIAS PEREIRA DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1, junto do GABINETE DO PREFEITO. XIV. EXONERA– **GESSICA PEREIRA DA SILVA**, *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3, junto da SECRETARIA DE SAÚDE*. XV. EXONERA – **HIGOR ALEXANDRE PARTELLI** no cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS-11, Junto DO GABINETE DO PREFEITO. XVI. EXONERA – **JOSE ITABIRA SURUI** No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO. XVII. EXONERA– **JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS** *nocargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12, junto do GABINETE DO PREFEITO*. XVIII. EXONERA– **JUCELIA SILVA NOGUEIRA**, *nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CDS-3, junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL*. XIX. EXONERA– **JULIANA ALVES RODRIGUES**, *nocargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I CDS-13, junto do GABINETE DO PREFEITO*. XX. EXONERA – **LILIANE CANDEIAS DUARTE** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS -2, junto da Secretaria de Educação. XXI. EXONERA– **MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO** *nocargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FARMÁCIA GERAL E AMOXARIFADO CDS-2, junto da SECRETARIA DE SAÚDE*. XXII. EXONERA– **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS CDS-3, junto da Secretaria Municipal de Administração. XXIII. EXONERA– **MIRIA CERQUEIRA DO NASCIMENTO**, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE-CDS-6, junto da Secretaria de Meio Ambiente. XXIV. -EXONERA – **PEDRO DONIZETE PIRES** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO. XXV. -EXONERA – **REGINALDO MIRANDA PESSOA** No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DA DENGUE E DA MALÁRIA, CDS-2 junto a SECRETARIA DE SAÚDE. XXVI. EXONERA – **RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA** no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1, junto do GABINETE DO PRE-

FEITO. XXVII. . EXONERA– **SUZANA DE LIMA ARAÚJO** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Obras. XXVIII. EXONERA– **VALDIRENE SOARES TRINDADE**, *nocargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIO CDS-6, junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE*.

ART.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 2855/GP/PMR/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 2855/GP/PMR/19

DE 04 de JANEIRO DE 2019

Nomeia- Claricéia Monteiro Lima Krupinski no cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível I, CDS-13.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – CLARICÉIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13 junto da SECRETARIA DE SAÚDE..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 2856/GP/PMR/19 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- BERNADO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – BERNADO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de Assessor Nível III – CDS-2. junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2851- EXONERA ADRIANO SOARES EDUADE

PORTARIA Nº.2851/GP/PMR/19

DE 04 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA- Adriano Soares Eduardo no cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio à Iluminação Pública CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA- ADRIANO SOARES EDUARDO no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO À ILUMINAÇÃO PÚBLICA CDS-2, junto da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2848-2019 NOMEIA RISOUMAR SEVERO DE JESUS

PORTARIA Nº.2848/GP/PMR/19

DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia-RISOUMAR SEVERO DE JESUS no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- **RISOUMAR SEVERO DE JESUS** no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2. junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2845-2018 EXONERA OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº. 01.2845/GP/PMR/18

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados – CDS.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os seguintes ocupantes de cargos em comissão, CDS:

I. Exonera - ELZA DOS SANTOS PINTO do cargo em comissão de CO-ORDENADORA DE ÁREA II-DE MERENDA ESCOLAR, CDS –6, de junto da Secretaria De Educação.

II. Exonera – GILSON SOUZA DOS SANTOS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CDS-05 de junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

III. Exonera– GESIANE MIRANDA CARDOSO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, CDS-5 de Junto a SECRETARIA DE FINANÇAS.

IV. Exonera – JOÃO BATISTA SOARES do cargo em comissão de AS-SESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12, de junto da SE-CRETARIA DE ARRECADAÇÃO.

V. Exonera – MAURO FRANCO LEONARDO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA ISSQN, LINCENÇAS E OUTRAS RECEITAS, CDS-5 de Junto A Secretaria Municipal De Arrecadação E Tributos;

VI. Exonera - ROSANGELA MIRANDA CARVALHO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E INDUSTRIA E COMÉRCIO, CDS-5 de Junto A Secretaria Municipal De Arrecadação E Tributos;

VII. Exonera – SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL, em cargo em comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC E GEObras de junto do GABINETE DO PREFEITO.

VIII. Exonera – MOPIRLAIN SURUI do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR CDS-2, de Junto A Secretaria Municipal De Educação;

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/12/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2849-NOMEIA VALDECI BORGES

PORTARIA Nº.2849/GP/PMR/19

DE 04 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia-VALDECI BORGES no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear- **VALDECI BORGES** no cargo em comissão de Assessor Nível II – CDS-2. junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2846-2018 EXONERA OCUPTANTES DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA Nº. 01.2846/GP/PMR/18

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados – CDS.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os seguintes ocupantes de cargos em comissão, CDS:

I. – Exonera – ADIEL RODRIGUES LEAL do cargo em comissão de Representante do Município em Cuiabá – MT – CDS-10, de junto do GABINETE DO PREFEITO;

II. – Exonera - ALEXANDRE XIWELIKIT ZORO do cargo em comissão De Diretor De Divisão De Alfabetização De Jovens E Adultos – CDS-3 junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

III. – Exonera - ASSIS YASSANI CHEREBOMBAL GAVIÃO do cargo em comissão de Diretor De Divisão De Educação Infantil – CDS-2 de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

IV. – Exonera - ANA LUCIA TAPOH AZULV ZORO do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto do GABINETE DO PREFEITO;

V. – Exonera — ANTONIO PEREIRA DA COSTA Do cargo em comissão de Diretor De Departamento De Cultura E Desporto Escolar, CDS-5, de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VI. – Exonera – CLAUDIO PALIA ZORO Do cargo em comissão de Chefe De Seção De Supervisão Escolar ,CDS-2 de junto Da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VII. – Exonera - CRISTIANE KAKYJWULUP ZORÓ do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

VIII. – Exonera - CRISTIANE KALANMUN ZORÓ Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 DE junto DO GABINETE DO PREFEITO.

IX. – Exonera – CARLOS KAJWET ZORO Do cargo em comissão de Chefe De Seção De Supervisão Escolar CDS-2, DE junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

X. – Exonera – CARLITO TANDATSEREG ZORO do cargo em comissão de Diretor De Divisão De Almoxarifado E Controle De Material, CDS-3, de junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

XI. – Exonera – CRISTIANE KAKY JWULUP ZORO Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-02 de junto do GABINETE DO PREFEITO;

XII. - Exonera – CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI Do cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível I,CDS-13 de junto da SECRETARIA DE SAÚDE;

XIII. - Exonera – CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, De junto do GABINETE DO PREFEITO;

XIV. -Exonera – DEBORA ROELPARE SURUI Do cargo em comissão De Assessor Nível III, CDS-1, De junto do DA GABINETE DO PREFEITO.

XV. Exonera – DEUZEMAR SOUZA LITTIG do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, de junto Do GABINETE DO PREFEITO.

XVI. – Exonera – ELIZANGELA DIAS DE JESUS DE CARVALHO do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO ADM. DO FUNDO MUNICIPAL DE CMDCA-CDS-2 DE junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

XVII. – Exonera - ELAINE FERNANDES do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XVIII. – Exonera - ELIAS SABIAXUT ZORO do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 , de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XIX. – Exonera – EDIVANIA PARTELLI DA SILVA Do cargo em comissão de Diretor De Divisão De Alfabetização De Jovens E Adultos CDS- 3 de junto Da Secretaria de Educação.

XX. – Exonera – FRANCISCO MARTIRIO ZORO do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XXI. – Exonera – GISELE TAWANAN ZORÓ Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XXII. – Exonera – FERNANDO RODRIGUES DE LIMA Do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I , CDS –13, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

XXIII. – Exonera – FERNANDO PARRAGA SORIA Do cargo em comissão de Assessor Nível – III, CDS – 1de junto do GABINETE DO PREFEITO.

XXIV. Exonera – GRACIELLY MAPINEM SURUI Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XXV. – Exonera – ISAC KIM KIM ZORÓ Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, junto do GABINETE DO PREFEITO.

XXVI. – Exonera – IVONE XIPIPATI ZORÓ Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XXVII. – Exonera – ISAC XIPIPATI ZORÓ Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XXVIII. – Exonera – JAISON DOS SANTOS Do cargo em comissão de Diretor De Divisão De Programas De Gestão Escolar Municipal , CDS-3, de junto da Secretaria Municipal de Educação.

XXIX. – Exonera – JOANA OYOLA RIBEIRO Do cargo em comissão de Coordenadora De Área II-De Atenção À Criança E Ao Adolescente – CDS-8. de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

XXX. – Exonera - KELY XIKULIAPATI ZORÓ No cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XXXI. – Exonera – LUCILENE XIPESYLYP ZORÓ Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 ,De junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XXXII. – Exonera – LUCIENE KELI TRINDADE BONFIM Do cargo em comissão de Chefe De Seção De Estatística E Documentos Escolares, CDS-2 De JUNTO da Secretaria de Educação .

XXXIII. – Exonera – LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Diretor De Divisão De Programas Habitacionais, CDS-3 de junto Da Secretaria de Ação Social.

XXXIV. – Exonera – MARCIA XINAHU ZORO do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

XXXV. – Exonera – MARCOS ZARKUPEP ZORO do cargo em comissão de Assessor Nível -III, CDS-1 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

XXXVI. - Exonera – MARIA JOSE NASCIMENTO MARIANOdo cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 ,de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XXXVII. – Exonera – MAIRA PAITER SURUI Do cargo em comissão de Chefe De Seção De Supervisão Escolar Índigena, CDS-02 De junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

XXXVIII. – Exonera – MAXSUEL TAVARES do cargo em comissão de chefe de seção de fiscalização de transporte e equipamentos, CDS-2 De junto Da Secretaria de Obras.

XXXIX. – Exonera– NATANAEL TARNGA ZORO Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 DE junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XL. – Exonera – **OZEIAS OYKOESOR SURUI** no cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA I DE EDUCAÇÃO INDÍGENA, CDS-11 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

XLI. – Exonera – **PAULO PAWEPIANDU ZORO** No cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XLII. – Exonera – **PAULO ANTONIO ALVES TEODORO** Do cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete Nível II, CDS-12, DE junto do GABINETE DO PREFEITO.

XLIII. – Exonera – **PAULO ZORO** Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 DE junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XLIV. – Exonera – **RAIMUNDO BETABI ZORO** Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-01 DE Junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XLV. – Exonera – **RITA BATAN ZORÓ** Do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XLVI. – Exonera – **RENATO BAT PE TABYJ ZORÓ** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XLVII. – Exonera – **ROSA XINEPUAKIA ZORO** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XLVIII. – Exonera – **SABSEWAP ZORO** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

XLIX. – Exonera – **SERGIO AQUIR ZORO** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

L. – Exonera – **SIRLENE PULUWAN ZORO** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

LI. – Exonera – **TAWULUP ZORÓ** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

LII. – Exonera – **TOME HOE IWAI SURUI** do cargo em comissão de Diretor De Departamento Especial De Assuntos Indígenas, CDS-6, de junto do GABINETE DO PREFEITO.

LIII. – Exonera – **UWA MAN ZORO** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

LIV. – Exonera – **VALDECIR ADOSEP ZORÓ** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

LV. – Exonera – **VANILDE BARROS DE JESUS** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto do GABINETE DO PREFEITO.

LVI. – Exonera – **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** do cargo em comissão de Assessor Especial De Gabinete II, CDS-12 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

LVII. – Exonera – **VIVIANE XAVIER STRELOW** do cargo em comissão de Assessor Nível I, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

LVIII. – Exonera – **VICENTE PAXURYP ZORÓ** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1 de junto DO GABINETE DO PREFEITO.

LIX. – Exonera – **VINICIUS PETAGADUP ZORO** DO cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1, de junto do Gabinete do Prefeito.

LX. – Exonera – **WESLEY ITABIRA NETO FLEGLER SURUI** do cargo em comissão De Coordenador De Área De Educação Indígena CDS-6, de Junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ART. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 31/12/2018.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 21/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO- CONTRATO N. 158/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 158/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME

Objeto: Prorrogação de prazo dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Prazo: 60 dias

Data da assinatura: 20.12.2018

LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2018

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2018. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, QUARTA-feira, dia 03 de JANEIRO de 2019.

LICITAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO - PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2018

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do 2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2018. Motivo: Erro de Publicação. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, QUARTA-feira, dia 03 de JANEIRO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2018

OBJETO: Aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.

VALOR: R\$ 82.927,88 (oitenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais, e oitenta e oito centavos).

CONTRATADO: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 86.729.324/0002-61

PERÍODO: 17/12/2018 à 17/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ nº 13.819.633/0001-78. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA TRÊS CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXE-

CUÇÃO DA OBRA: **prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 12 de abril de 2019.** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049-2014

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de construção de unidade básica de saúde no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 29 de janeiro de 2019. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 13.731.784/0001-70.

OBJETO: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica para atender ao Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo **prorrogado** de 21 dezembro de 2018 até 20 de fevereiro 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II do § 1º e § 2º deste artigo, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal – Contratante VALMIR GONÇALVES DE AMORIM - ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.731.784/0001-70 - CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: I. BENACHIO EIRELI, CNPJ nº 30.726.523/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo **prorrogado** de 01 Janeiro de 2019 até 31 de dezembro 2019.

DO VALOR: Pela execução dos serviços, fica contratado preço global de **R\$ 105.600,00**, a ser pago em parcelas mensais iguais no valor de **R\$ 8.800,00** a serem pagas até o dia 15 do mês subsequente pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira. Conforme demonstrativo abaixo:

Valor Mensal	Valor anual de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	Total de Meses aditivos até 31/12/2019
R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00	12 (doze) meses

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo: 0272 - 10.001.18.541.0024.2074.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - fonte 100 - R\$ 105.600,00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 57 e § 2º deste artigo, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal – Contratante ITACIR BENACHIO - I. **BENACHIO EIRELI** CNPJ: 30.726.523/0001-80 - CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 15 de abril de 2019. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA ARMANDO CESAR BUENO DE MORAIS – MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 28 de junho de 2019. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21. OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, CAPA SELANTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARCELINO SIMÃO DA SILVA E FELIPE TIAGO GOMES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: **A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 28 de junho de 2019.** As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52.

DO OBJETO: Ampliação e reforma da creche municipal de Santa Cruz do Xingu.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, INÍCIO E EXECUÇÃO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 30 de abril de 2019.

Fundamento Legal: Artigo 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: SÍLVIA DE ALMEIDA SANTOS COLBEK - EPP, CNPJ nº 22.542.204/0001-97.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, clínico geral para atendimento de urgências, emergências, inclusive plantões nos finais de semana e feriados, serviços de assessoria e responsabilidade técnica no Pronto Atendimento municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇO E DO PRAZO E VIGÊNCIA/CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta (Do Valor e Forma de Pagamento) embasando-se na Cláusula Sétima (Do Reajuste de Preço) a fim de acrescentar 3,94% ao valor total do contrato original e, ainda os termos da Cláusula Quinta (Do Prazo e Vigência/Contrato).

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de **R\$ 24.826,32** conforme planilha abaixo descrita:

Valor Mensal Exercício 2016	Reajuste ref. aos meses de dezembro de 2015 a novembro de 2016	Valor mensal com reajuste	Valor total do reajuste (12 meses)	Valor anual de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017	Reajuste ref. Aos meses de junho de 2017 à dezembro de 2017	Valor mensal com reajuste	Valor total com reajuste de 05 de junho de 2017 a 31 de dezembro de 2017	Valor anual de 01 de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018	Reajuste ref. aos meses de junho de 2017 a novembro de 2018	Valor mensal com reajuste	Valor anual de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	Total de Meses aditivos até 31 de dezembro de 2019
R\$ 42.554,54	6,43%	R\$ 45.290,79	R\$ 32.835,00	R\$ 543.489,48	15,93%	R\$ 52.505,61	R\$ 360.538,34	R\$ 630.067,32	3,94%	R\$ 54.574,47	R\$ 654.893,64	52 meses e vinte e 25 dias (1605 dias)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0082 - 04.002.10.302.0026.2048.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 102. (Exercício de 2019).

DA FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, § 1º e § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/93, alínea 'd' do inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal – Contratante Sílvia de Almeida Santos Colbek – EPP - Contratada

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024-2016

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, SIMPLES, DUPLO E TRIPLO COM SEÇÃO DE CADA CÉLULA DE 2,5 X 2,5 X 9 METROS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

DO PRAZO VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 27 de dezembro de 2018 até 26 de junho de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 § 1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: E N VIEIRA ME-ME, CNPJ nº 17.582.765/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇO E DA VIGÊNCIA/CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta (Do Valor e Forma de Pagamento) embasando-se na Cláusula Décima - Quarta (Do Reajuste de Preço) a fim de acrescentar aproximadamente 4,08% ao valor total do contrato original e, ainda os termos da Cláusula Terceira (Da Vigência/Contrato).

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de **R\$ 12.228,24** conforme planilha abaixo descrita:

Valor Mensal	Valor anual de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018	Total de Meses aditivos até 31/12/2018	Reajuste ref. aos meses de agosto de 2017 a novembro de 2018	Valor Mensal com reajuste	Valor anual de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	Total de Meses aditivos até 31/12/2019
R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	17 meses (518 dias)	4,0761000%	R\$ 26.019,02	R\$ 312.228,24	29 meses (883 dias)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0048 - 04.002.10.301.0016.2043.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – fonte 114 (Exercício de 2019).

DA FUNDAMENTAÇÃO: inciso II, § 1º e § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/93, alínea 'd' do inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal – Contratante EURÍPEDES NERI VIEIRA - E N VIEIRA ME-ME, CNPJ Nº 17.582.765/0001-80 - CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: ULRICH ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 27.300.438/0001-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA PROVER SUPORTE À OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSULTORIAS DE ENGENHARIA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DAS OBRAS E INSTALAÇÕES EM EXECUÇÃO E DOS FUTUROS PROJETOS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO JUNTO AOS SETORES DE LICITAÇÕES E TRIBUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente Contrato terá seu prazo **prorrogado de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.**

DO VALOR DO REAJUSTE DE PREÇO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta (Do Valor e Forma de Pagamento) a fim de acrescentar aproximadamente 4,34% (quatro vírgula trinta e quatro por cento) ao valor total do contrato original.

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de **R\$ 2.576,16 (dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)** conforme planilha abaixo descrita:

Valor Mensal	Valor anual de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018	Reajuste ref. aos meses de agosto de 2017 a outubro de 2018	Valor Mensal acrescido	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	Valor total do reajuste (12 meses)	Valor anual de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019	Total de Meses aditivos até 31/12/2019
R\$ 4.950,00	R\$ 59.400,00	4,34%	R\$ 214,68	R\$ 5.164,68	R\$ 2.576,16	R\$ 61.976,16	28 meses e 21 dias (874 dias)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0260 - 09.001.26.782.0006.2014.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 100 (Exercício de 2019).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, § 1º e § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/93, alínea 'd' do inciso II e § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal – Contratante ULRICH ENGENHARIA EIRELI-ME - Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 540/2018

Lei Municipal nº 540/2018

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e da Outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) referente ao período de 01/02/2018 à 31/10/2018, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos efetivos e comissionados, vinculados ao poder legislativo municipal;

§ 1º - A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2019;

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações consignas no orçamento municipal vigente do exercício de 2019.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 13 de Dezembro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 539/2018

Lei Municipal nº 539/2018

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e da Outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu**, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), com base no índice nacional de preços ao consumidor (INPC) referente ao período de 01/02/2018 à 31/10/2018, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados ao poder executivo municipal;

§ 1º - A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2019;

§ 2º - A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares.

Art 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente lei correção por conta de dotações consignas no orçamento municipal vigente do exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal - Santa Cruz do Xingu-MT, em 13 de Dezembro de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - SRP

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 074/2018, Registro de Preços, tipo menor preço Global, cuja abertura se deu em 04/01/2019, sagrou-se vencedora a empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 11.601.924/0001-60, conforme segue abaixo:

ITEM 1-Locação de Sistema de Gestão do SUS					
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.	Mês	
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOL.	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
ITEM 2 -Locação de Sistema de Unidade Básica de Saúde					
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.		
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOL.	R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
ITEM 3-Locação de Sistema de Vigilância Sanitária					
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.		
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOL.	R\$ 560,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	12	R\$ 6.000,00
ITEM 4- Locação de Sistema de Média e Alta Complexidade					
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.		
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOL.	R\$ 390,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	12	R\$ 4.200,00
ITEM 5 - Locação de Sistema de Assistência Farmacêutica					
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.		
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOL.	R\$ 390,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	12	R\$ 4.200,00
ITEM 6 - Locação de Sistema de Certificação Digital					
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.		
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOL.	R\$ 270,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
ITEM 7 - Locação de Sistema para Serviço de Mensagens Para Celular (15000 Unidades Mensais)					
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.		
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOL.	R\$ 270,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
ITEM 8 - Serviço de Implantação, conversão, configuração, parametrização e customização.					
Participante	Proposta	1º Lance	Valor Adj.		
TWI EMPREENDIMENTOS TECNOL.	R\$ 10.000,00	s/lance	(valor isento)	1	(isento) **
				valor total	R\$ 69.600,00

**** Item 08 - O valor de implantação consta como isento devido o sistema da TWI Consultoria já está implantado no Município de Santa Rita do Trivelato.**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de janeiro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 006/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 006/2019**DE 03 DE JANEIRO DE 2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA FLAVIANA CAETANO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **FLAVIANA CAETANO LIMA** portadora do RG nº: 0317066120064 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 040.249.163-78, servidora ocupa o cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 03/01/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º Os efeitos da presente portaria retroagem à data 03 de Janeiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 01/2019 - DE 4 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Srª **MARIA IRANDI DUARTE** Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00;

II. Secretário: Sr: **ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS**, Portador do RG nº22925562 e CPF: 046.166.621-93;

III. Membro: Sr: **JOÃO DAVID SILVA LÍCERAS** Portador do RG nº23874740 e CPF: 046.262.601-60.

ARTIGO 2º- Osmembros que se referemo Artigo 1º desta portaria fará jus à gratificação garantida pela Lei 701/2017.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 02/2019 - DE 4 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de "PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL" da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, mas especificamente os decretos Nº 045/2014 - Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Nº065/2014 - Regulamenta o Pregão Presencial, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e Nomeia membros, que será composta pelos seguintes membros:

Pregoeiro(a): Srª **MARIA IRANDI DUARTE** , Portadora do RG nº.461822 e do CPF nº. 318.304.201-00 ;

Equipe de Apoio: Srª **ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS**, Portador do RG nº 22925562 e CPF: 046.166.621-93.

Equipe de Apoio: Sr: **JOÃO DAVID SILVA LICERAS** Portador do RG nº 23874740 e CPF: 046.262.601-60..

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 04 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015****Editais de Convocação nº. 035/2018, de 04 de Janeiro de 2019.**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, artigo 12 da Lei Municipal nº 280/2004.

Resolve,

1. Convocar o(a) candidato(a) relacionada no quadro "1" classificados no concurso público 01/2015, de acordo com a ordem de classificação do edital complementar nº 20/2015 de 25/11/2015 de classificação geral para homologação, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria de Administração desta Prefeitura, à Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, nesta Cidade, no horário das 12:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

- 1.1. A candidata devesse apresentar os documentos constantes do Anexo I;
2. O não comparecimento da candidata no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro I

ENCANADOR		
INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
776	7º	WELINTON PEREIRA DOS SANTOS

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 04 DE JANEIRO DE 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
6. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;
7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
8. Comprovante de endereço atualizado;
9. Carteira de Trabalho;
10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO PARA 31/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 1 AO CONTRATO 72/2018

EXTRATO AO 1 AO CONTRATO 72/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLORO MATO GROSSO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 30/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 134/2018

EXTRATO AO 02 ADITIVO AO CONTRATO 134/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: K.C.R.SCOMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 29/03/2019

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 004/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Pú-

blicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	GEBISON EDUARDO DA SILVA
MATRICULA	17173
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	450512/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2019
PERÍODO DE GOZO	03.03.2019 à 02.06.2019

SERVIDOR	JOSÉ EDELICIO VANZELLA
MATRÍCULA	6792
CARGO	Médico - Urologista
PROCESSO Nº	311/2010
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	20.12.2018 à 18.01.2019

SERVIDOR	MARA ROSANE BATIROLA DA SILVA
MATRICULA	30598
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	5327/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	25.01.2019 à 24.04.2019

SERVIDOR	NELSON LEMES DA SILVA
MATRICULA	36656
CARGO	Agente de Segurança e manutenção
PROCESSO Nº	539963/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	02.01.2019 à 01.04.2019

SERVIDOR	ROBSON NUNES VIEIRA
MATRICULA	82134
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	451540/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	06.01.2019 à 05.04.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE DECRETO Nº 89 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – 2.019, previsto na Lei Municipal 3.242/2.008, de responsabilidade da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, para o exercício 2.019, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos, conforme anexo.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PLANO ANUAL DE**AUDITORIA INTERNA - PAAI 2019**Elaborado pela equipe de Auditoria Interna da
Controladoria Geral do Município de Várzea GrandeElaborado pela equipe de Auditoria Interna da
Controladoria Geral do Município de Várzea Grande

Elaborado pela Unidade de Controle Interno – UCCI do Município de Várzea Grande - MT.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019.....	4
AÇÕES DE AUDITORIAS PREVISTAS.....	5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	5
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	6
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS.....	7
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES.....	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL.....	8
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS.....	9
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 007 – SISTEMA DE SAÚDE.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 008 – SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS.....	10
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 009 – AUDITORIAS ESPECIAIS.....	11
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 010 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI.....	12
AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 011 – AUDITORIAS ESPECIAIS.....	13
AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS.....	13
ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	17
CRONOGRAMA ANUAL.....	17
ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014.....	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

INTRODUÇÃO

A Auditoria e Controle Interno têm como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando – se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria – PAAI tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício em tela, dentre os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do município de Várzea Grande – MT.

O presente Plano Anual de Auditoria Interna prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, compras, almoxarifado, contratos, convênios, orçamento, transporte, contabilidade, educação, saúde, tributos, jurídico, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração municipal, dando ciência ao titular do Poder Executivo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da equipe de auditoria, que depois às processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicados.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT.

A elaboração do PAAI2019 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Municipal nº 3242/2008, de 26 de dezembro de 2008: Dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Controle Interno e dá outras providências. b) Decreto 42/2011, de 30 de agosto de 2011: Regulamenta a Lei nº 3242/2008 que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento e da estruturação básica do Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências. c) Lei Municipal nº 3652/2011, de 27 de setembro de 2011: Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Controle INTERNO – SEMCI para Controladoria Geral do Município; altera sua estrutura organizacional; cria cargos em comissão e dá outras providências.

cias. d) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e) Resolução Normativa nº 026/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – aprova os requisitos, o conceito e a estrutura de referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI; **FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2019**

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falhas nos procedimentos de rotinas; c) Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas; d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento; e) Realizar demais atos de controle preventivo inerentes às funções de Controle Interno da UCI. **AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU auditoria consiste no conjunto de métodos, procedimentos e técnicas e classifica-se em:** a) **Auditorias de regularidade:** objetivam examinar a legalidade e a legitimidade dos atos dos responsáveis pela gestão, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis; b) **Auditorias operacionais:** objetivam examinar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Dessa maneira, serão previstas para o exercício de 2019 a realização de auditorias de regularidade e operacionais nos sistemas administrativos abaixo discriminados:

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Análise dos processos e procedimentos licitatórios, se os mesmos estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 123/2006 (Estatuto da Micro empresa), Instruções Normativas da Administração e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Superfaturamento de preços, desvios ou fraudes de recursos públicos, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância	Garantir a instrução processual adequada em todas as fases do processo licitatório com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de dirimir a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade na Gestão dos Processos Licitatórios.
Resultados Esperados	Verificar a eficiência e eficácia nas contratações e aquisições de bens e serviços públicos. Evitar procedimentos sem a devida observância da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos licitatórios de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretarias Demandantes e Setor de Licitações
Recursos Humanos a serem empregados:	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005 e Instruções Normativas.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Avaliação Sumária	Acompanhamento da execução dos contratos celebrados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, conforme a Lei nº 8.666/93, Instruções Normativas editadas pelo Município e demais legislações pertinentes;
Avaliação de Risco	Contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento às cláusulas contratuais, ausência de fiscalização.
Relevância	Garantir a fidedignidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de fraudes e/ou atos de impropriedades e irregularidades.
Objetivo da Auditoria	Verificar a conformidade, legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.
Resultados Esperados	Garantir a eficácia e a eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a correta formalização dos processos.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 30% (vinte a trinta por cento) dos processos de maior valor, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019
Local	Secretarias Demandantes e Setor de Contratos.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e Instruções Normativas editadas pelo Município.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS

Avaliação Sumária	Análise de convênios quanto à sua formalização, acompanhamento e execução dos mesmos.
Avaliação de Risco	Celebração de convênios em desacordo com as legislações vigentes, ocorrência de desvios ou fraudes de recursos públicos, não atendimento ao objeto, plano de trabalho, cláusulas do convênio, prestação de contas e qualidade na prestação dos serviços.
Relevância	Garantir o controle sobre a celebração, execução e prestação de contas dos convênios no que concerne à sua formalidade e legalidade.
Objetivo da Auditoria	Verificar o cumprimento do objeto do convênio, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos repassados para as entidades conveniadas de acordo com suas cláusulas bem como com o cronograma físico-financeiro, bem como avaliar os controles internos.
Resultados Esperados	Assegurar o cumprimento do objeto do convênio de acordo com as legislações pertinentes sobre o objeto pactuado.
Escopo do Trabalho	Por amostragem aleatória compreendendo 30% a 40% (trinta e quarenta por cento) dos convênios firmados entre a Prefeitura e as entidades conveniadas.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretarias envolvidas no processo e Setor de Convênios.

Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/1997 e alterações, Instruções Normativas e demais normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – SISTEMA DE TRANSPORTES

Avaliação Sumária	Análise de uso, guarda, controle de quilometragem, consumo de combustível, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
Avaliação de Risco	Utilização indevida de veículos oficiais, ausência de registro de entrada e saída, despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.
Relevância	Garantir a correta utilização dos veículos oficiais através do controle eficaz e eficiente na utilização dos mesmos permitindo uma excelente qualidade do controle da frota.
Objetivo da Auditoria	Verificar se há controles internos efetivos no tocante à manutenção, utilização, conservação dos veículos, conduta dos servidores designados como motoristas, bem como análise do espaço físico e estrutura de pessoal do Departamento de Transporte. Verificar a legalidade, eficácia, eficiência e economicidade do controle da frota, bem como, inibir ações inadequadas que acarretem má utilização ou má conservação dos veículos oficiais.
Resultados Esperados:	Efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos oficiais realizados pela unidade responsável.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os meses em períodos sequenciais ou intercalados por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Setor de Transportes e demais setores envolvidos.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes à matéria a ser auditada.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA

Avaliação Sumária	Verificação do cumprimento das ações para a realização do levantamento patrimonial do município e da sua devida escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado.
Avaliação de Risco	Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, evidenciação e contabilização bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).
Relevância	Alcançar um controle patrimonial eficiente garantindo a efetividade na gestão patrimonial do município.
Objetivo da Auditoria	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a legislação vigente.
Resultados Esperados	Realização do levantamento patrimonial do município e a devido reconhecimento, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais de acordo com as diretrizes da Nova Contabilidade Pública.
Escopo do Trabalho	Serão examinados entre 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) dos processos, por amostragem aleatória.
Cronograma	Janeiro a Dezembro 2019.
Local	Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias executoras.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno - UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Normas pertinentes sobre a matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 006 – SISTEMA DE TRIBUTOS

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento do procedimento da arrecadação de impostos e outros assuntos pertinentes à área.
Avaliação de Risco	Não atendimento à legislação fiscal e tributária vigente na sua plenitude.
Relevância	A gestão tributária realizada com eficiência e eficácia, permite melhoria na performance da arrecadação da receita, propiciando avanço e crescimento para o município.
Objetivo da Auditoria	Examinar e avaliar o planejamento tributário, a eficiência e eficácia dos procedimentos e controles adotados para a operacionalização quanto à conformidade, legitimidade e economicidade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade do sistema de arrecadação tributária do município.
Escopo do Trabalho	Serão examinados os dados estatísticos dos processos tributários.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Local	Secretaria de Gestão Fazendária.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação pertinente e sistema tributário municipal.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 007 SISTEMA DE SAÚDE

Avaliação Sumária	Análise e acompanhamento da prestação dos serviços de saúde do Município de Várzea Grande.
Avaliação de Risco	Prestação de serviço ineficiente, não atendimento ao princípio constitucional do livre acesso à saúde.
Relevância	A prestação de serviços de forma eficiente contribui para o bem estar da população, contribuindo para uma melhor qualidade de vida e redução dos agravos à saúde.
Objetivo da Auditoria	Acompanhar a prestação dos serviços de saúde nas unidades de atendimento do Município a fim de avaliar se atendem aos princípios de eficiência, eficácia e efetividade.
Resultados Esperados	Melhoria na qualidade dos serviços de saúde.
Escopo do Trabalho	Serão examinados a atuação dos profissionais de saúde, bem como a infraestrutura das unidades de atendimento e cumprimentos da legislação pertinente.
Cronograma	Janeiro a Dezembro de 2019.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.
Conhecimentos específicos	Legislação do Sistema de Saúde.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 008 SISTEMA DE OBRAS PÚBLICAS

Avaliação Sumária	Acompanhamento das etapas da execução das obras Públicas e àquelas inseridas no PAC.
Avaliação de Risco	Inobservância aos procedimentos legais e formais vigentes.
Relevância	Irregularidade na aplicação dos recursos em Obras e às inseridas no PAC.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os fluxos e procedimentos relativos à contratação e execução das obras e àquelas inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento, de modo a possibilitar ao gestor a correção dos problemas porventura detectados.
Resultados Esperados	Obras realizadas em conformidade com a legislação vigente de acordo com o que foi programado/projetado.
Escopo do Trabalho	Serão examinadas as obras públicas e às do PAC considerando a sua relevância. Obs.: Será definido o quantitativo de obras a serem analisadas quando da emissão da Ordem de Serviço.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019. (a ser definido).
Local	Local de execução da obra e secretarias demandantes.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação do Governo Federal relativas ao PAC.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 009 SISTEMA FINANCEIRO

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à gestão dos recursos financeiros.
Avaliação de Risco	Ausência de recursos financeiros para saldar os compromissos assumidos.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto à gestão financeira do órgão.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos aplicáveis à Gestão Financeira por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
Resultados Esperados	Possibilitar o equilíbrio entre receita e despesa no exercício reduzindo eventual insuficiência de caixa (saldos financeiros).
Escopo do Trabalho	Examinar as documentações relativas à movimentação financeira e orçamentária.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019.
Local	Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e setores envolvidos no processo.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação relativa à Administração Financeira, Orçamentária e tributária.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 10 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI – COMPONENTES DE CONTROLES INTERNOS EM NÍVEL DE ENTIDADE

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à avaliação dos controles internos em nível de entidade.
Avaliação de Risco	Ausência de aderência aos componentes de controle internos em nível de entidade de acordo com as normas do COSO.
Relevância	Inobservância aos procedimentos e controles legais e formais quanto aos controles internos em nível de entidade.
Objetivo da Auditoria	Avaliar os controles internos em nível de entidade por meio da Matriz de Riscos e Controles (MRC).
Resultados Esperados	Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos em nível de entidade.
Escopo do Trabalho	Analisar o grau de efetividade dos componentes de controle de acordo com a Matriz de Riscos e Controle – MRC.
Cronograma	Janeiro a dezembro de 2019.
Local	Secretarias Municipais
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, assessoramento técnico externo de acordo com a complexidade apresentada.
Conhecimentos Específicos	Legislação referente Matriz de Risco, COSO e demais assuntos pertinentes.

AÇÃO DE AUDITORIA – Nº 11 AUDITORIAS ESPECIAIS

Avaliação Sumária	Atendimento das determinações da Administração Superior, Controle Externo, apuração de denúncias, e outras situações não previstas.
Relevância	Atender as demandas apresentadas.
Objetivo da Auditoria	Cumprir determinações da Administração Superior, Controle Externo.
Resultados Esperados	Cumprir as demandas a fim de coibir as irregularidades/improbidades.
Cronograma	Janeiro à Dezembro de 2019.
Local	A definir de acordo com a demanda apresentada.
Recursos Humanos a serem empregados	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.

AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos.

O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados.

O monitoramento tem o propósito de subsidiar os gestores com informações mais simples e tempestivas sobre a operação e os efeitos do programa (Jannuzzi, 2009).

Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, conforme quadro abaixo, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão.

Face ao exposto para o exercício de 2019 são previstas a realização das seguintes ações de monitoramento:

Nº AÇÃO	SISTEMA	DESCRIÇÃO AÇÃO	LOCAL	RECURSOS HUMANOS	OBJETIVO
01	Sistema de Saúde	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos.	Secretaria Municipal de Saúde	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação da Matriz de Riscos e Controles – MRC na área da saúde de acordo com a Resolução Normativa nº 8/2016 – TP.
02	Sistema de Obras	Monitoramento da implementação dos parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas.	Secretaria Municipal de Obras	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Promover o acompanhamento da implementação de parâmetros técnicos mínimos para projetos básicos de obras públicas conforme preceitua a Resolução Normativa nº 39/2016 – TP do Tribunal de Contas MT.
03	Sistema Educação	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de gestão dos Programas de Alimentação e Nutrição Escolar.	Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia das atividades de controle definidas na MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes. Conforme determinação da Resolução Normativa nº 34/2016 do TCE/MT.
04	Sistema de Transportes	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos processos de Gestão de Frotas.	Secretaria de Administração e Demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 15/2017 – TP do TCE/MT.
05	Sistema de Controle Patrimonial - SPA	Monitoramento das ações para a realização do levantamento patrimonial do município e sua escrituração contábil em atendimento às normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN.	Secretaria de Administração, Gestão Fazendária e demais Secretarias envolvidas no processo.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Examinar os controles administrativos e contábeis e detecção da observância às normas e procedimentos específicos de acordo com a legislação vigente. Possibilitar a realização do levantamento patrimonial do município atendendo a legislação.
06	Sistema de Planejamento e Orçamento	Monitoramento da elaboração e execução das Peças de Planejamento relacionado ao PPA, LDO e LOA e os resultados alcançados, verificando os objetivos e metas planejadas e confrontando com o que foi executado.	Secretaria de Planejamento e as Secretarias Executoras.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir o efetivo cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), visando comprovar a conformidade da sua execução.
07	Sistema Financeiro	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aplicável às atividades relacionadas à Gestão Financeira.	Secretaria de Gestão Fazendária e demais Secretarias Executoras.	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.
08	Sistema de Controle Interno	Monitoramento da implementação da Matriz de Riscos e Controles aplicável aos controles internos em nível de entidade.	Todas as Secretarias	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir de forma contínua e permanente a eficácia dos controles internos definidos na MRC, visando mitigar os riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do TCE/MT.
09	Sistema de Obras	Monitoramento do Sistemas Geo - Obras	Secretarias Demandantes	Equipe de auditoria da CGM, com o apoio dos demais membros da Unidade de Controle Interno – UCI, quando se fizer necessário.	Garantir a correta alimentação do sistema Geo – Obras dentro dos prazos preestabelecidos pelo TCE/MT.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos tais como:

a) Capacitação b) Participação em Fóruns, Encontros, Palestras; c) Planejamento Anual; e d) Reuniões e discussões de trabalho. **CRONOGRAMA ANUAL**

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAL ficou definido para o exercício de 2019, porém, as auditorias a serem executadas serão definidas conforme a demanda das Ordens de Serviços emitidas.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE/MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria Geral do Município, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA 026/2014

As ações de auditoria previstas contemplam os sistemas administrativos definidos na Resolução Normativa nº 01/2007 conforme preceitua a Resolução Normativa nº 026/2014.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAL 2019 é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevâncias de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Importante lembrar que o PAAL consiste no planejamento para a realização das ações ordenadas das atividades de auditoria.

Ao longo do exercício o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior da entidade.

Com a elaboração do PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para 2019, espera-se que os resultados dos trabalhos da auditoria, realizados pelos auditores internos da CGM, sejam compatíveis com tal planejamento, a fim de que os resultados alcançados possam fortalecer a gestão, conforme o esperado.

Estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Art. 8º. “É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI”.

Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2018.

Sérgio Freitas da Silva Kleber Ferreira Ribeiro

Superintendente da Controladoria Controlador Geral do Município

PORTARIA Nº 005/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	VIVIANE FERRIERA DA SILVA ASSIS
MATRICULA	86716
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	492038/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.10.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.03.2019 à 31.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 03 de Janeiro de 2019.

‘ /

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DAE/VG PORTARIA Nº 002/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO 014/2018 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – LUIZ FIRMINO DA COSTA - MEI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

RG N.º 15741206 SESP/MT CPF N.º 732.261.651-00

END.º: Rua Mestre Albertino n.º 95 Bairro: Duque de Caxias Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 643

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 06/2019

Assunto: Redesignação de Funções

Em Virtude do direito de férias que usufruirá a Servidora **Aline Arantes Correa**, a partir do dia **07/01/2019 a 25/01/2019**, lotada nesta Superintendência de Licitação que desenvolve a função de PREGOEIRA e PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), redesigno a Servidora **Elizângela Batista de Oliveira**, para conduzir os Processos que até então estavam sob a responsabilidade dessa Servidora, durante seu período de gozo de férias.

Atenciosamente,

Várzea Grande/MT, 04 de janeiro de 2018.

DANIEL A. LIMA DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA Secretário de administração

**DAE/VG
PORTARIA N° 001/2019**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.733/97 e alterações, resolve:

Art. 1º. Designar as servidoras **VANESSA MARONI** – Matrícula: 648 OAB/MT. 25.243/0 e **PATRICIA RAFAELLY DE OLIVEIRA GIRATTO** – Matrícula: 661, para representar o Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande na qualidade de **PREPOSTO** em audiências administrativas junto ao Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, bem como, em audiências junto ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. É vedado ao preposto transigir sem autorização expressa do Procurador Chefe ou Diretor Presidente da autarquia municipal, exceto nas demandas administrativas junto ao PROCON.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 03 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA/GS/SMECEL/VG/MT N° 05 /2019**

Instituir Comissão responsável pelo levantamento de informações e documentos referentes a ocupação/criação/evolução da história do Município de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão responsável pelo levantamento de fontes que contenham informações da ocupação/criação/evolução da história da cidade e do povo de Várzea Grande, com o fim de documentar as informações em livro, bem como outros tipos de acervos.

Art. 2º - A Comissão de que trata o caput do artigo 1º desta portaria, será composta pelos Servidores abaixo discriminados, sendo o primeiro membro responsável pela coordenação:

Maria Alice de Barros Saturnino José da Costa Emerson José de Souza José Wilson Tavares Wanda Cecília Corrêa de Mello Rosana Fátima de Arruda

Art. 4º. A Comissão deverá finalizar os trabalhos em 28/06/2019, podendo ser prorrogado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 07 de janeiro de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO**

ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO N°64/2014; Art.73, inciso V, alínea "d"; Art.10, inciso I da Lei 7.783/89; **Parecer Técnico n°009/2018/UCI/DAEVG.**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

SERVIDOR	MATRI.	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO	CONTRATO
THAISA SANTANA DE ARAUJO DOS REIS	2239	AUXILIAR SANEAMENTO	01/01/2019	15/01/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

VÁRZEA GRANDE, 04 DE JANEIRO 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente /DAE-VG.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA**

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 31/12/2018, pág.621,622 e 623, **ATOS DE NOMEAÇÕES**, portanto:

Resolve: Retificar o ano das numerações dos atos de nomeações, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Ato de nomeação n°061/2019

Ato de nomeação n°062/2019

Ato de nomeação n°063/2019

Ato de nomeação n°064/2019

Ato de nomeação n°065/2019

Ato de nomeação n°066/2019

Ato de nomeação n°067/2019

Ato de nomeação n°068/2019

Ato de nomeação n°069/2019

Ato de nomeação n°070/2019

Ato de nomeação n°071/2019

Ato de nomeação n°072/2019

Ato de nomeação n°073/2019

Ato de nomeação n°074/2019

Ato de nomeação n°075/2019

Ato de nomeação n°076/2019

Leia-se:

Ato de nomeação n°061/2018

Ato de nomeação nº062/2018

Ato de nomeação nº063/2018

Ato de nomeação nº064/2018

Ato de nomeação nº065/2018

Ato de nomeação nº066/2018

Ato de nomeação nº067/2018

Ato de nomeação nº068/2018

Ato de nomeação nº069/2018

Ato de nomeação nº070/2018

Ato de nomeação nº071/2018

Ato de nomeação nº072/2018

Ato de nomeação nº073/2018

Ato de nomeação nº074/2018

Ato de nomeação nº075/2018

Ato de nomeação nº076/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Janeiro de 2019

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CALENDÁRIO 2.019 CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE -
CONCIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE CALENDÁRIO 2.019 REUNIÕES ORDINÁRIAS		
MÊS	DATA	HORÁRIO
Janeiro	RECESSO	
Fevereiro	05/02/2019 – 3ª feira	08:00h
Março	12/03/2019 – 3ª feira	08:00h
Abril	02/04/2019 – 3ª feira	08:00h
Maio	07/05/2019 – 3ª feira	08:00h
Junho	04/06/2019 – 3ª feira	08:00h
Julho	02/07/2019 – 3ª feira	08:00h
Agosto	06/08/2019 – 3ª feira	08:00h
Setembro	03/09/2019 – 3ª feira	08:00h
Outubro	08/10/2019 – 3ª feira	08:00h
Novembro	05/11/2019 – 3ª feira	08:00h
Dezembro	10/12/2019 – 3ª feira	08:00h

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2.019

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade

Secretário Municipal de Planejamento

LOCAL: na sala de reuniões da Seplan.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.415/2018**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula de aluno e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da carteira de vacinação, de aluno com idade de até 17 (dezessete) anos, no ato da matrícula ou rematrícula.

Parágrafo único: Esta Lei se aplica para todas os Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, de acordo com a idade do aluno, e com o calendário de vacinação da criança e/ou calendário de vacinação do adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde do Estado e do Município.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o aluno que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação de vacina.

Art. 4º A falta de apresentação do documento exigido no art. 1º desta Lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias, não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, pelos pais ou responsáveis, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 17 de dezembro de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 003/2019**

PORTARIA Nº 003/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ROSÂNGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA
MATRÍCULA	41147
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO Nº	313230/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	17.12.2018 à 14.02.2019

SERVIDOR	SALVINO TEODORO RIBEIRO
MATRÍCULA	84692
CARGO	Médico - Ginecologista
PROCESSO Nº	305564/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.06.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.01.2019 à 31.03.2019

SERVIDOR	VÂNIA BERTINA STROBEL
MATRÍCULA	46295
CARGO	Agente de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	550077/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	12.12.2018 à 11.03.2019

SERVIDOR	ZILMA FAGUNDES DE SOUZA
MATRÍCULA	47902
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	545210/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	02.01.2019 à 01.04.2019

SERVIDOR	SHEILA BENEDITA DA SILVA
MATRICULA	43116
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	498774/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 29.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 003/2019

"AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando requisição da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, acerca de cessão da servidora municipal para aquele Órgão, nos termos do Ofício n. 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem **MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 422170 SSP/MT e CPF nº 001.330.621-98, para prestar serviços junto a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, sem ônus para o município, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2019, conforme disposto no artigo 115, inciso I da lei 424/1992.

Art. 2º - As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados e fiscalizados pela Câmara.

Parágrafo único – Para os fins deste artigo, a servidora cedida ficará lotada na **Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade**, onde desempenhará suas atribuições em tempo integral.

Art. 3º - Expirado o prazo de que trata o artigo anterior, far-se-á imediata devolução da referida servidora a esta Administração Municipal, o qual deverá se apresentar ao respectivo órgão municipal de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA N. 002/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **GLACIANO ANTÔNIO CABRAL NETO**, ocupante de cargo de Vigia, **Licença-Prêmio**, por um período de três meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 01/04/2018**, tendo início **07/01/2019** e término em **06/04/2019**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO EM EXERCÍCIO

REVOGAÇÃO DE ATO TOMADA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 009/2018 PROCESSO N. 197/2018

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT através da Comissão permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra **REVOGADA** por motivos administrativos devidamente justificados no processo de **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2018**, Data de Abertura: 07/01/2019, às 14h:30m, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Familiar (PSF Mão Amiga), EMENDA PARLAMENTAR N. 29360003.

04 de janeiro de 2019. – ROSEMAR DA SILVA - Presidente CPL.

PORTARIA N.001/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito em exercício do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento protocolado em 27 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **RAQUEL DE ALMEIDA BRINGSKEN**, casada, brasileira, residente e domiciliada em município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **n. 18038449-2 SSP/MT** e **CPF n. 016.449.881-86**, lotada no cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, **Licença-Prêmio**, por um período de **03 (três) meses Consecutivos**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao 1º período aquisitivo de **2012 a 2017** tendo início **01/01/2019** e término em **31/03/2019**, devendo retornar ao posto de serviço no dia 01/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 002/2019 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MORGANA XAVIER DA SILVA SAUER** mat. 2303, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos à aquisição de mercadorias, serviços e compras diretas da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** em substituição à servidora **ANGELITA DE CAMARGO**, no período de 02/01/2019 a 25/01/2019.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2019.

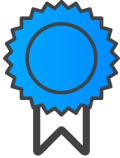
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Jan 06 21:30:32 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)